



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS - ICHL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPGSS**

**SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –
SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua implementação no
Amazonas**

MANAUS – AM

2013

Marilaine Queiroz de Oliveira

**Linha 1 – Questão Social, Políticas Públicas, Trabalho e Direitos Sociais na
Amazônia**

**SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –
SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua implementação no
Amazonas**

Dissertação apresentado ao Programa Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, como exigência para o título de Mestre em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Simone Eneida Baçal de Oliveira

MANAUS – AM

2013

Ficha Catalográfica
(Catalogação realizada pela Biblioteca Central da UFAM)

O48s Oliveira, Marilaine Queiroz de
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua implementação no Amazonas / Marilaine Queiroz de Oliveira. - 2013.
170 f. : il. color. ; 31 cm.
Dissertação (mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) — Universidade Federal do Amazonas.
Orientador: Prof^a. Dr^a. Simone Eneida Baçal de Oliveira.

1. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Brasil) 2. Assistência a menores - Amazonas 3. Delinquentes juvenis – Reabilitação - Amazonas 4. Menores – Estatuto legal, leis, etc - Amazonas 5. Brasil. [Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012] 6. Brasil. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)] I. Oliveira, Simone Eneida Baçal de, orientador II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

CDU (2007): 364-57(811.3)(043.3)

Marilaine Queiroz de Oliveira

**SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –
SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua implementação no
Amazonas**

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Simone Eneida Baçal de Oliveira

Orientadora

Prof.^a Dr.^a Raquel Wiggers

Membro – PPGAS/UFAM

Prof.^a Dr.^a Cristiane Bonfim Fernandez

Membro – PPGSS/UFAM

Aprovado em: ____/____/____

DEDICATÓRIA

Á minha MÃE,

que me propiciou uma vida digna onde eu pudesse crescer, acreditando que tudo é possível, desde que sejamos honestos, íntegros de caráter e tendo a convicção de que desistir nunca seja uma ação contínua em nossas vidas; que sonhar e concretizar os sonhos só dependerão de nossa vontade.

Ao meu ESPOSO,

que sempre acreditou em mim e apoiou meus sonhos, minhas ideias e até as maluquices.

A minha FILHA,

que soube entender minha ausência em certos momentos de nossas vidas.

A minha querida AMIGA e parceira Márcia Irene Pereira Andrade, que incondicionalmente contribuiu na concretização desse sonho com sua experiência, dedicação, disposição e carinho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, que me deu a vida e possibilitou a elaboração deste estudo. Em especial, agradeço:

- A toda minha família que, acreditaram e depositaram o voto de confiança, apoiando assim minhas decisões;
- Aos Professores que contribuíram direta e indiretamente com o aprofundamento teórico e que estiveram presentes nas etapas da elaboração deste trabalho, em especial minha orientadora professora Dr^a Simone Eneida Baçal de Oliveira, pela paciência e liberdade;
- Aos amigos: Fernanda Mendes Ferrugem, Antônia Lúcia Almeida, Gladson Hauradou, Hellen Bastos Gomes, Equipe PRODECA/CTECA que juntos forneceram apoio, alegrias e colaboração de que necessitei;
- Aos participantes da pesquisa, pois sem sua colaboração, não poderia ter realizado este estudo.

Muito Obrigada!

Sonhe com aquilo que você quer ser, porque você possui apenas uma vida e nela só se tem uma chance de fazer aquilo que quer.

Tenha felicidade bastante para fazê-la doce. Dificuldades para fazê-la forte. Tristeza para fazê-la humana. E esperança suficiente para fazê-la feliz.

As pessoas mais felizes não têm as melhores coisas. Elas sabem fazer o melhor das oportunidades que aparecem em seus caminhos. A felicidade aparece para aqueles que choram. Para aqueles que se machucam.

Para aqueles que buscam e tentam sempre. E para aqueles que reconhecem a importância das pessoas que passaram por suas vidas.

Clarice Lispector

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos adolescentes – SGDCA.....	45
Figura 2	Funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos.....	54
Figura 3	SINASE e sua organização.....	58
Figura 4	Diagrama de Unidade de Privação de Liberdade – exemplo de incompletude institucional.....	115
Figura 5	Dispositivo da comunidade socioeducativa.....	118

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Idade dos Adolescentes cumprindo medida socioeducativa na região Norte.....	66
Gráfico 2	Idade dos Adolescentes quando praticaram o primeiro ato infracional – região Norte.....	67
Gráfico 3	Tipo de internação – região Norte	68
Gráfico 4	Motivo da internação dos adolescentes: tipo de ato infracional – região Norte	69
Gráfico 5	Motivo da internação dos adolescentes pesquisados	75
Gráfico 6	Formação dos Gestores que participam da Pesquisa	99
Gráfico 7	Formação dos Profissionais que participam da Pesquisa	108
Gráfico 8	Membro da Família que acompanha as medidas socioeducativas e que participaram da Pesquisa	126
Gráfico 9	Escolaridade dos membros da família que participaram da Pesquisa	127
Gráfico 10	Naturalidade dos membros da família que participaram da Pesquisa	127
Gráfico 11	Renda per capita dos familiares sujeitos da Pesquisa.....	128
Gráfico 12	Relacionamento dos familiares com os adolescentes.....	129
Gráfico 13	Dificuldade dos familiares pesquisados em acompanhar a medida socioeducativa	131
Gráfico 14	Percentual de participação nas atividades desenvolvidas nos Centros Socioeducativos	132
Gráfico 15	Percepção dos membros da família quanto ao atendimento socioeducativo	135
Gráfico 16	Faixa etária dos adolescentes que participaram da Pesquisa	138
Gráfico 17	Sexo dos adolescentes que participaram da Pesquisa	139
Gráfico 18	Escolaridade dos adolescentes que participaram da Pesquisa	140
Gráfico 19	Naturalidade dos adolescentes que participaram da Pesquisa	141
Gráfico 20	Avaliação do atendimento que os adolescentes recebem	142

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Análise comparativa entre o Código de Menores extinto e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em vigor.....	27
Quadro 2	Monitoramento dos direitos da criança e do adolescente no Brasil....	28
Quadro 3	Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1889 – 1985).....	40
Quadro 4	Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1955 –2006).....	42
Quadro 5	Antes do ECA e depois do ECA	44
Quadro 6	Questionamentos sobre adolescentes que cometem Ato Infracional.....	48
Quadro 7	Medidas Socioeducativas: a participação da União, Estados e município.....	59
Quadro 8	Municípios mais populosos do Amazonas: top 20	65
Quadro 9	O Sistema de Atendimento Socioeducativo no Amazonas: sua composição.....	71
Quadro 10	Medidas socioeducativas e seu funcionamento na cidade de Manaus	72
Quadro 11	Tipos de medidas socioeducativas em Manaus.....	78
Quadro 12	Ações desenvolvidas nos Centros socioeducativo de internação seus parceiros.....	84
Quadro 13	Composição do quadro pessoal para o atendimento socioeducativo...	87
Quadro 14	Organização das unidades de cumprimento de medidas socioeducativas de internação e a sistematização do quantitativo de profissionais e adolescentes cumprindo medida socioeducativa em Manaus	88
Quadro 15	Comparação do aspecto físico dos CSE proposto pelo SINASE com o visualizado em lócus em Manaus	90
Quadro 16	Finalidades das medidas socioeducativas.....	96
Quadro 17	Diretrizes Pedagógicas para o atendimento socioeducativo	101
Quadro 18	Órgãos de controle dos entre Federativos	103
Quadro 19	Pontos positivos e negativos na visão dos profissionais	117
Quadro 20	Pontos Positivos e Negativos pontuado pelos membros das famílias pesquisadas.....	136
Quadro 21	Pontos positivos e negativos da medida socioeducativa: visão dos adolescentes.....	146

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Programas de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial por sexo – Amazonas	70
Tabela 2	Composição de 2007 a 2010 das medidas socioeducativas o Amazonas.....	73
Tabela 3	Natureza dos atos inflacionários no Amazonas.....	74
Tabela 4	Taxas de crescimento da restrição e privação de liberdade: relação entre 2009/2010 –Região Norte	77
Tabela 5	Percentual positivo do ambiente físico dos Centros Socioeducativos de Internação em Manaus	94
Tabela 6	Famílias únicas e conviventes principais residentes em domicílio particulares, por classes de rendimentos nominal familiar per capita, segundo a situação do domicílio e o tipo de composição familiar – Norte – 2010.	124

RESUMO

Este trabalho tem como objeto analisar como vem sendo desenvolvido as medidas socioeducativas de internação em Manaus e se as mesmas estão como preconiza o SINASE. Seus objetivos são caracterizar as instituições de internação que fazem parte do programa de atendimento do SINASE, classificar os programas, projetos e ações que potencializam o cumprimento das medidas socioeducativas de internação, conhecer a dinâmica do atendimento pelos gestores e profissionais junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa de internação e verificar junto às famílias e os adolescentes como vêm sendo executado os serviços oferecidos para o cumprimento das medidas socioeducativas de internação. Além disto, visa contribuir com informações relevantes para qualificar os serviços prestados aos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, proporcionando a estes sujeitos um atendimento de qualidade de acordo com o que preconiza a Lei. O trabalho faz um resgate histórico de como eram tratados as crianças e adolescentes antes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Apresenta dados sobre adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, tanto em nível nacional, quanto local. Traz ainda, informações das instituições de internações no Amazonas com o propósito de compreender os avanços e retrocessos no trato das medidas socioeducativa de internação. As conclusões indicam que o trabalho socioeducativo em Manaus aproxima suas ações como preconizado pelo SINASE, contudo há muitas barreiras e desafios para a consolidação deste Lei. Os adolescentes autor de ato infracional e seus familiares ainda possuem pouco ou nenhum conhecimento deste processo socioeducativo. Apesar do sistema socioeducativo contar com órgãos externos para atividades educativas, ainda são oferecidos artesanatos e origamis, como um passa tempo, e como curso profissionalizante, o de padeiro.

Palavras-chave: Sinase. Adolescentes em conflito com a lei. Família. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This work aims at analyzing how educational measures of hospital in Manaus has been developed and if they are as recommended by the SINASE . Its objectives are to characterize the institutions that are part of the hospital 's service SINASE program , sort programs , projects and activities that enhance the performance of educational measures hospitalization , knowing the dynamics of care by managers and professionals with adolescents who meet measures socio hospitalization and check with families and adolescents as they come running services offered to fulfill the educational measures of hospitalization . Moreover , it aims to contribute relevant information to describe our services to adolescents who are under socio- hospitalization , giving these guys a quality service in accordance with what the law calls The work makes a historical review of how were treated children and adolescents before the Statute of Children and adolescents. Presents data on adolescents who meet educational measures of hospitalization , both nationally and locally . Also provides information of the institutions of hospitalizations in the Amazon in order to understand the progress and setbacks in dealing with socio-educational measures hospitalization . The findings indicate that childcare work in Manaus approaching their actions as recommended by SINASE , however there are many barriers and challenges to the consolidation of this Act Teenagers author of offense and their families still have little or no knowledge of the socio-educative process . Despite the childcare system rely on outside agencies for educational activities , crafts and origami , as time passes , and as a vocational course , the baker are still offered .

Word-key: Sinase. Adolescents in conflict with the law. Family. Public politics.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I: A POLÍTICA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO CONTEXTO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO	21
1.1 Criança e Adolescente e a Proteção Integral: do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente.....	21
1.2 O debate acerca da adolescência como sujeito de direito: novos paradigmas e velhos discursos.....	30
1.3 Políticas Públicas para infância: adolescentes em conflito com a lei sob análise.....	35
CAPÍTULO II: O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE	53
2.1 SINASE: desvendando sua gênese, significado e direções no Amazonas.....	53
2.2 Medidas Socioeducativas em meio fechado: ações desenvolvidas nas Unidades de Internação no Amazonas.....	76
2.3 Os Centros Socioeducativos em Manaus: seu ambiente físico e Recursos Humanos.....	85
CAPÍTULO III: UM ESTUDO SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO EM MANAUS	93
3.1 O processo de levantamento de dados: a metodologia da investigação.....	93
3.2 A visão dos gestores e profissionais acerca da dinâmica de atendimento nas Unidades de Internação que compõem o SINASE em Manaus.....	97
3.3 Os múltiplos olhares sobre o SINASE em Manaus: dando voz às famílias e aos adolescentes em conflito com a lei.....	121
CONSIDERAÇÕES FINAIS	149
REFERENCIAS	156
APÊNDICES	163
ANEXOS	175

INTRODUÇÃO

Eu vou ter que reinventar uma nova maneira de interrogar essas crianças, por que eu não consigo entrar no mundo delas para formular a pergunta certa. Não consigo entrar no mundo delas, como elas não conhecem nada do nosso.

Marina Magessi

No Brasil, o século XX foi marcado por significativos avanços legais e institucionais, principalmente advindos das lutas dos movimentos sociais durante os anos 80, período no qual o país passava por um processo de redemocratização política, social e econômica que se consagrou na promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, conhecida como *Constituição Cidadã*, uma vez que esta oferece um amplo sistema jurídico de proteção aos direitos humanos dos diferentes segmentos sociais. Com isso, a partir desse momento deve-se ter o entendimento que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e não simples objetos de intervenção.

Entende-se que, a doutrina da proteção integral é defendida em diferentes documentos organizados pela Organização das Nações Unidas (ONU): o documento adotado em Assembleia Geral na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de novembro de 1989; as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing) de novembro de 1985; as Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, de dezembro de 1988; e as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad), de março de 1990. A proteção integral de que tratam esses documentos é baseada nos direitos das crianças e adolescentes que, se encontram em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e necessitam de proteção especial.

Nesse sentido, é a partir da promulgação da Constituição de 1988 que a doutrina da proteção integral é introduzida ao Brasil, explicitado no seu artigo 227 em que “criança, adolescentes e jovens são prioridade absoluta da família, da sociedade e do

Estado”, instaurando assim um novo tempo para a infância e juventude brasileira, principalmente quando institui o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Ademais, a Carta Magna rompeu definitivamente com a doutrina da situação irregular, que havia sido adotada pelo Código de Menores de 1979.

Dito de outra maneira, o ECA rompe historicamente com um passado marcado pelo controle e repressão da população infanto-juvenil brasileira, que ganhou força contra o sistema punitivo do Código de Menores, substituindo o castigo pela educação e os direitos humanos.

Nesse sentido, o ECA reconhece as Crianças (a pessoa até doze anos de idade incompletos) e os Adolescentes (aquela entre doze e dezoito anos de idade) como sujeitos de direitos e deveres. No caso dos adolescentes, estes são sujeitos responsáveis por seus atos. Assim sendo, se suas ações transgredirem a lei estas são consideradas “atos infracionais” (conduta ou contravenção penal) e estes serão responsabilizados pela má conduta. Dessa forma, serão submetidos a um processo jurídico e, conseqüentemente, se for o caso, ao cumprimento de medidas socioeducativas.

Defende-se que, o adolescente é sujeito de direitos e deveres, e respeitá-los é prioridade absoluta. Portanto, deve-se assegurar ao sujeito de ato infracional, um atendimento que assevere sua integridade física, psicológica e moral, oferecendo uma educação guiada por valores humanos e sociais, na direção da construção de uma postura ética.

Ademais, as medidas socioeducativas são ações de caráter sócio-pedagógicas que têm como objetivo punir de forma educativa o adolescente que comete ato infracional. Em consonância ao que prediz a Lei 8.069/90 (Artigo 112, I a VI), verificada a prática do ato infracional, o Juiz da Infância e da Juventude, poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – Advertência; II – Obrigação de reparar o dano; III – Prestação de Serviço a Comunidade (PSC); IV – Liberdade Assistida (LA); V – Inserção em regime de Semiliberdade; VI – Internação em estabelecimento educacional;

Volpi (2010, p. 20) sinaliza que as medidas socioeducativas são aplicadas e operadas de acordo com as características da infração, circunstâncias sociofamiliar e disponibilidades de programas e serviços em nível municipal, regional e estadual. Além do mais, deve proporcionar aos adolescentes que cometeram ato infracional o acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis, já que, trata-se de um processo socioeducativo com o objetivo de inserir socialmente o adolescente e sua família, de forma a reconstruir seu projeto de vida longe de atos infracionais.

Nesse sentido, o fator primordial dessa problemática encontra-se na expressão da questão social, que leva muitos membros familiares ao desemprego, a fome, a miséria, dentre outras problemáticas sociais. Vale ressaltar que a família de acordo com Losacco (2008) enquanto "organismo natural" não se extingue, contudo, enquanto "organismo jurídico", necessita de representação e intervenção estatal.

De certo, a família vem sofrendo profundas modificações quanto às suas configurações, devido ao processo de mudanças políticas, econômicas e sociais, advinda no modelo capitalista vigente, proporcionando a muitas famílias processos de desestruturação, de desagregação ou de crise.

Ademais, trabalhar com as medidas socioeducativas requer um direcionamento, que apesar da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 garantirem à justa aplicação das medidas socioeducativas, ainda não é o suficiente para uma ação socioeducativa justa, na perspectiva dos direitos humanos e da cidadania. Nesse sentido, para fortalecer o ECA, foi apresentada a população brasileira, em 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que determinava diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas por parte das instituições e dos profissionais que atuam nessa área.

Ressalta-se que, tais determinações evitam interpretações equivocadas dos artigos do ECA, às vezes, pouco aprofundadas sobre a operacionalização dessas medidas. O SINASE é fruto de vários encontros nacionais promovidos pelo Sistema de Garantia de Direitos, pelos movimentos sociais e entidades que buscavam discutir as questões do processo de atendimento socioeducativo como canal de acesso aos direitos e construção de cidadania. É uma política pública que procura atender aos preceitos pedagógicos das medidas socioeducativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O SINASE consiste no conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução da medida socioeducativa. Constitui-se em política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais tais como: saúde, educação e assistência social. Dessa forma, faz parte do conjunto integrado do Sistema de Garantia de Direitos e é um guia para a implementação das medidas socioeducativas prescritas no ECA.

Nesse sentido, para dar maior concretude ao SINASE como um sistema legal e proporcionar melhor interpretação, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), trata de maneira mais específica dos programas de atendimento e da execução das medidas socioeducativas apresentando toda uma sistemática para o seu cumprimento.

Assim, em nível nacional, destaca-se que em novembro de 2010 havia 17.703 adolescentes em restrição e privação de liberdade, sendo 12.041 em internação; 3.934 em internação provisória e 1.728 em medida de semiliberdade (LEVANTAMENTO NACIONAL, 2011).

Seguindo o preceito constitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), afirma que a medida de internação só poderá ser aplicada quando: I – trata-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência; II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves; e III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida imposta (Art. 122).

Ademais, o lócus institucional deste estudo foi nas três Unidades de Internação da cidade de Manaus: Centro Socioeducativo de Internação Masculino Senador Raimundo Parente e Assistente Social Dagmar Feitoza e Centro Socioeducativo de Internação Feminino Marise Mendes, que foi criado por Decreto Estadual, é são mantidos e administrados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, nos termos da legislação vigente. É público, gratuito, laico, direito da população e dever da família e do Estado e está a serviço das necessidades e características do desenvolvimento e aprendizagem dos adolescentes em conflito com a lei, independentemente de gênero, raça, cor, situação socioeconômica, credo religioso e político e quaisquer preconceitos e discriminações.

Sendo assim, este estudo teve o intuito de analisar como vem sendo desenvolvido as medidas socioeducativas de internação em Manaus e em que medida se aproximam com o SINASE. Visto que, a escolha pelo estudo desdobra-se desde a graduação, que foi o primeiro contato com as legislações para os adolescentes em conflito com a lei e com o ato de pesquisar, contudo a pesquisar é um constante movimento dialético, necessitando de novos olhares conforme seu tempo e espaço. O mestrado proporcionou a continuidade da pesquisa, contudo direcionado nesse momento ao cumprimento de medidas socioeducativas de internação em Manaus.

Ressalta-se que, esse estudo é datado na temporalidade e na espacialidade de sua realização (período de setembro de 2012 a março 2013 (pesquisa documental) e de maio

a junho de 2013 (pesquisa de campo)), portanto, não apresenta verdades absolutas, mas visa suscitar novas problematizações, complementações e superações na busca indelével e incessante pelo processual e enigmático conhecimento acerca da realidade social. Sendo assim, essa investigação objetivou "contribuir para a edificação de um conhecimento claro e preciso" (CERVO; BERVIAN, 1996) e espera-se que este trabalho possa contribuir para qualificar os serviços prestados aos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, proporcionando a estes sujeitos um atendimento de qualidade de acordo com o que preconiza a Lei.

Diante do exposto, elegeu-se como objetivo geral: Analisar a implementação do SINASE, seus avanços e retrocessos no cumprimento das medidas socioeducativas no Amazonas se estão de acordo com o que preconiza a Normativa do SINASE. Para atingir este objetivo elencaram-se os seguintes objetivos específicos: I – Caracterizar as instituições de internação que fazem parte do programa de atendimento do SINASE; II – Classificar os programas, projetos e ações que potencializam o cumprimento das medidas socioeducativas de internação; III – Conhecer a dinâmica do atendimento pelos gestores e profissionais junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa de internação; IV – Verificar junto às famílias e os adolescentes como vêm sendo executado os serviços oferecidos para o cumprimento das medidas socioeducativas de internação, no sentido de efetivar aproximações sucessivas com o tema em estudo.

Ademais, a estrutura de organização deste trabalho encontra-se distribuídas em três capítulos, no qual, o Capítulo I tem como tema “A política de atenção à criança e ao adolescente no contexto brasileiro contemporâneo”, que traça uma discussão a respeito do tema adolescente em conflito com a lei, percebendo a questão da inserção e da concepção da infância e juventude, em especial na questão da adolescência, visto que, essa etapa configura-se como transição entre a infância e a vida adulta. Essa fase tem sua importância enquanto ponte, pois agrega para suas vidas os papéis sociais enquanto cidadãos, no decorrer de seu processo de desenvolvimento, expõe ainda, o processo histórico da evolução legislativa dos direitos da criança e do adolescente, para a consecução da relevante rede de proteção dos direitos desse público-alvo.

O Capítulo II traz como tema “O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE” que desvela questões importantes sobre o atendimento socioeducativo, enquanto processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, já que é um sistema que se constitui em um guia, um referencial na implementação das medidas socioeducativas, centrando a atenção para a efetividade do seu

cumprimento, reafirmando a responsabilidade social dos sujeitos do sistema de garantia de direitos sobre o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência, que envolvem adolescentes. Assim como, traz informações sobre a medida de internação no Amazonas, visto que, a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a estrutura física das Unidades de atendimento e/ ou programas que serão orientados pelos projetos pedagógicos e estruturados de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.

O Capítulo III vem com tema “Um estudo sobre o atendimento socioeducativo de internação em Manaus”, traça toda a trajetória metodológica do estudo que constituiu a pesquisa (pré-implementação, implementação e pós-implementação) e apresenta o perfil de identificação dos pesquisados. Desvela a realidade socioeducativa na visão dos gestores e profissionais que atuam junto à execução das medidas socioeducativas de internação numa perspectiva de totalidade em permanente transformação e ainda a realidade deste mundo socioeducativos vivenciado pelos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação e seus familiares que acompanham essas medidas por meio de participação nas atividades que são desenvolvidas no decorrer do processo socioeducativo.

Os resultados dos dados coletados no decorrer da pesquisa estão descritos por meio da apresentação de quadros, tabelas, figuras e gráficos, construídos a partir das informações coletadas e analisados a partir do aporte teórico apreendido e, principalmente, sob a luz das normativas legais e documento do SINASE.

E por último estão as “Considerações Finais”, que apresenta os principais resultados e correlações finais em relação a todo processo investigativo vivenciado durante a pesquisa, além de inferir recomendações para uma ação socioeducativas com mais responsabilidade dos entes federativos, com vistas ao fim social, que é sempre em prol da cidadania dos adolescentes atores de ato infracional. Em seguida estão expostos as referências, os APÊNDICES e os ANEXOS.

Para finalizar, a sugestão do poeta brasileiro Carlos Drummond de Andrade: “Eu tropeço no possível, mas não desisto de fazer a descoberta que tem dentro da casca do impossível”. Tropeçar no possível, mas não desistir de fazer descobertas que se encontram encoberta pela lógica capitalista que teima em “mascarar” as relações, principalmente aquelas que suscitem mudanças, pois a descoberta, o novo, encontra-se

intimamente relacionado à processualidade histórica e que esta processualidade do real constitui-se em grande desafio, contudo, não em uma impossibilidade.

CAPÍTULO I

A POLÍTICA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO CONTEXTO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Artigo 7º do ECA/90.

1.1 Criança e Adolescente e a Proteção Integral: do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente

Parte-se do entendimento que as crianças e os adolescentes brasileiros a partir da década de 90, se constituem em sujeitos de direitos. Após 23 anos dessa mudança de paradigma, que se instaurou a partir do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e da promulgação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, intitulado Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) observa-se que, este segmento populacional, ainda vem enfrentando diversas formas violação de seus direitos fundamentais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 2º define o conceito de criança e de adolescente em que considera criança aquela que possui até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 aos 18 anos de idade, no qual encerra a adolescência. A PEC (Proposta de Emenda Constitucional – 42/2008) da Juventude (Estatuto da Juventude), aprovada em 13 de julho de 2010 em seu §1º considera jovens as pessoas com idade entre quinze e vinte e nove anos de acordo com a seguinte nomenclatura:

- I – jovem-adolescente, entre quinze e dezessete anos;
- II – jovem-jovem, entre dezoito e vinte e quatro anos;
- III – jovem-adulto, entre vinte e cinco a vinte e nove anos (PEC, 2010).

Do exposto, para que se possa traçar uma discussão a respeito do tema adolescente em conflito com a lei, se faz necessário perceber a questão da inserção e da concepção da infância e juventude, em especial na questão da adolescência, visto que,

essa etapa configura-se como transição entre a infância e a vida adulta. Essa fase tem sua importância enquanto ponte, pois agrega para suas vidas os papéis sociais enquanto cidadãos, no decorrer de seu processo de desenvolvimento.

Vivemos em um país de extrema desigualdade social e ao se refletir sobre a desigualdade social refletimos acerca da questão da cidadania que no Brasil sempre foi “regulada” e complexa. Vale lembrar que não experimentamos um “Estado de Bem Estar-Social”¹ pleno, ou melhor, próximo aos experimentados nos países escandinavo-europeus, visto que, grande parte das famílias brasileiras passou por inúmeras dificuldades e restrições, sendo o Brasil um país marcado por profundas e históricas desigualdades sociais.

O Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2001) demonstra que os 20% mais pobres no Brasil concentravam 2,6% da renda nacional, em 2009 esse índice teve um aumento irrisório para 3,3%. Outro dado importante revelado pela pesquisa do IBGE é relativo à renda do brasileiro, pois em 2009, 50,5 % das famílias brasileiras tinham uma renda de até 1 salário mínimo, equivalente a R\$510,00, quantia insuficiente para atender as necessidades de um trabalhador.

Observa-se que, muitas famílias no Brasil encontram-se em risco social. Além disso, o presente estudo fundamenta-se no conceito de família como “grupo de indivíduos ligados por elos de sangue, de adoção ou de aliança socialmente reconhecidos e organizados em núcleos de reprodução social” (BRUSCHINI, 1989, p.4), bem como ratifica que a família enquanto unidade de análise deve ser entendida como plural, visto que, esse conceito comporta inúmeras classificações/tipificações na atualidade.

As transformações societárias provocam inflexões na sociedade, conseqüentemente na unidade familiar em face disto à legislação brasileira assimilou essas mudanças. Assim, elenca-se que:

- a) Família: Para o novo Código Civil a definição de família abrange a unidade formada por casamento, união estável ou comunidade de qualquer genitor e descendente. No Código de 1916, “família legítima” era definida

¹ Estado de Bem Estar-Social ou intervencionista, surgido após a Segunda Guerra Mundial, na Europa e nos Estados Unidos. Garantem mínimos sociais, como saúde, educação, habitação etc (ANTUNES, 1999, p.22). Além disso, A crise contemporânea do capitalismo deflagrada em 1973 do século XX, expressa a falência, ou melhor, a tentativa de desmonte do *Welfare State*, único ordenamento sociojurídico que, sob a ordem do capital, visou compatibilizar a dinâmica da acumulação e da valorização do capital com a garantia dos direitos políticos e sociais mínimos (SILVA, 2005).

apenas pelo casamento oficial. b) Casamento: O casamento passou a ser a “comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges”. É apenas uma das formas para constituir família. O novo texto reconhece ainda a união estável. c) Filhos: Filhos adotados e concebidos fora do casamento têm direitos idênticos aos dos nascidos dentro do matrimônio. Eliminou-se a pejorativa distinção entre “legítimos” e “ilegítimos” para designar os descendentes. d) Igualdade dos sexos: A palavra “pessoa” substitui “homem”. O “pátrio poder”, que o pai exercia sobre os filhos, passa a ser “poder familiar” e é atribuído também à mãe. A família é dirigida pelo casal, e não mais apenas pelo homem. e) Guarda dos filhos: A lei do divórcio de 1977 atribuía a guarda dos filhos ao cônjuge que não tivesse provocado a separação ou, não havendo acordo, à mãe. Hoje, é concedida a “quem revelar melhores condições para exercê-la” (PEREIRA, 2003, p. 86).

O avanço na legislação não é alcançado pelo marco protetivo das políticas públicas direcionadas as famílias brasileiras, inúmeros são os desafios que perpassam a unidade familiar. Além disso, o maior desafio reside no conjunto de aspectos relacionados às dificuldades econômicas, sociais e culturais que crianças, adolescentes e jovens das classes subalternas² vêm passando. Demograficamente afirma-se que em 2010, a população infanto-juvenil de 0 a 17 anos de idade no Brasil representou 45.886.531(81,52%) de pessoas em área urbana e 10.403.637(18,48%) pessoas em área rural (CADE, 2011).

Os dados acima revelam a importância de analisar as inflexões desse processo na família, em especial no que se refere as crianças e adolescentes. Inúmeros estudos resgatam as concepções de infância na história da humanidade. Em geral esses estudiosos apresentam diversas abordagens quanto ao conceito de infância. Todavia a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos em condições peculiares de desenvolvimento é um conceito que adentra o Brasil a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA) e que instaura um *novo* momento para a criança e o adolescente brasileiro.

A Justiça de Menores no Brasil no século XIX tinha como objetivo de atuação a infância pobre, acreditavam que sua família não era habilitada para educar os filhos pobres, de acordo com os padrões de moralidade da época. Rizzini (1997) afirma que os filhos dos pobres se encaixavam nesta definição e por isso eram alvo da intervenção judiciária, identificados como “menores”.

² Altineia Maria Neve em seu artigo *Pensamento Gramsciano e a Relação 'Trabalho do Assistente Social e Centralidade dos Sujeitos Sociais na Cena Histórica'* afirma que a categoria subalterno está presente em diversas análises no interior da profissão. Uma das publicações, fruto de um criterioso estudo de Yazbek (1993) intitulado *Classes Subalternas e Assistência Social* busca qualificar subalternidade partindo do pressuposto de que esta categoria gramsciana configura-se como “um dos indicadores sociais que ocultam/revelam o lugar que o segmento das classes subalternas que recorre à assistência social ocupa no processo produtivo e sua condição no jogo do poder” (YAZBEK, *ibid.*, p. 66).

O termo “menor” foi sendo popularizado e incorporado à linguagem comum, (se estendendo até os dias atuais), no qual, não houve qualquer discurso contrário ou mesmo questionamento a respeito, fazendo acreditar que a intervenção judiciária era necessária e aceitável pela sociedade da época, como a chave para resolver tais problemas.

Após a Proclamação da República de 1889, as leis que tramitavam na Câmara identificavam as crianças abandonadas e delinquentes como sujeita à tutela da Justiça, criando assim dispositivos de intervenção (normas jurídicas), que atribuía o Estado o poder de atuar sobre o menor e intervir sobre sua família em todos os níveis (Legislativo, Executivo e Judiciário).

Assim, sob a égide do Código de Menores de 1927, também conhecido como Código de Mello Matos, instituído pelo Decreto 17.943-A, de 12 de outubro, defini-se um sistema rígido de normas aos “menores” entre 14 e 18 anos, iniciando assim, uma longa etapa do Direito Juvenil de Caráter Tutelar.

Nessas condições, os “menores” eram vistos como expostos (se menores de 7 anos), abandonados (os menores de 18 anos), vadios (os encontrados pelas ruas), mendigos (os que pediam esmolas ou vendiam coisas nas ruas) e libertinos (os que frequentassem prostíbulos). Muitos foram entregues ao Estado por serem pobres e este forjavam o futuro dessas crianças.

Em 1940, o Estado cria o Departamento Nacional da Criança, com intuito de amparar os “menores” desvalidos e infratores, criando o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), de 1941, por meio do Decreto de Lei 3.799/41, em que era subordinado ao Ministério da Justiça (com poder de um Sistema Penitenciário), que tinha como missão amparar socialmente e executar políticas de caráter corretivo-repressivo-assistencial em âmbito nacional.

O Estado dessa forma mostra toda sua força coercitiva, que de acordo com Bobbio (1993, p.163) “é a maneira mais eficaz para condicionar comportamentos”, ou seja, o uso da força para manter a ordem e controlar a população vulnerabilizada que incomodava e gerava desconforto para as autoridades.

O que caracteriza o poder político é a exclusividade do uso da força em relação a todos os grupos que agem em um determinado contexto social, exclusividade que é o resultado de um processo que se desenvolve, em toda sociedade organizada, na direção da monopolização da posse e do uso dos meios com os quais é possível exercer a coerção física. Esse processo de monopolização caminha passo a passo com o processo de criminalização e

penalização de todos os atos de violência que não foram cumpridos por pessoas autorizadas pelos detentores e beneficiários desse monopólio (BOBBIO, 1993, p. 164).

Analisa-se que, era mais cômodo para o Estado isolar crianças e adolescentes no convívio familiar, ou institucionalizá-los, para não expor os atos de violência e revolta que advinha da própria sociedade. Além disso, a internação repressiva não tinha êxito em melhorar ninguém, pelo contrário, crescia a revolta entre as famílias que tinham filhos institucionalizados.

Constatada assim, a ineficácia do Serviço de Assistência ao Menor (SAM) em dezembro de 1964, com o golpe militar, surge a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor (FEBEM), que tratavam do problema de crianças e adolescentes em situação irregular de maneira centralizada pela Política Nacional do Bem-Estar de Crianças e Adolescentes, forjadas na “Doutrina da Segurança Nacional”.

O Código de Menores de 1927 foi reformulado pela Doutrina da Situação Irregular, instituída através da Lei 6.697 de 1979, que manteve a mesma concepção de outrora, de exposição das famílias pobres à repressão do Estado, por sua situação de miserabilidade, vigorando assim por 63 anos em nosso país.

No Brasil, a década 1980 foi o palco de um período de grande mobilização nacional na luta pelos direitos da infância e por melhorias da qualidade de vida dos segmentos mais vulnerabilizados de nossa sociedade, germinando as bases para a edificação da “Doutrina de Proteção Integral” para as crianças e adolescentes brasileiros nos anos 90 do século XX.

Essa Doutrina fundamenta-se em três princípios fundamentais da Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), a saber:

- O conceito de criança como sujeito de direitos e que tem condições de participar das decisões que lhe dizem respeito;
- O princípio do interesse superior da criança, isto é, que os direitos da criança devem estar acima de qualquer outro interesse da sociedade; e
- O princípio da indivisibilidade dos direitos da criança, ou seja, não se trata de assegurar apenas alguns direitos e sim, todos (VOLPI, 2001, p.32).

A Doutrina de Proteção Integral vem expressar os anseios de toda a sociedade brasileira, com enorme atraso histórico, assim como da sociedade internacional, já que em 1979 foi inserido no mundo o Ano Internacional da Criança, com o objetivo de melhorar a situação da criança no mundo. E após os estudos feitos pela Comissão dos Direitos Humanos, nasceu a 1ª Convenção dos Direitos da Criança. Todavia, sabe-se

que desde o ano de 1959 crianças e adolescentes são dignos de proteção, já que na esteira da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, emerge a Declaração Universal dos Direitos da Criança, com 10 princípios, no qual se destaca:

Princípio 9º - Nenhuma criança deverá sofrer por negligência (maus cuidados ou falta deles) dos responsáveis ou do governo, nem por crueldade e exploração. Não será nunca objeto tráfico (tirada dos pais, vendida ou comprada por outras pessoas). Nenhuma criança deverá trabalhar antes da idade mínima, nem deverá ser obrigada a fazer atividades que prejudiquem sua saúde, educação e desenvolvimento (UNICEF, 2001).

Com base nos princípios e fundamentando-se no processo de mobilização presente no seio da sociedade brasileira, após o esgotamento da Ditadura Militar, é que emerge a nova concepção, ou melhor, um novo “olhar” para as crianças e os adolescentes brasileiros.

Além disso, a Constituição Federal de 1988 enfatiza nos seus princípios básicos uma democracia até então desconhecida pela sociedade brasileira. E para as crianças e os adolescentes trouxe avanços, como no Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, Constituição da República Federativa/88).

O referido artigo dá ênfase aos Princípios Básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, de 20 de Novembro de 1989, que se constituiu em uma Carta Magna para as crianças de todo o mundo.

Assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 – ECA³ surge como uma proposta inovadora, pois edifica um novo paradigma para a infância e juventude brasileira, visto que, propõe-se um ordenamento jurídico diferente do Código de Menores que versava a postura anterior de reprimir e punir, passando-se a priorizar como questão basilar, o ressocializar e o educar.

³ O Estatuto da Criança e do Adolescente foi aprovado pelo Senado em 25 de abril de 1990, em 28 de junho do mesmo ano, pela Câmara, e em 13 de julho foi sancionado pelo presidente da República, Fernando Collor de Mello. Porém, somente entrou em vigor no dia das crianças, 12 de outubro do mesmo ano.

O ECA preconiza direitos à criança e ao adolescente com vistas a inclusão em contraposição a discriminação, tratando a infância e juventude como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento em nossa sociedade. O Estatuto visa consolidar a percepção de que as crianças e os adolescentes devem ter seus direitos assegurados e uma vida digna. Uma vez que, estes não devem ser objetos ou alvo qualquer forma de violência, cabendo à sociedade, o combate a essas formas de violações dos direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros.

Na história dessa legislação da infância e juventude brasileira destacam-se duas emendas, a primeira denominada de “Criança Constituinte”, de iniciativa governamental, por meio do Ministério da Educação, e a segunda foi chamada de “Criança Prioridade Nacional”, de caráter popular, expressava propostas dos movimentos pela infância⁴.

O ECA/90, enquanto mecanismo de garantias de direitos, ao ser aplicado não está isento de sofrer contradições. Soma-se o agravamento de ser operacionalizado numa sociedade conservadora, por meio de seus organismos de prestação de serviços. Portanto, constitui-se em uma legislação permeada por avanços e retrocessos, assim urge “desmistificar a visão de que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) fez uma ruptura com o projeto de sociedade presente no Código de Menores” (SILVA, 2005, p.31).

As mudanças entre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser visualizadas de maneira clara e didática no quadro abaixo:

	CÓDIGO DE MENORES 1979	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Doutrina	SITUAÇÃO IRREGULAR - a Lei é voltada apenas para os abandonados, "expostos", "carentes" ou autores de ato infracional; determina, para esse público, ações de assistência, proteção e vigilância, entendendo-os como objetos tutelados pela lei e pela justiça.	PROTEÇÃO INTEGRAL – a Lei entende que todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e passam a ser considerados cidadãos em fase peculiar de desenvolvimento.
Faixa etária	Não havia diferenciação; o que estava previsto no Código de Menores era aplicado a qualquer um, entre 0 e 18 anos, considerado em situação irregular.	Divide os menores de 18 anos em crianças (0 a 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos).

Quadro 1: Análise comparativa entre o Código de Menores extinto e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em vigor.

Fonte: BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: um guia para jornalistas. Belo Horizonte, MG: Rede Andi Brasil, 2009.

⁴ Ressalta-se que o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) teve um papel fundamental na aprovação do ECA/90.

Fazendo uma analogia entre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente, podemos verificar no quadro acima as disparidades entre as duas legislações, concluindo dessa forma, que o ECA objetiva trazer benefícios (mínimos) para essa camada social. Todavia, é correto afirmar que o ECA é uma legislação que apresenta rupturas e continuidades com as legislações anteriores no trato à infância e juventude brasileira, pois como

Qualquer outra lei apresenta contradições, avanços e retrocessos. E nunca irá satisfazer a todos os interesses. É algo novo vivo, em movimento – sempre sujeito às pressões para constantes reformulações, em todos os tempos (RIZZINNI, 2000, p.7).

Dentre as inovações do ECA ressalta-se a transformação “de menor” em “sujeito de direitos”, com acesso a bens e serviços, e que merece ter assegurado o direito a uma vida digna e com qualidade. Além disso, o Estatuto visa transformar crianças e adolescentes em cidadãos com direitos e deveres assegurados e garantidos em sua plenitude. Contudo, sabemos que o ECA "não superou a lógica de dominação e do controle social" (SILVA, 2005, p. 45), visto que, esses direitos permanecem em conflitos constantes entre movimentos sociais e a ação de governos populistas e autoritários.

O ECA após 20 anos da promulgação apresenta avanços perceptíveis⁵, e estes devem se traduzir em impactos na vida das crianças e dos adolescentes brasileiros. Além disso, o desafio presente na sociedade brasileira é romper com a tensão existente entre a visão emancipatória para esse segmento e a de conformação social, presentes em constantes embate nos dias atuais no Brasil.

Detalhando acerca do acesso e garantia dos direitos para as crianças e adolescentes no Brasil, o quadro abaixo revela:

DIREITOS	SITUAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL
Registro civil	As crianças menos de 01 ano sem registro, ou melhor, sem sua cidadania civil em 2010 perfaziam um total de 167.532, desse total 12,77% residiam no Amazonas.
	Entre os anos de 2008/2012, a taxa de mortalidade infantil (por 1.000 nascidos vivos) – caiu nos Estados de Amapá (-5,49%), Roraima (-3,74%) e Sergipe (-2,75%). Em contrapartida, as localidades de Rondônia (1,93%), Distrito Federal (0,85%) e Tocantins (0,82%) apresentaram índices mais elevados de mortalidade infantil; A taxa percentual de cobertura de vacinação da população menor de 1 ano de

⁵ Ver CIESPI – Consulta Olhares sobre os 20 anos do Estatuto – SC2, RJ, 2010.

Direito à saúde	idade, sem imunológico de sarampo, em 2010 foi de 93,79%; Na distribuição percentual de mortes de causas externas por homicídios no Brasil, entre os anos de 2008/2009, apresentamos a seguinte classificação por faixa etária: De 5 a 14 anos: 713 casos em 2008; De 15 a 17 anos: 3.377 casos em 2008, 3.590 casos em 2009 e 707 casos em 2009 no Amazonas; Gravidez na adolescência. Na faixa etária entre 12 a 14 anos tínhamos, em 2008, registro de 28.293 casos já em 2009 um registro de queda para 27.643 casos corresponde a um percentual de 8,06%.
Direito à educação	Em 2010, a população de 0 a 3 anos no Brasil era de 10.925.893 crianças. Deste universo, 880.368 crianças foram matriculadas em creche o que corresponde a um percentual de 8,06%. Em relação à faixa etária entre a população de 4 a 6 anos, apresentamos um total de 8.696.672 crianças. Deste número, há registros de 3.505.233 que foram matriculadas em pré-escola, ou seja, 40,31%. Escola em Área Urbana: Tivemos um total de 80.873 escolas na área urbana. Entre elas, apontamos que 2.142 (2,65%) não possuem banheiro dentro do prédio escolar. Escolas em Área Rural: Apresentamos quantitativamente 79.087 escolas na área rural em todo o Brasil. Em 27.685 (35,01%) desses espaços não há banheiro dentro do prédio escolar. Destacamos que no ano de 2010, do total de 160.297 escolas públicas, em 146.669 não possuem acesso para pessoas com deficiência ou banheiro adaptado, (91,69%). E das 3.197 escolas exclusivas de Educação Especial, 1.963 não possuem sala de recursos. O número de alunos ingressantes no 1º. Ano do Ensino Médio com idade irregular apresentou aumento entre os anos 2008/2010. Em 2008 tínhamos 55,66% de alunos ingressantes e em 2010 esse percentual passou para 57,453% que em termos absolutos representa 1.309.019 alunos ingressantes no 1º ano do ensino médio em 2010. Nos anos de 2008/2010, o Brasil passou de 68,05% para 68,69%. Em termos absolutos temos o seguinte perfil de alunos matriculados por faixa etária e série no Brasil em 2010: De 6 a 10 anos: 1.516 matrículas em que 1.085 de 1ª. a 4ª. série, 346 de 5ª. a 8ª. série e 85 Ensino Médio; De 11 a 14 anos: 40.579 matrículas em que 10.351 de 1ª. a 4ª. série, 29.186 de 5ª. a 8ª. série e 1.042 Ensino Médio O número de matrículas públicas na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em 2010 revela os seguintes dados: 37.504.000 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos que foram alfabetizados em 2009 (86,36%).
Direito à habitação	Em 2009, as condições estruturais de residência da população de 0 a 17 anos apresentaram os seguintes dados: Urbana: 1.919.789 sem água encanada; 17.552.206 não possuem rede de esgoto; 81.494 não possuem energia elétrica; 658.517 vivem em residência com construção precária. Rural: 4.054.364 sem água encanada; 7.497.806 não possui rede de esgoto; 837.638 não possuem energia elétrica; 938.161 vivem em residência com construção precária.
Direito ao trabalho, emprego e renda	A distribuição percentual e número de famílias com filhos Entre 0 e 17 anos de Idade com Renda Mensal de Até Dois Salários Mínimos – 2008/2009. Os chefiadas pelos Pais: 30.284.418 famílias, 73,03%; Chefiadas pelas Mães: 11.182.641 famílias, 26,97%; A população economicamente ativa ocupada na faixa etária de 12 a 17 anos de idade, em 2009, representou 3.876.995 pessoas, com destaque para os com Maiores Distribuição Percentual: Piauí (91,87%); Maranhão (90,91%) e Acre (90,2%). Com Menores Distribuição Percentual: Distrito Federal (50,88%); São Paulo (65,45%) e Amapá (66,73%)
Direito à justiça	Revela-se que 12.041 adolescentes em 2010 estavam cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade. Deste total, 11.463 do sexo masculino e 578 do sexo feminino. As maiores concentrações, por unidade da federação, estão em São Paulo com (5.107), Pernambuco (1.023) e Paraná (778).
Direito à vida	O número de homicídios na população de 15 a 24 anos, por raça/cor, entre os anos de 2002 a 2009 teve a seguinte classificação: Brancos: 2002 -> 6.596,

2009 -> 4.430. Os Chefiadas pelas Mães: 11.182.641 famílias.
--

Quadro 2: Monitoramento dos direitos da criança e do adolescente no Brasil

Fonte: CADE 2011 - Crianças e Adolescentes em Dados e Estatísticas. Sociedade Brasileira de Defesa da Criança e do Adolescente (SBDCA). Fórum Nacional DCA. Fórum Nacional da Criança e do Adolescente. Uma Rede pela Consolidação dos Direitos da Infância. Instituto Marista de Assistência Social – IMAS. BRASIL, 2011.

Argumenta-se que, os números expostos anteriormente contemplam informações acerca de “indicadores distribuídos em nove dimensões, inspiradas na convenção dos Direitos da ONU: Demografia, Cidadania, Saúde, Educação, Habitação, Economia, Justiça, Participação e Legislação, todos os dados oriundos de fontes oficiais” (CADE, 2011, p.4).

Os números apresentados revelam alguns avanços em relação há anos anteriores, contudo é possível visualizar a necessidade de melhorias na educação, na saúde, na renda, no acesso a justiça e na garantia de que crianças e adolescentes estejam a salvo de todo tipo de violência, bem como de violações de seus direitos.

Dar qualidade as informações expostas, assim como envidar esforços para a construção de estudos e pesquisas a partir desse diagnóstico é vital para avançar e assegurar os direitos desse segmento populacional. Além disso, “é bom termos clareza que esses direitos de cidadania não representam a chegada das crianças e dos adolescentes ao paraíso” (SILVA, 2005, p.36), visto o que os avanços percebidos enfrentam de forma mínima a dívida social histórica com as classes subalternas no Brasil.

1.2 O debate acerca da adolescência como sujeito de direito: novos paradigmas e velhos discursos

Oscar Dávila Leon em seu artigo *Adolescência e juventude: das noções às abordagens* afirma que “os conceitos de adolescência e juventude correspondem a uma construção social, histórica, cultural e relacional, que através das diferentes épocas e processos históricos e sociais vieram adquirindo conotações e delimitações diferenciadas” (2005, p.10).

A Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Mundial da Saúde – OPS/OMS (1985) definem a adolescência e a juventude, no qual, se diferenciariam

pelas suas especificidades fisiológicas, psicológicas e sociológicas. Para a OMS⁶ a adolescência constitui um processo fundamentalmente biológico durante o qual se acelera o desenvolvimento cognitivo e a estruturação da personalidade. Abrange as idades de 10 a 19 anos, divididas nas etapas de pré-adolescência (de 10 a 14 anos) e de adolescência propriamente dita (de 15 a 19 anos). Já o conceito juventude resume uma categoria essencialmente sociológica, que indica o processo de preparação para o indivíduo assumir o papel de adulto na sociedade, tanto no plano familiar quanto no profissional, estendendo-se dos 15 aos 24 anos.

Adolescência é a idade na vida em que se começa a enfrentar o tempo como uma “dimensão significativa e contraditória da identidade” (PERALVA; SPOSITO, 2007). É nesta fase que a infância é deixada para trás e os primeiros passos são dados em direção à fase de descobertas e imaturidades. Todos os valores adquiridos na infância vão se misturar com os novos adquiridos com diferentes grupos sociais. Porém, esse período não pode ser considerado hegemônico, necessitando explicar seus períodos e etapas, conforme os Cadernos IAPS (2006, p. 15):

- Período Inicial (10 a 13 anos): marcado pelo crescimento e pela puberdade;
- Período Médio (entre 14 a 16 anos): marcado pelo desenvolvimento do intelecto e pela identificação com grupos;
- Período Final (17 a 20 anos): marcado pela consolidação das ideias e da identidade e pela proximidade e ingresso no mundo adulto.

A compreensão acerca da concepção de adolescência (fase da vida), remete-se a um período de transição entre a infância e a vida adulta, entre a independência financeira e a maturidade, possibilitando a compreensão para a definição de adolescência como sendo um período de constantes transformações no corpo, na mente e na vida social.

Os fatores que corroboram para essas mudanças estão relacionados com os aspectos físicos (puberdade), sociais (relações com a família, os amigos, os grupos, a religião etc.) e psicológicos (busca de identidade, comportamento, humor, a temporalidade, rebeldia dentre outros).

Ancorando-se nas informações contidas nos Cadernos do IAPS (2006), infere-se que dentre os aspectos físicos da adolescência ocorrem um conjunto de mudanças

⁶ OPS/OMS, 1985.

corporais ocorridas na adolescência, no qual, é chamado de puberdade que não deve ser entendida como sinônimo de adolescência. Além disso, cada adolescente reage de uma forma às transformações próprias da puberdade: alguns se assustam, outros se revoltam, por elas não ocorrerem no tempo e na forma como gostariam o corpo nem sempre é como desejam, outros se satisfazem com a ideia do corpo adulto. É importante que os familiares, amigos e profissionais contribuam para o aumento da autoestima do adolescente no processo da puberdade.

No que se referem aos aspectos sociais na adolescência, estes começam a indagar quanto ao seu papel na sociedade e se deparar com um universo social e cultural que lhe exige mudanças em seu comportamento. O “ser adolescente” na sociedade contemporânea exige do indivíduo enfrentar-se com uma série de tarefas e vencê-las, não depende apenas da sua vontade naquele momento, mas também das vivências e do meio em que o adolescente esteve e está inserido. Cada adolescente reagirá de forma diferente às situações, influenciado pela “bagagem” trazida da sua vivência e história. A principal transformação no aspecto social da vida do adolescente está nas suas relações com a família, com os amigos, com os grupos, com a religião etc.

Já os aspectos psicológicos da adolescência é lícito afirmar que nesse período ocorre à busca da identidade. Para Érikson (1987) a principal característica da adolescência é a busca de uma nova identidade. Já Aberastury; Knobel (1984) afirmam que a identidade do adolescente é construída num processo lento e doloroso de luto pela perda da condição de criança e da identidade infantil, retratada pelas indagações quanto a sua identidade. Lepre (2006) conclui que a adolescência é marcada pela tomada de consciência de um novo espaço no mundo e pela entrada em uma nova realidade que produz confusão de conceitos e perda de referências e, ainda, pela configuração de uma nova autoimagem corporal, já que sua aparência também passou por grandes transformações. Ademais, a adolescência é uma época em que nada é estável e nem definitivo.

Entender a adolescência não como *crise*, mas sim como uma importante fase de transição entre duas etapas da vida é vital. Na adolescência o indivíduo moldará a sua identidade, fará suas escolhas e se preparará para sua “estreia” no mundo adulto. Nesta etapa ele deixará de ser criança, sem ainda ser adulto.

Nesse contexto, é importante que os adultos (familiares, profissionais, etc.) incentivem atividades nas quais os adolescentes possam exercer funções que interfiram na sua realidade social e que lhes proporcionem o sentimento de

autonomia, de valorização, e de ser sujeito de sua própria história, construindo, assim, o que é definido como *Protagonismo Juvenil*⁷ (Cadernos do IAPS, 2006 p. 19-20).

Desta forma, o adolescente caminha para uma incessante busca de si mesmo, parte para a construção da sua identidade adulta, por meio de inúmeras diversidades de experiências, relacionamentos e comportamentos. Nessa busca, que varia de acordo com o meio em que estão inseridos, podem apresentar comportamentos e pensamentos típicos de sua condição de pessoa em desenvolvimento, os quais precisam ser entendidos e compreendidos com clareza e não julgados por visões estereotipadas.

É necessário entender a concepção de adolescência, pois tem sua relevância no fato de que, a partir de sua conceituação, poderá ser analisada e interpretada sua forma de ser e estar no mundo, oferecendo assim, parâmetros para que a sociedade saiba entender essas fases da vida, bem como a maneira de como poderão ser viabilizado os direitos e os deveres dos adolescentes e jovens brasileiros.

O uso concomitante destes dois termos, adolescência e juventude, que ora se superpõem, ora constituem campos distintos, mas complementares e traduzem uma disputa por distintas abordagens. Contudo, as diferenças e as conexões entre os dois termos precisam ser entendidas em seu processo por ser uma fase de transformação acelerada e profunda, onde o adolescente desestabiliza o jovem, que não aprecia mais as coisas de criança, mas que não pode ter ainda as coisas dos adultos.

No Brasil, dos anos 80 do século XX até recentemente, o termo adolescência foi predominante no debate público, na mídia e no campo das ações sociais e estatais. Fruto de um importante movimento social, em defesa dos direitos da infância e adolescência, que ganhou corpo na sociedade brasileira e fez emergir uma nova noção social, centrada na ideia da adolescência como fase especial do ciclo de vida, de desenvolvimento, que exige cuidado e proteção especial.

O significado de ser “jovem” tem sido visto e explicado de formas diferenciadas, não só ao longo do tempo, mas também na atualidade. Também cabe considerar a consolidação da categoria juventude como etapa específica do ciclo de vida humana,

⁷ Antonio Carlos Gomes da Costa (2000, p. 176) ensina que o “Protagonismo Juvenil é a participação do adolescente em atividades que extrapolam o âmbito de seus interesses individuais e familiares e que podem ter como espaço a escola, a vida comunitária (igrejas, clubes e associações) e até mesmo a sociedade em sentido mais amplo, através de campanhas, movimentos e outras formas de mobilização que transcendem os limites do seu entorno sócio comunitário [...]. Participar, para o adolescente, é influir, através de palavras e atos, nos acontecimentos que afetam a sua vida e a vida de todos aqueles em relação aos quais ele assumiu uma atitude de não indiferença, uma atitude de valoração positiva”.

inserida entre a infância e a idade adulta, é fato relativamente recente na história da humanidade, um dos vários subprodutos da modernidade.

Encarada como categoria analítica, a juventude tem sido definida como um agregado estatístico, o que possibilita juntar, em um mesmo conjunto, indivíduos diferentes categorizados pelo fato único de ser de tal ou qual idade. Se o início dessa fase jovem é mais ou menos consensual – começa quando finalizam as transformações da adolescência, algo entre os 13 e os 15 anos de idade –, o ponto final parece ser bem mais difuso: 18, 24 ou até 29 anos ou mais de idade, segundo o país, a época, o grupo, a cultura, dentre outros fatores. Trata-se, via de regra, de encontrar as diferenças de situação ou de condição a partir da ruptura da aparente homogeneidade estabelecida pela faixa etária que permitiria englobar uma enorme diversidade em uma categoria única, a “juventude” (WAISELFISZ, 2007, p.11).

A juventude se apresenta como período de transição entre a infância e a idade adulta, gerando políticas centradas na preparação para o mundo adulto. A importância desse percurso está na própria construção epistemológica da juventude e da adolescência, na relevância dos conceitos adotados e, sobretudo, na forma em que estas questões se dimensionam na contemporaneidade.

A definição de juventude pode ser definida por uma série de pontos de partida: como uma faixa etária, um período da vida, um contingente populacional, uma categoria social, uma geração [...]. Mas todas essas definições se vinculam, de algum modo, à dimensão de fase do ciclo vital entre a infância e a maturidade. Há, portanto, uma correspondência com a faixa de idade, mesmo que os limites etários não possam ser definidos rigidamente; é a partir dessa dimensão também que ganha sentido a proposição de um recorte de referências etárias no conjunto da população, para análises demográficas (FREITAS, 2005, p. 6).

Essa fase de transição (que vai da infância à idade adulta) pode ser compreendida como uma categoria social inserida no processo de reprodução social, necessitando assim de proteção, pois gera políticas centradas na preparação para o mundo adulto. Do ponto de vista legal no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece adolescência entre 12 e 18 anos incompletos, não fazendo referência à juventude.

De acordo com as estimativas populacionais do IBGE para o ano de 2008 o país contava com um contingente de 34,6 milhões de jovens na faixa etária dos 15 aos 24 anos de idade, representando assim 18,3% do total dos 189,6 milhões de habitantes. Ou seja, um enorme contingente populacional a espera de providências governamentais específicas que supram demandas, sobretudo na área educacional, que possibilitará, por exemplo, a inserção do jovem no mundo do trabalho de forma digna.

O marco legal para a proteção da juventude se dá pela Emenda Constitucional nº 65 de 13 de julho de 2010, no qual, altera o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, e transcreve-se a partir de 2010:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e **ao jovem**, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Inova-se no Brasil a partir do momento em que a Constituição Federal de 1988 assume o compromisso de proteger a criança, o adolescente e o jovem de todas as formas de violação de seus direitos humanos fundamentais. Trata-se de uma nova abordagem para esse segmento populacional brasileiro.

Na busca por edificar um novo paradigma para a adolescência e juventude no Brasil, numa tentativa de romper com “velhos” discursos sobre essas categorias utiliza-se a proposta de análise de Leon (2005) que utiliza o conceito de gerações e classes de idade, os estilos de vida juvenis, os ritos de passagem, e as trajetórias de vida e novas condições juvenis.

Para o autor, é pertinente utilizar esses conceitos na análise sobre a adolescência e juventude em quatro perspectivas analíticas:

- a) **As gerações e classes de idade:** permite definir e estabelecer aquelas regularidades que estariam configurando um tipo de estilo de vida, de modo cognitivo, instrumental, formal, vivencial, subjetivo que os faz diferentes de outros, mas também fortemente similares em si mesmos;
- b) **Os estilos de vida juvenil:** na trajetória de socialização que vivenciam os jovens desde sua infância até a autonomia pessoal, veem-se mergulhados simultaneamente a um sem-número de contextos culturais e redes de relações sociais preexistentes (...) dos quais selecionam e hierarquizam valores e ideais, estéticas e modas, formas de relacionamento ou convivência e vida, que contribuem para modelar seus pensamentos, sua sensibilidade e seus comportamentos;
- c) **Os ritos de passagem infante/adolescente/juvenil:** os ritos de passagem estabelecem um antes (criança, mutilação) e um depois (adulto, iniciação). Cada situação implica direitos e obrigações diferentes e estabelecidos a uma camada social;
- d) **A trajetória de vida e as novas condições juvenis:** pode-se distinguir entre a transição, considerada como *movimento* (a trajetória biográfica que vai da infância à idade adulta) e a transição considerada como *processo* (de reprodução social). As transformações e mudanças socioeconômicas e culturais que afetam toda a estrutura social e que adquirem características específicas no modo de entender e compreender a etapa juvenil e a categoria juventude, como tradicionalmente foi compreendida enquanto construção socio-histórica (LEON, 2005, p. 15-16).

Sendo assim, como categorias sociais, a adolescência e juventude, possuem aspectos diferenciados e não excludentes. Se por um lado há um corte geracional, que distingue uma categoria da outra (infância e idade adulta), por outro, não pode ser considerado como único e homogêneo. Essa reflexão faz com que a ideia de redução da maioria penal seja problematizada por meio de um conjunto de variáveis que envolvam ações que permitam conhecer de forma mais crítica à realidade do adolescente em conflito com a lei e contextualizar a emergência do debate entre adolescente *versus* violência e criminalidade no Brasil.

1.3 Políticas Públicas para a infância: adolescentes em conflito com a Lei sob análise

A análise acerca das políticas públicas parte da concepção de Estado e sociedade. Para Gramsci (2000, p. 331) “Estado é todo o complexo de atividades práticas e teóricas com as quais a classe dirigente não só justifica e mantém seu domínio, mas consegue obter o consenso ativo dos governadores”. Assim, com a crescente expansão do processo de acumulação capitalista, o Estado conforme Montañó (2001):

Constitui-se num tipo privilegiado de organização dentro e a serviço da sociedade capitalista que o criou e o mantém. Não sendo possível pensar um sem o outro, um independente do outro, não pode se entender o Estado, na sociedade comandada pelo capital, como à margem ou até antagônico ao Modo Capitalista de Produção (MONTAÑO, 2001, p. 143).

O Estado é visto como uma instituição própria do sistema capitalista, expressando interesses das classes hegemônicas e sua constituição não está ausente de conflitos, assim como as políticas sociais como resultado dessas lutas.

Pereira e Bravo (2001, p.39), afirma que o Estado,

Não é um fenômeno dado, anistórico, neutro e pacífico, mas um conjunto de relações e correlações de forças, criado e recriado num processo histórico tenso e conflituoso em que grupos, classes ou frações de classe se confrontam em defesa de seus próprios interesses.

Argumenta-se que o Estado não se trata de um conceito amplo e complexo que deve ser apreendido como um fenômeno histórico e relacional (PEREIRA, 2009). Neste

sentido, é correto afirmar que Estado e a sociedade civil possuem uma relação de antagonismo e de reciprocidade⁸.

Corroborando com os argumentos anteriores Otávio Ianni (1986) apud Potyara Pereira (2009, p 08.) define o Estado pelo o que ele **não** é:

- Uma entidade desgarrada (ou equidistante) da sociedade;
- A única força organizada e autossuficiente na sociedade;

A sociedade capitalista é uma sociedade de classes. Nela se expressa à contradição entre capital e trabalho. Dessa contradição eclode a “Questão Social”, pois,

O momento de emersão e consolidação da sociedade burguesa –, sendo a questão social uma inflexão deste processo, trata-se da produção e reprodução (movimentos inseparáveis na totalidade concreta) de condições de vida, da cultura e da riqueza. Não há, pois, nenhuma redução economicista, politicista ou culturalista, donde se evitam as interpretações unilaterais dos processos sociais e os monocausalismos de várias espécies, sobretudo nestes tempos de fragmentação e pós-modernismo. Essa perspectiva de abordagem da questão social está delineada nas diretrizes quando se aponta a “apreensão do processo social como totalidade, reproduzindo o movimento do real em suas manifestações universais, particulares e singulares, em seus componentes de objetividade e subjetividade, em suas dimensões econômicas, políticas, éticas, ideológicas e culturais, fundamentado em categorias que emanam da teoria crítica” (ABESS, 1997, p. 152).

Ademais, ratifica-se que a análise acerca do processo de constituição da questão social passa pelo entendimento da lei geral de acumulação capitalista. Tal entendimento reforça a noção que a gênese e constituição da questão social encontram-se na organização e gestão do trabalho. Em outros termos, “na maneira com que os indivíduos se organizam para produzir num determinado momento histórico e que tem continuidade na esfera da reprodução social” (BEHRING; SANTOS, 2009, p.05).

Cientes deste entendimento o desafio reside em

Articular a gênese das expressões inerentes ao modo de produzir-se e reproduzir-se do capitalismo contemporâneo, o que envolve as mudanças no mundo do trabalho; suas manifestações e expressões concretas na realidade social; as estratégias de seu enfrentamento articuladas pelas classes sociais e o papel do Estado nesse processo, em que se destaca a política social e os direitos sociais (BEHRING; SANTOS, 2009, p.11).

⁸ Pereira (2008) trabalha antagonismo e reciprocidade como caráter dialético no sentido de que propicia um incessante jogo de oposições e influências recíprocas entre sujeitos com interesses e objetivos opostos.

Estado e sociedade civil elementos complexos de difícil definição, entendidos como fenômeno históricos e relacionais. Assim, para os liberais modernos a sociedade civil era diferente da sociedade natural. Para Rosseau a sociedade civil (civilizada) é quem vive em estado de guerra e a sua superação (recuperação do estado de natureza) se dá com a sociedade política surgida mediante contrato social. Em Hegel a relação de sociedade civil (mundo da individualidade) e o Estado (espírito objetivo) eram entendidos como unidade racional entre universalidade e individualidade.

Para Marx a sociedade civil era a base material sobre a qual se eleva a superestrutura jurídica e política e o Estado é o componente da superestrutura, esfera das relações políticas que garantem a reprodução da sociedade. Assim, a noção de Estado Ampliado de Gramsci (2000) comporta: sociedade civil entendida como o conjunto dos organismos vulgarmente chamados de privados: instituições que garantem a *hegemonia* das classes dominantes; complexo das relações ideológicas e culturais, cujas funções: hegemonia; consenso; direção; Portadores materiais e aparelhos privados de hegemonia, já o Estado (sociedade política) aparelho coativo encarregado do domínio direto e do comando, cujas Funções: ditadura; coerção; dominação; Portadores materiais e aparelhos coercitivos e repressivos.

Em Poulantzas (1980) a sociedade civil tem a concepção equivalente à de Gramsci e o Estado é concebido arenas de lutas contendo contradições de classe e atravessada pelo movimento da sociedade. Legitima-se não só por meio dos aparelhos coercitivos, mas pela sua forte presença na economia (PEREIRA, 2008).

As premissas anteriores nos levam ao entendimento que as políticas públicas são gestadas na relação, recíproca e antagônica, entre Estado e Sociedade. As lutas são travadas na esfera pública, na busca por hegemonia, na busca por igualdade e justiça social, visto que “Estado como a sociedade são partes constitutivas e integrais de um todo contraditório que se publiciza à medida que se torna permeável aos conflitos e às diferenças, assim como à definição negociada de políticas públicas, isto é, de todos” (PEREIRA, 2009, p.18).

Política pública implica sempre, e simultaneamente, intervenção do Estado, envolvendo diferentes atores (governamentais e não governamentais), seja por meio de demandas, suportes ou apoios, seja mediante o controle democrático.

Mas afinal o que são Políticas Públicas? Para se entender é necessário compreender o significado de política, dando um recuo até sua origem. Para Bobbio (1998) a política é entendida como “forma de atividade” ou de “práxis humana”. Na

perspectiva clássica, política é um adjetivo, que tem sua origem na palavra grega *pólis* (cidade) e refere-se a tudo que diz respeito às coisas da cidade, ou seja, a tudo que é urbano, público, civil e social.

Na modernidade a ideia de política como arte de governar a *pólis* vai se modificando, passando a ser compreendida como ciência do Estado ou ciência política. Neste sentido, Rodrigues (2010) afirma que a política deve ser apreendida como “a atividade ou o conjunto de atividades que faz referência ao Estado”, e passa ser vinculado ao poder.

Nessa esteira, aduz-se que a “política não é inerente à natureza dos homens”, mas o resultado da convivência entre eles, que não apenas são diferentes do ponto de vista da idade, do sexo, da cor, da etnia, mas possuem valores, crenças, opiniões e ideologias distintas e estão desigualmente situados na estrutura social (de classe e status) (PEREIRA, 2009).

Ademais, a política pública possui duas principais funções: a de concretizar direitos conquistados pela sociedade e incorporados nas leis e alocar e distribuir bens públicos que, por sua vez, apresentam as características como sendo indivisíveis, públicos e de fácil acesso (PEREIRA, 2009).

Pensar em realizar direitos remete-nos a questão da cidadania. Etimologicamente a origem da palavra cidadania vem do latim *civitatem*, que quer dizer cidade. Na sociedade burguesa a cidadania pode ser entendida a partir de seus conteúdos: direitos civis que emergem no século XVIII, direitos políticos que emergem no século XIX e os direitos sociais que emergem no século XX. Ser cidadão é pertencer. Ser cidadão é participar de forma ativa das decisões relacionadas a “polis”.

Ademais, a participação é inerente à cidadania. Participar, o atuar, o agir com a finalidade de construir um destino próprio, uma sociedade melhor e justa para todos. Tal noção foi sendo construída no decorrer do processo histórico, pois assim como Estado e sociedade civil, a cidadania é um conceito histórico perpassado por determinações históricas, política, sociais e econômicas.

Com a emergência do Estado Social⁹, na sociedade burguesa, a cidadania adquire *status* e relaciona-se em alguns momentos com os direitos sociais, pois o Estado passa a intervir na questão social por meio de políticas públicas. Como concretizadora

⁹ Referindo-se a essa questão Pereira (2011) faz a seguinte observação: “É o Estado, que ao mesmo tempo em que limita a desimpedida ação individual pode garantir direitos sociais, visto que a sociedade lhe confere poderes exclusivos para o exercício dessa garantia” (PEREIRA, 2011, p. 99).

de direitos sociais, as políticas públicas caberão ao Estado, garantir o mínimo de condições ao exercício da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Eduardo Appio (2006, p.136) argumenta que

As políticas públicas podem ser conceituadas como instrumentos de execução de programas políticos baseados na intervenção estatal na sociedade com a finalidade de assegurar igualdade de oportunidades aos cidadãos, tendo por escopo assegurar as condições materiais de uma existência digna a todos os cidadãos.

Sabe-se que no Brasil, assegurar direitos, bem como garantir os “mínimos sociais básicos” não é tarefa fácil. Somos um país excludente e desigual que possui uma dívida histórica com diversos segmentos. Assim, defender os Direitos Humanos é um imperativo ético e civilizador, porém os mais elementares direitos da família humana continuam a ser diariamente desrespeitados. Milhões de homens, mulheres, idosos, principalmente adolescentes e crianças são diariamente ofendidos na sua dignidade, torturados e mortos, mesmo depois da aprovação e do compromisso dos Estados em respeitarem um vasto conjunto de documentos ulteriores, em que se destaca a Convenção sobre os direitos políticos dos adolescentes.

Sobre a dívida social brasileira Marcio Pochmann e Ricardo Amorim (2003) apresentam um retrato das desigualdades sociais presentes no país, levantando alguns dados, importantes, dentre os quais se destacam:

- 53,6% dos municípios pesquisados possuem elevada participação de chefes com pouca escolaridade e em 2,12% das cidades pesquisadas a maioria absoluta dos chefes de família não sabe ler ou escrever;
- apenas 10,3% dos municípios contam com uma estrutura ocupacional marcada pelo assalariamento formal, quase todos localizados na região Centro-Sul do país;
- 13,9% das cidades apresentam uma alta incidência de homicídios e sua localização não coincide com os territórios onde estão os maiores índices de exclusão;
- as cidades com elevada participação de jovens se situam nas regiões mais excludentes do país
- 49% dos municípios tem uma elevada desigualdade na distribuição de renda;
- 41,6% dos municípios apresentam índices de exclusão social de 0.0 a 0.4, situados na sua grande maioria acima do Trópico de Capricórnio.

Os autores argumentam em sua obra, a existência de uma grande desigualdade entre as regiões e até mesmo dentro de um único município, em especial nas grandes metrópoles, e essa desigualdade acaba obscurecendo os resultados encontrados. E,

ainda, afirmam que nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, configuram-se a “velha” exclusão social, ou seja, baixos níveis de renda e escolaridade, que atinge com mais frequência os migrantes, analfabetos, mulheres, famílias numerosas e a população negra. Já as regiões Centro-Sul apresentam com mais frequência a “nova” exclusão social, que está relacionada à inserção precária no mercado de trabalho e ao desemprego, apresentando ainda como subprodutos a violência urbana e a vulnerabilidade juvenil, atingindo principalmente jovens com elevada escolaridade, pessoas com mais de quarenta anos e homens não negros.

Cientes que concretizar direitos, participar das decisões da cidade e viver com dignidade em nosso país não é algo “natural” aduz-se que o processo de conquista das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente brasileiro é gestado em um contexto de luta e mobilização social brasileira que resultou em políticas públicas.

As políticas destinadas à criança e ao adolescente atualmente vêm sendo objeto de preocupação perante a sociedade civil, é certo que nem sempre foi preocupação dos governantes, pois no período do Código de Menores esse público era uma ameaça à ordem social, contida através de práticas punitivas e repressivas.

Destarte, as primeiras políticas públicas destinadas à questão da criança e do adolescente no Brasil, conforme Neto (2005) aponta para meados do século XVI, onde era caracterizada como uma “política de genocídio”, visto que, procuravam equacionar a questão do abandono da população infantil oferecendo-lhes uma assistência totalmente precária, que na maioria das vezes ocasionava a morte destes sujeitos. Vejamos o quadro abaixo:

PERÍODOS	PRINCIPAIS NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÕES	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
Primeiros passos: marcos legais e Normatizações (1889-1930)	Código Criminal do Império (1830); Lei do Ventre Livre (1871); Código Penal da República (1890); Código de Menores (1927).	Infância como objeto de atenção e controle do Estado. Estratégia médica-jurídica assistencial.
Autoritarismo Populista e o Serviço de Assistência ao Menor (1930-1945)	Departamento Nacional da Criança (Decreto-Lei n. 2.024 de 1940); Serviço de Assistência ao Menor (Decreto n. 3.799 de 1941); Estabelece a Legião Brasileira de Assistência.	Avanço estatal no serviço social de atendimento infantil. Organização da proteção à maternidade e à infância.
Democracia populista (1945-1964)	Serviço de Colocação Familiar (Lei n. 560 de 1949); Serviço Nacional de Merenda Escolar (Decreto n.37.106 de 1955);	Manutenção do aparato legal Regulamentação dos serviços de adoção.

	Instituto de Adoção (Decreto-Lei n. 4.269 de 1957); Leis das Diretrizes e Bases da Educação (Decreto-Lei n. 4.024 de 1961).	
Ditadura militar e a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (1964-1985)	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Decreto n. 4.513 de 1964); Diminuição da idade penal para 16 anos (Lei n. 5.258 de 1967); Acordo entre o Fundo das Nações Unidas para Infância e o Governo dos Estados Unidos do Brasil (Decreto n. 62.125 de 1968); Código de Menores (Lei n. 6.697 de 1979) – “Doutrina da Situação Irregular do menor”.	Reordenamento institucional repressivo Instituição do Código de Menores de 1979. Contradições entre a realidade vigentes recomendações das convenções internacionais sobre o direito da infância.

Quadro 3: Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1889-1985).

Fonte: PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças a aos Adolescentes no Brasil. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

O quadro anterior demonstra que a Justiça de Menor no Brasil do século XIX tinha como objetivo a infância pobre que não tinha uma família considerada habilitada para educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade da época.

Para tanto foram criados dispositivos de intervenção, na forma de normas jurídicas e judiciais, no qual, atribuíam poderes ao Estado intervir sobre o “menor¹⁰” e sua família nos três poderes – no Legislativo, no Judiciário e no Executivo, retirando assim a total responsabilidade da família perante seus filhos. A questão da infância e adolescência, no âmbito das políticas públicas, tornou-se visível a partir do governo de Getúlio Vargas, que de acordo com Leite (2001) afirma que:

A ideologia da “cura pelo trabalho”, que começou a ser difundida no país por volta de 1900 e que defendia o trabalho como o verdadeiro motor do progresso nacional, alcançou seu ápice por volta de 1930, sob o governo Getúlio Vargas. Este apregoava a salvação nacional por meio da organização do mundo do trabalho, inclusive juvenil (LEITE, 2001, p. 31).

¹⁰ Eduardo Rezende de Melo (2010, p.165) ensina que o surgimento do conceito de “menor” é, portanto, emblemático das concepções, intenções e operacionalização de um direito voltado à assistência e proteção. De um lado, orienta à criação de uma nova categoria social: a categorização como “menor” de crianças provenientes das classes populares, em situação de miséria, excluídas ou expulsas das escolas e que fazem da rua e da delinquência o lugar privilegiado de reprodução imediata e cotidiana de sua existência (ADORNO, 1993, p.181); GARCIA MENDEZ, 1994, p.4ss). De outro, ele é o conceito operacional que permite a construção de saberes pautados todos por uma ideia de reforma social e moral dos indivíduos, sob os princípios da psicologia, da psiquiatria e da educação, ao mesmo tempo, como aponta Platt, possibilita a emergência de instituições judiciais e correccionais voltadas à sua administração (PLATT, 1994, p.4).

O governo Vargas ficou conhecido como uma nova gestão governamental, cuja representação era o ideário de Estado protetor. Várias instituições foram criadas como forma de atuação do Estado, pois era mais cômodo internar essas crianças e adolescente do que expor. Demonstrando de forma clara as ações repressivas e o uso da força para manter a ordem e o controle dessa população vulnerabilizada, que perdurou por muitos anos.

Historicamente, entende-se que o Brasil sofre ausência de um sistema político democrático e que está longe de ser um “sistema político democrático e plural” (LOBATO, 2006, p.9), no qual, essa democracia não foi consolidada em sua plenitude devido à presença do Estado com características privatizadas, que determinavam ou não a intervenção de grupos nas políticas públicas.

Ademais, com a “crise”, ou melhor, com o esgotamento do regime militar ditatorial surge a possibilidade de redemocratização do país. No auge de intensas lutas sociais pelo direito civil, político e social, os movimentos sociais consolidam inúmeras frentes de organização em prol de uma constituição cidadã.

No campo da infância, ocorreu uma ampla mobilização nacional, com repercussão internacional, que visava à defesa dos direitos de crianças e de adolescentes e lutava por mudanças na forma de olhar da sociedade e uma política mais justa.

Inaugura-se assim uma nova percepção de infância e adolescência e o reconhecimento de sua cidadania, primeiramente pela Constituição Federal de 1988, e mais tarde por uma legislação especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Do exposto, longe das antigas arbitrariedades permitidas por legislações anteriores, o novo ordenamento jurídico do Brasil tem regras claras e distintas que devem ser obedecidas para que haja legitimidade e justiça com eficiência e eficácia para as políticas de proteção para crianças e adolescentes. Vejamos o quadro abaixo:

PERÍODOS	PRINCIPAIS NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÕES	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS
Redemocratização e Estatuto da Criança e do Adolescente (1985)	<ul style="list-style-type: none"> • Constituição da República Federativa do Brasil (1988); • Adoção da Convenção Internacional dos Direitos das Crianças (Decreto Legislativo n. 28 de 1990); • Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069 de 1990); • Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.242 de 1991); • Lei Orgânica da Saúde; • Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742 de 1993); • Criação do Ministério da Previdência e Assistência 	<ul style="list-style-type: none"> • Novo padrão político, jurídico e social; • Institucionalização da infância e da adolescência como sujeito de direitos; • Descentralização, municipalização,

- 2006)	Social (Medida Provisória n. 813 de 1995); • Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394 de 1996); • Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Portaria n. 458 de 2001); • Criação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (Lei n. 10.683 de 2003); • Criação do Programa Bolsa-Família (Lei n. 10.683 de 2003); • Substituição do Ministério da Previdência e Assistência Social pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Lei n. 10.869 de 2004); • Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS n. 145 de 2004); • Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Resolução CNAS n. 130 de 2005); • Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Lei n. 11.246 de 2006); • Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Resolução n. 1 de 2006/Conanda).	controle e participação social; • Consolidação de um sistema de proteção social (saúde, previdência, educação, assistência e desenvolvimento social, trabalho); • Reestruturação do aparato de controle e policiamento.
---------	--	---

Quadro 4: Contextualização Histórica do Atendimento à Infância no Brasil (1955-2006).

Fonte: PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. Cadernos de Pesquisa, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010.

A década de 80 do século XX trouxe avanços significativos na legislação brasileira no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, deu ênfase aos Princípios Básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, para as crianças de todo o mundo, contudo:

Para a transformação de percepção dos direitos não basta, portanto, a afirmação de que se é sujeito de direitos. Precisa-se compreender de modo distinto como se reconhecer as competências jurídicas por meio da legitimação de participação social de crianças e adolescentes pela afirmação de suas competências sociais (MELO, 2010, p.169).

Entende-se que essa participação está intimamente relacionada ao reconhecimento das competências jurídicas e subjetivas por partes das crianças e adolescentes, ou seja, da capacidade de ação individual reconhecida pelos direitos, fazendo com que, no processo de tomada de decisão estes se tornem cada vez autores de sua própria história. Para Melo (2010, p.171) na atualidade “a dificuldade de se equacionar uma perspectiva emancipatória e participativa de crianças e adolescentes, reconhecendo sua especificidade geracional dentro de um contexto amplo e universalista” é o desafio a ser enfrentado.

Assim, passados 23 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança, nota-se que o debate sobre direitos e cidadania a esse segmento populacional requer maior compromisso e esforço por parte dos segmentos organizados de nossa sociedade, com vistas a sua difusão e disseminação.

Perez e Passone (2010, p.18) argumentam que o ECA expressa de forma clara os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como norteia toda política de atendimento distribuída em quatro linhas de ações:

- a. as políticas sociais básicas de caráter universal, como saúde, educação, alimentação, moradia, etc. (art. 87, item I);
- b. as políticas e programas de assistência social (art. 87, item II), de caráter supletivo, para aqueles de que delas necessitem;
- c. as políticas de proteção, que representam serviços especiais de atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso e opressão (art. 87, item III); os serviços de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos (art. 87, IV);
- d. as políticas de garantias de direitos, que representam as entidades e os aparatos jurídicos e sociais de proteção dos direitos individuais e coletivos da infância e juventude (art. 87, item V).

No seu Livro II do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece além da política de atendimento; as medidas de proteção; a prática de ato infracional; as medidas pertinentes aos pais ou responsável; o acesso à justiça; e os crimes e infrações cometidas, destinado às crianças e adolescentes em situação de risco e autores de ato infracional; pais e/ou responsáveis.

Ao romper com o paradigma da proteção irregular no plano jurídico-legal representou para a sociedade brasileira, ou melhor, de seus segmentos organizados, a inclusão de crianças e adolescentes que foram tratados ao longo da história como mero objeto de intervenção e não como cidadãos. Assim, sintetiza-se no quadro abaixo:

ASPECTO	ANTERIOR	ATUAL
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Cogestão Sociedade Civil
Organização	Piramidal Hierárquica	Rede

Quadro 5: Antes do ECA e depois do ECA

Fonte: BRANCHER, Narciso Leoberto. Visão sistêmica da implantação e gestão da rede de atendimento projetada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, 2004.

O quadro acima revela as mudanças mais perceptíveis da “Doutrina de Situação Irregular” para a “Doutrina de Proteção Integral”. Assim, é importante internalizar e espalhar essa mudança de paradigma, bem como edificar políticas que realmente procurem dar concretude aos direitos fundamentais e de cidadania desse grupo populacional. Além disso, o Estatuto representou uma mudança de paradigmática no que se refere ao Direito Juvenil, legitimando a “Doutrina de Proteção Integral”, que preconiza o Novo Direito Juvenil Brasileiro. Essa perspectiva significou o reconhecimento desses sujeitos em igualdade com o cidadão adulto, ressaltando as peculiaridades de sua idade e capacidade, além dos direitos especiais derivados de seu processo de pessoa em desenvolvimento.

Ampliando e dando suporte a esse processo, a Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no ano de 2006 apresentaram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Sendo assim, o SINASE é uma política pública de perspectiva emancipatória voltada para os adolescentes em conflito com a lei, visando contribuir para que os mesmos possam (re) significar suas ações longe da reincidência de atos infracionais e tornarem-se protagonistas de sua própria história. Tem por finalidade traçar diretrizes gerais que, se devidamente implementadas, irão acabar com a discricionariedade, bem como almeja disciplinar as diversas áreas da vida institucional.

Para ocorrer a mudança de paradigma sobre a infância e juventude é necessário que se erga e consolide um Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes¹¹, por meio de políticas públicas de qualidade que levem em conta os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, bem como propicie as condições dignas de sobrevivência do público infanto-juvenil, conforme o que preconiza o ECA/90. Vejamos a figura abaixo:

¹¹ Argumenta-se que o Sistema de garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes constitui-se com base no art. 1º e 2º da Resolução 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006, deve articular e integrar as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil para a aplicação de instrumentos normativos, bem como o funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle, com vistas a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente.



Figura 1: Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos adolescentes – SGDCA.

Fonte: CEDECA – Resolução 113/CONANDA/2006.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece um rol de direitos específicos, bem como um conjunto de regras especiais para o adolescente em conflito com lei que comete o ato infracional, assim

São considerados adolescentes em conflito com a lei pessoas na faixa etária de 12 a 17 anos de idade que cometeram atos infracionais – de pequenos furtos a delitos graves, como homicídios. Totalizam 58.764 indivíduos, número correspondente aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Brasil, segundo recente levantamento da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, SDH, 2011).

Volpi (2001) argumenta que o Estatuto da Criança e do Adolescente consolida e reconhece a existência de um novo sujeito político e social “a criança e o adolescente”, detentor de atenção prioritária, independente de sua condição social ou econômica, etnia, religião e cultura. Com a promulgação do ECA as medidas socioeducativa e a “Doutrina de Proteção Integral passaram uma transformação paradigmática no plano jurídico-legal.

Com advento dessa Lei, o chamado “menor”, “abandonado” ou “menor infrator” classificados nos Códigos punitivos anteriores, passam a ter outra denominação e a ser respeitados como “pessoa em condição peculiar em desenvolvimento”. O termo “menor infrator” que é para se tornar desuso pela sociedade, passar a ser denominada como

“adolescente em conflito com a lei”, porém a sociedade civil ainda não internalizou tais mudanças com seus ganhos para a sociedade brasileira.

Outro ponto a ser destacado no que se refere ao adolescente em conflito com a Lei é que este:

É um segmento frequentemente associado à prática de crimes hediondos, mas as estatísticas contrariam o senso comum, demonstrando a prevalência de ações contra o patrimônio (62,8%), sendo o roubo (34,7%) e o furto (22%) as modalidades mais recorrentes. Os crimes contra a pessoa e os costumes representam 13,6% dos atos que geraram aplicação de medida socioeducativa, sendo que os homicídios respondem por 4,1% (INALUD, 2007).

Quando se fala em adolescente em conflito com a lei o que vem a mente são adolescentes “criminosos”, sem recuperação que deveriam ser exterminados, sendo negados todos os seus direitos, já que imediatamente emerge a figura do infrator e não a do “sujeito de direito”.

Conforme nos ensina Volpi (2001, p.21),

A expressão adolescente infrator é comumente reduzida a infrator, tornando o adjetivo mais importante que o substantivo, imprimindo um estigma irremovível. Por estas considerações evidenciamos nosso conceito de adolescente como sujeitos de direitos; pessoa em desenvolvimento cujas garantias devem ser asseguradas com prioridade absoluta. Conceito esse que não acolhe a ideia de vítima nem de agressor, muitas vezes implícita nas práticas sociais daqueles que deveriam fazer deles sujeitos de direitos.

Mudar esse paradigma é uma tarefa árdua, todavia, deve ser abarcada, pois, ratifica-se que dos crimes praticados no Brasil, apenas 10% são atribuídos aos adolescentes, sendo que deste percentual 78% são crimes contra o patrimônio, 50% são furtos, 8% atentam contra a vida. Assim como, a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMPIJ), afirma que menos de 3% dos crimes violentos são praticados por adolescentes em nosso País (MINISTERIO DA JUSTIÇA, 2005).

Para mudar o “olhar” da sociedade sobre o adolescente em conflito com lei faz-se necessário a transformações no âmbito político, econômico, cultural, assim como requer a existência de um aparato jurídico-legal. Ora, os atos de desrespeito à Lei cometido por adolescentes são chamados de atos infracionais¹². O adolescente que o pratica pode ser detido em caso de flagrante ou por ordem judicial (exatamente o

¹² Atos infracionais “é a conduta descrita em lei como crime ou contravenção penal (art. 103 – ECA), quando praticado por adolescente” (SIMÕES, 2009, p.235).

mesmo que a Constituição determina para os adultos). Ele deve ser encaminhado para a Delegacia da Criança e do Adolescente e, posteriormente, responde a processo judicial, responde perante o juiz e cumpre medida socioeducativa.

Volpi (2001, p.21) afirma que a expressão adolescente infrator, deve ser substituída por “adolescente em conflito com a lei, ou adolescente privado de liberdade e adolescente autor de ato infracional” por apresentar ao adolescente apenas um momento de vida e não uma categoria valorativa.

Selosse (1997), psicossociólogo francês, conclama uma nova maneira de abordar o adolescente em conflito com a Lei no contexto jurídico. Para esse autor, essa nova forma de “olhar” e de conceber o adolescente que comete um ato infracional expressa que o jovem é tido como judiciável, não apenas sujeito à Lei. Ou seja, o adolescente passa se visualizado como um sujeito psicológico – com sua história, sua palavra e sua verdade.

Cerqueira (2005) elucida que a conduta praticada por crianças análogas a crime ou contravenção penal, é descrita como “desvio de conduta”, assim sendo:

Ato praticado por crianças (que jamais pratica ato infracional), [...] comete sempre desvio de conduta, pois tudo é considerado desvio de conduta (seja o ato considerado crime ou contravenção, ou não) – todavia, para a mesma se aplica Medida Específica de Proteção (arts. 98, III c/c arts. 99, 102 e 105 do ECA) (CERQUEIRA, 2005, p. 235).

Ao cometer um ato infracional à criança pratica um *desvio de conduta*, em hipótese alguma, ela será conduzida à polícia, visto que, o encaminhamento é feito ao Conselho Tutelar, nos termos do artigo 262 do ECA/90, diferenciando assim dos adolescentes. Este deve ao analisar o sumário social, verificar os direitos violados da criança, a situação familiar e os fatos que envolvem a prática do desvio de conduta.

O ECA é composto de medidas protetivas e socioeducativas no sentido de proteger e responsabilizar crianças e adolescentes. Aprofundando o entendimento o quadro abaixo esclarece alguns questionamentos da sociedade:

PERGUNTAS	RESPOSTAS
O que diz a lei no caso da criança ou adolescente	<p>Ato infracional é a ação tipificada como contrária a lei que tenha sido efetuada pela criança ou adolescente. São inimputáveis todos os menores de 18 anos e não poderão ser condenados a penas. Recebem, portanto, um tratamento legal diferente dos réus imputáveis (maiores de 18 anos) a quem cabe a penalização.</p> <p>A criança acusada de um crime deverá ser conduzida imediatamente à presença do Conselho Tutelar ou Juiz da Infância e da Juventude. Se efetivamente praticou ato infracional, será aplicada medida específica de proteção (art. 101 do ECA) como orientação, apoio e acompanhamento</p>

que comete ato infracional?	temporários, frequência obrigatória em ensino fundamental, requisição de tratamento médico e psicológico, entre outras medidas. Se for adolescente e em caso de flagrância de ato infracional, o jovem de 12 a 18 anos será levado até a autoridade policial especializada (antiga Delegacia de Menores). Na polícia, não poderá haver lavratura de auto e o adolescente deverá ser levado à presença do juiz. Ressalte-se que os adolescentes não são igualados a réus ou indiciados e não são condenados a penas (reclusão e detenção), como ocorre com os maiores de 18 anos. Recebem medidas socioeducativas, sem caráter de pena. É totalmente ilegal a apreensão do adolescente para "averiguação". Ficam apreendidos e não presos. A apreensão somente ocorrerá quando for em flagrância ou por ordem judicial e em ambos os casos esta apreensão será comunicada, de imediato, ao juiz competente, bem como à família do adolescente (art. 107 do ECA).
Como deve ser o procedimento de apreensão do adolescente infrator?	A autoridade policial deverá averiguar a possibilidade de liberar imediatamente o adolescente. Se ocorrer a detenção, como imprescindível para as investigações e manutenção da ordem pública, a autoridade policial deverá comunicar os responsáveis pelo adolescente; informá-los de seus direitos como ficar calado se quiser, ter advogado, ser acompanhado pelos seus pais ou responsáveis etc. Após a apreensão, o adolescente será imediatamente conduzido à presença do promotor de Justiça, que poderá promover o arquivamento da denúncia, conceder remissão-perdão ou representar ao juiz para aplicação de medida socioeducativa.
Quais as medidas aplicadas aos adolescentes?	O adolescente que cometer ato infracional estará sujeito às seguintes medidas socioeducativas: advertência, liberdade assistida, obrigação de reparação do dano, prestação de serviços à comunidade, internação em estabelecimento, entre outras.

Quadro 6 – Questionamentos sobre adolescentes que cometem Ato Infracional

Fonte: Direitos Humanos na Internet. Acesso em abril de 2010.

Diante do exposto, a Doutrina de Proteção Integral às crianças e adolescente preconiza que se estabeleça um conjunto articulado de ações por parte do Estado e a sociedade que se encontra dividida em quatro grandes linhas de ação: 1) Políticas Sociais Básicas; 2) Políticas de Assistência Social; 3) Políticas de Proteção Especial; 4) Política de Garantias de Direitos.

Como dito anteriormente existem quatro grandes linhas de ação que se desdobram na política de atendimento, enquanto um conjunto articulado de ações pauta os tipos de regimes de atendimentos, pois o regime de atendimento é o elemento caracterizador da natureza de uma entidade de atendimento. O regime de atendimento apresenta-se como critério básico da organização da estrutura e do funcionamento de uma unidade de atendimento. Dito de outra forma: seu regimento, o conjunto de normas que preside sua estruturação e o seu funcionamento no que se refere às atividades cotidianas.

Clarificando este entendimento, o ECA em seu Artigo 90 estabelece 07 regimes de atendimento e Costa (2010) nos explica cada um deles, quais sejam:

a) Orientação e apoio familiar: O regime de orientação e apoio sócio-familiar é o mais importante e o menos praticado dos regimes de atendimento do ECA. Isto ocorre devido à fragilidade da posição ocupada pela família no contexto das políticas que presidem a estruturação do ramo social do Estado brasileiro[...] é fundamental começar pela família. A orientação refere-se à ajuda não-material à família: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico. Já o apoio refere-se à ajuda material: renda mínima, cesta básica, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha;

b) Polo socioeducativo em meio aberto: [...] Socioeducativo não se refere à implementação de medida judicial aplicada ao adolescente infrator. [...], se dá na linha de trabalho social e educativo dirigido a crianças e adolescentes fora dos regimes de institucionalização (abrigo e internação). Os programas governamentais ou não governamentais desenvolvidos na comunidade são um poderoso instrumento de garantia às crianças e adolescentes ao direito à convivência familiar e comunitária.

c) Colocação familiar: A colocação em família substituta em regime de guarda, tutela ou adoção é uma forma de - quando exauridas todas as alternativas de manter a criança em sua família natural - assegurar à criança o direito à convivência familiar e comunitária[...];

d) Abrigo: O abrigo não é uma internação (privação de liberdade) de crianças e adolescentes que não cometeram ato infracional. Trata-se, na verdade, de uma medida de apoio residencial, afetivo e social de caráter provisório até que a criança ou o adolescente atendido possa retornar à sua própria família ou colocado em família substituta [...];

e) Liberdade Assistida: A liberdade assistida é considerada por muitos magistrados e especialistas em trabalho social e educativo a "rainha das medidas"[...] essa modalidade de ação sócio-educativa é a mais articulada e consequente das abordagens na grande maioria dos casos de cometimento de ato infracional por adolescentes [...];

f) Semiliberdade: [...]. É a última alternativa antes que se recorra à privação da liberdade. É a primeira alternativa, quando se pensa na progressão de regime para os adolescentes que se encontram internados. Sua implementação vale-se de elementos de ação socioeducativa do regime de internação e também daqueles próprios do regime de liberdade assistida. O regime de semiliberdade é adequado tanto para adolescentes primários, que não se pretende privar inteiramente da liberdade, como para aqueles que, no regime de privação de liberdade [...];

g) Internação: O regime de internação é o mais complexo e difícil de ser implementado [...]. Esta advertência nos alertar da necessidade de ter-se sempre um compromisso profundo com os princípios da brevidade e da excepcionalidade na aplicação dessa medida e um compromisso também profundo com a integridade física, psicológica e moral dos jovens e com seu desenvolvimento pessoal e social na implementação desse regime. Quanto à ação sócio-educativa (conjunto de métodos e técnicas a ser trabalhado com esses jovens), o ponto principal é sabermos que "tudo que serve para trabalhar com adolescentes serve para trabalhar com adolescentes autores de ato infracional". Afinal, estamos diante de um adolescente que, por circunstâncias, cometeu ato infracional. Não estamos diante de um infrator que, por circunstâncias, é um adolescente (COSTA, Antonio Carlos Gomes. A política de Atendimento. Promenino, acesso em abril de 2010).

Diante do exposto, os tipos de regime visam atender, assegurar e responsabilizar o adolescente que comete o ato infracional no Brasil. Convém lembrar que a Carta Magna em seus princípios básicos que norteiam a elaboração de outros instrumentos

legais do País, contempla o tema “adolescentes em conflito com a lei” que aparece em dois artigos (227 e 228), estabelecendo:

- O direito à prioridade absoluta (art. 227, caput);
- O direito à proteção especial, que compreende o direito ao devido processo legal, se acusado de prática infracional (art. 227, §3º, IV);
- O direito de ter respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e de que as medidas privativas de liberdade sejam breves e excepcionais (art. 227, § 3º, V);
- O direito de ser tratado por legislação especial se cometer uma infração com menos de 18 anos (art. 228) (ANDI, 2012, p.20).

Observa-se que, na Constituição Federal, bem como no ECA/90 encontra-se presente o critério de inimputabilidade penal de crianças e adolescentes. Mas, o que significa o princípio de inimputabilidade penal de crianças e adolescentes? “Significa dizer que, de acordo com a lei máxima do País, esses segmentos não podem ser submetidos ao sistema de justiça comum, cabendo à legislação especial (o ECA) a tarefa de definir os critérios de imputabilidade e ordenar o processo de responsabilização pelos delitos cometidos” (ANDI, 2012, p.20). Assim, é incorreto afirmar que o ECA constituiu-se em uma legislação que não responsabiliza crianças e adolescentes dos atos infracionais cometidos.

Para se ter uma ideia do número de adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas em nosso País, revela-se no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), instituído pela Resolução nº 77 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 26 de maio de 2009, em que reúne dados fornecidos pelas Varas de Infância e Juventude de todo o país sobre os adolescentes em conflito com a lei. Assim, os números do cadastro evidenciam a realidade brasileira dos adolescentes em conflito com a lei: até junho de 2011, o sistema registrou ocorrências de 91.321 adolescentes. Desses, 29.506 estão em cumprimento de medidas socioeducativas.

Diante dos números apresentados é correto argumentar que se trata de um mito, muito disseminado em nossa sociedade, que o ECA defende a impunidade para esse grupo populacional. Vejamos como desconstruir esse mito:

O Estatuto da Criança e do Adolescente propõe um sistema de responsabilização específico para pessoas dos 12 aos 17 anos que, em determinados aspectos, é mais rigoroso do que o sistema punitivo para adultos, conforme demonstram os exemplos abaixo:

- Quando apreendido em flagrante por furto, o adolescente é conduzido por policiais militares para delegacia especializada da infância e juventude e pode

ficar internado provisoriamente por 45 dias até que haja decisão judicial sobre a autoria. Já um adulto poderia responder em liberdade à acusação;

- Adolescentes não têm direito à redução de pena por bom comportamento, prescrição por ação do tempo ou por capacidade demonstrada de readaptação ao convívio social, como prevê o Código Penal em relação aos adultos;
- Infratores na faixa etária de 12 a 17 anos não gozam do benefício de não ter um processo aberto quando as causas são consideradas irrelevantes, como acontece com os adultos (UNICEF, 2011 Apud ANDI, 2012, p.24).

As informações trazidas pela UNICEF (2012) nos leva a analisar questões polêmicas que é veiculada pelas mídias, que os adolescentes em conflito com a lei não sofrem sanção. Além disso, a violência é um fenômeno multidimensional, não exclusivo das crianças e adolescentes, mas um fenômeno associado as desigualdades presentes em nossa sociedade. Argumenta-se que crianças e adolescentes são mais alvo da violência do que autores, pois

A análise do Índice de Homicídios na Adolescência (IHA) revela que não só as capitais são os principais cenários urbanos da violência contra adolescentes. Nestes médios e grandes centros urbanos, as chances de um adolescente completar seus 18 anos tendem a diminuir quanto mais altas forem as dinâmicas de violência urbana que também atingem outras faixas etárias. As análises complementares baseadas nos indicadores de risco relacionados a faixas etárias, sexo, raça e meio revelam que a violência letal contra adolescentes é um fenômeno que demarca a vida nas grandes cidades (Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDCA, 2009, p.42).

O que a realidade demonstra é que criança, adolescentes e jovens em nosso país são as principais vítimas da violência. Dados do Conselho Nacional de Justiça de 2012 apontam que os atos infracionais cometido por esse grupo populacional possuem a prevalência: 62,8% ações contra o patrimônio, 34,7% roubo, 22% furto, 13,6% crimes contra a pessoa e os costumes e 4,1% referem-se a homicídio praticado por adolescentes e jovens.

Do exposto, edificar um Sistema de Atendimento Socioeducativo é entender e analisar tais dados de forma crítica, de conjunto, contextualizada e ética, no sentido de repudiar argumentos impregnados de conservadorismo que teima apregoar a necessidade de trancafiar crianças, jovens e adolescentes em prisões.

Ora, sabe-se que as “prisões não diminuem taxa de criminalidade: pode-se aumentá-las, multiplicá-las ou transformá-las. A quantidade de crimes e criminosos permanece estável, ou ainda pior, aumenta” (FOUCAULT, 1977, p.61). Além disso, não podemos esquecer que

Um indivíduo privado da liberdade insere-se num conjunto diferenciado de normas, valores, linguagens e rotinas que se configuram em uma realidade totalmente desconectada da vida social comum. O indivíduo preso é alienado dos acontecimentos sociais, políticos e econômicos, pois os mesmos lhe chegam filtrado, modificados e decodificados conforme o interesse do interlocutor seja ela o carcereiro, o direito, o defensor ou um familiar. Normalmente estes atores funcionam como reeditores que darão ao preso uma informação dirigida a alcançar um objetivo mais imediato (VOLPI, 2001, p.55).

Ademais, entende-se que proteger a infância e juventude é um dever ético de todos, visto que, somos uma nação democrática e viabilizadora de direitos. Ao fazer um *tour* sobre a infância brasileira, problematizou-se sobre a questão do adolescente em conflito com a lei, objetivou-se instituir o SINASE, cuja estruturação da política é fruto de um processo coletivo, foi catalisada por um encontro nacional, seminários regionais e reuniões técnicas, envolvendo o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMPIJ) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONACRIAD).

Importa frisar que o fato de se instituir um sistema não se configura em total êxito. Assim, é necessário apontar os acertos e falhas do sistema, bem como sinalizar de forma contundente seus desafios, como forma de provocar que os entes envolvidos em sua operacionalização se comprometam e assumam com qualidade, competência e ética o funcionamento do SINASE, para de forma efetiva e concreta proteja, ressocialize os adolescentes que praticaram ato infracional, pois é tempo de garantir que crianças e adolescentes estejam a salvo de toda a forma de violação de seus direitos e se assumam como sujeitos de direitos responsáveis cujo dever principal é exercer sua cidadania para além dos marcos de uma sociedade de classe.

CAPÍTULO II

O SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Resolução nº 113 do Conanda, art. 1º.

2.1 SINASE: desvendando sua gênese, significado e direções no Amazonas

A Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no ano de 2006 apresentam o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que é fruto de uma construção coletiva, sustentada nos princípios dos direitos humanos. Além disso, o SINASE, enquanto um sistema integrado articula os três níveis de governo no tocante a programas de atendimento articulado e considerando a intersetorialidade com centralidade e corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado.

O SINASE tem como objetivo o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Ademais, entende-se por Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

O conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolvem o processo de apuração de ato infracional e de execução de medida socioeducativa, incluindo-se nele, por adesão, o sistema nos níveis estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei (Lei nº 1.627/2007, Artigo 2º § 2º).

A figura abaixo possibilita a visualização da localização do SINASE, em seu funcionamento e de algumas das relações mantidas no interior do Sistema de Garantias de Direitos:



Figura 2 – Funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos

Fonte: SINASE, 2006.

A construção do SINASE configura-se na quebra de paradigmas, (velhos conceitos e formas ultrapassadas e aviltantes, resultantes da Doutrina da Situação Irregular contida no Código de Menores) e da consolidação da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, contida no Artigo. 227 da Carta Magna de 1988.

Esse sistema constitui-se em um guia, um referencia na implementação das medidas socioeducativas, centrando a atenção para a efetividade do cumprimento de medidas socioeducativas, reafirmando a responsabilidade social dos sujeitos do sistema de garantia de direitos sobre o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência, que envolvem adolescentes, enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos, no cumprimento de medidas socioeducativas.

Volpi (1998, p.13) argumenta que “a garantia de direitos da infância e da juventude no Brasil, está solidamente fundamentada na Constituição Federal de 1988”, que a define como prioridade absoluta em seu artigo 227, consolidada no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos documentos internacionais tais como, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Além disso, enfatiza a política de garantias que se materializa num sistema articulado de princípios, políticas sociais básicas e programas especializados, destinados à proteção especial das crianças e adolescentes violados em seus direitos, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e excluídos em razão de sua conduta ou de prática de atos infracionais.

O Sistema de Garantia de Direitos - SGD é resultante das articulações que se estabelecem entre os órgãos federais, estaduais e municipais, além da corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado, em efetivo cumprimento ao princípio da prioridade absoluta, contido no Artigo, 4º do ECA que versa:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

O Parágrafo Único deste artigo versa sobre a garantia de prioridade que compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência do atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- e) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Retorna-se a argumentação que a infância e juventude brasileira, mesmo após a promulgação do ECA, ainda não tem seus direitos assegurados, portanto, ainda não é prioridade absoluta em nosso País. Deve ser por isto que estudos demonstram que existem no Brasil que cerca de 10 mil adolescentes brasileiros que estavam em privação de liberdade, no ano de 2001 (SILVA; GUERESI, 2003 p. 16).

Aprofundando este número afirma-se que: 90% eram do sexo masculino; 76% destes adolescentes encontravam-se na faixa etária de 16 a 18 anos; 97% eram afrodescentes; 51% não frequentavam a escola; 49% não tinham nenhuma ocupação no momento em que cometeram o ato infracional; 51% das instituições de atendimento foram consideradas inadequadas, ou seja, fora do padrão estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/90 (ROCHA, 2002, p. 18 apud SINASE).

Do exposto, é correto afirmar que quando um adolescente comete um ato infracional ele fica sujeito a “medidas socioeducativa” em que o objetivo concentra-se mais na reinserção social, fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários do que na punição propriamente dita. Ratifica-se que as medidas socioeducativas não possuem caráter meramente sancionatório.

Com base no que se encontra previsto no artigo 100 do ECA, a aplicação das medidas devem levar em consideração as necessidades pedagógicas das sanções, tendo

um caráter híbrido: pedagógico-sancionatório. Será na realização da natureza pedagógica das medidas socioeducativas que surgem os maiores desafios na superação de práticas violadoras herdadas do período da Doutrina da Situação Irregular do Código de Menores (FÓRUM DCA, 2011).

Entende-se que, os direitos e garantias as crianças e aos adolescentes, previstos na Constituição Federal de 1988, no ECA/90, e demais Resoluções somente ganharão concretude, se houver entre outras ações, a ampliação e melhoria na qualidade do atendimento do adolescente autor de ato infracional; políticas que integrem serviços de diferentes áreas de atendimento, envolvendo organizações governamentais e não governamentais para o fortalecimento da rede de atendimento; e a descentralização e regionalização das atividade (Caravana Comunidade Segura 2007).

Sendo assim, as medidas socioeducativas¹³ são ações de caráter sócio-pedagógicas que têm como objetivo punir de forma educativa o adolescente que comete um ato infracional. Em consonância ao que prediz a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estas são responsabilizadoras, de natureza sancionária e conteúdo socioeducativo, aplicadas somente a adolescentes sentenciados em razão do cometimento de ato infracional. Sendo assim, verificada a pratica do ato infracional, o Juiz da Infância e da Juventude – Área Infracional, poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – Advertência; II – Obrigação de reparar o dano; III – Prestação de Serviço a Comunidade; IV – Liberdade Assistida; V Inserção em regime de Semiliberdade; VI – Internação em estabelecimento educacional (Art. 112, I a VI).

Reforça-se que, as medidas socioeducativas responsabilizam os adolescentes quanto às consequências lesivas do ato infracional praticado, mas com sentido educativo de formação de sua cidadania. A política de atendimento a esses adolescentes consiste num conjunto de ações sistemáticas, continuadas e descentralizadas que visam assegurar o retorno à convivência familiar e comunitária e a inclusão social (Caravana Comunidade Segura 2007). Reforça-se que as medidas socioeducativas podem ser: de Internação, Semiliberdade e em meio aberto (liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade) que será explicada no decorrer do trabalho.

¹³ Rege-se-á pelos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, e sua manutenção somente se justifica enquanto vinculada à realização de sua finalidade, impondo-se a substituição sempre que se alterem as necessidades do adolescente obedecido os limites máximos ou cumpridas às condições estabelecidas em lei (artigo 8º da Lei nº 1.627/2007).

Em nível nacional, destaca-se que em novembro de 2010 havia 17.703 adolescentes em restrição e privação de liberdade, sendo 12.041 em internação; 3.934 em internação provisória e 1.728 em medida de semiliberdade. Comparativamente a 2009 houve um crescimento de 4,50%, onde 12 estados¹⁴ contribuíram para o aumento desta taxa, enquanto 15¹⁵ para diminuição, ficando a internação com aumento de 1,18%, a internação provisória de 13,34% e semiliberdade em 10,20% (Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2010). Deve dar qualidade a esses dados, pois é vital para a solidificação do SINASE avaliar como estão sendo cumpridas as medidas para além dos números.

O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza uma hierarquia entre as medidas socioeducativas alertando para o caráter de brevidade e excepcionalidade da internação e o SINASE reforça ainda com clareza a necessidade de priorizar as medidas de meio aberto em detrimento da restrição e privação de liberdade.

O Censo SUAS 2010¹⁶ fez uma comparação entre o número de internos nas unidades de privação e restrição de liberdade e o número de adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto (L.A. e P.S.C.) atendidos nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) conforme dados do MDS, Censo SUAS - 2010. A relação trabalhada com os dados totais em nível de Brasil: adolescentes em meio fechado 18.107 e em meio aberto 40.657 dando uma taxa média de 2 adolescentes em medida de meio aberto para cada adolescente privado ou restrito de liberdade.

Ressalta-se que, o aumento de adolescentes em meio aberto pode ser considerado também positivo enquanto reflete maior valorização desta medida - ainda pouco usada por demandar à articulação de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, entre outras. Além da abertura de novas unidades, o que recentemente começou a ocorrer. Vivemos na era de redução de políticas públicas e sociais advindo do processo neoliberal, tornando assim um desafio implantar ou até mesmo permanecer as políticas vigentes para esse público alvo sob o prisma da defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.

¹⁴ Na região norte os estados que apresentam aumento são PA e TO; na região nordeste AL, BA, CE, MA; na região centro oeste o DF e MS, na sudeste o ES, RJ e SP e na região sul o PR (Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2010, p.9).

¹⁵ Os Estados que apresentam diminuição são AC, AP, AM, RO, RR, PB, PE, PI, RN, GO, MT, MS, MG, SC, RS (Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2010, p.9).

¹⁶ Adolescente em meio aberto: Censo SUAS 2010 - SNAS e SAGI/MDS; Adolescente em meio fechado: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo 2010 - Estados/SDH/SNPDCA/SINASE.

Percebe-se à necessidade de edificar políticas, programas e projetos que promovam os direitos destes adolescentes, bem como fomentem seu retorno à família e a comunidade. Assim, é vital descortinar as instituições que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente, bem como que se ofereçam serviços de atenção aos adolescentes em conflito com a lei, sob a perspectiva de direito.

Além disso, deve-se analisar que o cumprimento das medidas socioeducativas de privação de liberdade devem ser feitas com qualidade com vistas a sua redução, pois

É preciso atentar para o fato de que o princípio do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, assegurado tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente, exige que o tratamento conferido ao adolescente seja mais do que equivalente àquele destinado ao adulto, isto é, exige que tal tratamento seja ainda mais benigno (INALUD, 2004, p.42).

O SINASE se orienta hierarquicamente pelas normativas nacionais (Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990) e internacionais das quais o Brasil é signatário (Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, Sistema Global e Sistema Internacional dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade). Seus princípios e significados estão elencados com o que preconiza o SINASE.

Os princípios que norteiam as Medidas Socioeducativas (ANEXO 2) com o que prediz o SINASE está relacionado a todas as medidas socioeducativas. Contudo, o desafio é transformar esses princípios em ações! Nesse sentido, a representação gráfica demonstra detalhadamente a competência, atribuição e recomendações aos órgãos do SINASE que compõem este Sistema:



Figura 3 – SINASE e sua organização

Fonte: SINASE, 2006.

A figura 3 revela que a organização do SINASE expressa o princípio da descentralização político-administrativa instaurado na Carta Magna de 1988. Assim, ratifica-se que:

A proteção da infância e juventude é de competência concorrente da União e dos estados, especialmente do ponto de vista legislativo. A Constituição Federal prevê que no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, sendo que sua competência para legislar normas gerais não exclui a competência suplementar dos estados (INALUD, 2004, p.21).

Sendo assim, é vital colocar esse sistema em movimento, pois urge que se implementem ações e/ou medidas socioeducativas junto aos adolescentes em conflito com a lei no sentido que essas medidas propiciem uma influência na vida deste adolescente, contribuindo para o seu processo de mudança e de autonomia, possibilitando que este adolescente assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

Consubstanciando os argumentos anteriores, o quadro abaixo revela as atribuições dos órgãos e esferas do Poder Público com referência às medidas socioeducativas:

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
Advertência	Legisla e Normatiza (destaque às Resoluções do CONANDA).	Legisla supletivamente, Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Estaduais) e executa por meio do Poder Judiciário	Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Municipais)
Obrigação de Reparar o Dano			
Prestação de Serviços à Comunidade	Legisla, Normatiza (destaque às Resoluções do CONANDA) e Financia.	Legisla supletivamente, Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Estaduais); Executa subsidiariamente ao Município; e Fiscaliza por meio do Poder Judiciário	Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Municipais) Financia e Executa, podendo haver participação da ONG's
Liberdade Assistida		Legisla supletivamente, Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Estaduais); Executa subsidiariamente ao Município; e Fiscaliza por meio do Poder	Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Municipais) Financia e Executa, podendo haver participação da ONG's

		Judiciário	
Semiliberdade	Legisla, Normatiza (destaque às Resoluções do CONANDA) e	Legisla supletivamente, Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Estaduais); Executa e Fiscaliza através do Poder Judiciário.	Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Municipais) e Executa em cogestão com o Estado
Internação	Financia.	Legisla supletivamente, Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Estaduais); Executa e Fiscaliza através do Poder Judiciário.	Normatiza (destaque às Resoluções dos Conselhos Municipais) e Executa em cogestão com o Estado

Quadro 7: Medidas Socioeducativas: a participação de União, Estados e Município.

Fonte: INALUD/ UNICEF, Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas, 2004, p.22-23.

A descentralização político-administrativa preconiza que as Políticas Públicas devem ser tocadas sob o prisma da corresponsabilidade entre os entes federados. Sendo assim, acerca da relação entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE argumenta-se que o SUAS constitui-se em um instrumento de ordenamento da Política Pública de Assistência Social, visto que esse sistema se estrutura em níveis de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade¹⁷. Esses níveis de proteção possuem como equipamentos sociais: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Nesse sentido, aduz-se que a prática de ato infracional caracteriza-se como uma situação de risco para as crianças e adolescentes envolvidos, visto que, quando um adolescente ou uma criança pratica um ato infracional questiona-se toda a estrutura política, econômica e social do País. Além disso,

¹⁷ **Proteção Social Básica** tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social. **Proteção Social Especial** é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. **Proteção Social Especial de Média Complexidade** são considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** são aqueles que garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário (Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004).

na perspectiva dos direitos, essa prática implica em uma série de intervenções das políticas públicas no sentido de reconhecer a situação, mapear os fatores de risco, mapear a rede socioassistencial e definir as estratégias para o enfrentamento da situação específica e para a prevenção de novas situações. Tanto a política de proteção básica quanto a política de proteção especial têm que ser acionadas em relação ao envolvimento de crianças e adolescentes com a prática de atos infracionais. No entanto, compete aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, o papel preponderante no acompanhamento aos casos (COSTA, 2000, p.4)

Ademais Costa (2000) argumenta que outra interface fundamental entre o SINASE e a Assistência Social é o atendimento inicial integrado ao adolescente em conflito com a lei, a ser realizado entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social. Para que esse atendimento seja feito com qualidade deve-se ter um atendimento integrado ao adolescente em conflito com a lei. A materialidade desse atendimento é viabilizado pelo Centro de Atendimento Integrado em conjunto com o Ministério Público, o Juizado da Infância e Juventude, a Delegacia do Adolescente Infrator e a Defensoria, facilitando os procedimentos de apuração do ato infracional, evitando a morosidade do julgamento e eventual restrição de liberdade, para assim evitar que passe muito tempo entre a sentença e o cumprimento da medida.

Para maior esclarecimento o ANEXO 3 demonstra as diferenças e convergências entre o Sistema Único de Assistência – SUAS e SINASE, com vistas a desafiar a reflexão na busca pela superação dessas diferenças e qualidade dos serviços prestados à população que acessa aos referidos sistemas, revelando a necessidade de interação do SINASE com as demais políticas para área social, em especial com a Política de Assistência Social devido à realização de medidas socioeducativa no âmbito dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. Além disso, a Lei n° 12.594/2012 traz com clareza, em diversos de seus dispositivos, a necessidade de se ofertar um atendimento que contemple a participação da família do adolescente em seu “processo ressocializador”, a participação da sociedade, via os Conselhos de Direitos na elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo com vista a estreitar a relação do adolescente em conflito com a lei com a comunidade. Essa relação entre o SUAS e o SINASE se dá:

O SUAS incorpora e integra o SINASE, na medida em que na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) há expressa referência ao

atendimento de adolescentes autores de atos infracionais pelos CREAS e, mesmo os CRAS devem também fazê-lo, haja vista que o atendimento do adolescente autor de ato infracional e seus pais/responsável pelos serviços e técnicos da assistência social. [...], os CREAS e CRAS deverão se articular com outros integrantes da "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município e também do "Sistema de Justiça da Infância e da Juventude", inclusive de modo a agilizar o atendimento inicial prestado ao adolescente autor de ato infracional [...]. O objetivo é permitir que o adolescente e sua família possam ser, desde logo, submetidos a uma avaliação técnica (que será, eventualmente, realizada também por intermédio de outros serviços públicos) e, passem a receber, com a maior brevidade possível, o atendimento que porventura necessitem [...] o atendimento pelos equipamentos de assistência social deve prosseguir, de forma articulada com o respectivo programa socioeducativo [...] (DIGIÁCOMO, 2012, p.3).

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS é um equipamento estatal, em que o objetivo é prestar serviços de proteção social especial de média complexidade para as famílias, seus membros e indivíduos, em seu contexto comunitário, cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Orienta-se pela Resolução n. 145/04 – PNAS. Necessitando assim, “maior estruturação técnico-operativo e atenção especializada e mais individualizada ou de acompanhamento sistemático e monitorado” (SIMÕES, 2009).

Para se ter ideia do tamanho desse desafio o *Censo CREAS 2009* revelou no que se refere ao atendimento aos seguintes grupos populacionais que estão sob a égide da Política de Assistência Social brasileira:

- Proteção Social Especial a indivíduo e famílias: 12 atendimentos, percentual de 10,1 %;
- Proteção social especial às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias: 124 atendimentos, percentual de 11, 2%;
- Proteção social especial a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: 97 atendimentos, percentual de 8,7% (Censo SUAS/CREAS 2009).

Os CREAS ofertam o Serviço de Proteção Social Especial às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias. Por sua vez, é de 92,4% o percentual de CREAS que ofertam o Serviço de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias nas regiões brasileiras. No norte os dados variam de 10,1, 11,2 e 8,7 respectivamente conforme o tipo de proteção. Nos serviços ofertados para o atendimento de Proteção Social Especial para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em nível Nacional, 963 realiza o serviço; 337 não realiza o serviço (Censo SUAS/CREAS 2009)

Deprendendo dos dados acima, 80,3% dos CREAS, em âmbito nacional, têm o Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas. O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome (MDS) afirma que a Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas.

Explicita-se que CREAS é a unidade pública estatal que oferta serviços de proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos. Além da oferta de atenção especializada, tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

Em Manaus os CREAS estão localizados em dois endereços: Rua Libertador n. 535 Nossa Senhora das Graças e Rua Curió n.28 Cidade Nova I¹⁸. É uma unidade pública estatal responsável pelo atendimento, orientação e apoio especializado e continuado de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados, por meio da atuação de um conjunto multidisciplinar de profissionais (das áreas de Direitos, Psicologia, Assistência Social e Fonoaudiologia). Faz parte da estrutura à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Manaus, e oferece os seguintes Serviços:

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, com atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias com as mais variadas formas de violência e demais violações de direitos.

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que tem como objetivo retirar as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos da situação de trabalho.

Serviço Especializado em Abordagem Social com funcionamento em unidade específica referenciada ao CREAS. Realiza, entre outros serviços, a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de rua, mendicância, exploração sexual, entre outras.

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias realizando atendimento inicial, encaminhamentos, monitoramentos e parcerias com a rede de atendimento específica.

¹⁸ CREAS – Nossa Senhora das Graças. Fone (092) 3232 – 7886. Rua Libertador n. 535 Nossa Senhora das Graças. CREAS – Cidade Nova. Fone (092) 3214 – 6514 e 6510. Rua Curió n.28 Cidade Nova I.

LA / PSC – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC. Este serviço objetiva acompanhar adolescentes em execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme o artigo 112 inciso III e IV do Estatuto da Criança e Adolescente.

CREAS POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com funcionamento na unidade específica que se destina a acolhida de pessoas adultas, idosos (as) e deficientes físicos que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência (<http://semasdh.manaus.am.gov.br/creas/>).

Ratifica-se que, sem dúvida os CRAS e os CREAS integram a política socioeducativa, e que a execução de suas ações não pode resumir-se ao encaminhamento de adolescentes para atendimento junto aos serviços, sem que haja um adequado planejamento das intervenções a serem realizadas junto aos adolescentes e seus familiares. Necessita ainda oferta de "programas e serviços alternativos (e/ou complementares), capazes de apurar e neutralizar, de maneira efetiva e definitiva (além de prioritária), os fatores determinantes da conduta infracional" (DIGIÁCOMO, 2012, p.7).

Dados do Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Nível Nacional, conforme informações do Censo SUAS/CREAS 2009, demonstram os atendimentos ofertados de Proteção Social Especial aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas: os serviços de Liberdade Assistida (LA) 437 não oferecem tais serviços, e 763 oferecem; os serviços de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) 418 não oferece tais serviços e 782 oferecem.

O conjunto de informações resultantes dos dados obtidos descortinou aspectos de suma importância e ainda confirmou várias percepções já existentes, não apenas a respeito da aplicação estrita das medidas socioeducativas no Brasil, mas também trazendo a lume aspectos fundamentais para a adoção de políticas públicas voltadas ao público infanto-juvenil no país.

É relevante pontuar algumas questões para reflexão das medidas socioeducativas em especial no Amazonas, no qual as autoridades competentes possam visualizar e corrigir rumos no enfrentamento da situação dos adolescentes e jovens em conflito com a lei que cumprem medidas de internação. Convém destacar que é

Importante não confundir este atendimento prestado pelo CRAS/CREAS (que além de ser realizado na perspectiva de proteção do adolescente, encontra respaldo no art. 88, inciso V, da Lei nº 8.069/90), com a “execução

de medida socioeducativa” que, como dito, deve ficar sob a responsabilidade de um (ou mais) programa(s) socioeducativo(s), especificamente planejado(s) e estruturado(s) com esta finalidade (DIGIÁCOMO, 2012, p.7).

Do exposto, argumenta-se que a Lei do SINASE (Lei 12.594/12) exige uma interrelação das políticas públicas para área social, isto requer uma mudança paradigmática no campo das políticas públicas brasileiras. Portanto, dar materialidade, tirar do papel e colocar em movimento no cotidiano, o SINASE, não é tarefa fácil, mas sim um desafio que sociedade, por meio de suas instancias políticas, educacionais e jurídicas e governos devem enfrentar de forma competente e qualificada para assim garantir e defender os direitos das crianças e adolescentes no Brasil.

O Amazonas é o maior estado brasileiro, com uma área de 1.570.745,680 km. Pertence a Região Norte do Brasil, possui 3,5 milhões de habitantes (CENSO, 2010). Ressalta-se que dois municípios do estado do Amazonas possuem população acima de 100 mil habitantes: Manaus, capital do estado com 1,8 milhões de habitante em 2011, concentra 60% da população do estado, e Parintins com 102 mil habitantes. O estado do Amazonas possui 62 municípios.

O Censo de 2011 apontou os 20 municípios mais populosos do Amazonas, quais sejam:

CIDADES	MESORREGIÃO	POPULAÇÃO
Manaus	Centro	1 832 423
Parintins	Centro	108.945
Itacoatiara	Centro	90.970
Manacapuru	Centro	90.078
Coari	Centro	80.646
Tefé	Centro	61.222
Tabatinga	Sudoeste	53.374
Maués	Centro	53.172
Manicoré	Sul	47.706
Humaitá	Sul	45.104
Iranduba	Centro	41.373
São Gabriel da Cachoeira	Norte	38.506
Lábrea	Sul	38.372
Borba	Sul	35.448
Benjamin Constant	Sudoeste	34.193
Careiro	Centro	33.132
Autazes	Centro	32.733
São Paulo de Olivença	Sudoeste	32.060
Nova Olinda do Norte	Centro	31.231
Eirunepé	Sudoeste	31.020

Quadro 8: Municípios mais populosos do Amazonas: top 20

Fonte: IBGE, Censo 2011.

O quadro acima corrobora com a percepção que no Estado apenas 02 municípios possuem população acima de 100.000 habitantes, bem como a cidade de Manaus concentra grande parte da população do Estado.

Estado este de muitas riquezas e belezas naturais também é cenário das desigualdades brasileiras. O ranking do *Índice Firjam¹⁹ do Desenvolvimento Municipal* – IFDM (2006) coloca o Amazonas em 19º dos municípios brasileiros com um IFDM (média total) de 0, 6101. Sendo que detalhando esse índice obtêm-se: 0, 6602 (Emprego & Renda), 0, 5342 (Educação) e 0, 6360 (Saúde). Os dados revelam a necessidade de se desenvolver os 62 municípios do Estado, com vistas à melhoria das condições de vida de seus habitantes, evitando a concentração de pessoas na capital do Estado.

Além disso, inúmeras questões assolam nosso Estado, bem como a capital Manaus, ademais,

Olhando para as cidades brasileiras e, em particular, para a cidade de Manaus, há um quadro crescente de desigualdade e discriminação social, desemprego, pobreza e violência, o acesso aos direitos básicos é privilégio de poucos e os recursos naturais são cada vez mais dizimados (SCHERER; FILHO, S/A, p.09).

Cientes que vivemos em uma sociedade de contrastes, já que, crianças e adolescentes vivem em situação de violência, expressa em suas inúmeras faces em nosso Estado na atualidade, visto que

O processo de democratização da sociedade parece chegar mais lentamente à Região Norte. Fenômenos como o trabalho escravo e infantil, grilagem violenta de terras, violência sexual, tráfico de seres humanos para exploração sexual não são monopólios amazônicos, mas parecem encontrar aqui um ambiente muito propício ao seu desenvolvimento (SILVA, 2007, p.220).

Ademais, crianças e adolescentes em nosso Estado encontram-se sob o foco da violência, mesmo após 22 anos de promulgação do ECA e de verificarmos avanços importantes na política de atendimento às crianças e adolescentes, o espraiamento dos conselhos de direitos e tutelares, muito ainda deve ser feito para se assegurar um Sistema de Garantia de Direitos de qualidade, sólido e consistente para atender a esse grupo populacional.

¹⁹ Firjam – Federação das Indústrias do Rio.

Além disso, criança e adolescentes que cometem ato infracional, devem ser alvo de medidas protetivas (crianças) e socioeducativas (adolescentes) como forma de se responsabilizarem acerca do ato praticado. Assim, o enfrentamento dessa questão requer mais do que a aplicação de medidas socioeducativas de forma isolada, mas sim a partir de um Sistema de Proteção integral previsto no ECA.

Na região Norte observa-se a faixa etária dos adolescentes em conflito com a lei:

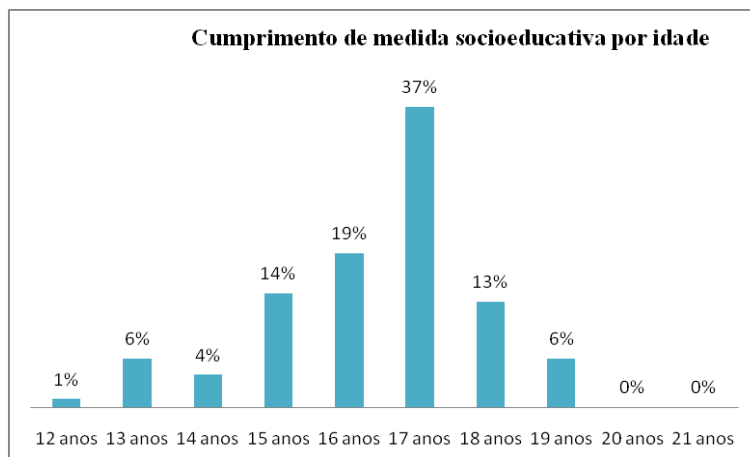


Gráfico 1: Idade dos Adolescentes cumprindo medida socioeducativa na região Norte

Fonte: DMF/CNJ - Elaboração: DPJ/CNJ, 2012. www.cnj.jus.br

Estudo do Panorama Nacional de 2012, realizou entrevista com 1.898 adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade em todas as regiões do país. O destaque de acordo com o Gráfico 5 é o da região norte, em que 37% dos adolescente com privação de liberdade possui a idade de 17 anos, pode-se perceber que boa parte dos adolescente privados de liberdade alcançam a maior idade civil e penal durante o cumprimento da medida.

O Estatuto da Criança e do adolescente em seu Art. 121, § 3º dispõe que em hipótese alguma o período de internação excederá a 3 (três) anos, ou seja, atingindo esse limite o adolescente será liberado e colocado em regime de semiliberdade ou liberdade assistida (Art. 121, § 4º).

Todos os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas cometeram algum tipo de ato infracional. O ECA define em seu Art. 103 que “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Considerando autores de infração apenas os adolescentes de 12 a 18 anos e os jovens de 18 a 21 anos, nos casos

expressos em lei (art. 2º do ECA). Assim não se diz que o adolescente é autor de um crime ou contravenção penal, mas que ele é autor de ato infracional. No Gráfico 2, pode-se observar o percentual dos primeiros atos infracionais por idade dos adolescentes na região norte.

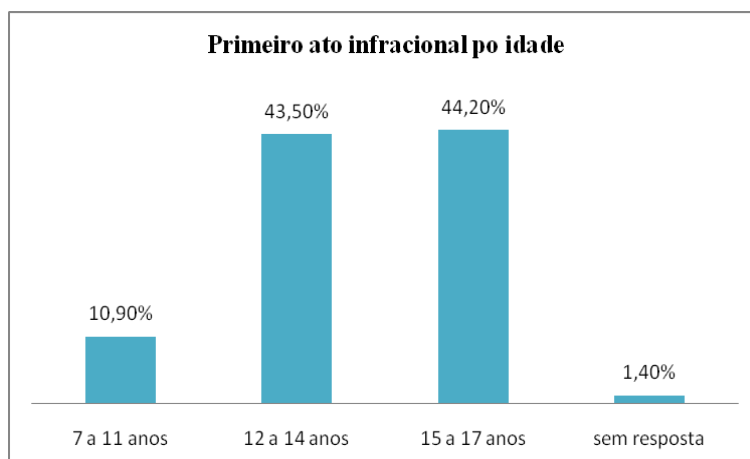


Gráfico 2: Idade dos Adolescentes quando praticaram o primeiro ato infracional – região Norte

Fonte: DMF/CNJ - Elaboração: DPIJ/CNJ, 2012. www.cnj.jus.br

Verifica-se que o Gráfico 2 aponta a faixa etária do adolescente no momento em que cometeu o primeiro ato infracional. A maioria dos adolescentes praticou o primeiro ato infracional entre 15 e 17 anos (44,2%). Porém chama a atenção à faixa etária de 12 a 14 anos (43,5%) também é elevado. Além disso, ressaltamos que em 10,9% dos casos, o primeiro ato infracional ocorreu ainda na infância, entre os sete e os onze anos de idade.

As circunstâncias que levam um adolescente ou jovem a praticar ato infracional é complexo e diverso, podendo ou não está relacionado com negligência ou ausência familiar. Para Assis (1999) vários fatores podem está associado e podem afetar a vida do adolescente para a prática do ato infracional, como:

Círculo de amigos, consumo de drogas, determinados tipos de lazer, valores do que é certo e do que é errado, autoestima dos adolescentes, se há na família vínculos afetivos, o número e a posição entre irmãos, a escola, a dor e o sofrimento devido a violência sofrida pelos pais (ASSIS, 1999, p.30).

Independente do ato praticado, adolescentes e jovens respondem pelos seus atos por medidas socioeducativas como meios de responsabilização aplicáveis elencados no

ECA. O tipo de medida varia de acordo com o cometido, sendo a internação o último recurso.

Os tipos de internação na Região Norte podendo ser visualizado no Gráfico 3 em que a maior parte dos adolescentes cumpre medida socioeducativa de internação definitiva (67%), seguida da Internação Provisória (27%):

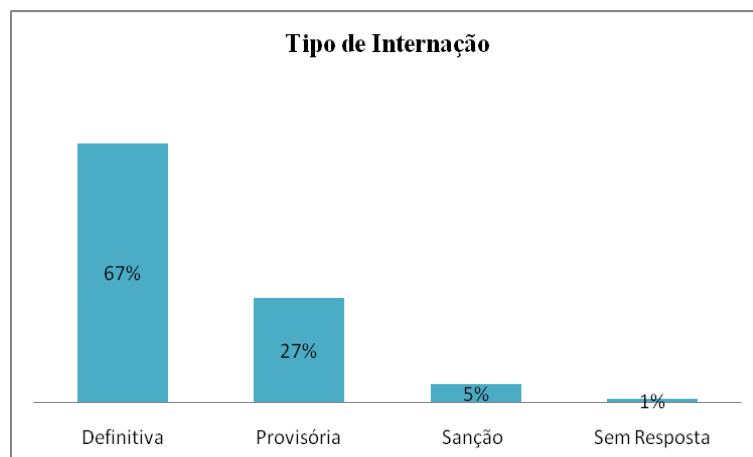


Gráfico 3: Tipo de internação - região Norte

Fonte: DMF/CNJ - Elaboração: DPJ/CNJ, 2012. www.cnj.jus.br

O Gráfico demonstra os tipos de internação, que podem ser a) definitiva, ou seja, aquela decorrente de decisão judicial transitada em julgado; b) provisória, que mantém o adolescente internado por 45 dias prorrogáveis por igual período enquanto o processo aguarda julgamento ou c) sanção, que é a internação decorrente do descumprimento reiterado de outra medida socioeducativa aplicada.

O motivo pelo qual esses adolescentes são privados de sua liberdade ou cumprem suas medidas socioeducativas dependem do ato infracional cometido. Considera-se então, ato infracional toda conduta praticada por criança ou adolescente definida como crime ou contravenção pelo Código Penal brasileiro. Em outro dado da Região Norte pode-se perceber o percentual de tais atos praticados conforme o Gráfico 4 abaixo:

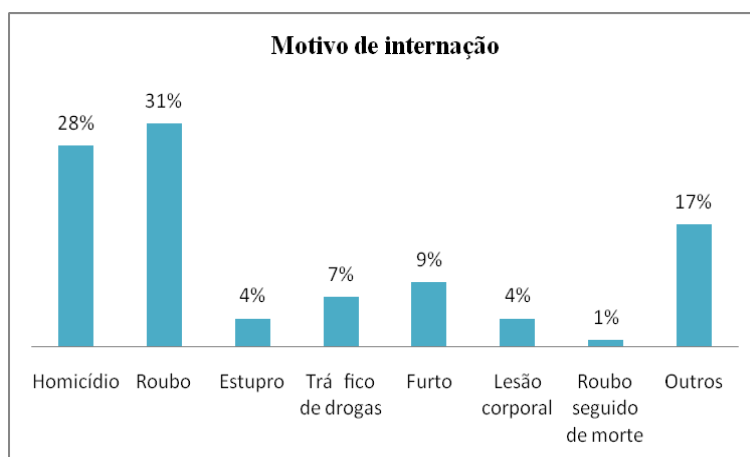


Gráfico 4: Motivo da internação dos Adolescentes: tipo de ato infracional - região Norte

Fonte: DMF/CNJ - Elaboração: DPJ/CNJ, 2012. www.cnj.jus.br

As informações apontam que os atos infracionais correspondentes a crimes contra o patrimônio (roubo, furto, entre outros) foram os mais praticados pelos respondentes. O roubo obteve os mais altos percentuais, representando de 31% dos delitos praticados. O crime de homicídio apresenta-se bastante expressivo com 28%. O tráfico de drogas, estupro, furto, lesão corporal e roubo seguido de morte apresentam-se em menores proporções. Importa ressaltar, não obstante, que um único adolescente pode estar cumprindo medida de internação por mais de um motivo.

Percebemos a evolução no cumprimento das medidas socioeducativas de 1996 a 2010, baseado nos dados do Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei de 2010²⁰ houve um crescimento num período mais alongado de 1996 a 2004 é de 31,29% enquanto de 2004 para 2010 há um decréscimo para 23,81% expressando um movimento de estabilização gradativa da curva de ascensão.

As entidades e/ou programas que executam medidas socioeducativas no Amazonas são de: internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial por sexo que pode ser visualizado na tabela a seguir:

²⁰ Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo 2010 - Estados / SDH / SNPDC / SINASE.

Tabela 1: Programas de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial por sexo – Amazonas.

Internação			Internação+ Inter. Provisória			Internação provisória			Semiliberdade			Atendimento inicial		
Mas	Fem	Total	Mas	Fem	Total	Mas	Fem	Total	Mas	Fem	Total	Masc	Fem	Total
2	1	3	0	0	1	0	1	1	1	2	0	0	0	0

Fonte: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo 2010 - Estados / SDH / SNPDC / SINASE

No Amazonas a política de atendimento socioeducativo é implementada pelo Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS que tem como pilares básicos a descentralização do atendimento e a aproximação da execução da medida socioeducativa da rede socioassistencial dos territórios onde estes adolescentes e jovens vivem.

Ora, sabe-se que a SEAS é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado que possui como missão institucional a Gestão estadual da Assistência Social, como política pública, assumindo assim a coordenação do sistema descentralizado e participativo desta política em nosso Estado.

Nesse sentido é de responsabilidade desta Secretaria de Estado:

- 1) Implementação da Política Nacional de Assistência Social;
- 2) Implementação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
- 3) Coordenação da Política Nacional do Idoso;
- 4) Parcerias entre os Ministérios Setoriais e a sociedade para combater a pobreza e a exclusão social no Brasil;
- 5) Coordenação do Programa (IDH – Índice de Desenvolvimento Humano de 14 estados);
- 6) Integrar o Programa de Segurança Nacional;
- 7) Em parceria com Estados e Município ampliar o Programa de combate ao trabalho penoso e degradante e a exploração sexual infanto-juvenil;
- 8) Prestação e cooperação técnica e financeira aos Estados e Municípios para a operacionalização da Política Nacional da Assistência Social e construindo com os Estados uma Agenda Social (CNAS – texto produzido para a capacitação Regional de Conselheiros Estaduais e Municipais de Assistência Social, agosto de 2001)

Em Manaus o Órgão responsável por esta demanda é a Gerência de Atendimento Socioeducativo, (GEASE), que atua no atendimento de adolescentes envolvidos e/ou autores de atos infracionais. A GEASE é vinculada a Secretaria de Estado de

Assistência Social e Cidadania – SEAS, tendo o controle e a execução das medidas socioeducativas no Estado do Amazonas, atendendo o adolescente em conflito com a lei, de ambos os sexos, na faixa etária entre 12 e 18 anos de idade incompletos e excepcionalmente até aos 21 anos de idade, tomando como base o Estatuto da Criança e do Adolescente, o SINASE e outras normativas.

Seus objetivos, metas e eixos são estruturados na ação pedagógica, buscando, sobretudo a articulação institucional para a inclusão social de seu público-alvo. O Sistema de Atendimento Socioeducativo no Amazonas pode ser visualizado no quadro abaixo:

SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO AMAZONAS	
COORDENAÇÃO GERAL	Secretária Estadual de Assistência Social – SEAS Departamento de Proteção Social Especial
COMPOSIÇÃO DO SISTEMA	
CIAIAI – Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator	Concentra a atuação do Juizado da Infância e da Juventude / Vara Criminal, Ministério Público (Promotoria da Infância e da Juventude), Defensoria Pública, Delegacia Especializada em Apuração de Ato Infracional – DEAAI, conforme disposto, no Artigo 88 do ECA.
GEASE – Gerência de Atendimento Socioeducativo	Atua no atendimento de adolescentes envolvidos e/ou autores de atos infracionais. Seus objetivos, metas e eixos são estruturados na ação pedagógica, definidos com base nos aspectos normativos das esferas Federais e Estaduais, buscando, sobretudo a articulação institucional para a inclusão social de seu público alvo.
Centro Socioeducativo de Internação Provisória	Conforme disposto, no Artigo 108, V da Lei nº 8.069/90 - ECA, este espaço acolhe adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, autor de ato infracional, encaminhados pelo Juiz da Infância e da Juventude, durante o período máximo de 45 (quarenta e cinco) dias aguarda audiência judicial para a aplicação de medida socioeducativa. Capacidade de Atendimento: 48 (quarenta e oito) adolescentes. E constituirá medida privativa da liberdade.
Centro Socioeducativo de Internação Masculina	É executada nos Centros Socioeducativos Senador Raimundo Parente (Cidade Nova) e Dagmar Feitoza (Alvorada). Constituirá medida privativa da liberdade. No primeiro, os adolescentes encontram-se na faixa etária de 12 a 16 anos, enquanto que no segundo, os adolescentes são de 16 a 18 anos incompletos e excepcionalmente até 21 anos.
Centro Socioeducativo Marise Mendes	Localizado em Manaus, promove o cumprimento de medida socioeducativa de internação à adolescente de sexo feminino, em idade de 12 a 16 anos incompleta. Constituirá medida privativa da liberdade e internação provisória.
	Promove o cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade para adolescente, em idade de 12

Programa de Semiliberdade	a 21 anos. Capacidade de Atendimento: 30 (trinta) adolescentes.
Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários	Promove o cumprimento de medida socioeducativa em regime aberto, ao adolescente em idade de 12 a 21 anos. Programa Estadual, vinculado a GEASE / SEAS, vem atuando através de 07 (sete) Polos Descentralizados: 1. Instituto de Assistência a Crianças e ao Adolescentes / IACAS – Zona Oeste – Parceria com a Pastoral do Menor; 2. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente / CEDECA “Pé na Taba” – Zona Centro Sul – Parceria com a Sociedade Civil Organizada; 3. Projeto “Tocando em Frente” – Zona Leste I, também, em Parceria com a Sociedade Civil Organizada; 4. ZEZÃO – Zona Leste II; 5. Polo Descentralizado ARAR – Zona Norte; 6. Polo Descentralizado Zona Centro Oeste; 7. Polo Descentralizado Zona Sul – CIS / Col. Oliveira Machado.
Programa de Apoio ao Egresso / PROJETO PÉ NA FRENTE	Vinculado a GEASE / SEAS visa atender a 100% dos adolescentes egressos das Unidades de Internação e Semiliberdade, cujo objetivo é atuar junto aos egressos das medidas socioeducativas e suas famílias a fim de garantir a manutenção e fortalecimento do vínculo familiar e vida em sociedade, sem a prática de atos infracionais.

Quadro 9: O Sistema de Atendimento Socioeducativo no Amazonas: sua composição.

Fonte: Pesquisa documental, GEASE: Gerência de Atendimento Socioeducativo – GEASE/ 2011.

Assim, a GEASE, vinculado à SEAS, possui atribuições administrativas e deliberativas e o seu gestor conta com assessoria técnica, secretaria, apoio administrativo, banco de dados, cozinha, serviços gerais. Tendo como objetivo, supervisionar o funcionamento dos Centros Sócio-Educativos de Internação Provisória, Internação masculino e feminino, Semiliberdade masculino e feminino, Polos de Liberdade Assistida e o Projeto de Apoio ao Egresso.

Sendo assim, em Manaus são executadas as medidas socioeducativas, a saber:

MEDIDAS	DESCRIÇÃO
Liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade	Atualmente em número de sete (7) Polos distribuídos pelas zonas geográficas do Município de Manaus, sendo três (3) Polos executores, pertencentes à estrutura da SEAS com seus respectivos funcionários, quais sejam – Zona Sul, Zona Norte e Zona Leste II (Zezão) e quatro (4) Polos em parceria com a Sociedade Civil Organizada, atendendo as Zonas Centro Sul, Oeste e Zona Leste I (Projeto “Tocando em Frente”).
Semiliberdade	Medida executada diretamente pela Secretaria de Estado de Assistência Social / SEAS, contando com 01 (uma) Unidade Masculina, situada à Avenida Tarumã, nº. 560 - Centro.
Semiliberdade feminino	O atendimento é prestado no Centro Socioeducativo Marise Mendes, em face do número ínfimo de adolescentes em cumprimento da citada medida. Como efeito de informação, apenas uma (1) adolescente cumpriu medida de semiliberdade no ano de 2007.
	Atendimento prestado diretamente pela equipe da Secretaria de Estado de Assistência Social / SEAS, contando com uma Unidade, localiza no

Internação provisória	Centro de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator – CIAI, com capacidade de atender até trinta e seis (36) adolescentes do sexo masculino e doze (12) do sexo feminino em regime provisório (Art. 108 – ECA).
Internação	Medida executada diretamente pela Secretaria de Estado de Assistência Social / SEAS, contando com 03 (três) Unidades em Manaus, para atendimento masculino (02) e feminino (01).

Quadro 10: Medidas Socioeducativas e seu funcionamento na Cidade de Manaus

Fonte: Plano de Trabalho do Atendimento Socioeducativo – GEASE 2008/2009, p. 14.

O quadro acima demonstra o panorama geral de competência da Gerência de Atendimento Socioeducativo – GEASE, no qual, está vinculado ao Departamento de Proteção Social Especial, executor da política pública de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, órgão que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania / SEAS no Amazonas.

Sendo assim, todo programa voltado para adolescentes em conflito com a lei é entendido como um direito perante o ECA e o ato infracional compõe esse quadro de situações vivenciadas pelos adolescentes. Contudo, entende-se que o adolescente em conflito com a lei é protagonista de seu ato infracional. Porém, o ato em si não pode ser visto como o único e principal foco de atenção da intervenção socioeducativa, fazendo necessário intervir nas múltiplas questões que compõe a vida desse adolescente, possibilitando a transformação de sua vida e de sua família, para que ambos resgatem de forma equânime a cidadania.

No Amazonas, as unidades de internação estão concentradas na capital, assim como a vara especializada. A maior unidade da federação do Brasil está praticamente desamparada de políticas públicas voltadas à assistência às crianças e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. A população total do Estado corresponde a 3.483.895 habitantes. A Região Metropolitana de Manaus responde 6,46% do território, ou seja, 1.455.197 habitantes e 60,45% do contingente populacional. As crianças e adolescentes corresponde a 652.159 habitantes, conforme o Censo Populacional do IBGE (2010).

No caso de adolescente em conflito com a lei, a Tabela 06, demonstra o comparativo de medidas socioeducativas de 2007 à 2010, de adolescentes que cumprem as medidas de internação, internação provisória e semiliberdade, a saber:

Tabela 2: Comparativo de 2007 a 2010 das medidas socioeducativas no Amazonas

Internação				Internação provisória				Semiliberdade				TOTAL			
2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
52	61	65	33	11	26	18	25	12	3	11	9	75	90	94	67

Fonte: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo 2010 - Estados / SDH / SNPDC / SINASE

Percebe-se que no Amazonas as medidas de internação e semiliberdade oscilaram ano a ano, porém chegou em 2010 com uma menor quantidade de casos, na internação provisória a taxa deste aumento vem caindo ano a ano. É importante ressaltar, porém, que o aumento de adolescentes em semiliberdade pode ser considerado também positivo enquanto reflete maior valorização desta medida (ainda muito pouco usada) bem como a abertura de novas unidades, o que recentemente começou a ocorrer.

Acompanhamos a Tabela 3 da natureza dos atos infracionais praticados pelos adolescentes entre 2010 a Agosto de 2012, pode-se perceber a evolução da natureza dos atos infracionais praticados pelos adolescentes e jovens do Amazonas, dentre os quais revelam o motivo pelo qual os mesmos são apreendidos, informações estas obtidas pela Gerência de Atendimento Socioeducativo do Estado do Amazonas:

Tabela 3: Natureza dos atos infracionais no Amazonas

NATUREZA	2010	2011	Agosto 2012
Vias de fato/rixa	3	130	12
Roubo	3	705	2.772
Receptação	13	49	91
Porte ilegal de armas	17	244	420
Lesão corporal (violência doméstica)	19	6	0
Lesão corporal	24	257	337
Homicídio	184	24	267
Furto	268	313	676
Estupro	290	16	132
Entorpecente (tráfico)	293	415	1.214
Entorpecente (posse/porte/uso)	295	304	12
Disparo de arma de fogo	304	0	0
Desobediência	419	5	208

Ameaça	660	273	202
Total de ocorrência	2.792	2.741	6.430

Fonte: INTERPOL/Gerência Estadual de Atendimento Socioeducativo, 2012. Pesquisa Documental.

Analisando essas informações, percebe-se que o “roubo” cresceu significativamente de 3 casos em 2010 para 2.772 em 2012, quadro esse alarmante para o Estado, em que tem que fomentar políticas públicas para que essa demanda não venha crescer a cada ano. Observa-se ainda que outro quadro preocupante é o de tráfico de drogas que em 2010 já era perceptível e que vem crescendo a cada ano.

Diferente dos dados apresentados na tabela 03, os adolescentes pesquisados cometeram os seguintes atos infracionais:

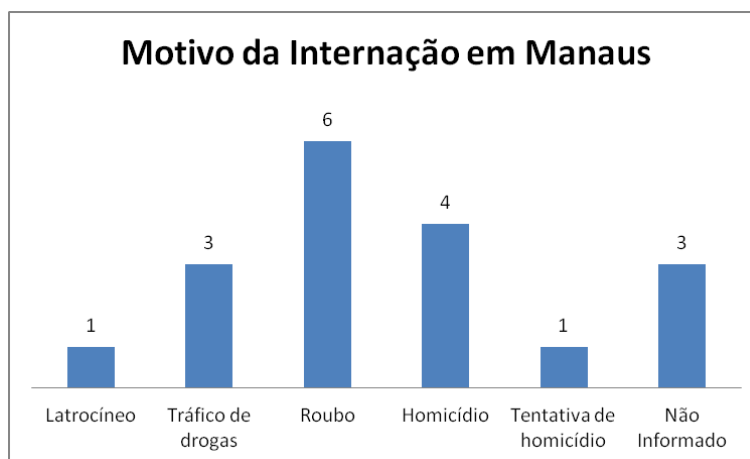


Gráfico 5: Motivo da Internação dos adolescentes pesquisados

Fonte: Pesquisa de Campo, 2013

Depreende-se dos dados acima que o Roubo (33,3%) continua sendo a maior causa das internações desses adolescentes, seguido por Homicídio (22,2%) e o Tráfico de Drogas (16,7%). Estas práticas em nada têm a ver com o conceito amplo de cidadania, que um indivíduo tem dentro de um Estado democrático, que reduz e encerra o conceito em si. Os mecanismos expulsivos que fazem com que crianças e adolescentes utilizem-se da rua ou de outros meios marginais como forma de sobrevivência, são decorrentes de categorias macro estruturais que se revertem perversamente nas microestruturas familiares e comunitárias.

A realidade dos adolescentes brasileiros, incluindo os que fazem parte do contexto socioeducativo, exige atenção do Estado e evidencia a necessidade de uma agenda de urgências no sentido de se efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, ampliar a efetivação da implementação da política de atendimento socioeducativo.

Ressalta-se que, o desemprego, a falta de condições de moradia dignas, a violência, a falta de alternativas educacionais e pedagógicas, são concisos reflexos da falta de interesse do poder público em atender a demanda das classes subalternizadas, além de setorializar a implementação destas políticas, atrelando-as diretamente a categorias de pauperização, como se o ECA e a LOAS fossem legislações voltadas somente aos pobres e não ao conjunto da sociedade. Influenciar as políticas públicas, para contribuir no fortalecimento das famílias e da dinâmica comunitária, tornou-se tão importante quanto intervir individualmente.

Lembrando que o SINASE constitui-se em um guia, um referencial, na implementação das medidas socioeducativas, centrando a atenção para a efetividade do cumprimento destas, reafirmando a responsabilidade social dos sujeitos do sistema de garantia de direitos sobre o que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência, que envolvem adolescentes, enquanto autores de ato infracional, ou, vítimas de violação de direitos, no cumprimento de medidas socioeducativas.

Enfim, é vital colocar esse sistema em movimento, pois urge que se implementem ações e/ou medidas socioeducativas junto aos adolescentes em conflito com a lei no sentido que essas medidas propiciem uma influência na vida deste adolescente, contribuindo para o seu processo de mudança e de autonomia, possibilitando que este adolescente assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

2.2 Medidas Socioeducativa em meio fechado: ações desenvolvidas nas Unidades de Internação no Amazonas

As medidas socioeducativas em meio fechado são aplicados aos adolescentes em conflito com a lei, cuja infração é grave ou repetida, o Artigo 122 do ECA prediz que a medida de internação somente poderá ser aplicada quando: a) tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; b) por reinteração no cometimento de outras infrações graves; c) por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, se houver outra medida adequada. Sendo assim, privação da liberdade é a

reclusão do(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, em que, é mantido pelo Estado, seja em, reclusão total ou parcial, para reeducar-se socialmente.

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as medidas de: a) advertência; b) obrigação de reparar o dano; c) prestação de serviço à comunidade; d) liberdade assistida; e) inserção em regime de semiliberdade; f) internação em estabelecimento educacional (ECA/90).

Ressalta-se que, a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses. Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos. Atingido esse limite o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida. A liberação é compulsória se dá quando o adolescente atinge a idade de 21 anos de idade.

Dados da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, em 2009, no qual, o total de internos no sistema socioeducativo privados de liberdade no Brasil era de 16.940 adolescentes. Diante dos números relativos à internação no Brasil, foi possível verificar que entre os anos de 1996 e 1999 a taxa de crescimento foi de 102% no número de internos. Contudo, no último triênio estudado (2006-2009) foi identificado que a mesma taxa foi reduzida em 2,4% .

Corroborando com os dados acima a tabela abaixo revela a elevação e restrição da liberdade conforme o Levantamento Nacional Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei, 2010:

Tabela 4: Taxas de Crescimento da restrição e Privação de Liberdade: relação entre 2009 / 2010 – Região Norte.

Estados	Internação			Internação provisória			Semiliberdade			TOTAL		
	2009	2010	Taxa	2009	2010	Taxa	2009	2010	Taxa	2009	2010	Taxa
Acre	229	122	-46,72%	56	42	-25,00%	22	27	22,73%	307	191	-37,79%
Amapá	51	31	-39,22%	39	40	2,56%	13	15	15,38%	103	86	-16,50%
Amazonas	65	33	-49,23%	18	25	38,89%	11	9	-18,18%	94	67	-28,72%
Pará	131	161	22,90%	77	94	22,08%	40	34	-15,00%	248	289	16,53%

Rondônia	195	169	- 13,33%	19	19	0,00%	1	1	0,00%	215	189	- 12,09%
Roraima	14	10	- 28,57%	15	13	- 13,33%	9	6	- 33,33%	38	29	- 23,68%
Tocantins	51	80	56,86%	9	20	122,22 %	22	23	4,55%	82	123	50,00%

Fonte: Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo 2010 - Estados / SDH / SNPDC / SINASE

Depreendendo da tabela acima, percebe-se que, na Região Norte ocorreu uma redução nas taxas relativas ao cumprimento de medidas com privação de liberdade entre 2009 – 2010, com uma redução da taxa de 28,72%, que no Brasil, dentre os inúmeros argumentos que justificam o cumprimento de medidas socioeducativas está o discurso de que a privação de liberdade é a forma de responsabilização necessária para um efetivo retorno ao convívio familiar e comunitário sem envolvimento com novas situações infracionais.

Entretanto, conforme estudos do Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo de 2010, nos acompanhamentos, nas inspeções e em outras ações partilhadas pelas diversas instâncias governamentais e não governamentais que atuam no campo da infância e adolescência, o panorama encontrado desmente a proposta de socioeducação: é frequente a identificação da violência e dos maus tratos nas consideradas práticas reeducativas desenvolvidas no Brasil.

No que se refere na medida socioeducativa de internação de acordo com a Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) a internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito á condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Em nenhuma hipótese o período de internação excederá a três anos. Atingindo o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade e/ou de liberdade assistida. A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade (Art. 121, § 5º - ECA).

Neste sentido o quadro abaixo demonstra o quantitativo de adolescentes que cumprem medida de internação nos Centro Socioeducativos no período de 2010 á julho de 2013:

Centro Socioeducativo	2010	2011	2012	Julho/2013
CSE Sen. Raimundo Parente	32	17	63	13
CSE Dagmar Feitosa	116	31	166	24
CSE Marise Mendes	1	3	5	6

Quadro 11: Tipos de Medidas Socioeducativas em Manaus

Fonte: GEASE. Pesquisa de Documental e de Pesquisa de Campo, julho 2013.

Depreende-se dos dados acima que o quantitativo de adolescente que estavam em internação cresceu até 2012, sendo que até meados de 2013 houve uma queda, vale lembrar que, a medida de internação somente poderá ser aplicada quando "tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência á pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e justificável da medida anteriormente imposta" (ECA/90).

Para atuar com esses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, o SINASE propõe ações que incluam a família, a comunidade e o poder público no sentido de melhor assegurar a qualidade do atendimento. As ações desenvolvidas nos Centros Socioeducativos têm como suporte o Projeto Político-Pedagógico (PPP) ²¹ que norteiam as ações que serão executadas pelas equipes interdisciplinares que atuam diretamente com os adolescentes em conflito com a lei.

O procedimento de encaminhamento dos adolescentes autores de ato infracional para cumprimento de medida de internação vem do poder judiciário, que já seguiram todos os procedimentos iniciais legais voltados ao adolescente autor de ato infracional de acordo com sua especificidade (sexo, idade e tipo de medida). A aplicabilidade da medida socioeducativa, deve está em conformidade ao Artigo 114, incisos II ao VI do artigo 112/ECA-90 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e materialidade da infração, ressalvada hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

Após a apreensão do adolescente autor de ato infracional, já na Delegacia Especializada em Apurações de atos Infracionais e logo feita apuração dos fatos pela autoridade policial e Promotor de Justiça, o adolescente pode ser ou não representado à autoridade judiciária para a devida instauração de procedimento com aplicação ou não

²¹ O Projeto Político-Pedagógico nortear as ações Socioeducativas a serem aplicadas no sentido de favorecer ao adolescente, o acesso às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de resignificação de valores, bem como o acesso à formação cidadã para a participação na vida social. A sua elaboração e implementação estão sustentadas nos princípios dos direitos humanos, persegue, ainda, a ideia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturado, principalmente, em bases éticas e pedagógicas (PPP, Marise Mendes, 2013).

de medidas protetiva e ou socioeducativa (a que for entendida como a mais adequada) de acordo com a periculosidade do ato infracional, as condições psicossociais do adolescente e seu histórico de conduta infracional. Até a decisão judicial, o adolescente permanece internado provisoriamente por um prazo máximo de 45 dias, conforme preconiza o artigo 183 do ECA-90.

Assim, após as oitivas²² do adolescente acompanhado dos representantes legais (pais e/ou responsáveis), bem como o representante do Ministério Público e Defensoria Pública e equipe técnica do Juizado. Mediante decisão judicial o adolescente pode ser encaminhado ao Centro para o cumprimento das medidas socioeducativas de internação e/ou semiliberdade (no caso do CSE Marise Mendes) Artigo 112, V e VI/ECA-90. Desta forma, os Centros Socioeducativos se propõe juntamente com a gerência do sistema do socioeducativo e outros setores a prestar serviços orientados pelos documentos internos como o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimentos Internos (RI) os quais são reformulados sistematicamente a fim de atender a contento as normativas legais expressas no ECA e SINASE.

Sendo assim, as ações/atividades desenvolvidas pelas unidades de internação devem propiciar ao adolescente, autor ou envolvido com ato infracional, o desenvolvimento da capacidade de convívio social construtivo, através do exercício dos seus direitos e deveres de cidadania, bem como, a ressocialização positiva de pessoas, cujo exercício da liberdade responsável se encontra em processo de desenvolvimento.

O instrumental para registro e gestão das atividades desenvolvidas pelo SINASE é o Plano Individual de Atendimento (PIA) que deve ser elaborado em conjunto com a equipe técnica, o adolescente e seus familiares como uma ferramenta de trabalho que delinea todos os procedimentos cabíveis a cada adolescente para execução durante o cumprimento da sua medida. Sua elaboração começa na acolhida do adolescente na instituição. Tem como requisito básico da elaboração do PIA a realização do diagnóstico polidimensional²³ por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas: Jurídica: situação processual e providências necessárias; Saúde: física e mental; Psicológica: dificuldades, necessidades, potencialidades e avanços; Social: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores

²² Oitivas é um termo jurídico que define a ordem em que devem ser interrogadas as pessoas envolvidas num processo. Significa audição, no sentido de ouvir. Exemplo: A oitiva da testemunha é obrigatória (<http://www.dicionarioinformal.com.br/oitiva/>).

²³ O Diagnóstico Polidimensional é a aglutinação de saberes fragmentados, que após análise, são transportados para um nível integral, resultando num conhecimento mais apurado do adolescente em atendimento (<http://asocioeducacao7.blogspot.com.br/2013/03/o-diagnostico-polidimensional-nas.html>).

da inclusão social; Pedagógica: situação da escolarização, profissionalização, cultura, esporte, lazer, dificuldades, potencialidades, limitações, interesses, necessidades (Plano de Ação dos Centros Socioeducativos de Manaus, 2013).

O PIA é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo (SINASE, 2006), contudo os adolescentes não assimilam de forma clara a importância desse instrumental. Pois, questionados se eles sabiam o que significa o Plano Individual de Atendimento (PIA): 33,3% disseram *Não*; 55,6% *Sim*; 11,1% *Não Sei*. Os dados demonstram um percentual elevado do *não conhecimento do PIA*, todavia conforme pesquisa documental todos os adolescentes em conflito com a lei em medida socioeducativa de internação possuem seu PIA, contudo, a grande maioria desconhece com esse nome e sim como Prontuário, como é o caso das falas abaixo:

A15: Não com esse nome, mas tenho um prontuário.

A16: Não, aqui temos um prontuário.

As falas acima revelam que o PIA é confundido pelos adolescentes como “prontuário”, termo utilizado na área médica. Ora, sabemos que no início da profissão o Serviço Social era identificado como uma profissão para área médica e jurídica, assim pode-se entender a confusão ou desconhecimento dos adolescentes acerca do termo correto para identificar o instrumental PIA que deve ser apreendido como um instrumental que permita o conhecimento particular do adolescente de seu percurso de vida e do contexto social, no qual, está inserido.

Em relação ao conhecimento dos familiares para com o PIA, obteve o quantitativo de 20% para o *Sim*; 70% para o *Não*; e 10% *conheciam como questionário*. Perguntou-se ainda se os filhos que estavam em cumprimento de medida socioeducativa naquela instituição tinham o PIA em 40% obteve-se a resposta positiva, quanto 60% negativa.

Entende-se que, é a partir dessa construção elaborada do PIA de cada adolescente que estão em cumprimento de medida socioeducativa que “será possível construir um espaço de diálogo, de convívio, bem como reconstrução de projeto de vida” que devem ser expressão das singularidades de cada adolescente. Portanto para que os adolescentes se apropriem do potencial propositivo desse instrumental, urge que os profissionais desenvolvam uma ação educativa e esclarecedora acerca da mudança de

concepção tradicional no atendimento a esses adolescentes e deem concreção aos princípios de vanguarda do SINASE (SINASE, 2006).

Para melhor entendimento, foi questionado aos profissionais que atuam diretamente com esses adolescentes a respeito da existência do PIA, temos as seguintes falas:

P1 – Sim, este instrumento busca traçar o perfil do adolescente, assim como identificar suas aptidões, permitindo estabelecer metas a serem alcançadas.

P2 – Sim, desde a entrada do socioeducando, são realizados atendimentos psicológicos, sociais, pedagógicos e de saúde, para a elaboração do PIA.

P3 – Sim, todos os adolescentes que adentram a este CSE possuem um PIA para o melhor conhecimento do contexto do adolescente..

Dando prosseguimento, inquiriu-se os profissionais acerca da participação dos adolescentes na elaboração do PIA. Vejamos o que nos revela os discursos abaixo:

P1 – Sim, informando suas aptidões, trajetória escolar e suas condições de saúde.

P2 – Sim, na realização dos atendimentos citados acima, são levantadas informações necessárias ao conhecimento do jovem em questão, e juntamente com ele, são desenvolvidos e abordadas questões relacionadas aos planejamentos para o futur.

P3 – Sim, através de entrevistas, diálogos estabelecidos de forma aberta.

Diante do exposto, entende-se que os profissionais compreendem a importância deste instrumental para melhor desenvolvimento de suas atividades, assim como a relevância que este tem para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, que leva “em consideração sua potencialidade, sua subjetividade, sua capacidade e suas limitações”, no qual, garantem sua participação plena com suas particularidades (SINASE, 2006). Contudo é importante frisar para os adolescentes e familiares o nome exato deste instrumental, para que os mesmos possam não confundir com outros instrumentais de outras áreas.

Ademais, sabemos que as atividades realizadas nas Unidades de Internação devem ser propostas de forma planejada de acordo com a seguinte estruturação:

a) Documentação Civil – os adolescentes são encaminhados ao órgão competente para a aquisição de Certidão de Nascimento, Registro Identidade, CPF, Título Eleitoral, CAM, CTPS, comprovação, declaração e/ou transferência escolar e comprovante de residência.

b) Escolarização – A Equipe Técnica efetiva a matrícula do adolescente junto a Escola Estadual Josephina de Melo, na etapa escolar em que se encontra. A ação do Pedagogo da Escola é de fundamental importância,

considerando as dificuldades que a rede escolar ainda encontra para entender a especificidade desses adolescentes.

c) Atenção à Saúde – a equipe de técnicos em enfermagem realiza uma triagem para levantar a necessidade ou não de atendimento externo realizado em parceria com as Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM e Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, obedecendo aos preceitos da Portaria Interministerial Nº 1.426/2004.

d) Educação Profissional – A profissionalização, enquanto eixo de uma proposta de atendimento a adolescentes em conflito com a lei, deve ter como base o Art. 69, I e II/ ECA que trata do respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e dá capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho (Plano de Ação, 2013);

e) Atividades de Suporte Social – atividades que complementam a formação integral do adolescente e que estão distribuídas nas seguintes áreas: esporte, cultura e lazer. As atividades da área da cultura envolvem as diversas formas de expressão humana pertinentes às oficinas de expressão, esporte, lazer e espiritualidade. A cultura se integra à proposta pedagógica da escolarização e da profissionalização, na perspectiva da composição do atendimento integral aos adolescentes

f) Atendimento sócio-psico-pedagógico – a equipe técnica formada de pedagogos, psicólogos e assistentes sociais oferece uma atenção especial ao socioeducando. Trata-se da PEDAGOGIA DA PRESENÇA, que deve ser significativa, tanto no campo profissional quanto afetivo

g) Atendimento sócio-familiar – auxiliar a família, considerando sua importância no processo Socioeducativo. As famílias serão apoiadas e acompanhadas durante o cumprimento da medida, para que tenham condições de dar continuidade a esse processo quando do seu desligamento (Plano de Ação, 2013).

Os elementos expostos anteriormente revelam a importância de se desenvolver um Projeto Político Pedagógico das Unidades, com vistas a envolver todos os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, contribuindo no seu processo de socialização, de suas potencialidades individuais. Além de criar espaços de reflexão sobre seus atos infracionais, na perspectiva da construção de seu projeto de vida pessoal e profissional.

Nesse sentido, perguntou-se aos adolescentes quanto às atividades que estes realizam no cumprimento de suas medidas, verificando que em suas falas *todos* estão estudando, assim como realizando cursos profissionalizantes, atividades de lazer e esporte:

A1 – Física, artesanato de emborrachado, curso artesanal de sandália, à tarde estudo;

A 11 – Curso de móveis, estudo, atividade de educação física;

A12 – Curso do PRONATEC, do SENAI, informática, futsal;

A14 – Aula, esporte, concluindo o curso de panificação, e faço o curso de pintura predial no PRONATEC;

A18 – Jogo bola, faço informática, estudo e assisto filmes.

Sobre essa questão, perguntamos aos familiares a respeito das atividades que seus filhos realizam nos Centros Socioeducativos todos apontaram que estes realizam várias atividades como podem observar nas falas abaixo:

- F2 – Artesanato e curso de pintura;*
F3 – Estuda, faz curso e dança;
F6 – Estuda, joga futebol, faz curso;
F8 – Futsal, Curso da PRONATEC, e está estudando.

Percebe-se nas falas dos adolescentes e familiares que há atividades nos Centros Socioeducativos de Internação e que estas mantêm parcerias com entidades de educação profissional, empresas, prestadores de serviço, indústrias, comércio, etc., no sentido de oportunizar aos adolescentes, a iniciação, finalização profissional, geração de renda e/ou colocação no mercado de trabalho em geral, para que quando finalizarem suas medidas possam dar prosseguimentos com suas atividades diárias junto com suas famílias.

Acredita-se na importância da educação e qualificação profissional, para que futuramente os tanto os adolescentes, quanto seus familiares sejam mão-de-obra qualificada em meio à sociedade, aumentando suas chances de colocação no mercado de trabalho, e que através da educação sejam pessoas mais conscientes de seus deveres e direitos, visto que muitos não tiveram a oportunidade de concluir os estudos.

A Lei 12.594/12 estabelece em seu Artigo 8º que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sendo assim, algumas dessas ações podem ser visualizadas de acordo com cada Unidade no quadro a seguir:

CSE	AÇÕES/ATIVIDADES	PARCEIROS
Marise Mendes	Reuniões trimestrais; Realização de cursos profissionalizantes, capacitação oficinas e seminários por segmento; Monitoramento e acompanhamento dos adolescentes e familiares; Atividades desportivas, culturais e de lazer; Inclusão escolar; Monitoramento e acompanhamento escolar; Atendimento técnico psicossocial; Inclusão profissional e mercado de trabalho. Atendimento e acesso aos direitos básicos. Atendimento técnico de enfermagem; Atendimento	Centro de Referência Maria de Miranda Leão (CRAS-Alvorada), Jovem Cidadão, Serviço Social da Indústria – SESI e a Escola Estadual Josephina de Melo

	técnico, social, psicológico e pedagógico.	
Senador Raimundo Parente	Elaboração do Programa de atendimento individual e grupal; Elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento– PIA; Realização de reuniões com a Equipe Técnica; Participação em grupos de auto-ajuda e atendimento psicoterapêutico; Realização de matrículas e atividades de escolarização, profissionalização, espiritualidade, cidadania e de suporte social respeitando os interesses e potencialidades individuais; Participação em atividades culturais como: saraus, vitrines culturais e aulas de teatro; Visitas domiciliares; Encaminhamento das famílias para rede socioassistencial e para cursos de profissionalização e emprego; Desenvolvimento de habilidades e competências individuais e coletivas; Realização de oficinas; Promoção de reuniões para troca de experiência e autoajuda; Desenvolvimento de campanhas; Execução do Projeto de Apoio a Família; Organização de grupos de famílias; Integração das famílias no calendário de eventos socioculturais do centro Socioeducativo.	Escola Estadual Josephina de Melo, Projeto Jovem Cidadão, Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Secretaria de Cultura, Projeto Selva (exército-Cívico).
Dagmar Feitosa	Elaboração do cronograma de atendimento individual e grupal; Elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento–PIA; Realização de reuniões com a Equipe Técnica e direção; Realização de grupos de atendimento de orientação e aconselhamento; Efetivar matrículas em atividades de escolarização através da Escola Estadual Josephina de Melo com a modalidade EJA, do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos- ENCCEJA e cursos profissionalizantes em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC e outras Instituições parceiras; Realizar inscrição dos adolescentes no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM; Realização de atividades que contemplem os eixos de espiritualidade, cidadania e suporte social, respeitando os interesses e potencialidades individuais; Oferecimento de atividades de reforço escolar; Promoção de ações voltadas para aquisição de documentação civil; Participação em atividades culturais; Realização de oficinas psicopedagógicas; Realização de atividades abertas à comunidade; Visitas domiciliares; Desenvolver atividades de integração familiar; Encaminhamento das famílias para rede socioassistencial e para cursos de profissionalização; Realização de oficinas com temas transversais	Escola Estadual Josephina de Melo; Centro de Educação Tecnológica do Amazonas CETAM; Jovem Cidadão; SEJEL; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; Serviço Nacional do Comércio - SENAC; Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR; Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM (CURSOS), Igrejas Católicas: Capuxinos, Fraternidade, Caminho; Igreja Batista: Shekinah, Monte Horebe, Assembleia de Deus.

Quadro 12: Ações desenvolvidas nos Centros Socioeducativo de Internação e seus parceiros.

Fonte: Plano de Ação 2013. Pesquisa Documental, 2013.

As ações são frutos de encontros com as equipes técnicas e são pretendidas a sua execução em 2013 aos adolescentes autores de atos infracionais dos três Centros Socioeducativos da Cidade de Manaus, bem como aos seus familiares, e cumpri as

exigências legais e metodológicas para a plenitude do processo de inserção do adolescente autor de ato infracional na sociedade, em conformidade com o ECA/90 e o Artigo 8º da lei 12.594/12, em que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão obrigatoriamente “prevê ações nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte” aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

É fundamental que todas as ações que são e serão desenvolvidas estejam amparadas de acordo com o SINASE. Tomando como norte as relações sociais ou trabalhos existentes, envolvendo a plena participação do Estado juntamente com o Município e da Sociedade Civil Organizada, no sentido de garantir a promoção, proteção e recuperação, assegurando os direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e consolidados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/90.

Ademais, é evidente chamarmos a atenção da sociedade civil e do Estado para importância da efetivação de uma política de atendimento integral, considerando o público alvo – adolescentes infratores – que encontram-se em condições de vulnerabilidade pessoal e social, por depender exclusivamente de políticas públicas, que assegurem seus direitos básicos: educação, saúde, alimentação, cultura, esporte, lazer e formação para o trabalho, assim como, apontar alternativas que contribua para mudança de comportamento e para a ressocialização, enquanto sujeito de direito.

2.3 Os Centros Socioeducativos de Internação em Manaus: seu ambiente físico e Recursos Humanos

As dimensões básicas do atendimento socioeducativo preconizado pelo SINASE para as entidades e/ou programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas devem estrutura-se em seis dimensões básicas²⁴ que visem à concretização de uma prática pedagógica sustentável e garantista, que está descrito suas dimensões (ANEXO 4).

Assim sendo, essas dimensões são extensivas a todos os programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas,

²⁴ Espaço físico, infraestrutura e capacidade; Desenvolvimento pessoal e social do adolescente; Direitos humanos; Acompanhamento técnico; Recursos humanos e Alianças estratégicas (SINASE, 2006).

guardando as especificidades na execução do atendimento. As estruturas físicas dos Centros Socioeducativos (CSE) serão orientados pelos projetos pedagógicos e estruturados de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.

O SINASE considera ainda, que Unidade e o espaço arquitetônico que unifica, concentra, integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal, para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico.

As Unidades que compõem SINASE, conforme a Resolução nº 46/96 do CONANDA²⁵, sendo constituída de espaços residenciais denominados de módulos (estruturas físicas que compõem uma Unidade/CSE), com capacidade não superior a quinze adolescentes. No caso de existir mais de uma Unidade em um mesmo terreno, o atendimento total não poderá ultrapassar a noventa adolescentes. Em pesquisa os três CSE que executam medidas socioeducativas de internação no Amazonas, não dividem espaços no mesmo terreno, sendo elas localizadas em bairros diferentes na cidade de Manaus.

A trajetória de implementação do SINASE tem reunido um conjunto de ações que busca estruturar, descentralizar e qualificar o atendimento socioeducativo no território nacional. Conforme o Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei (2010), nos últimos anos para o reordenamento físico foram investidos 198 milhões, em 80 obras, criando 2 mil novas vagas, buscando a adequação dos espaços aos parâmetros do SINASE, parte deles ainda em execução. Quanto às medidas em meio aberto de LA e PSC, destaca-se a expansão das unidades públicas de atendimento do SUAS, com o reforço orçamentário de cerca de 100% dos recursos, atingindo o quantitativo de R\$ 48.401.664,00 (quarenta e oito milhões e quatrocentos e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) anuais de cofinanciamento Federal para 906 municípios.

Para a composição do quadro de pessoal do atendimento socioeducativo nas entidades e/ou programas deve-se considerar que a relação educativa pressupõe o estabelecimento de vínculo, que por sua vez depende do grau de conhecimento do adolescente. Portanto, é necessário que o profissional tenha tempo para prestar atenção

²⁵ Resolução de 29 de outubro de 1996. Publicada no DOU Seção 1 de 08/01/97. Regulamenta a execução da medida socioeducativa de internação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido destes sob sua responsabilidade. O SINASE prevê a composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento socioeducativo, contudo nos ateremos nas medidas de internação. Vejamos o quadro:

ENTIDADES E/OU PROGRAMAS	CORPO TÉCNICO
Entidades e/ou programas que executam a medida socioeducativa de internação ²⁶	<ul style="list-style-type: none"> • 01 diretor; • 01 coordenador técnico; • 02 assistentes sociais; • 02 psicólogos; • 01 pedagogo; • 01 advogado (defesa técnica); • Demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração; • Socioeducadores.

Quadro 13: Composição do Quadro Pessoal para o Atendimento Socioeducativo de Internação

Fonte: SINASE, 2006

O SINASE preconiza que as atribuições dos socioeducadores deverão considerar o profissional que desenvolva tanto tarefas relativas à preservação da integridade física e psicológica dos adolescentes e dos funcionários quanto às atividades pedagógicas. Este enfoque indica a necessidade da presença de profissionais para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e profissionalizantes específicas. Estes devem realizar encaminhamentos de adolescentes para atendimentos técnicos dentro e fora dos programas socioeducativos, visitas de familiares, audiências, encaminhamentos para atendimento de saúde dentro e fora dos programas, atividades externas dos adolescentes.

Fazendo uma analogia entre o que se é preconizado pelo SINASE (quadro acima) com o quadro atual dos CSE de Internação em Manaus, o quadro abaixo revela a organização das Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e a Sistematização do quantitativo de profissionais, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico (2013) das Unidades assim como o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Manaus:

²⁶ Estes parâmetros referem-se, no que couber, a internação provisória (Idem)

Centro Socioeducativo “Marise Mendes”		
Público Alvo: Adolescentes em conflito com a lei do sexo feminino em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Adolescentes Internados: 06		
Cargo	Formação	QTD
Diretora	Bacharel em Serviço Social	1
Coordenadora Administrativa	Ensino Médio	1
Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	1
Apoio pedagógico	Acadêmica de Pedagogia	4
Psicólogo*	Bacharel em Psicologia / Formação de Psicólogo	1
Estagiários Curriculares	Acadêmicos de Serviço Social (2), e Psicologia (2).	4
Socioeducadores	Ensino Médio	14
Serviços Gerais	Ensino Fundamental / Ensino Médio	2
Serviços Gerais Terceirizados	Ensino Fundamental / Ensino Médio	2
Assessor Jurídico*	Bacharel em Direito	1
TOTAL		29
Centro Socioeducativo “Dagmar Feitosa”		
Público Alvo: Adolescentes em conflito com a lei do sexo masculino com idade de 16 a 18 anos, excepcionalmente 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Adolescentes Internados: 24		
Cargo	Formação	QTD
Diretor	Formação em Segurança Pública e Privada	1
Coordenadora Administrativa	Ensino Médio	1
Agente Administrativo	Ensino Superior Completo	1
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e MBA Gerenciamento de Projetos/ Bacharel em Serviço Social e Administração e Planejamento de Projetos Sociais	2
Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia	1
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia e Especialização em Terapia Cognitivo Comportamental / Licenciatura, Bacharelado e Formação de Psicólogo e Curso de Formação para Operadores do SINASE	2
Estagiários Remunerados	Acadêmicos de Serviço Social (2), e Psicologia (3).	5
Estagiários Curriculares	Acadêmicos de Serviço Social (6), e Psicologia (6).	12
Socioeducadores	Ensino Médio	25
Serviços Gerais	Ensino Fundamental / Ensino Médio	9
Serviços Gerais Terceirizados	Ensino Fundamental / Ensino Médio	4
Assessor Jurídico*	Bacharel em Direito	1
Instrutores	Ensino Fundamental / Ensino Médio	3
Almoxarife	Ensino Médio	1
TOTAL		68
Centro Socioeducativo “Raimundo Parente”		
Público Alvo: Adolescentes em conflito com a lei do sexo masculino com idade de 12 a 15 anos em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Adolescentes Internados: 16		
Cargo	Formação	QTD
Direção	Pós-Graduada em Psicologia Clínica	1
Assistente Social	Pós-Graduada em Gestão e Controle Social de Políticas Públicas	1
Psicólogo	Bacharel em Psicologia	1
Pedagogo	Bacharel em Pedagogia	1
Agente Administrativo	Ensino Fundamental / Ensino Médio	2
Estagiários Curriculares	Acadêmicos de Serviço Social (4), e Psicologia (3).	7
Socioeducadores	Ensino Médio (16) e Superior (1)	17
Serviços Gerais	Ensino Fundamental / Ensino Médio	4
Serviços Gerais Terceirizados	Ensino Médio	3
Assessor Jurídico*	Bacharel em Direito	1
TOTAL		38

Quadro 14: Organização das Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e a Sistematização do quantitativo de profissionais e adolescentes cumprindo medida socioeducativa em Manaus.

Fonte: Pesquisa documental. Projeto Político-Pedagógico, 2013, período de maio-junho de 2013.

* Funcionário Lotado na GEASE e oferece assessoria a todos os Centros de Internação e Semiliberdade.

Depreende-se do quadro acima que, em alguns momentos o corpo profissional é maior do que os dos adolescentes em cumprimentos das medidas socioeducativas, fazendo necessário um comparativo breve na composição do quadro pessoal das unidades que executam as medidas socioeducativas de internação, com o que preconiza o SINASE:

As medidas socioeducativas de Internação, para atender até quarenta adolescentes a equipe mínima deve ser composta por: 01 diretor, 01 coordenador técnico, 02 assistentes sociais, 01 pedagogo, 02 psicólogos, 01 advogado (defesa técnica), 01 socioeducador para cada dois ou três, dependendo do perfil e das necessidades pedagógicas e demais profissionais (saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração) (SINASE, 2006, p.172-174).

Percebe-se que, o movimento histórico em que o Brasil vem se desenvolvendo de aprofundamento do capitalismo, as dificuldades enfrentadas pela sociedade perante a questão social geradora de violência, fome, miséria, desemprego, má distribuição de renda, entre outros, afetam todos os setores e principalmente os que viabilizam serviços em prol do direito e cidadania. Assim não basta estar preconizado na Lei se não há efetivação de concursos públicos para contratação de mão de obra para atuarem com essa demanda.

O SINASE sinaliza que as Unidades de atendimento de internação provisória e as medidas socioeducativas devem estruturam-se em seis dimensões básicas: Espaço físico, infraestrutura e capacidade; Desenvolvimento pessoal e social do adolescente; Direitos humanos; Acompanhamento técnico; Recursos humanos e Alianças estratégicas que visam a concretização de práticas pedagógicas e garantistas para autores de atos infracionais.

A estrutura física das Unidades²⁷ que compõem o atendimento socioeducativo são orientados pelo projeto pedagógico e estruturado de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução das medidas socioeducativas. É importante manter o local adequado de acordo com cada execução de medida

²⁷ SINASE considera-se que Unidade é o espaço arquitetônico que unifica, concentra, integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal, para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico. Neste sentido, cada Unidade terá até quarenta adolescentes, conforme a resolução nº 46/96 do Conanda, sendo constituída de espaços residenciais denominados de módulos (estruturas físicas que compõem uma Unidade), com capacidade não superior a quinze adolescentes. No caso de existir mais de uma Unidade em um mesmo terreno, o atendimento total não poderá ultrapassar a noventa adolescentes (SINASE, 2006, p. 51).

socioeducativa. No caso da internação o SINASE propõe que os Centros Socioeducativos apresentem os aspectos físicos como: Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança; Espaço adequado para a realização de refeições; Espaço para atendimento técnico individual e em grupo; Condições adequadas de repouso dos adolescentes; Salão para atividades coletivas e/ou espaços para estudo; Espaço para o setor administrativo e/ou técnico; Espaço e condições adequadas para visita íntima; Espaço e condições adequadas para visita familiar; Área para atendimento de saúde/ambulatórios; Espaço para atividades pedagógicas; Espaço com salas de aulas apropriadas contando com salas de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar; Espaço para prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidades suficiente para o atendimento de todos os adolescentes e Espaço para a profissionalização.

Sendo assim, o SINASE preconiza que a arquitetura socioeducativa deve ser concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigo e nem a sua naturalização. Utilizou-se nesse momento da pesquisa um Roteiro Padrão (ANEXO 5) realizado em *locus* e a descrição no Projeto Político-Pedagógico do espaço físico interno dos Centros Socioeducativos de Internação (ANEXO 6) para fazer uma comparação do que é preconizado pelo SINASE e a realidade dos Centros Socioeducativo, como pode ser visualizado no quadro abaixo:

ASPECTO FÍSICO	MARISE MENDES	DAGMAR FEITOZA	SENADOR RAIMUNDO PARENTE
Condições adequadas de higiene, limpeza, circulação, iluminação e segurança	Há uma guarita com empresas de segurança. Contudo não conta com os itens mencionados no roteiro padrão. Higiene, limpeza e iluminação satisfatório, pois contam com empresas terceirizadas para esta finalidade.	Há segurança interna e externa, realizada pela Polícia Militar e a Empresa Amazon Security em regime ininterrupto. Higiene, limpeza e iluminação satisfatório, pois contam com empresas terceirizadas para esta finalidade	Há segurança interna e externa, realizada pela Polícia Militar e a Empresa de segurança em regime ininterrupto. Higiene, limpeza e iluminação satisfatório, pois contam com empresas terceirizadas para esta finalidade
Espaço adequado para a realização de refeições	Há refeitórios para realização de refeições	Há refeitórios para realização de refeições	Há refeitórios para realização de refeições
Espaço para atendimento técnico individual e em grupo	Há salas de atendimentos técnicos nas áreas de Serviço Social, Psicologia,	No bloco administrativo, com salas da Direção, Serviço Social,	Há Sala da Direção, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem,

	Pedagogia e Enfermaria	Psicologia, Pedagogia, Saúde, Laboratório de Informática, Secretaria, Almoarifado e a Rádio Comunitária	Socioeducatoria, Salas de Aulas e de Inclusão Digital
Condições adequadas de repouso dos adolescentes	Realizado nos alojamentos	Realizado nos blocos dos alojamentos ou Ala 1	Realizado nos alojamentos
Salão para atividades coletivas e/ou espaços para estudo	Realizado na área de convivência e/ou salas de aulas	Realizado na Ala 2, bloco C	Realizado no terceiro prédio e na área externa
Espaço para o setor administrativo e/ou técnico	Há sala de recepção, secretaria, sala da direção, sala de atendimentos técnicos	Realizado no bloco administrativo	Há setor administrativo
Espaço e condições adequadas para visita íntima	Não há espaço para visitas íntimas	Não há espaço para visitas íntimas	Não há espaço para visitas íntimas
Espaço e condições adequadas para visita familiar	Realizado na área de convivência	Realizado no Ginásio Poliesportivo	Realizado no Refeitório
Área para atendimento de saúde/ambulatórios	Há uma Enfermaria	Realizado no bloco administrativo	Há sala de enfermagem
Espaço para atividades pedagógicas	Há salas de atendimentos e salas de aula	Realizado na Ala 2	Há salas de aulas e pedagogia
Espaço com salas de aulas apropriadas contando com salas de professores e local para funcionamento da secretaria e direção escolar	Há salas de aulas, não há salas dos professores. A escolarização é realizada pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, através da Escola Estadual Josephina de Melo que oferece o Ensino Regular e o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA,	Realizado na Ala 2. A escolarização é realizada pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, através da Escola Estadual Josephina de Melo que oferece o Ensino Regular e o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA	Realizado nas salas de aulas. A escolarização é realizada pela Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, através da Escola Estadual Josephina de Melo que oferece o Ensino Regular e o Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA
Espaço para prática de esportes e atividades de lazer e cultura devidamente equipados e em quantidades suficiente para o atendimento de todos os adolescentes	Há uma quadra, contando com a participação e atuação dos seguintes atores: SEC – Secretaria Estadual de Cultura, SEJEL – Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer e CETAM, concretizada pela presença do Projeto “JOVEM CIDADÃO”.	Realizado na Quadra Poliesportiva, contando com a participação e atuação dos seguintes atores: SEC – Secretaria Estadual de Cultura, SEJEL – Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer e CETAM, concretizada pela presença do Projeto “JOVEM CIDADÃO”.	Realizado na quadra poliesportiva, contando com a participação e atuação dos seguintes atores: SEC – Secretaria Estadual de Cultura, SEJEL – Secretaria Estadual de Juventude, Esporte e Lazer e CETAM, concretizada pela presença do Projeto “JOVEM CIDADÃO”.
Espaço para a profissionalização	Nas áreas de convivências e salas de aulas. Muitas adolescentes fazem cursos externos	Realizado na Ala 2, bloco C. Contam com a parceria, por exemplo, CETAM com cursos profissionalizantes de Informática Básica e	Há Salas de Aulas e de Inclusão Digital, sala de multiuso, uma sala para oficina artesanal, padaria. Fazem parcerias com

		Avançada, Panificação, Doces e Salgados.	instituições de ensino profissionalizante.
--	--	---	---

Quadro 15: Comparação do aspecto físico dos CSE proposto pelo SINASE com o visualizado em lócus em Manaus.

Fonte: Pesquisa de documental, período de maio-junho de 2013.

O quadro acima nos revela os aspectos físicos dos CSE, baseado no Roteiro Padrão (em anexo) e o Projeto Político-Pedagógico. No quesito acesso todos os CSE têm acesso composto por uma guarita, no qual, passamos por revista. Contudo, não oferecem estrutura adequada como preconizado pelo SINASE. Foi detectado que há um corpo de guarda, que contam com policiais militares e empresas de seguranças para dar o suporte na segurança, mas com a estrutura física regular, visto que, de acordo com o roteiro padrão não há *Mirantes com instalação sanitária* em dois dos CSE.

A área administrativa há em todos os CSE, assim como salas para atendimento técnico, salas de aulas, ambulatórios para atendimento para primeiros socorros, nos casos mais graves são encaminhados para atendimentos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Hospitais do Sistema Único de Saúde. No caso das visitas dos familiares, são realizados ou nas quadras poliesportivas ou nos refeitórios. Vale ressaltar que, alguns familiares gostariam que melhorassem esse espaço, pois querem ter privacidade com seus adolescentes. No item da nutrição e serviço, os CSE contam com empresas terceirizadas para os serviços gerais e para a preparação da alimentação dos adolescentes em medida socioeducativa de internação.

Ademais, o SINASE preconiza que as Unidades que executam medidas socioeducativas de internação dever orientar-se por seis dimensões básica²⁸. No que diz respeito a organização do espaço físico, este deverá prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistadas no plano individual de atendimento (PIA), favorecendo maior concretude em relação aos seus avanços e/ou retrocessos do processo socioeducativo.

Deve-se entender que, a privação do adolescente de seu ambiente familiar e social ocasiona grande impacto em sua vida, já que o ECA consagra a doutrina de proteção integral sendo, a convivência familiar e comunitária um dos direitos fundamentais e imprescindíveis para o pleno desenvolvimento de toda criança e

²⁸ Espaço físico, infraestrutura e capacidade; Desenvolvimento pessoal e social do adolescente; Direitos Humanos; Acompanhamento técnico; Recursos humanos e Alianças estratégica (SINASE, 2006, p.50-54).

adolescente. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação recebe como sanção a privação da liberdade do convívio com a sua família e comunidade. Entretanto, para que se assegure o seu direito de cidadania e os danos não sejam ainda maiores, a entidade e/ou programa de atendimento deve garantir que o adolescente tenha acesso aos seus demais direitos (SINASE, 2006).

CAPÍTULO III

UM ESTUDO SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE INTERNAÇÃO EM MANAUS

Pesquisar é procurar, indagar,
questionar o mundo,
principalmente aquele que está ao
nosso redor.

Gondim, 1999

3.1 O processo de levantamento de dados: a metodologia da investigação

Ao longo dos tempos, o homem vem desenvolvendo descobertas ao seu caminhar, e uma dessas é a pesquisa que lhe mostrou potencialidades sobre seu destino e a sua realidade social. Assim, a pesquisa é uma tarefa que requer disciplina, rigor e muita reflexão, onde o pesquisador tem o propósito de “descrever o mundo físico, ou seja, estudar, analisar, registrar, interpretar e descrever os fatos do mundo físico sem a interferência do pesquisador” (MICHEL, 2005, p.32), seu tema tem que ser relevante, que possa de algum modo contribuir para a sociedade, aplicar no presente e no futuro.

Edificar um trabalho científico é uma tarefa rigorosa, sistemática e de conjunto, assim o presente capítulo visa delinear os momentos de construção intelectual e prática do presente estudo, a fim de orientar como se deu à construção do edifício metodológico que dá concretude à investigação, bem como propicia a articulação entre teoria e prática.

O processo metodológico e científico tem uma função valorativa e de justificação das ações. Não existe um modelo exato de uma pesquisa no que diz respeito ao conceito, contudo, sobre a prática da pesquisa acerca da realidade é de fundamental importância na busca pela melhoria da qualidade de vida em sociedade.

Minayo (1994, p. 17), aborda que a pesquisa:

É uma atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade. É a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e atualiza frente à realidade do mundo. Portanto, embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação.

Com base na definição anterior, infere-se que a pesquisa possibilita e fundamenta descobertas ao mundo, é ela que nos proporciona uma nova visão do que é, e o que não é verdadeiro, visto que, "nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática" (MINAYO, 1994, p.17).

Esse pressuposto serve para fortalecer a escolha feita de forma competente e consciente por parte do pesquisador, bem como serve para clarificar os momentos, as fases constitutivas desta investigação, a fim de demonstrar que essas fases diferenciadas encontram-se devidamente articuladas, o que será tratado no tópico seguinte.

A escolha pelo estudo desdobra-se desde a graduação, que foi o primeiro contato com as legislações para os adolescentes em conflito com a lei e com o ato de pesquisar. Contudo a pesquisar exerce um movimento dialético, necessitando de novos olhares conforme seu tempo e espaço, e o mestrado proporcionou a continuidade do estudo, todavia direcionado nesse momento ao cumprimento de medidas socioeducativas de internação que em Manaus são executadas por 3 (três) Centro Socioeducativos descritos a seguir.

Sendo assim, esta a ação metodológica teve como ponto de partida uma pesquisa exploratória, documental e de campo. Foram utilizados dados primários e secundários coletados nos Centro Socioeducativo de Internação Masculino Senador Raimundo Parente e Assistente Social Dagmar Feitoza e Centro Socioeducativo de Internação Feminino Marise Mendes. Esta pesquisa realizou-se no período de setembro de 2012 a março 2013 (pesquisa documental) e de maio a junho de 2013 (pesquisa de campo), com o intuito de analisar como vem sendo desenvolvido as medidas socioeducativas nesta cidade.

Posto isto, no decorrer da pesquisa, a coleta de dados e informações feitas nos *locus* supracitados, foram analisados os dados coletados do universo envolvendo 03 (três) profissionais de nível superior, 03 (três) gestores, 18 (dezoito) adolescentes e 10 (dez) membros da família dos adolescentes, que estavam em cumprimento de medida socioeducativa de internação, totalizando 34 (trinta e quatro) sujeitos. Para a escolha desse universo, aplicou-se como critério de inclusão/exclusão: a) acessibilidade e disponibilidade por parte dos pesquisados; b) profissionais de nível superior e gestores/diretores que tivessem no mínimo 1 ano de atuação nas instituições; c) adolescentes internados no mínimo 3 meses em cumprimento medida socioeducativa;

d) familiares que realizavam visitas aos adolescentes internados com mais de três meses de cumprimento de medida de internação e que concordaram em participar deste estudo.

As técnicas utilizadas como instrumentos de operacionalização do conhecimento, abarcam os seguintes procedimentos: *Documentação Indireta*: que comportou a pesquisa bibliográfica nas obras de AIRÈS (1986), VOLPI (1999, 2001, 2010), RIZZINI (1997), Yazbek (1993), Bobbio (1993), Bruschini (1989), Pereira (2003), CF/88, ECA e etc.) e documental (PIA, Regimento Interno, Plano de Ação), no qual, gerou a produção secundária dos dados; *Documentação Direta*: que comportou a pesquisa de campo, realizado por meio da aplicação formulário (APÊNDICE A, B, C e D) contendo perguntas abertas e fechadas, na busca por capturar informações pertinentes à pesquisa por meio da interação direta com os pesquisados.

Ademais, foi aplicado um TCLE – Termo de Consentimento Livre Esclarecido (APÊNDICE E), visto que, a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Federal do Amazonas, conforme CAAE Nº 11254413.3.0000.5020, já que adotou os procedimentos éticos na pesquisa por meio do sigilo de acordo com o ECA:

Art. 143. É vedada à divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua a autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (BRASIL, ECA, 2010, p.81).

Aplicou-se ainda um instrumental denominado “Roteiro Padrão” (ANEXO 5) para verificar a estrutura física dos Centros Socioeducativos de Internação, baseado no que o SINASE preconiza sobre o ambiente físico e infraestrutura.

Os Centros Socioeducativos Marise Mendes²⁹, Assistente Social Dagmar Feitosa³⁰ e Senador Raimundo Parente³¹ têm sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, criado por Decreto Estadual, são mantidos e administrados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEAS, nos

²⁹ Localizado no Endereço: Avenida A, esquina com a Rua 04, s/n, Alvorada I. CEP: 69043-130 Manaus / AM. Telefone: (092) 3878-6500.

³⁰ Localizado no Endereço: Rua Vivaldo Lima, s/n – Alvorada I. Telefone: (092) 3878-6111, (092) 3878-6137. CEP: 69.043-660.

³¹ Localizado no Endereço: Av. Noel Nutels, 2748 Qd 300 Cidade Nova. Telefone: (92) 3645-3737.

termos da legislação vigente. O Artigo 2º do Regimentos Interno³² dos Centros Socioeducativos demonstram suas finalidades:

Centro Socioeducativo	Art. 2º
Marise Mendes; Dagmar Feitosa e Senador Raimundo Parente	Tem por finalidade promover o cumprimento da medida socioeducativa de internação e semiliberdade às adolescentes do sexo feminino, com a fiel observância do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e, das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, incumbindo a seus dirigentes e servidores zelar pela integridade física e mental das adolescentes e adotar as medidas adequadas de educação, contenção e segurança. § 1º - A Internação e Semiliberdade constituem-se em medida socioeducativa, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar da adolescente, como pessoa em desenvolvimento.

Quadro 16: Finalidades das medidas socioeducativas

Fonte: Regimento dos Centros Socioeducativos de Manaus, 2013. Pesquisa Documental, 2013.

Ressalta-se que, os Centros Socioeducativos ainda têm em comum em seu Regimento Interno a forma de tratar a execução das medidas socioeducativas, no que diz respeito aos direitos assegurados em lei, conforme os incisos:

- I** - Preservação da identidade e dos vínculos familiares dos adolescentes;
- II** - Atendimento personalizado, através do Plano Individual de Atendimento– PIA, em ambiente de respeito à adolescente, com a manutenção de prontuários atualizados de informações sobre a adolescente e sua família;
- III** - Estudo psicossocial e pessoal de cada caso e sua reavaliação periódica, com intervalo mínimo de 03 (três) meses e máximo de 06 (seis) meses;
- IV** - Desenvolvimento de atividades de escolarização, profissionalização, culturais, esportivas e de lazer, com a participação, sempre que possível, de pessoas da comunidade;
- V** - Preparação gradativa para o desligamento;
- VI** - Assistência religiosa àquelas que a desejarem, de acordo com suas crenças;
- VII** - Informação periódica, a adolescente, sobre sua situação processual;
- VIII** - Comunicação às autoridades competentes, dos casos de adolescentes portadoras de doenças infecto contagiosas;
- IX** - Fornecimento do comprovante de depósito dos pertences das adolescentes;
- X** - Expedição dos documentos necessários ao exercício da cidadania, àquelas que não os tiverem (Regimento dos Centros Socioeducativos de Manaus, 2013. Pesquisa Documental, 2012/2013).

³² O Regimento Interno consiste, de maneira ordenada e simples, as diretrizes de sua gestão dos Centros Socioeducativos, do pessoal, dos programas, projetos e serviços, às normas de convivência, os direitos e deveres dos adolescentes durante o cumprimento da Medida de internação. O texto também padroniza as regras disciplinares a todos os socioeducandos, estabelecendo importante sistema de méritos, que possibilitará melhor convívio a todos, facilitando sua educação, desinternação e retorno ao convívio familiar e social (Regimento Interno, 2013. Pesquisa Documental, 2013).

Com base nos documentos institucionais, o Regimento Interno dos Centros Socioeducativos pesquisados estão de acordo com os Artigos 121 a 125 do ECA/90, no qual, constata-se que se todos os direitos mencionados se integrarem no fluxo das ações que são realizados nas instituições, terá como retorno um trabalho um encaminhamento adequado, digno, educativo, de forma que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham condições de ser autor de atos de solidariedade, de respeito e também de amor ao próximo e o principal sem práticas de novos atos infracionais.

Ademais, utilizou-se dados quantitativos, no qual, pode-se destacar a estatística descritiva para apoiar uma interpretação subjetiva. Os dados tratados de forma qualitativa foram analisados e codificados à luz do rigoroso constructo teórico-metodológico erigido.

Do exposto, afirma-se que este estudo é datado na temporalidade e na espacialidade de sua realização, portanto, não apresenta verdades absolutas, mas visa suscitar novas problematizações, complementações e superações na busca indelével e incessante pelo processual e enigmático conhecimento acerca da realidade social, visto que:

Na área de ciências sociais, tendo como objeto de estudo o homem, seu comportamento e experiências, inseridos no determinado contexto social, necessita de instrumentos que possibilitem coletar dados da vida real, das experiências e vigências do dia-a-dia para verificar, testar e confirmar como a teoria estudada se aplica a realidade (MICHEL, 2005, p.37).

Sendo assim, essa investigação objetivou "contribuir para a edificação de um conhecimento claro e preciso" como elucida Muricy Domingues (apud CERVO e BERVIAN, 1996). Enfim, espera-se que este trabalho contribua para qualificar os serviços prestados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, proporcionando um atendimento de qualidade de acordo com o que preconiza a Lei.

3.2 A visão dos gestores e profissionais acerca da dinâmica de atendimento nas Unidades de Internação que compõem o SINASE em Manaus

O SINASE adota o conceito de Gestão Participativa³³, no qual demanda autonomia competente e participação consciente e implica aos atores que integram a execução do atendimento socioeducativo, compartilhem a responsabilidade e compromissos coletivos com os resultados.

A metodologia de Gestão proposta pelo SINASE independe do formato da estrutura organizacional de cada Estado e Município, é fundamental a configuração de uma organização que contemple a existência de um dirigente geral ou responsável legal pela instituição, uma equipe diretiva e um corpo de diretores e/ou coordenadores dos programas de atendimento socioeducativo. Esse colegiado é denominado Grupo Gestor que tem por finalidade:

- 1) constitui-se num mecanismo de integração orgânica e sistêmica do grupo de gestores do sistema socioeducativo;
- 2) ser um canal privilegiado para se estabelecer uma interlocução ativa e participante entre os diferentes atores que integram as comunidades educativas;
- 3) compartilhar coletivamente o poder nos processos decisórios do planejamento à execução das ações (SINASE, 2006).

De fato, o êxito nas atividades desenvolvidas nos programas está diretamente relacionado com a qualidade de seus processos de gestão. O SINASE aponta que o impacto social de seus serviços será maior ou menor conforme a capacidade de planejar com eficiência, de definir sua missão com clareza, de formatar seus serviços atendendo adequadamente a necessidade de seus destinatários (os adolescentes). Assim, no decorrer da pesquisa foram identificados os gestores das Unidades e não a existência desse colegiado denominado “Grupo Gestor” que deveria ser criado nas esferas estadual e municipal com o intuito de atuar como órgão deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador dos programas que integram o SINASE.

Os Centros Socioeducativo de Manaus em seu Regimento Interno (artigo 61) preconiza que a função de Diretor é entendida como a coordenação do funcionamento geral do Centro e do projeto pedagógico, de acordo com as diretrizes da Política Estadual e respeitada a legislação em vigor. E este cargo de Diretor será exercido por um profissional escolhido pela Gerente da GEASE, na forma da legislação e normas vigentes (Art. 62).

³³ A gestão participativa configura-se como a mais aproximada para responder com eficiência, eficácia e efetividade às demandas do atendimento socioeducativo (SINASE, 2006, p.40).

Nesse sentido a formação dos Gestores pesquisados que atuam nos Centros Socioeducativos de Internação pode ser visualizado no gráfico a seguir:



Gráfico 6: Formação dos Gestores

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Os Gestores que atuam na direção dos Centros Socioeducativos têm formações diferenciadas, atuam a mais de 1 ano nos Centros Socioeducativos. Em relação ao gênero, temos 1 do sexo masculino e 2 do sexo feminino. Os Gestores ou como no SINASE são chamados: “Diretores de Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo” são os líderes das entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo e membros integrantes do Grupo Gestor³⁴; atores e articuladores da gestão democrática, participativa e humanizadora do projeto pedagógico e do processo de reorientação e transformação da instituição. Buscam apoio nos documentos orientadores e normativos do sistema nacional, estadual/distrital e municipal, de forma a concretizar as metas gerenciais.

Esses profissionais são requisitados para atuarem nas administrações dos Centros Socioeducativos, necessitando capacitar-se para melhor entendimento da temática adolescentes em conflito com a lei, assim inquiriu-se aos gestores se estes tinham curso de especialização na área da criança e do adolescente, eis as respostas:

G1 – Não

³⁴ O SINASE (2006) preconiza para a metodologia de Gestão que aja articulação entre as instituições que fazem parte da estrutura organizacional desse sistema, por meio de um mecanismo colegiado denominado “Grupo Gestor”.

G2 – Não. Curso de extensão em Políticas Públicas em Serviço Social

G3 – Não. Especialização em antropologia da Saúde

Depreende-se das falas acima que nenhum gestor possui especialização na área da criança e do adolescente. O SINASE reza que a formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Com isso, a capacitação técnica e humana permanente é de suma importância, com vistas ao aperfeiçoamento e qualidade das ações e serviços desenvolvidos, principalmente relacionados aos direitos humanos.

Ademais, no que tange aos adolescentes autores de ato infracional, os Gestores devem conduzir sua gestão respeitando a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e às normas legais³⁵, garantindo assim a justa aplicação das medidas socioeducativas. Assim questionou-se aos Gestores se o SINASE norteia o atendimento socioeducativo desenvolvido pela instituição, obteve-se as seguintes respostas:

G1 – Com certeza, pois as atividades pedagógicas desenvolvidas visam oferecer ao socioeducando oportunidades. Para sua emancipação como sujeito protagonista de sua história;

G2 – Sim;

G3 – Sim, todas as ações são desenvolvidas em consonância com o SINASE e o ECA

Percebe-se pelas falas dos Gestores que todos dão respostas positivas em relação ao SINASE como norteador das ações socioeducativa. De certo, ao longo da história no Brasil, crianças e adolescentes autores de ato infracional, carentes e abandonados eram marcados pela discriminação da grande elite, que para resolver essa problemática, preferia distanciar os olhares sociais e exigia que o Estado intervisse, para educar e corrigir esses “menores”, tornando-os cidadãos úteis e produtivos para o país. Percebe-se que, houve um avanço no trato aos adolescentes que cometem ato infracional em relação ao Código de Menores, sendo perceptível seu avanço nos tempos atuais com a Carta Magna e logo após o ECA e o SINASE, que propôs um atendimento socioeducativo de qualidade e que norteiam as ações desenvolvidas pelas instituições socioeducativas no país.

³⁵ Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança (artigo 40); as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Infância e da Juventude (Regras de Beijing – Regra 7); as Regras Mínimas das Nações Unidas para a proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regra2); a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (VOLPI, 2010, p. 16-17).

Dando prosseguimento, no que concerne à metodologia da ação das medidas socioeducativas, estas devem seguir as 12 (doze) diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, vejamos o quadro a seguir:

Diretrizes	Descrição
1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios.	As medidas socioeducativas possuem em sua concepção básica uma natureza sancionatória, vez que responsabilizam judicialmente os adolescentes, estabelecendo restrições legais e, sobretudo, uma natureza sócio-pedagógica, haja vista que sua execução está condicionada à garantia de direitos e ao desenvolvimento de ações educativas que visem à formação da cidadania [...].
2. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo.	Os programas devem ter, obrigatoriamente, projeto pedagógico claro e escrito em consonância com os princípios do SINASE. [...] deverá conter minimamente: objetivos, público-alvo, capacidade, fundamentos teórico-metodológicos, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento e avaliação de domínio de toda a equipe. [...].
3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas.	É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito.[...] as ações socioeducativas devem propiciar concretamente a participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando, assim, o exercício – enquanto sujeitos sociais – da responsabilidade, da liderança e da autoconfiança.
4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa.	Fazer-se presente na ação socioeducativa dirigida ao adolescente é aspecto fundamental para a formação de um vínculo. A presença construtiva, solidária, favorável e criativa representa um passo importante para a melhoria da qualidade da relação estabelecida entre educadores e adolescentes. [...]. Educar - particularmente no caso de adolescentes, - consiste em ensinar aquilo que se é. [...]. A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento [...].
5. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo.	Exigir dos adolescentes é potencializar suas capacidades e habilidades, é reconhecê-los como sujeitos com potencial para superar suas limitações. No entanto, a compreensão deve sempre anteceder a exigência. É preciso conhecer cada adolescente e compreender seu potencial e seu estágio de crescimento pessoal e social. [...], respeitando sua condição peculiar e seus direitos.
6. Diretividade no processo socioeducativo.	A diretividade pressupõe a autoridade competente, diferentemente do autoritarismo que estabelece arbitrariamente um único ponto de vista. Técnicos e educadores são os responsáveis pelo direcionamento das ações, garantindo a participação dos adolescentes e estimulando o diálogo permanente.
7. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa.	A disciplina deve ser considerada como instrumento norteador do sucesso pedagógico, tornando o ambiente socioeducativo um pólo irradiador de cultura e conhecimento e não ser vista

	apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional [...].
8. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional.	[...] é necessário garantir uma dinâmica institucional que possibilite a contínua socialização das informações e a construção de saberes entre os educadores e a equipe técnica dos programas de atendimento.
9. Organização espacial e funcional das Unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente.	O espaço físico e sua organização espacial e funcional, as edificações, os materiais e os equipamentos utilizados nas Unidades de atendimento socioeducativo devem estar subordinados ao projeto pedagógico, [...], tendo em vista que a não observância poderá inviabilizar a proposta pedagógica.
10. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica.	Questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo [...].
11. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa	A participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil voltadas a defesa dos direitos da criança e do adolescente na ação socioeducativa é fundamental para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente. [...] Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. [...]. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família.
12. Formação continuada dos atores sociais.	A formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. [...].

Quadro 17: Diretrizes Pedagógicas para o atendimento socioeducativo

Fonte: SINASE, 2006, p. 47-49.

O quadro acima nos revela as diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE, no qual, orienta e fundamenta a ação pedagógica. Com isso, questionou-se aos gestores dos Centros Socioeducativos se a metodologia do atendimento socioeducativo é norteada pelas diretrizes do SINASE. As falas abaixo revelam que:

G1 – Sim, toda documentação institucional - Projeto Político-Pedagógico, Regimento interno e Plano de Ação, foram elaborados e revisados a partir das diretrizes estabelecidas pelo SINASE; O trabalho já havia sendo desenvolvido desde o encaminhamento da Lei para aprovação, até por conta das orientações da própria Gerência de Atendimento e Secretaria. Foi iniciado gradativamente, desde o oferecimento de curso de formação para socioeducadores, de sua contratação, até mesmo a equiparação técnica e pedagógica na instituição;

G2 – Sim. A partir do ano de 2006, o Sistema Socioeducativo do Amazonas vem desenvolvendo suas ações norteadas pelas diretrizes estabelecidas pelo SINASE. Iniciou com estudos em grupos e com a continuidade na capacitação da equipe técnica dos Centros Socioeducativos;

G3 – Sim. O atendimento socioeducativo sempre foi pautado nas normativas. Foi intensificado com a transformação SINASE em Lei.

Depreende-se das falas acima que o trabalho desenvolvido no Amazonas aproxima-se das diretrizes do SINASE, contudo os discursos não aprofundam acerca de

como se dá a materialização dessas diretrizes no cotidiano do atendimento aos adolescentes e de suas famílias. Pode-se inferir, com base nos discursos que, os Gestores centram sua percepção nos documentos elaborados (documentação institucional) ao passo que poderiam explicitar como vem sendo realizadas as ações que contemplem as diretrizes pedagógicas.

Dando prosseguimento a pesquisa, questionou se trabalho socioeducativo é avaliado ou acompanhado e de que forma são avaliados e com que frequência. Temos as falas a seguir:

G1 – Sim, pela Gerência de Atendimento (GEASE);

G2 – O acompanhamento do trabalho socioeducativo se dá pelo MP (Ministério Público) com frequência temporária;

G3 – Avaliado e acompanhado, continuamente através de observações, livro da monitoria e reuniões mensais.

As falas nos informam que há um controle administrativo, contudo o SINASE preconiza que o exercício de função pública e o desempenho de atividades públicas devem sempre estar sujeitos a controle interno³⁶ e externo³⁷ à própria administração pública. De maneira sucinta pode-se dizer que função dos órgãos de controle administrativo é garantir a legitimidade e a eficiência das ações e é imprescindível sua existência em todos os níveis federativos (artigos 70 e 74 da Constituição Federal).

Para efeito de esclarecimento o quadro a seguir indica, de forma geral, os poderes e órgãos responsáveis, em cada esfera, pelo controle administrativo e judicial das ações desenvolvidas na área da Infância e da Juventude:

ENTE FEDERATIVO	ÓRGÃOS DE CONTROLE
UNIÃO	CONANDA; Controladoria Geral da União; Congresso Nacional; Tribunal de Contas da União; Ministério Público e Poder Judiciário.
ESTADO	CEDCA; Órgãos de controle interno à Administração Estadual; Poder Legislativo Estadual; Tribunal de Contas do Estado; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
	Conselho Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA); Órgãos

³⁶ Controle interno é todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada, no âmbito da própria Administração. Assim, qualquer controle efetivado pelo Executivo sobre seus serviços ou agentes é considerado interno, como interno será também o controle do Legislativo ou do Judiciário, por seus órgãos de administração, sobre o seu pessoal e os atos administrativos que pratiquem (MEIRELLES, 2000, p.612).

³⁷ No que tange ao controle externo, além daquele exercido pela sociedade civil (artigos 1º, parágrafo único, 204 e 227 da CF.) é atribuição dos Poderes Legislativo e Judiciário exercer o controle sobre os atos do Executivo como forma de manter o equilíbrio entre os Poderes ou verificar a legalidade de determinado ato (SINASE, 2006, p.38).

DISTRITO FEDERAL	de controle interno à Administração Distrital; Poder Legislativo Distrital; Tribunal de Contas do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
MUNICÍPIO	CMDCA; Órgãos de controle interno à Administração Municipal; Poder Legislativo Municipal; Tribunal ou Conselho de Contas do Município; Ministério Público; Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

Quadro 18: Órgãos de Controle dos entes Federativos

Fonte: SINASE, 2006, p. 38

Ademais, é importante salientar o controle social que nasce com a participação popular no controle sobre a Administração Pública sendo uma das condições para a existência do Estado Democrático de Direito implantado no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988, que dizimou a cultura política autoritária originária da formação histórica do País, e fez emergir uma perspectiva de democracia representativa e participativa.

Siraque (2006, p.116) nos esclarece que "o controle social da função administrativa do Estado, tem, assim, a finalidade de submeter os agentes que exercem função administrativa junto aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário ao controle da sociedade". Para tanto, entende-se que os adolescentes e seus familiares fazem parte desse controle social, assim questionou-se aos gestores se os adolescentes e seus familiares participam dessa avaliação, eis suas respostas:

G1 – Os adolescentes participam através da elaboração dos relatórios de acompanhamento. No caso dos familiares, têm-se trabalhado a aproximação familiar, assim como sua participação mais efetiva, para então desenvolver este aspecto do SINASE;

G2 – Os adolescentes participam por meio de assembleias internas, onde ele participa dando opinião a respeito dos assuntos pertinentes a convivência do grupo. Já os familiares são por meio de encontros de família e de reuniões de pais e responsáveis;

G3 – Os adolescentes participam por meio de atendimento técnico e os familiares somente quando necessário.

As falas dos gestores revelam que a participação dos adolescentes são desenvolvidas por meio de elaboração de relatório, assembleias internas e atendimento técnico, já os familiares são realizados encontros e reuniões. Percebe-se que, as participações nas avaliações desses dois sujeitos ainda são fragilizadas, visto que, o cidadão é o executor do controle social, podendo verificar, acompanhar e fiscalizar a regularidade dos atos governamentais, com a ação direta individual ou coletiva com o propósito da defesa do interesse público.

Para tanto, temos que ter em mente que o ato de avaliar, seja qual for à área do saber, pressupõe não só os objetivos para os quais uma avaliação é proposta, como também as escolhas quanto ao direcionamento teórico-metodológico do agir profissional – que está alicerçado nos valores pessoais e sociais do avaliador. Nesse contexto, perguntou como os Gestores avaliam o trabalho socioeducativo desenvolvido na instituição, no qual, esses atuam. Temos as seguintes respostas:

G1 – Bom, tendo em vista que não se pode desconsiderar a participação e a responsabilidade que cada socioeducando possui para o adequado cumprimento da medida;

G2 – Bom. Considerando a disposição da equipe técnica e a colaboração dos socioeducadores que garantem a realização das atividades pedagógicas;

G3 – Positivo, embora necessite de mais treinamento para os professores da escola.

Depreende-se das falas dos gestores que todos avaliam de forma positiva as atividades realizadas nas instituições, cada um com critérios diferenciados. Segundo Hadji (1994, p.58), esses critérios servem de “ponto de referência à leitura que os profissionais fazem do objeto avaliado” e o relacionam aos objetivos mais imediatos do processo avaliativo. Assim entende que, quem avaliar tem discernimento para apontar melhorias nas atividades que realiza, para tanto, perguntou aos gestores quais sugestões apontaria para o aprimoramento do trabalho socioeducativo, eis as respostas:

G1 – O desenvolvimento, junto com os demais órgãos envolvidos no processo socioeducativo (JII, MP, Conselhos), de estratégias junto às famílias, comunidade e sociedade, para que a proposta socioeducativa tenha melhor reconhecimento e também eficácia;

G2 – Trabalhar a preparação de profissionais por meio de oficinas temáticas, colocando-os ciente do trabalho socioeducativo;

G3 – Mais recursos.

Percebe-se que as sugestões apontadas pelos gestores evidenciam para um trabalho em conjunto com os órgãos federativos, capacitação profissional e mais recursos para desenvolverem atividades com qualidade. Ressalta-se que, gerenciar uma instituição pública nos moldes capitalistas se torna um desafio constante, visto que, os desafios da gestão contemporânea são decorrentes das mudanças de paradigmas no mundo devido ao ritmo crescente do processo de globalização, além do que, a administração pública brasileira na atualidade revela que a estrutura atual ainda permanece pesada, burocrática e centralizada (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Dando prosseguimento, os gestores devem planejar, definir, formatar, organizar, monitorar e avaliar em conjunto asseguram ações mais consistentes (SINASE, 2006). O Regimento Interno dos Centros Socioeducativo de Internação aponta as competências desses Diretores/Gestores:

Art. 65 - São competências do Diretor, além de outras que lhe forem delegadas e, respeitada a legislação pertinente:

I - Cumprir e assegurar o cumprimento das disposições legais, das diretrizes da estabelecidas pela GEASE/SEAS e deste Regimento;

II - Coordenar e supervisionar o planejamento e execução do trabalho técnico e administrativo

III - Avaliar sistematicamente as atividades e o desempenho dos servidores.

IV - Organizar o horário de trabalho dos servidores, bem como, a escala de férias com observância das determinações trabalhistas e das normas da GEASE;

V - Reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com os servidores e os adolescentes;

VI - Elaborar relatórios descritivos de suas atividades e encaminhá-los a GEASE;

VII - Acompanhar a equipe técnica no processo de atendimento ao adolescente e sua família;

VIII - Rubricar os livros de ocorrência e vistar frequência dos adolescentes e suas famílias;

IX - Promover articulações internas e externas à Instituição, com vistas às parcerias, que concorram para a viabilização da proposta de trabalho;

X - Elaborar o plano anual de trabalho do Centro submetendo-o à apreciação da Gerência da GEASE;

XI - Participar da elaboração e acompanhar a execução de todos os projetos do Centro;

XII - Organizar com a Equipe Técnica, a divisão de trabalho do Centro e sua execução;

XIII - Garantir a organização e atualização do acervo, através da catalogação de recortes de leis, decretos, portarias, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação pela Equipe Técnica à comunidade em geral;

XIV - Diligenciar para que o prédio e os bens patrimoniais do Centro sejam mantidos e preservados:

a) Coordenando e orientando todos os servidores do Centro sobre o uso dos equipamentos e materiais de consumo;

b) Coordenando e orientando a Equipe Técnica quanto à manutenção e conservação dos bens patrimoniais do Centro, atualizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pela administração superior;

c) Adotando com os servidores e socioeducandos medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações.

XV - Coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas à:

a) Folhas de frequência;

b) Fluxo de documentos e da vida funcional;

c) Fornecimento de dados, informações e outros indicadores aos órgãos centrais, respondendo por sua fidedignidade e atualização;

d) Comunicação às autoridades competentes dos casos de doença contagiosa e irregularidades graves ocorridas no Centro;

e) Adoção de medidas de emergência em situações não previstas neste regimento, comunicando-as, de imediato, à gerência da GEASE;

XVI - Coordenar a utilização do espaço físico do Centro no que diz respeito:

a) Ao atendimento e acomodação da demanda;

b) As ações e atividades.

XVII - Garantir a circulação e o acesso de toda a informação de interesse da comunidade e do conjunto de servidores e socioeducandos do Centro;

XVIII - Organizar o horário de trabalho da Equipe Técnica e demais servidores, de acordo com as normas previstas neste Regimento, e, legislação pertinente, ouvidos os interessados e a Gerência da GEASE;

XIX - Encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios a GEASE devidamente informados a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso;

XX - Apurar ou fazer apurar irregularidade que venha tomar conhecimento, no âmbito do Centro, comunicando e prestando informações sobre as mesmas a Direção da GEASE;

XXI - Assinar, juntamente com o Apoio Administrativo, quando houver, os documentos relativos ao Centro;

XXII - Controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal, bem como, responder pelas folhas de frequência do pessoal;

XXIII - Autorizar a saída do servidor durante o expediente;

XXIV - Delegar atribuições, quando se fizerem necessários;

XXV - Exercer outras atribuições correlatas (REGIMENTO INTERNO, 2013).

Percebe-se que as competências dos Diretores/Gestores é de suma importância para o trabalho socioeducativo, com vistas, aos direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, o desafio consiste em colocar em movimento suas competência com qualidade nos serviços prestadas. Para isso atuam com o Colegiado Gestor³⁸ que é normatizado por meio de instrumentos administrativos apropriados, os quais devem refletir a realidade e as necessidades do Sistema. É composto, de acordo com as respectivas esferas, pelo dirigente do Sistema Socioeducativo, pela equipe gerencial/diretiva, pelos diretores do atendimento inicial dos programas que executam a internação provisória e das medidas socioeducativas (SINASE, 2006). E este é composto por:

- **Dirigente do Sistema Socioeducativo** – É o principal articulador e gestor da execução das ações da Política Estadual e tem o papel de mediador entre os princípios e as diretrizes dos sistemas socioeducativos, nacional e estadual, e os projetos pedagógicos do atendimento socioeducativo, criando espaços para que as atividades ocorram com a participação efetiva dos diferentes segmentos institucionais.

- **Equipe Diretiva/ Gerencial do Sistema Socioeducativo** – É constituída por profissionais das diferentes áreas do conhecimento, que assessoram o dirigente do Sistema Socioeducativo e que têm liderança pedagógica capaz

³⁸ Ao Colegiado Gestor cabe: 1) coordenar, monitorar e avaliar os programas que compõem o Sistema Socioeducativo; 2) articular estrategicamente com os Conselhos de Direitos; 3) garantir a discussão coletiva dos problemas, a convivência com a pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos serviços e dos valores democráticos; 4) assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem, dentro dos princípios democráticos, visando romper com a histórica cultura autoritária e verticalizada; 5) assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo; 6) elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas, que devem ter correspondência com o SINASE (SINASE, 2006, p.41).

de desenvolver um trabalho integrado e interdisciplinar nos diferentes eixos estratégicos ou áreas de atuação previstos no SINASE, de forma a superar a visão estanque e fragmentada do sistema e a ação individual especializada desconectada da unicidade do projeto pedagógico. A ela cabe planejar, coordenar, monitorar e avaliar os programas, projetos e ações em desenvolvimento no sistema socioeducativo, realizar diagnósticos, estabelecer metas gerenciais e pedagógicas, orientar metodologias e produzir avaliações, assessorando os dirigentes e promovendo as transformações necessárias.

• **Diretores de Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo** – são os líderes das entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo e membros integrantes do Grupo Gestor; atores e articuladores da gestão democrática, participativa e humanizadora do projeto pedagógico e do processo de reorientação e transformação da instituição. Buscam apoio nos documentos orientadores e normativos do sistema nacional, estadual/distrital e municipal, de forma a concretizar as metas gerenciais (SINASE, 2006, p. 41).

Desse modo, o Colegiado Gestor tem como base para suas ações o SINASE que constitui em um guia na implementação das medidas socioeducativas, que objetiva o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos e sustentada em bases éticas e pedagógicas. Os Gestores dos Centros Socioeducativos em Manaus, respondem pelos serviços prestados, orientando suas equipes de trabalho, implementando ações e assegurando o alcance dos objetivos de acordo com as propostas do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Regimento Interno e das políticas de atenção à criança e ao adolescente.

Mediante essas informações, as atividades e ações dos Centros Socioeducativos em Manaus conta com uma equipe interdisciplinar, composta de técnicos e estagiários das áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia. É formada, também, por monitores, de pessoal de apoio da área administrativa e serviços gerais.

Dando prosseguimento à pesquisa, foram entrevistados 3 (três) profissionais de nível superior, demonstrados no gráfico abaixo:

Formação dos Profissionais

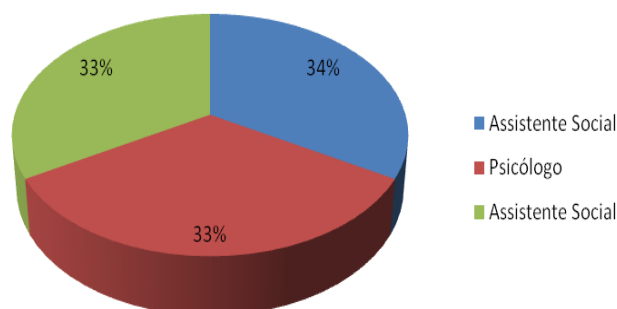


Gráfico 7: Formação dos Profissionais

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Os profissionais de nível superior que participaram da pesquisa foram: 02 Assistentes Sociais e 01 Psicólogo, que atuam entre 1 a 4 anos nos Centros Socioeducativos. Todos são do sexo feminino e possuem atribuições e competências, descritas no Regimento Interno das Instituições.

Entendamos que a profissão de Serviço Social foi regulamentada, no Brasil, em 1957, mas as primeiras escolas de formação profissional surgiram a partir de 1936. A Lei que a regulamenta é a 8.662/93. A atuação profissional se faz, prioritariamente, por meio de instituições que prestam serviços públicos destinados a atender pessoas e comunidades, que buscam apoio para desenvolverem sua autonomia, participação, exercício de cidadania e acesso aos direitos sociais e humanos; podem ser da rede do Estado, privada e ONG's. A formação profissional é generalista, permitindo apreender as questões sociais e psicossociais com uma base teórico-metodológica direcionada à compreensão dos processos relacionados à economia e política da realidade brasileira, contexto onde se gestam as políticas sociais para atendimento às mazelas da sociedade. Ademais, o artigo 67 do Regimento Interno dos Centros Socioeducativos do Amazonas descreve as competências do Assistente Social:

Art. 67 - Compete ao Assistente Social:

- I** - Realizar o estudo social e fazer o acompanhamento dos socioeducandos;
- II** - Proceder ao acompanhamento familiar;
- III** - Elaborar estudos analíticos da situação socioeconômica e providenciar o plano de ação nesse sentido;
- IV** - Articular-se com os órgãos governamentais e ONGs para atendimento especializado ou inserção em políticas públicas dos familiares do socioeducando;

- V - Efetuar atendimentos individuais e grupais com adolescentes, familiares e outras pessoas de referência para o socioeducando;
- VI - Elaborar o plano de estágio do Serviço Social orientando, supervisionando e avaliando todas as atividades;
- VII – Participar da elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- VIII - Realizar visita domiciliar;
- IX - Acompanhar o cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA de cada socioeducando, no que se refere à sua área;
- X - Elaboração de instrumentais técnicos de responsabilidade do serviço social;
- XI - Receber o adolescente, fazer a entrevista inicial e agendar os próximos atendimentos;
- XII - Providenciar documentação civil dos socioeducandos;
- XIII - Atualizar a pasta individual dos adolescentes, registrando a evolução de cada atendimento;
- XIV - Realizar atendimento com os adolescentes, pais e/ou responsáveis, antes da elaboração do relatório avaliativo, a ser remetido ao Juizado da Infância e da Juventude, emitindo parecer sobre a medida socioeducativa que se adéqua ao caso;
- XV - Fazer relatório estatístico mensal dos atendimentos juntamente com os outros membros da equipe técnica e enviar a Direção do Centro;
- XVI – Receber os bens e valores dos adolescentes, trazidos pelos familiares, durante a sua permanência neste Centro, cuidando de seu controle, distribuição e encaminhamento aos demais setores e, se necessário, mediante cautela.
- XVII - Executar outras atribuições compatíveis à área de atuação (REGIMENTO INTERNO, 2013, p.37).

O outro profissional pesquisado é o psicólogo (profissional da área de psicologia) que busca compreender o comportamento e o pensamento das pessoas que possuem algum tipo de problema ou distúrbio psicológico. Para tanto, este profissional utiliza métodos e processos comparativos e analíticos. O objetivo final é a saúde mental do indivíduo para que este possa ter uma boa qualidade de vida. A resolução dos problemas psicológicos significa uma situação melhor de relacionamento com a sociedade, família e consigo mesmo (com seus pensamentos, desejos e sentimentos). O Regimento Interno, em seu artigo 69 descreve o que compete a este profissional:

Art. 69 - Compete ao Psicólogo:

- I - Receber o adolescente, fazer entrevista inicial e agendar os próximos atendimentos;
- II - Atualizar a pasta individual dos adolescentes, registrando a evolução de cada sessão;
- III - Solicitar, quando necessário, avaliação psiquiátrica, neurológica, fonoaudiologia conforme o caso;
- IV - Promover atendimento psicoterápico e grupal;
- V - Elaborar, em conjunto com a Equipe Técnica, parecer psicológico quando da liberação, progressão ou descumprimento de medida por parte do adolescente;
- VI - Promover atendimento aos pais e/ou responsáveis para as orientações, esclarecimento da medida, palestras, e aconselhamento psicológico;
- VII - Realizar, caso necessário, visita à família do adolescente, como forma de conhecer a estrutura familiar, e, selar parceria com os familiares, garantindo o apoio dos mesmos;

- VIII** - Elaborar o plano de estágio, orientando, supervisionando e avaliando todas as atividades;
- IX** - Fazer relatório estatístico mensal dos atendimentos psicológicos e enviar ao Diretor do Centro;
- X** - Realizar reuniões periódicas com os servidores para levantar perspectivas, detectar deficiências no processo e proceder às orientações;
- XI** - Usar atendimento grupal para a aplicação de dinâmicas, vivências, com o objetivo de promover um clima de maior harmonia no ambiente de trabalho, buscando melhorar a produtividade e a qualidade das relações interpessoais;
- XII** - Elaborar o levantamento das necessidades de treinamento do Centro;
- XIII** - Participar ativamente da organização e realização de eventos e atividades sociais, desportivas e educacionais do Centro;
- XIV** - Fazer entrevista final com os adolescentes e pais ou responsáveis quando da liberação do socioeducando deste Centro;
- XV** - Realizar atendimento com os adolescentes, pais e/ou responsáveis, antes da elaboração do relatório avaliativo, a ser remetido ao Juizado da Infância e da Juventude, emitindo parecer sobre a medida socioeducativa que se adequar ao caso;
- XV** - Executar outras atividades correlatas (REGIMENTO INTERNO, 2013, p. 38).

O SINASE (2006) preconiza que os recursos humanos devem ser pensados e estruturados de maneira que se realizem ações consequentes tanto na seleção de pessoal quanto na formação continuada dos profissionais. Estes devem estabelecer com os adolescentes habilidades pessoais na inter-relação, na busca da superação de seus impasses e dificuldades, pautados nos princípios dos direitos humanos definidos no SINASE.

Para aprofundar acerca da materialização das diretrizes pedagógicas do SINASE no cotidiano das ações, inquiriu-se aos profissionais de nível superior sobre essa questão. Vejamos os discursos a seguir:

- P1** – Atendimento personalizado dos adolescentes e em grupos reduzidos; fortalecimento dos vínculos familiares; garantia de vestuário e alimentação condignos (conforme a faixa etária); Assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica; escolarização e profissionalização; cultura, esporte e lazer; Informação periódica aos adolescentes sobre a situação de seu processo no juizado; Regularização da documentação necessária no exercício dos direitos da cidadania;*
- P2** – Acompanhamento aos sócioeducandos - individual e em grupo; atendimento aos serviços (individual e em grupo); acompanhamento às famílias (orientação e encaminhamento as redes de apoio);*
- P3** – A inserção escolar; Acompanhamentos pedagógicos em sala de aula, reuniões de pais e mestres.*

As falas nos revelam que as ações desenvolvidas por estes profissionais aproximam com as preconizadas nas diretrizes pedagógicas do SINASE. Entende-se que, os profissionais sozinhos, não conseguem por em movimento todas as diretrizes

pedagógicas, precisam do apoio dos entes federativos para que o trabalho socioeducativo alcance seu real objetivo. Pois, é o trabalho socioeducativo em conjunto, com vistas aos direitos humanos e as normativas legais, que podem mudar definitivamente com as ações repressoras que ainda permeiam nas instituições socioeducativas do Brasil.

De fato, o SINASE é um norteador para o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos e os Centros Socioeducativos são espaços de aprendizado, de ressignificação da vida, de responsabilização pelo ato infracional, de reflexão sobre direitos humanos e de cidadania. Dando prosseguimento as ações metodológicas questionou-se aos profissionais pesquisados qual a metodologia de atendimento utilizada no trabalho socioeducativo. Tendo como resposta:

P1 – Durante os atendimentos técnico são orientados quanto aos seus direitos e deveres, assim como o esclarecimento de seu processo e o acompanhamento do avanço socioeducativo;

P2 – O trabalho desenvolvido objetiva aos socioeducandos de modo a contemplar sua inserção no contexto escolar e na qualificação profissional, sendo estendido aos familiares;

P3 – Entrevistas e diálogos com os adolescentes, atendimentos individuais e em grupo com equipe técnica.

As falas nos revelam que o acompanhamento pedagógico é orientado de acordo com seus direitos e deveres, que há um esclarecimento de seu processo judicial, que atuam com vistas à reinserção escolar, na qualificação profissional dos adolescentes e seus familiares e que realizam atendimento individual e em grupo. O SINASE afirma que esse acompanhamento deve ser de forma sistemática, tendo em vista a efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA). Contudo, a realização de atendimento (conversas) com a equipe técnica para elaboração dos relatórios judiciais não é considerado acompanhamento, visto que, conforme a Lei nº 12.594/2012 o “acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas do plano de Atendimento Socioeducativo”. E os adolescentes devem participar de forma sistemática das atividades socioeducativas enquanto estão em cumprimento de medida socioeducativa, assim inquiriu-se aos profissionais como é realizada essa participação, vejamos o que as falas nos revelam:

P1 – Prática religiosa de acordo com sua crença; acesso a sala de leitura e posse de livros da unidade; acesso a sala de TV; prática desportiva e de lazer;

P2 – Inserção no contexto escolar, e em cursos profissionalizantes (através de Instituições parceiras), atividades recreativas, culturais e de lazer, atendimento médico e de enfermagem, atendimento psicológico e social;

P3 – Atividades esportivas, como futebol, atividades físicas, dança, cinema e informática.

Depreende-se das falas que as atividades desdobram-se em: práticas religiosas, atividades de multimídias, de esporte, de lazer e recreativas, realização de apoio escolar e cursos profissionalizantes e atendimento médico. Todas essas atividades são descritas no SINASE que colaboram para um atendimento humano desses adolescentes que estão estigmatizados pela sociedade. Entende-se que, os Centros Socioeducativos não são uma versão reformulada da prisão, que para Torres (2005) as prisões constituem “espaços em que os indivíduos são submetidos a privações, crueldades, humilhações, castigos e diversas outras formas de humilhações”.

Ademais, as ações oferecidas aos familiares desses adolescentes devem fortalecer os vínculos familiares e comunitários que, muitas das vezes são rompidos pelo processo em que estes adolescentes estão sendo submetidos (violência, pobreza extrema, tráfico etc). Corroborando com a assertiva de Souza (2012), os adolescentes em conflito com a lei fazem parte do grupo que teve seus “direitos fundamentais violados”. Os que participaram desta pesquisa são oriundos de famílias com vulnerabilidades econômicas profundas, já que, a renda familiar gira em torno de 01 a 2 salários mínimos. Com isso, questionou-se aos profissionais como as famílias desses adolescentes participavam do processo socioeducativo, temos as seguintes respostas:

P1 – Sim, nas reuniões, nas palestras educativas, nas festas de confraternização e nas visitas realizadas semanalmente;

P2 – Sim, através de visitas semanais, são contemplados os quesitos referentes à manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, também são realizados encontros para realização de orientação técnica como o objetivo de esclarecer a respeito da importância do papel da família no contexto socioeducativo, tendo em vista, a responsabilidade familiar perante o desenvolvimento do sujeito;

P3 – Sim, em sua maioria as famílias participam do acompanhamento junto à medida socioeducativa.

As falas dos profissionais demonstram que a participação familiar em sua grande maioria é em atividades comemorativas, em reuniões e visitas. De fato, esses espaços devem ser aproveitados estrategicamente pelos profissionais para disseminação de informações pertinentes ao bom funcionamento das medidas socioeducativas, visando

os aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunidade de acesso a formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e profissionais.

Dando ênfase à equipe técnica multidisciplinar³⁹ a Lei nº 12.594/2012 torna obrigatórias a elaboração e execução dos programas socioeducativos por intermédio de equipe técnica interdisciplinar⁴⁰ habilitada, contendo, no mínimo, profissionais das áreas da saúde, educação e assistência social (art.12).

Dados do Panorama Nacional a execução das medidas socioeducativas de internação de 2012 levantou que a Região Norte apresenta os piores índices quanto ao quesito pedagógico, um percentual de 76%, ou seja, que não há o desenvolvimento de atividades pedagógicas. No que se refere aos tipos de atividades pedagógicas os Cursos estão com 32%, as Oficinas com 68%, o Reforço Escolar com 53%, o Apoio psicopedagógico com 26% e o Acompanhamento das tarefas escolares com 41%. A importância das atividades pedagógicas, principalmente os cursos profissionalizantes, pode possibilitar uma oportunidade de trabalho, após o cumprimento da medida.

É de responsabilidade dos diversos atores que compõem a direção dos Centros Socioeducativo a organização das atividades socioeducativas e práticas institucionais, por meio do Projeto Político-Pedagógico – PPP, visto que, este instrumento torna possível operacionalizar uma ação socioeducativa eficaz em suas diversas dimensões para a ressocialização dos adolescentes privados de liberdade. O PPP além de garantir em seu conteúdo a prevalência do caráter pedagógico sobre o sancionatório permite agregar as práticas institucionais através de um conjunto de ações socioeducativas integradas, proporcionando uma postura ética de valorização e a confiança dos adolescentes.

Com isso, a pesquisa de campo revelou que as três Unidades de Internação apresentaram este instrumental, que direciona a práxis profissional, visto que, tanto o ECA (art.123), quanto a Lei 12.594 de 2012 (art.11, incisos I, II e V), apresentam obrigatoriedade na realização de atividades pedagógicas no período da medida socioeducativa de internação (inclusive a provisória), e ainda exige a especificação pelos programas socioeducativos, dos métodos e técnicas pedagógicas, com a descrição das atividades de natureza coletiva; da estrutura material; dos recursos humanos; das estratégias de segurança e do acompanhamento do adolescente após o cumprimento da

³⁹ Multidisciplinar indica uma execução de disciplina desprovida de objetivos comuns sem que ocorra qualquer aproximação ou cooperação (SAUPE; WENDHAUSEN, 2007, p.19).

⁴⁰ Interdisciplinar se caracteriza pela possibilidade do trabalho conjunto na busca de soluções, respeitando-se as bases disciplinares (Idem, p. 22).

medida, evidenciando sempre o compromisso com o resultado de suas ações, que não deve ser outro, além da “proteção integral” do adolescente.

Nesse sentido, atuar com esse público requer conhecer o processo socioeducativo, as Leis, normativas e Estatutos que a compõem. Se faz primordial para o bom trabalho socioeducativo, entender a dinâmica no qual esse indivíduo e sua família estão inseridos, visto que, “o adolescente que viola a lei, na maioria das vezes, em sua história de vida, foi violado pelo Estado em seus direitos fundamentais” (SOUZA, 2012), e reinseri-lo se torna um desafio maior. Nessa esteira, inquiriu-se aos profissionais como é realizada a (re)inserção social do adolescente na sociedade. Vejamos as falas abaixo:

P1 – Através dos atendimentos técnicos são orientados e conscientizados do ato praticado, onde são oferecidas alternativas de mudanças, tais como: inserção escolar e profissionalizante;

P2 – Também tem sido realizada atividades, dentro da instituição, aberta à participação comunitária, de modo a aproximar os laços comunitários;

P3 – Através da inserção escolar, já que todos saem matriculados e algumas vezes com encaminhamento para o trabalho.

Depreende-se das falas dos profissionais que essa (re)inserção são realizadas por meio de atendimentos técnicos com orientação e conscientização dos atos que foram praticados pelos adolescentes, assim como atividades que envolvem as comunidade, a inserção escolar e o encaminhamento para trabalho. Justificando as falas, apoiamos em Volpi (2010) quando afirma que o “envolvimento tanto da família quanto da comunidade na vida da unidade são elementos vitais para a quebra do isolamento, facilitando o processo de retorno à vida social” (p. 32-33).

Para tanto, os programas socioeducativos deverão utiliza-se do princípio da incompletude institucional, caracterizado pela utilização do máximo possível de serviços (saúde, educação, defesa jurídica, trabalho, profissionalização etc) na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes (VOLPI, 2010). Assim, a figura abaixo demonstra o exemplo incompletude institucional, no modelo de um Diagrama para unidade de privação de liberdade:

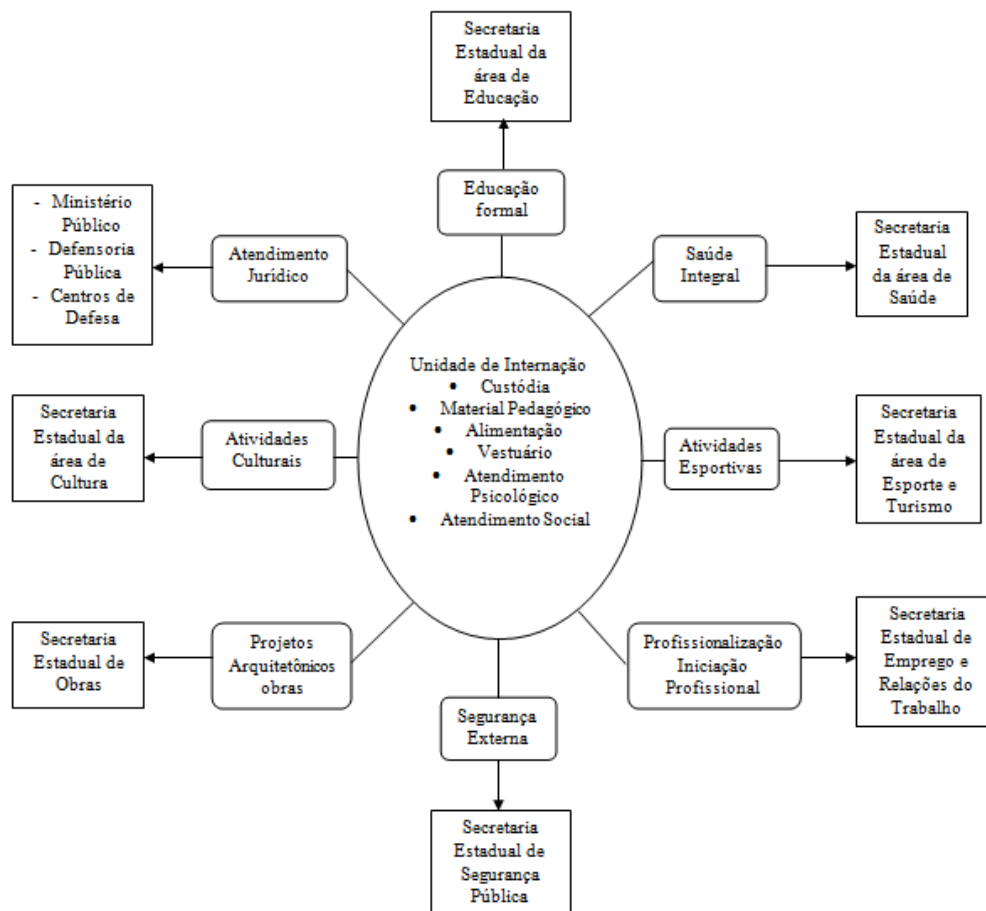


Figura 4: Diagrama de Unidade de Privação de Liberdade – exemplo de incompletude institucional

Fonte: Volpi, 2010, p.22.

A figura nos mostra a importância da incompletude institucional que “chama” para atuar no cenário socioeducativo ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou seja, colocar em prática a política de atendimento socioeducativo. Nessa esteira, questionou-se aos profissionais se há articulação e parceria com outras instituições na prestação de serviços aos adolescentes, e como são realizadas essas parcerias. Tivemos as seguintes respostas:

P1 – Sim. Através de ofícios que explicam sobre nosso público alvo e o objetivo de ressocializá-los;

P2 – Sim, Através de convênio promovido pelo próprio Governo Federal, ou mesmo pela Secretaria de Assistência Social (SEAS);

P3 – Sim, com o Juizado da Infância e Juventude, GEASE, Exército Brasileiro, Correios e Representações de outros municípios.

As falas nos sinalizam que há articulação e parceria, contudo não fica claro como são realizadas essas parcerias, e de que formas essas podem contribuir para construção de um sistema que respeite aos direitos humanos e a construção da cidadania desses adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação no Amazonas. Ressalta-se que seguindo os princípios da incompletude institucional, o SINASE recomenda que os programas de formação técnico-profissional sejam realizados por órgãos públicos ou institutos especializados como é o caso do: SENAI, SENAC, CETAM, SESI etc.

Por tanto, é necessário que as atividades desenvolvidas pelos profissionais, sejam elas advindas de parcerias ou não, possibilitem aos adolescentes habilidades para que sua (re)inserção social seja a menos danosa possível, garantido seu aspecto educacional e profissional.

Cientes que o SINASE preconiza uma mudança paradigmática de atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, visto que, requer um conjunto de ações orientadas pela égide dos direitos humanos. Assim, questionou-se aos profissionais pesquisados quais as principais dificuldades na efetivação das diretrizes do SINASE no processo socioeducativo. Temos as seguintes respostas:

P1: Dificuldade na adequação da estrutura física;

P2: Ainda referente à aplicabilidade do caráter pedagógico da Medida, tendo em vista, a existência e persistência da aplicação da medida considerada apenas e sobremaneira de sua perspectiva sancionatória/punitiva;

P3: Parcerias com projetos sociais e cursos profissionalizantes

As falas acima expressam como dificuldades a estrutura física das unidades, a questão pedagógica, de parcerias e articulação das instituições que compõe esse Sistema. Contudo, para dar uma prática pedagógica sustentável e garantista o SINASE propõe seis dimensões básicas (ANEXO 7) que configuram-se como diretrizes para potencializar o trabalho socioeducativo a ser desenvolvido, proporcionando uma ação com qualidade. Contudo, sabemos que como qualquer outro avanço legal, o desenvolvimento profícuo do SINASE sofre influência político-econômica em sua aplicabilidade.

Para tanto, desafios são muitos, principalmente em se tratando de medidas socioeducativas, e os profissionais se deparam com entraves, tanto no aspecto institucional, quando nas solicitações de uma sociedade preconceituosa. Assim,

solicitou que os profissionais que contribuíram na pesquisa, pontuassem pontos positivos e negativos quanto às medidas socioeducativas no Amazonas, conforme quadro a seguir:

Profissionais (P)	Positivo	Negativos
P1	<i>Conscientização do ato praticado; Mudança de comportamento; Reforço de suas habilidades e resgate de sua cidadania;</i>	<i>Família desestruturada, que não contribuem para o desenvolvimento dos seus filhos;</i>
P2	<i>O empenho da comunidade socioeducativo em oferecer o possível, diante a realidade atual, as parcerias realizadas e a participação de grupos religiosos oferecendo o suporte espiritual;</i>	<i>A ausência dos órgãos judiciários (JIJ e MP), não apenas na realização de fiscalização, mas especialmente na atuação mais presente e próxima junto a instituição</i>
P3	<i>Quebra da visão de cárcere privado; sensibilização dos adolescentes quanto o "ser cidadão";</i>	<i>Participação da equipe interdisciplinar na formulação de projetos</i>

Quadro 19: Pontos positivos e negativos na visão dos profissionais .

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Depreende-se das falas acima que os pontos positivos levantados pelos profissionais se aproximam de algumas diretrizes pedagógicas(Quadro 18) propostas pelo SINASE. Sendo assim, percebe-se o importante o trabalho socioeducativo de internação no Amazonas que vem desenvolvendo suas ações nos moldes das garantias constitucionais. Contudo, ainda há problemática quanto ao trabalho com os familiares, com a ausência dos órgãos que tem como obrigação dar suporte ao trabalho socioeducativo e a participação da equipe na construção de projetos que potencializem as ações socioeducativas.

Nessa esteira, os governos estaduais devem se responsabilizar para que o atendimento dos adolescentes que estão em privação de liberdade, seja para a formação para a cidadania, extinguindo de fato políticas assistencialistas. É importante ressaltar que, na gestão participativa, o objetivo a ser alcançado é a comunidade socioeducativa que, junto com seus dispositivos potencializam as ações desenvolvidas coletivamente pelo trabalho socioeducativo, "que devem ser compartilhadas, rotativas, solidárias, tendo como principal destinatário o coletivo em questão, contemplando as peculiaridades e singularidades dos participantes" (SINASE, 2006). Os dispositivos que concretizam essa comunidade socioeducativa podem ser visualizados na figura a seguir:

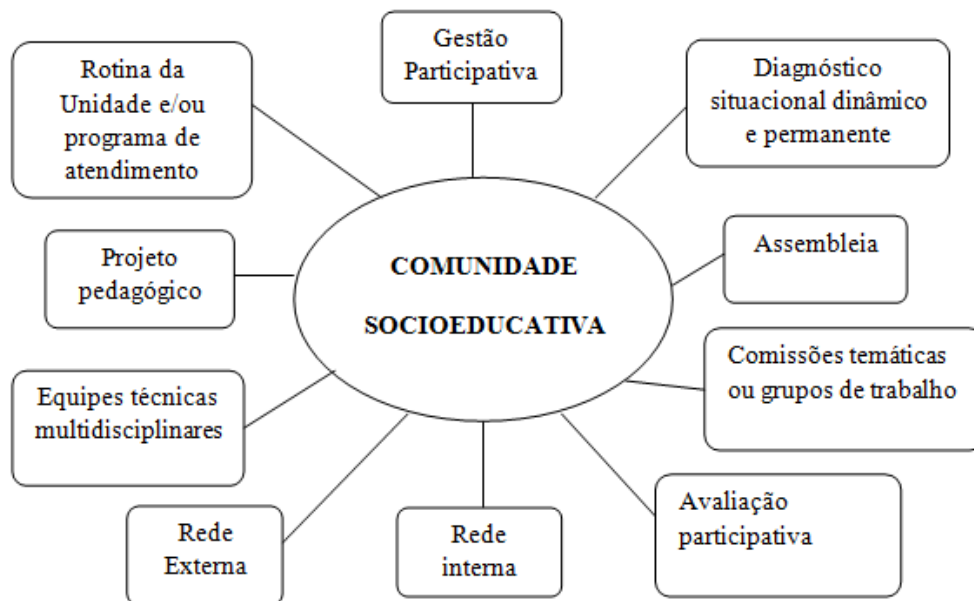


Figura 5: Dispositivo da Comunidade Socioeducativa

Fonte: SINASE, 2006. Adaptado pela pesquisadora

Para se alcançar a comunidade socioeducativa, todos os dispositivos⁴¹ devem ser trabalhados e articulados entre si, visto que, potencializam as ações que são desenvolvidas no trabalho socioeducativo, contribuindo para a formação cidadã do adolescente autor de ato infracional, a partir do desenvolvimento de suas potencialidades, a construção de novas trajetórias de vida que não implique na reincidência em práticas infracionais.

Com isso inquiriu-se aos profissionais quais os principais resultados do processo socioeducativo em sua opinião. Temos as seguintes contribuições:

⁴¹ **Gestão participativa** é fundamental a participação de todos nas deliberações, na organização e nas decisões sobre o funcionamento dos programas de atendimento; o **Diagnóstico situacional dinâmico e permanente** constitui-se no levantamento periódico e permanente quantitativo e qualitativo da situação do programa de atendimento, em seus diversos aspectos (administrativo, pedagógico, segurança, gestão e outros); **Assembleias** proporciona encontro coletivo para a discussão de assuntos relevantes para a vida organizacional e que Deve funcionar de forma sistemática; **Comissões temáticas ou grupos de trabalho** surgem das assembleias ou reuniões, objetivando solucionar questões levantadas no diagnóstico; **Avaliação participativa** envolve a avaliação do trabalho da direção, da equipe, do próprio funcionário e do adolescente; **Rede interna** exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários para que sejam participantes ativos do processo socioeducativo; **Rede Externa** deverá se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até seu desligamento; **Projeto pedagógico** deve conter os princípios norteadores da proposta socioeducativa, o entendimento do trabalho que se quer organizar, os objetivos, a organização, o detalhamento da rotina, etc, e; **Rotina da Unidade e/ou programa de atendimento** é a elaboração de rotinas quanto aos horários de despertar dos adolescentes, refeições, higiene pessoal, cuidados com vestuários e ambientes, escola, oficinas, lazer, esportes, cultura, atendimentos técnicos, visitas, atividades externas dentre outras (SINASE, 2006).

P1 – Diminuição da reincidência; fortalecimento do vínculo familiar e profissionalização dos adolescentes;

P2 – Tendo em vista que o processo de mudança de vida, de escolha é devido ao próprio sujeito, através de sua disponibilidade interna para autoavaliar-se e motivar-se para tal, tem-se tido algumas histórias exitosas a partir da experiência no contexto socioeducativo;

P3 – A reintegração social, a fixação dos direitos e deveres dos adolescentes e a sensibilização do ser cidadão.

As falas profissionais nos revelam que, a proposta socioeducativa que vem sendo desenvolvida no Amazonas, apresenta resultados positivos, quanto à diminuição de reincidência de atos infracionais, o fortalecimento dos vínculos familiares, profissionalização, sensibilização desses adolescentes, quanto à mudança de vida e conhecimento de seus direitos e deveres, reintegração social e a sensibilização de ser cidadão. Entende-se que, o adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser um cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor tanto consigo mesmo, quanto com os outros. Para tanto, as ações pedagógicas para o atendimento das medidas socioeducativas de internação devem propiciar ao adolescente o acesso a direitos e às oportunidades de superação de sua situação de exclusão, de ressignificação de valores, bem como o acesso à formação de valores para a participação na vida social (SINASE, 2006).

Ratifica-se que o SINASE surge no momento em que a sociedade brasileira encontra-se diante de uma grave crise, principalmente no que diz respeito à questão do adolescente autor de ato infracional que vinha sendo constantemente estigmatizado no seio da sociedade contemporânea por meio da divulgação maciça de episódios de crime e violência envolvendo adolescentes, que, conforme afirma Volpi (2000), hiperdireciona uma ideia errônea de que eles estão impunes, por serem protegidos por uma legislação especial, dando-lhes uma atribuição excessiva de periculosidade aos seus atos.

Ademais, entendemos que o SINASE foi uma conquista tardia nos marcos dos moldes neoliberalismo que assolava o Brasil, que mesmo após a promulgação da Carta Magna e do ECA, os direitos sociais estavam (ou ainda estão) ameaçados, reduzidos e precarizados, criando um impasse na “cidadania dos adolescentes”, no sentido de tê-la conquistada formalmente, sem, no entanto, existir condições reais de ser efetivada e usufruída.

Bazílio (2003) assevera que apesar dos avanços parciais, como o bom funcionamento de alguns conselhos tutelares, iniciativas isoladas de desinstitucionalização bem-sucedidas em alguns municípios, a existência de liberdade de imprensa para denúncia de violações ou maus-tratos, é preciso ter consciência de que a política setorial de atendimento a criança e ao adolescente, especialmente a voltada ao adolescente em conflito com a lei, apresenta problemas muito graves na sua operacionalização.

Volpi (2010, p.34), afirma que o problema central do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em nossos dias, está no fato de que “os operadores do sistema socioeducativo persistem numa prática de caráter repressivo, em instituições que preservam de certa forma o velho paradigma da situação irregular”, e total descumprimento das garantias e prerrogativas legais.

Problemas como, falta de recursos humanos e financeiros, o desmonte institucional e a sucessiva retirada do governo federal e a ausência de propostas (metodologia) de atendimento ou alternativas educacionais para os adolescentes em conflito com a lei, nos demonstram o quanto ainda temos que lutar para a garantia plena dos direitos, não apenas dos adolescentes em conflito com a lei, mas do público infanto-juvenil.

Nos moldes que se encontram hoje (com equívocos sociais) em relação às medidas socioeducativas implementadas nos diversos Estados, no qual, “você finge que legisla que eu engano que cumpro” não tem sido positivo nem para a sociedade nem para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas (BAZÍLIO, 2003, p. 45-50). Urge se que, chamem a responsabilidade dos entes federativos para que o objetivo da implementação do SINASE se concretize por meio de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios humanos.

É preciso aprofundar os sentidos desta ação socioeducativa. Primeiro, ela produz oportunidades de aprendizagem sem ser repetição do espaço escolar. Não possui um currículo e uma programação pedagógica padrão. Ao contrário, sua eficácia educacional está apoiada num currículo-projeto que nasce das demandas, interesses, particularidades e potencialidades da comunidade e por sua própria iniciativa.

Num segundo sentido, garante proteção social. Vale lembrar que a Proteção Social é política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social. Ou melhor, cidadãos desprotegidos porque não estão incluídos e usufruem precariamente dos serviços das políticas básicas (saúde, educação,

habitação). Estão desprotegidos porque estão fora das malhas de proteção alcançadas pela via do trabalho, ou estão fora porque perderam relações e vínculos sociofamiliares que asseguram pertencimento.

Dito de outra forma, um programa socioeducativo tem intenção protetiva e educacional. Conjuga em sua ação objetivos de duas políticas setoriais: a da assistência social, responsável pela oferta de serviços de proteção social, e da educação, responsável por garantir o acesso e a apropriação dos saberes sistematizados.

3.3 Os múltiplos olhares sobre o SINASE em Manaus: dando voz às famílias e aos adolescentes em conflito com a lei.

A família é a *célula mater* da sociedade. Assim, afirma-se que a família é a instituição primária de referência para crianças e adolescentes em nosso País. O art. 4º do ECA versa que: a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar os direitos a estas crianças e adolescentes que estão em fase de desenvolvimento, visto que

[...] um ambiente familiar afetivo e continente às necessidades da criança, e mais tarde do adolescente, constitui a base para o desenvolvimento saudável ao longo de todo o ciclo vital. Tanto a imposição do limite, da autoridade e da realidade, quanto o cuidado e a afetividade são fundamentais para a constituição da subjetividade e desenvolvimento das habilidades necessárias à vida em comunidade. Assim, as experiências vividas na família tornarão gradativamente a criança e o adolescente capazes de se sentirem amado, de cuidar, se preocupar e amar o outro, de se responsabilizar por suas próprias ações e sentimentos. Estas vivências são importantes para que se sintam aceitos também nos círculos cada vez mais amplos que passarão a integrar ao longo do desenvolvimento da socialização e da autonomia. (WINNICOTT, 2005 apud PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA, p.30).

Nesse sentido, a realidade social das crianças e dos adolescentes brasileiros passou, e ainda passa por processos de mudanças contínuas. Além disso, a família, exerce um importante papel no desenvolvimento desses indivíduos, contudo, a família vem passando por profundas transformações (família consanguínea, família punaluana, família pré-monogâmica e monogâmica)⁴². O surgimento de novos arranjos familiares

⁴² *Família consanguínea* é a primeira etapa da família. Nela os grupos conjugais se separam por gerações. Irmãos e irmãs, primos e primas, em primeiro, segundo e restantes graus, são todos entre si irmãos e irmãs entre si e, precisamente por isso, todos maridos e mulheres uns dos outros. O vínculo de irmão e irmã pressupõe por si a relação sexual; *Família Punaluana* houve um progresso na organização da família

se deu por diversos fatores (por exemplo, a revolução industrial que separou o mundo do trabalho do mundo familiar), e como toda instituição, a família recebe influência das mudanças que se operam na esfera social, econômica, política, cultural e ambiental da sociedade.

Apesar das mudanças, a família brasileira é um espaço privilegiado de socialização, de divisão de responsabilidade, de sobrevivência e de cidadania. No Brasil, essas mudanças podem ainda ser visualizadas a partir da promulgação da Carta Magna com duas mudanças (em relação ao gênero): primeiro foi a “quebra da chefia conjugal masculina, tornando a sociedade conjugal compartilhada em direitos e deveres pelo homem e pela mulher” e a segunda é “o fim da diferenciação entre filhos legítimos e ilegítimos, reiterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)” (SARTI, 2008, p.24). E ainda quando responsabilizam a família (art. 227, CF/88) quando ao cuidado de seus filhos em manter assistência integral por meio do direito, reiterando na década de 90 pelo ECA quando afirma que crianças e adolescentes são “sujeitos de direitos”.

Deve-se, contudo, entender a família como “espaço indispensável para a garantia da sobrevivência de desenvolvimento e da proteção integral dos filhos de demais membros” já que, é nessa instituição social que se originam as primeiras manifestações da sociabilidade humana, capaz de desenvolver a personalidade do indivíduo e a qualidade das relações afetivas (FERRARI; KALOUSTIAN, 2004).

Para Berquó (1998), a família é a instituição, a qual é atribuída à responsabilidade por tentar superar os problemas da passagem do tempo, tanto para o indivíduo como para a população, pois as “suas relações não são estáticas como a existente entre uma parede e os tijolos que a compõem”. A obrigação moral das famílias perante seus filhos pode ser interpretada como um valor cultural que perpassa gerações.

Na atualidade, a família vem sofrendo profundas modificações quanto suas configurações, mídias e alguns autores enfatizam que a instituição família encontra-se em processo de “desestruturação, de desagregação ou de crise”. Contudo temos que ter

começando pela exclusão de relações sexuais entre irmãos uterinos (irmãos por parte de mãe) a princípio e gradativamente como regra geral e terminando pela proibição do casamento entre irmãos colaterais (parentesco), como primos carnais, primos em segundo e terceiro graus; *Família pré-monogâmica* o homem tinha, entre as muitas mulheres, uma principal e era para ela o marido principal entre todos os outros. Nesse estágio a poligamia e a infidelidade consistiam no direito do homem, para a mulher o adultério era combatido com castigos cruéis. *Família Monogâmica* baseia-se no domínio do homem com a finalidade expressa de procriar filhos cuja paternidade fosse indiscutível e essa paternidade é exigida porque os filhos deverão tomar posse dos bens paternos, na qualidade de herdeiros diretos (ENGELS, 2009).

em mente que o fator primordial dessa problemática encontra-se na expressão da questão social, que leva muitos membros familiares ao desemprego, a fome, a miséria, dentre outras problemáticas sociais. Vale ressaltar que, a família como “organismo natural não acaba e que, enquanto organismo jurídico, requer uma nova representação”. Proclamando nesse contexto intervenção estatal (LOSACCO, 2008).

A vulnerabilidade social⁴³ das famílias fez surgir à necessidade de intervenção estatal para esses autores sociais. Via nessa camada social um alvo privilegiado, “a infância em perigo, aquela que não se beneficiou de todos os cuidados da criação e da educação almejada, e a infância perigosa, a da delinquência” (DONZELOT, 1986, p. 92), motivo esse para a institucionalização destes, retirados de seu seio familiar. Assim, o patriarcalismo familiar é substituído pelo patriarcado do Estado.

Por muito tempo as famílias brasileiras enfrentaram dificuldades em cuidar de suas crianças e adolescentes, vistas essas famílias como incapacitadas de orientar e proporcionar o cuidado adequado. Esse discurso possibilitou a implementação de políticas paternalistas voltadas ao controle e contenção social. Mais grave ainda, é que essas políticas eram voltadas para a população mais pobre, em que o respeito à preservação dos vínculos familiares eram deixados de lado. O avanço das legislações mudou esse quadro, responsabilizando o Estado e a sociedade na garantia da proteção integral. Desse modo, a família não é a única responsável por assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes e de sozinha protegê-los de qualquer forma de violência, discriminação, maus-tratos, exploração, visto que, depois dela há a sociedade e depois o Estado.

Concordando com Carvalho (2008), tanto a família quanto o Estado desempenham papéis similares, tais como, de regulamentação, normatização, imposição de direitos e deveres, de proteção e assistência. Nessa perspectiva do direito, a família é colocada para solucionar questões relacionadas à criança e ao adolescente, ao idoso, à pessoa com deficiências, dentre outros. Contudo, muitas famílias “depara-se com a falta de perspectivas de recursos das políticas públicas em prol da proteção social da população em situação ou momento de vulnerabilidade” (GUEIROS, 2002, p. 103).

⁴³ Considera-se que vulnerabilidade social não se define pelo índice de pobreza, mas se faz necessário olhar para a inclusão ou não da população em relação aos serviços e políticas públicas. [...], a noção de vulnerabilidade apresenta-se carregada, múltipla de significado e produzindo variados sentidos, os quais podem contribuir tanto para a homogeneização e manutenção da população num lugar de risco, quanto para construir estratégias de empoderamento dos sujeitos na construção de potência de vida [...] (TOROSSIAN; RIVERO, 2009, p.56).

Nesse sentido, mesmo sendo dever do Estado assegurar os direitos e propiciar condições para efetivar a participação da família no desenvolvimento de seus filhos, constata-se que há uma inversão de valores, visto que, os investimentos na área social estão vinculados ao desempenho da economia consumista. E essas famílias se deparam com “a falta de oportunidade de gerar renda suficiente para ter acesso sustentável aos recursos básicos que garantam uma qualidade de vida digna” (GOMES; PEREIRA, 2005, p.25).

Dessa forma, com a referida desigualdade na má distribuição de renda, essas famílias tornam-se cada vez mais excluídas e desamparadas socialmente, tendo seu acesso limitado às condições de dignidade e cidadania. Passando a ser excluídas das políticas sociais que abrangem o trabalho, educação, saúde e alimentação.

Demonstrando em dados a afirmativa acima, verifica-se na tabela abaixo a situação das famílias, quanto seus rendimentos nominal mensal, referente à Região Norte:

Tabela 6 – Famílias únicas e conviventes principais residentes em domicílios particulares, por classes de rendimento nominal mensal familiar per capita, segundo a situação do domicílio e o tipo de composição familiar - Norte - 2010

Situação do domicílio e tipo de composição familiar	Famílias únicas e conviventes principais residentes em domicílios particulares								
	Total	Classes de rendimento nominal mensal familiar per capita (salário mínimo) (1)							
		Até 1/4	Mais de 1/4 a 1/2	Mais de 1/2 a 1	Mais de 1 a 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 5	Mais de 5	Sem rendimento (2)
Total	3 551 383	595 120	797 549	928 514	571 684	176 596	126 149	113 375	242 396
Casal sem filhos	462 904	17 402	59 535	132 498	110 276	39 024	30 944	33 952	39 273
Casal sem filhos e com parentes	123 587	11 389	26 687	42 885	21 116	5 525	4 487	3 381	8 117
Casal com filhos	1 795 781	378 489	432 131	439 454	251 956	78 223	54 930	48 064	112 534
Casal com filhos e com parentes	319 944	64 403	79 312	90 188	45 867	12 223	8 052	5 511	14 387
Mulher sem cônjuge com filhos	363 589	66 394	85 040	88 907	55 995	16 517	11 781	8 965	29 990
Mulher sem cônjuge com filhos e com parentes	169 283	27 311	42 862	50 446	26 286	7 012	3 841	2 528	8 998

Homem sem cônjuge com filhos	72 599	8 424	16 278	18 142	13 029	3 743	2 712	3 015	7 257
Homem sem cônjuge com filhos e com parentes	27 559	3 892	6 715	8 059	3 896	1 379	702	668	2 247
Outro	216 136	17 416	48 990	57 935	43 263	12 948	8 699	7 291	19 593

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Nota: Excluídas as pessoas cuja condição na família era pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a).

Depreende-se dos dados da Tabela que o quantitativo de famílias que recebem mais de ½ a 1 salário mínimo é de 928.514 na Região Norte. Se formos comparar com a riqueza do gerada pelas atividades econômicas do Brasil no ano seguinte, que foi R\$ 1,021 trilhão entre abril e junho de 2011 de acordo com dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Apesar da desaceleração vista desde o começo de 2011, a economia do país continua em crescimento. Para se ter uma ideia, o valor do PIB gerado só no segundo trimestre é equivalente ao valor de todas as riquezas brasileiras produzidas em 1999 (R\$ 1,065 trilhão) e maior do que a economia do país em 1998 (R\$ 979,2 bilhões) (IBGE, 2011).

Diante desses dados, nos reforça em afirma que a riqueza do País não é distribuída de forma igualitária, e para que essas famílias se desenvolvam como uma instituição social se faz necessário que se consolidem políticas setoriais compromissadas com a garantia e o pleno desenvolvimento biopsicossocial de seus integrantes.

Ademais, percebe-se que família e políticas públicas possuem “funções correlatas e imprescindíveis ao desenvolvimento e à proteção social dos indivíduos”, principalmente na década de 80, no qual, fica evidente que a família está no centro das políticas sociais de proteção. A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS elege a família com um dos focos da atenção da política pública, tornando-se um eixo importante a ser considerado pela política setorial de assistência social. A LOAS versa em seus objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice, compreendendo que a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando à garantia dos mínimos sociais, o enfrentamento da pobreza,

ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Nesse sentido, o Artigo 226 da Constituição Federal de 1988, afirma que “a família, base de tudo, tem especial proteção do Estado, incluído nessa perspectiva, as famílias que tem seus filhos institucionalizados por motivo de ato infracional”. Vale lembrar que:

Crianças e adolescentes institucionalizados também têm família. Não são filhos de chocadeira! São frutos de uma união homem/ mulher. Sua gênese é fruto de uma determinada configuração familiar, portanto, possuem laços a serem pesquisados e desvelados. Suas relações afetivas se estabelecerão ao longo de seu processo de institucionalização. As funções de mãe, pai, avós, tios serão vivenciadas através de papéis virtuais com base nas diversas relações estabelecidas (LOSACCO, 2008, p.65).

De fato a Constituição de 1988 rompe formalmente com o antigo código repressor (Código de Menores), dividindo a responsabilidades entre a família, a sociedade e o Estado (Art. 227. CF/88) em prol dos direitos das crianças e o adolescentes. Retira-se a ideia de ”menor” e passa-se uma visão ampla de “sujeito em desenvolvimento” por meio da criação do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990.

Neste sentido, não poderíamos falar de adolescentes em conflito com a lei, sem trazer para o cenário sua família, que divide sua atividade da vida diária com o acompanhamento das medidas socioeducativas de seus filhos.

Assim, foram entrevistados 10 membros da família no momento em que estes faziam visita aos seus filhos nos Centro Socioeducativo. Essas visitas são realizadas nos finais de semana (Sábado e Domingo). Por exemplo, no Centro Socioeducativo Assistente Social Dagmar Feitoza as visitas familiares estão descritas no Regimento Interno (Art. 18, III, b) e acontece aos Sábados e Domingos, nos horários de 09h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino) para familiares maiores de 15 (quinze anos).

Dando prosseguimento, os membros familiares estão exposto no gráfico abaixo:

Membro da Família

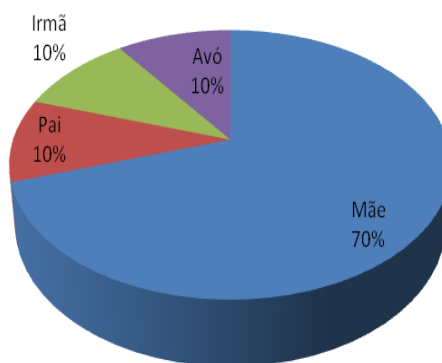


Gráfico 8: Membros da Família que acompanham as medidas socioeducativas

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Os dados nos revelam que dentre os 10 membros da família 70% são as mães que atuam nessa peregrinação em acompanham de forma contínua os adolescentes que cumprem medidas de internação. Ademais, entende-se que o acompanhamento da família é de suma importância para a efetividade do cumprimento da medida socioeducativa (seja ela qual for), já que a família é a instituição primária de referência para as crianças e os adolescentes. Devemos lembrar que no artigo 4º do ECA “a Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de assegurar os direitos as crianças e adolescentes que estão em fase de desenvolvimento”.

Dentre o perfil, pesquisou-se a escolaridade desses membros familiares, como pode ser visualizado no gráfico seguinte:

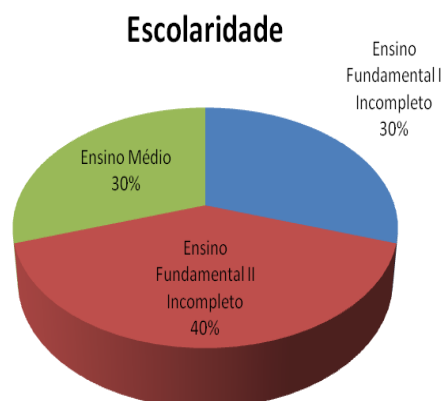


Gráfico 9: Escolaridade dos membros da família

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Percebe-se que 40% dos sujeitos possuem o Ensino Fundamental II incompleto, 30% com Ensino Fundamental I incompleto e 30% com o Ensino Médio completo, se formos analisar com a escolaridade em nível nacional, percebemos a problemática educacional que assola o país, assim como não difere muito da escolaridade baixa dos adolescentes pesquisados (Gráfico 18). Contudo não será aprofundado a questão educacional dos membros familiares, somente sua percepção na questão das medidas socioeducativas, que indiretamente sua escolaridade contribui um olhar crítico do trabalho socioeducativo.

Dando prosseguimento a pesquisa, verificou-se a naturalidade dos membros da família que podem ser visualizado no gráfico abaixo:

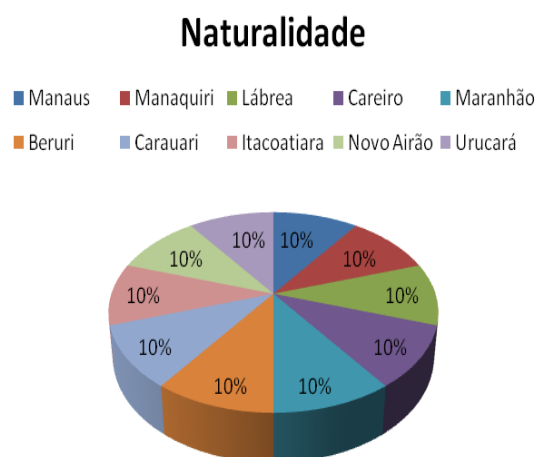


Gráfico 10: Naturalidade dos membros da família

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Percebe-se que, em relação à naturalidade desses membros, apenas 1 é da cidade de Manaus, os restantes são de outros municípios do Amazonas. Isso nos faz refletir que o Amazonas atrai migrantes em busca de trabalho, sendo que, a procura é maior do que a oferta e esse fluxo migratório acaba criando mais desemprego, principalmente em Manaus e seus reflexos sociais podem ser visualizados nos problemas de segurança pública, saúde e educação.

Dando ênfase aos dados da pesquisa no Amazonas as famílias pesquisadas têm suas rendas per capita em torno de 1 Salário Mínimo e Meio, como podemos verificar no Gráfico abaixo:

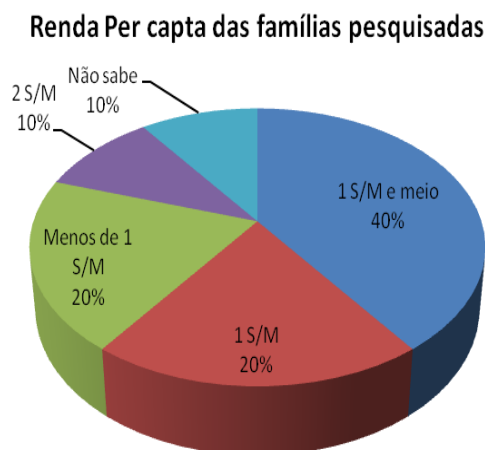


Gráfico 11: Renda Per capita dos familiares

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Verifica-se então que, a renda desses familiares são de 1 Salário Mínimo e Meio (40%), valor insuficiente para proporcionar aos seus membros uma qualidade na moradia, na alimentação, no vestuário e na saúde. É importante lembrar que o sistema vigente de desigualdade e de má distribuição de renda destrói não só as famílias, mas toda a sociedade.

Contudo, apesar das problemáticas sociais que assolam as famílias dos adolescentes que estão privados momentaneamente de sua liberdade, estes familiares demonstram parcerias e afetos, pois entendemos que a família é também uma construção social em que há uma construção de “sentimento familiar” que se forma a partir das relações que são estabelecidas pelos membros familiares, mas que sofre influência da sociedade (ARIÈS, 1981). Assim a família é responsável em fomentar esse aporte afetivo entre seus membros, sentimentos como amor, carinho, respeito devem fazer parte desse aporte afetivo, contudo percebe-se nesse meio ainda há os que semeiam raiva, ódio, rancor etc. Para isso, questionou-se como esses membros familiares consideram o relacionamento com estes adolescentes, eis as respostas:

Relacionamento com os adolescentes

■ Bom ■ Ótimo ■ Perfeito ■ Hoje é melhor, antes era complicado

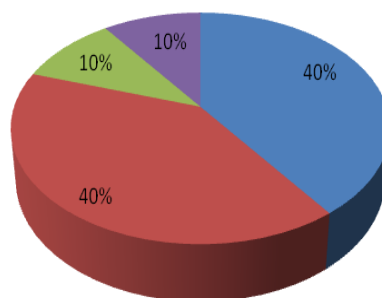


Gráfico 12: Relacionamento dos Familiares com os adolescentes.

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Depreende-se dos dados acima que, 40% consideram que seu relacionamento é ótimo e outro 40% bom. Essa relação favorece aos adolescentes a enfrentar mudanças, reelaborar seu projeto de vida, assim como criar habilidades de lidar com o cotidiano das medidas socioeducativas. Para Romanelli (2006) “os pais buscam assegurar, através da produção de rendimentos e de valores de uso a manutenção do grupo como um todo”, contudo percebemos que em algumas famílias, a imposição dos pais quanto à educação e comportamento anti-social não é levada a sério por esses adolescentes, que nos faz concordar com Gomide (1999, p.39) que “os comportamentos anti-sociais somente se desenvolvem se houver condições propícias na família”.

Contudo, para que a família desempenhe plenamente suas responsabilidades e funções, seu acesso aos direitos universais de saúde, educação e demais direitos sociais devem ser garantidos por parte do Estado. Assim, uma família que conta com orientação e assistência para o acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos, bem como acesso a serviços de qualidade nas áreas da saúde, da educação e da assistência social, também encontrará condições propícias para desempenhar as suas funções afetivas e socializadoras, bem como para compreender e superar suas possíveis vulnerabilidades.

Dando prosseguimento, o SINASE estabeleceu diversas diretrizes e ações, para garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, aqui ressaltamos a internação, com intuito primordial, ao fortalecimento dos vínculos familiares, caso estes estejam fragilizados.

Volpi (2000), em seu estudo também se referiu a esse tema: “Essa família é a maior retaguarda do adolescente no período de privação de liberdade. Foi ela quem o apoiou no período mais complexo de sua vida.” (p. 102). Portanto, vê-se a importância desse acompanhamento dos membros familiares. Para tanto, esses membros familiares devem entender como se dá esse processo socioeducativo, nesse sentido questionou-se qual o entendimento de medidas socioeducativas. Obtivemos as seguintes respostas:

- F1 – Nada;*
- F2 – Participação, controle de família de como estão vivendo;*
- F3 – Que tenta ajudar quando eles saírem daqui e criar juízo;*
- F4 – Acho que não funciona, é leve, deveria ser mais rigoroso;*
- F5 – Uma medida de orientação para que não seja praticada este tipo de ação novamente;*
- F6 – Não sei responder essa aí não;*
- F7 – Serve para ele pagar os crimes que cometeu;*
- F8 – É um acompanhamento, um tratamento, educação;*
- F9 – Modo educativo para relacionar-se com a sociedade;*
- F10 – Ressocialização do indivíduo.*

As falas nos revelam que esses membros familiares, conhecem pouco das medidas socioeducativas, e isso nos parece preocupante, pois como vão dar o apoio necessário aos seus adolescentes se nem mesmo eles conhecem como devem ser desenvolvidas as diretrizes pedagógicas impostas pelo SINASE. Muitos ainda carregam em suas falas a expressão do Código de Menores, o que nos levam a refletir que desconhecem as mudanças ocorridas no trato das crianças e adolescentes, e que a sociedade hoje defendem os direitos das crianças e dos adolescentes como sujeito em desenvolvimento.

Ademais, os familiares que passam por esse processo de acompanhar seus filhos nas medidas socioeducativas acarretam para suas vidas mais atividades que no de costumes, além de trabalhar, cuidar da casa, dos outros filhos, ainda têm que encontrar tempo para visitas nos centros socioeducativos, no qual, seus filhos (a) estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, que muitas das vezes, ficam distantes de suas residências. Com isso, inquiriu-se a esses membros familiares se consideram importante o acompanhamento desse adolescente enquanto cumpre medida socioeducativa e majoritariamente (100%) apontaram como positivo esse acompanhamento. Assim, foi questionado aos familiares se há dificuldades em acompanhar o cumprimento da medida de seu filho(a). Eis as respostas no gráfico abaixo:

Dificuldade em acompanhar MSE

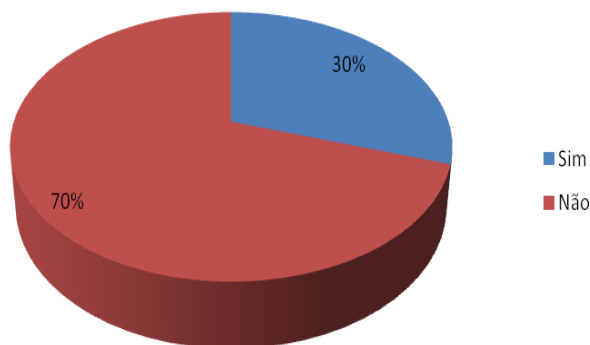


Gráfico 13: Dificuldade dos familiares pesquisados em acompanhar a Medida Socioeducativa.

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Os dados apontam que 70% dos familiares (7) *não* apresentam dificuldades em acompanhar seus filhos nas medidas socioeducativas, para 30% (3) que afirmaram que *sim*, têm dificuldades nesse acompanhamento. Apesar dos familiares (70%) afirmarem que não ter dificuldades em acompanhar as medidas socioeducativas de seus adolescentes, indiretamente em suas falas nos revelam contradição:

F2 – Não, mas só agora que estou doente;

F6 – Não. Mas acho chato ter que passar por revista lá na frente, e também não tenho muito tempo, porque trabalho muito;

Nota-se que mesmo afirmando não haver dificuldades os familiares pesquisados apontam que as dificuldades aparecem quando adoecem e ainda apontam ser “constrangedor” a revista íntima, o tempo para o acompanhamento e o trabalho que esse acompanhamento acarreta na vida familiar. Sendo assim, seria salutar que a equipe técnica criasse estratégias para essas situações com vistas a tornar o processo de acompanhamento um processo de responsabilização entre família e adolescentes para que se criassem vínculos entre esses membros, além de qualificar o cumprimento das medidas.

Sobre os familiares (30%) que responderam haver dificuldades no acompanhamento, a pesquisa revelou:

F4 – Sim, por falta de dinheiro, moro longe daqui;

F8 – Sim, é cansativo, mas venho. Não é fácil;

F10 – Sim, devido o trabalho que não permitem ausentar-me frequentemente.

As dificuldades levantadas pelos familiares condizem com sua situação socioeconômica, a falta de dinheiro é um dos pontos levantados, assim como a mobilidades em deslocar-se até os Centros Socioeducativos. A falta de tempo também é apontada, visto que, quem trabalha como diarista, opta pelo fim de semana para garantir o reforço da renda mensal. Assim conclui-se que sempre haverá dificuldades por parte dos familiares de estar acompanhando as medidas socioeducativas, por mais que a maioria dos familiares alegarem não ter dificuldade, as falas se contradizem. A participação família é considerada pelo SINASE o ponto fundamental para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente:

As práticas sociais devem oferecer condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. As ações e atividades devem ser programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que em conjunto – programa de atendimento, adolescentes e familiares – possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades. Tudo que é objetivo na formação do adolescente é extensivo à sua família. Portanto, o protagonismo do adolescente não se dá fora das relações mais íntimas. Sua cidadania não acontece plenamente se ele não estiver integrado à comunidade e compartilhando suas conquistas com a sua família (SINASE, 2006, p. 49).

Percebe-se que, são as instituições quem têm que criar condições desta participação familiar. Para isso questionou-se se os familiares participam das atividades que são realizadas nos Centros Socioeducativos, temos as seguintes respostas demonstradas no gráfico abaixo:

Participação nas atividades

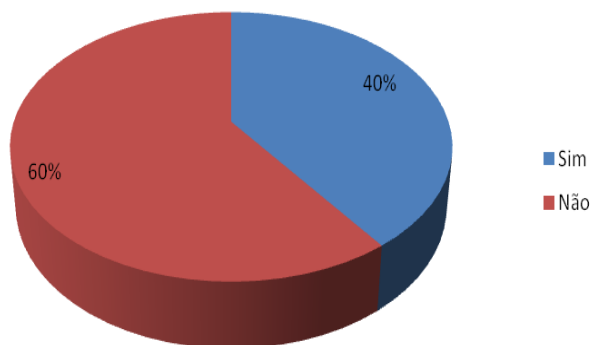


Gráfico 14: Participação nas atividades desenvolvidas nos Centros Socioeducativos

Fonte: OLIVEIRA, Marilaine Q. Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Chama atenção os dados presentes no gráfico acima, pois se comparamos com os dados do Gráfico 13, em que 70% dos familiares afirmaram que não têm dificuldades para acompanhar as medidas, podemos perceber uma contradição, pois 60% dos pesquisados afirma que “não participam das atividades”, contra 40% que diz “participar das atividades”. Neste sentido, questiona-se o que esses familiares entendem por acompanhamento de medida e participação? Procurando captar esse entendimento as falas abaixo revelam:

- F2 – Sim, nos dias das mães e na páscoa;*
- F3 – Sim, das palestras, no dia das mães, páscoa;*
- F4 – Sim, na Festa de Natal;*
- F6 – Não, nunca vim, só uma outra irmã;*
- F7 – Sim. Das reuniões, missas;*
- F8 – Não, me chamaram para fazer curso, mas não deu;*

As falas revelam que o espaço de participação das famílias é organizado nos eventos comemorativos e nas visitas. Contudo, essa relação deve pautar-se com vistas ao fortalecimento dos vínculos afetivos e de apoio e isso pode ser iniciado por meio do atendimento e recepção respeitosa e digna desses familiares nas unidades, para assim estimular o contato e o comparecimento desses familiares nos espaços que o adolescente cumpre a medida socioeducativa.

Procurando aprofundar acerca da participação dos familiares no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida de internação, questionou-se aos adolescentes se sua família participa de forma ativa no

acompanhamento do cumprimento da MSE. De forma uníssona (100%) os adolescentes pesquisados afirmaram que *Sim*. Para dar maior qualidade a esse percentual vejamos as falas dos adolescentes abaixo:

- A1 – Participando de festas e reuniões;*
- A3 – Comparecendo em reuniões e palestras;*
- A6 – Participa das atividades quando solicitado, vem visitar;*
- A16 – Meus pais fazem os cursos também;*
- A18 – Nas visitas.*

Percebe-se que os adolescentes reconhecem essa participação familiar, pois temos ciência que a participação e envolvimento da família no cumprimento das medidas socioeducativas é de extrema importância, já que cumpre a família o cuidado, a responsabilidade, a transmissão de afeto e valores morais e religiosos para o pleno desenvolvimento dos adolescentes. Apoiado nas ideias de Volpi (2000, p.39):

O que não pode ser negado é a importância da família tanto ao nível das relações sociais, quanto ao nível da vida emocional de seus membros. É a família, mediadora entre o indivíduo e a sociedade. É a formadora da nossa primeira identidade social.

Independente do arranjo familiar é a família a responsável pelo aporte afetivo, assim como proporcionar condições materiais que favoreçam aos seus membros uma vida digna, claro que o Estado é o grande mediador, contudo é da família o “papel fundamental de desenvolver uma educação formal e informal, assim como repassar valores éticos e humanistas para seus adolescentes” (KALOUSTIAN, 2005, p.15). Entendamos que nenhuma família quer que seus adolescentes cometam ato infracional, visto que, quando há esse tipo de situação toda sua rotina é modificada. Assim perguntou a esses membros familiares se mudou alguma coisa em sua vida quando tiveram que acompanhar a medida socioeducativa de seus adolescentes, vejamos o que as falas nos revelam:

- F1 – Muito sofrimento, mudou a rotina e a dedicação nos sábados;*
- F2 – Mudou, porque quando ele veio pra cá fiquei mais tranquila para dormir, dei graças a Deus;*
- F3 – Mudou porque tenho que vir fazer visita, no sábado não posso marcar outro compromisso;*
- F4 – Fiquei mais perto dela, antes trabalhava muito e não acompanhava a vida dela, me culpo por isso, acho que deveria ter dado mais atenção, ter orientado para não ter entrado nessa;*
- F5 – O comportamento que antes era ausente, no sentido do diálogo, aproximação e que hoje é reconhecido o quanto é importante;*

F6 – Eu fiquei arrasada, pensando como iria ser, fiquei dois dias sem dormir;

F7 – Agora eu tenho paz;

F8 – A rotina, mas venho toda vez, nos eventos, não importa as dificuldades;

F9 – Valorizei mais a família, dou mais atenção;

F10 – A rotina, mas vejo que ele pensa melhor de si mesmo, seu comportamento.

Depreende-se das falas que realmente há um sofrimento muito grande por parte da família em passar pelo processo de acompanhamento das medidas socioeducativas, ou melhor, descobrir que seu adolescente infligiu à lei. Contudo, há quem afirme que esse processo mudou seu relacionamento para melhor. E há os que dão “graças a Deus” por seus filhos estarem “detidos”, assim ficam longe de más companhias.

Minuchin (1982, p.64) afirma que:

A família é sujeita a pressão interna, que provém de mudanças evolutivas nos seus próprios membros e subsistemas, e a pressão exterior, proveniente das exigências para acomodar às instituições sociais significativas, que tem um impacto sobre os membros familiares.

De fato, toda mudança gera um impacto na família, e essas têm que adaptar suas vidas para dar continuidade nessa instituição, visto que, não existe somente um membro, mas irmãos, avós, pais, etc. Assim, a participação dos familiares deve ser um momento a ser potencializado pela equipe técnica das unidades, pois o SINASE (2006) destaca a importância de se ter uma abordagem familiar com base nas seguintes ações:

- Atendimento individual grupal, familiar ou grupal;
- Elaboração de um plano familiar de atendimento conectado ao PIA;
- Inclusão de famílias em programas assistenciais para aquelas que necessitem integradas com as políticas de emprego;
- Encaminhamento para demais serviços de políticas setoriais que se fizerem necessárias;

Diante do exposto, materializar ações que fomentem a participação e o apoio qualificado das famílias no cumprimento das medidas socioeducativas constitui-se em um desafio. Para tanto, perguntou a esses membros familiares o que eles acham do atendimento socioeducativo que seus adolescentes recebem nos Centros Socioeducativos de Internação, tivemos as seguintes respostas:

Atendimento Socioeducativo nesta Instituição

■ Muito bom ■ Bom ■ Ótimo ■ Regular

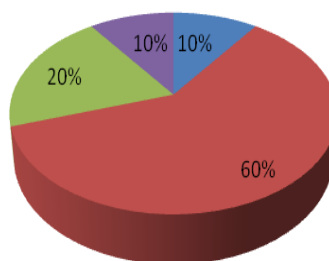


Gráfico 15: Percepção dos membros da família quanto ao atendimento socioeducativo

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

As falas apontam que o atendimento socioeducativo que seus adolescentes recebem é Bom (60%); Ótimo (20%); Muito bom (10%) e Regular (10%). Assim a grande maioria avalia como sendo “Bom” as medidas socioeducativas que vêm sendo oferecida para os adolescentes. Com isso, para aprofundar nesse ponto, inquiriu-se o poderia ser melhorado no cumprimento da medida socioeducativa, e temos as falas abaixo:

- F1 – Nada;*
- F2 – Tudo (não especificou o que);*
- F3 – Não sei;*
- F4 – Até agora fizeram o bastante por ela;*
- F5 – Está tudo bom;*
- F6 – Ele reclama do quarto que é pequeno, do colchão, diz que aqui não tem conforto;*
- F7 – Nada;*
- F8 – Acho que está ótimo do jeito que está, tratam ele bem;*
- F9 – Acompanhamento espiritual uma vez por semana;*
- F10 – Lugar melhor para as visitas.*

Percebe-se que, os membros familiares não conseguem ter uma visão clara de seus direitos e nem mesmos de seus adolescentes, visto que, o que caracteriza as instituições de Internação é o fim social que elas são destinadas, e este fim social é exercício pleno da cidadania, que nem é passado para os adolescentes e nem tão pouco é estendido para os familiares. Assim, solicitou que pontuasse o que seria positivo e negativo quanto às medidas socioeducativas, temos as respostas no quadro abaixo:

Positivos	Negativos
<i>Ter revista na portaria.</i>	<i>Não deixaram o irmão mais novo (16 anos) visitar, ele não entrou, mas uma menina de 10 anos entrou para visitar a irmã. Fiquei muito chateado, até briguei com a Diretora.</i>
<i>A educação.</i>	<i>Está aqui dentro.</i>
<i>A mudança de comportamento da minha filha decorrente das atividades prestadas nesta instituição.</i>	<i>Perigoso para os adolescentes aqui dentro. Questão de convívio para os mesmos.</i>
<i>Mudança de comportamento.</i>	
<i>Empenho de todos estarem ajudando ele e tratando dele, a psicóloga contribui para melhora dele.</i>	
<i>As visitas.</i>	
<i>Oportunidades para fazer curso, continuar os estudos, documentos que estavam faltando.</i>	

Quadro 20: Pontos Positivos e Negativos pontuado pelos membros das famílias pesquisadas

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

As falas mais uma vez apontam para questões positivas quanto às medidas socioeducativas que vem sendo desenvolvidas no Amazonas. Percebe-se que não há consistências em suas afirmações, visto que, esses membros familiares entendem que o trabalho socioeducativo não passa de “ajuda”. Infelizmente esses membros familiares não conseguiram acompanhar os avanços em relação à situação das crianças e dos adolescentes ao longo da trajetória política do Brasil, que na Constituição de 1988, evidencia para a sociedade o respeito e a concretização dos direitos individuais e coletivos.

Ressalta-se a é importância em descobrir a percepção dos sujeitos envolvidos, pois contribui para melhorar as ações que são desenvolvidas para esse público. Concordando com Demo (1996) quando afirma que:

(...) a avaliação não é um fim em si, mas um expediente processual e metodológico, que recebe sua razão de ser nos fins a que se destina. Não implica em neutralidade e nem esta existe no seu sentido mais puro. É intrinsecamente política, ainda que precise da instrumentação conveniente por parte do conhecimento. O apelo ao conhecimento questionador não a torna asséptica (DEMO, 1996, p. 33).

Percebemos que esse pequeno grupo que representam os membros familiares que estão envolvidos no processo de acompanhamento de medidas socioeducativas desta pesquisa enfrentam desafios deste século, em face da manutenção dos padrões de acumulações de riqueza e o baixo investimento para o social, que em nível nacional

suas problemática assemelham-se ao restante da população brasileira. Nenhum membro familiar desta pesquisa gostaria que seus adolescentes cometessem outro ato infracional, ou seja, entrassem no índice da reincidência, para isso perguntou se estes membros se seus esses adolescentes cometeriam outro ato infracional. Obtivemos as seguintes respostas:

F1 – Não, porque por tudo que passou não cometeria algo novamente;

F2 – Acha que não, já padeceu bastante;

F3 – Não, não voltaria a se acompanhar de pessoas erradas novamente;

F4 – Não, porque ela disse que não cometeria, ela mudou muito;

F5 – Não;

F6 – Acho que não. Pelo que ele fala quer estudar e trabalhar;

F7 – Não. Porque ele disse que não quer essa vida de preso;

F8 – Do que percebo não, até mesmo do que ele fala hoje. Jamais pensei que meu neto iria fazer algo assim;

F9 – Não;

F10 – Não. Pela situação que ele está passando já é o suficiente para ele não querer voltar.

De fato, majoritariamente os pesquisados acreditam que nenhum de seus adolescentes cometeriam outro ato infracional. Assim, a entrada da família no processo socioeducativo é visto de forma a contribuir no processo ressocializador dos adolescentes em conflito com a lei. Contudo, esses membros trazem demandas que também devem ser orientadas pelo sistema socioeducativo.

Dando prosseguimento, o último sujeito em destaque são os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa de internação, e entende que para o pleno desenvolvimento dessas pessoas que se encontram nessa fase da vida, é essencial que sejam fornecidas condições sociais adequadas à consecução de todos os direitos a elas atribuídos. Além disso, a percepção do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento não pode servir como justificativa da visão tutelar do revogado Código de Menores, que negava a condição de sujeito de direitos e colocava o adolescente em uma posição de inferioridade.

Assim, a faixa etária dos adolescentes pesquisados podem ser visualizados no gráfico abaixo:

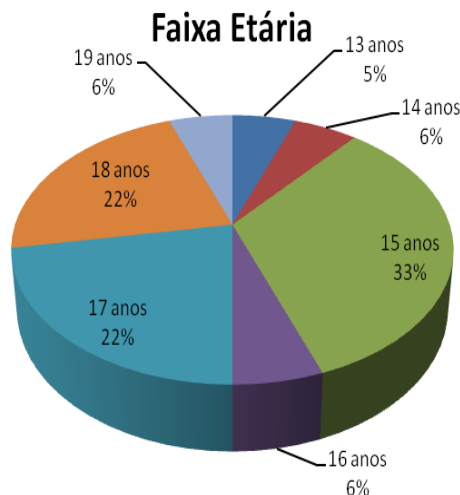


Gráfico 16: Faixa Etária dos Adolescentes

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Os dados nos revelam que o ato infracional é praticado independente da idade dos adolescentes. Contudo a idade de 15 anos apresenta a maior prevalência entre os sujeitos pesquisados (33%). Salienta-se que o ECA no seu artigo 103, define como ato infracional aquela conduta prevista em lei como contravenção penal e a responsabilização começa aos 12 anos.

Souza (2007, p. 258) nos explica que “ser penalmente inimputáveis, não quer dizer que eles não são responsabilizados por suas atitudes contrárias a lei”, e a sociedade muitas vezes confunde inimputabilidade penal com impunidade, dando abertura para discursos favoráveis a redução da maioridade penal, como meio de redução da criminalidade. Assim concordamos com Jesus (2006) quando ele afirma que diminuir a maioridade penal de 18 anos para 16 anos “equivale jogar no mundo do crime adolescentes cada vez menores” com a ilusão de que não irão praticar atos infracionais.

Dando continuidade, o sexo dos adolescentes pode ser visualizado no gráfico a seguir:

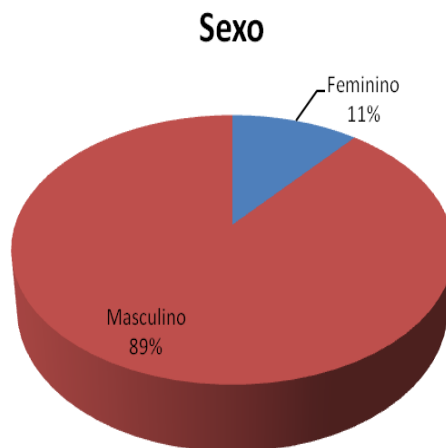


Gráfico 17: Sexo dos Adolescentes

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Dos 18 adolescentes 89% são do sexo masculino e 11% do sexo feminino, percebe-se que há uma predominância da figura masculina na prática de atos infracionais, porém o sexo feminino também praticam atos infracionais, porém em menor proporção.

Nesse sentido, independente do sexo o ato infracional é praticado por adolescentes, e as motivações que levam a esta prática pode ser compreendido por aspectos da problemática social as condições de saúde física e emocional, conflitos referentes ao período de desenvolvimento e aspectos de estrutura da personalidade que devem ser analisados individualmente.

Em relação à escolaridade dos adolescentes podemos visualizar no gráfico a seguir:

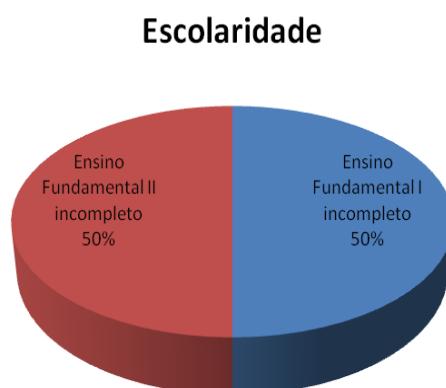


Gráfico 18: Escolaridade dos Adolescentes

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Percebe-se que, a escolaridade dos adolescentes estão entre o Ensino Fundamental I com 50% (1º ao 5º ano iniciais) e Ensino Fundamental II 50% (6º ao 9º ano). É comum perceber nos adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, uma forma de educação relaxada. Se formos estudar seu grupo social (Família) podemos perceber que várias problemáticas os levam a desistência escolar, podemos inferir que muitos adolescentes para poder contribuir com a renda familiar adentram ao mercado informal de trabalho e não se dedicam ao ensino regular. E outros se voltam ao mundo das drogas para ganhar “dinheiro fácil com a ideia de que é o caminho mais rentável” (grifos da autora).

Diante disso estes adolescentes acabam desanimando e desistindo de estudar elevando os altos índices de evasão escolar. Vale lembrar que isso fere o direito do adolescente conforme preconizado no ECA, bem como dificultará a inserção do mesmo futuramente em espaços de trabalho e conseqüentemente na sua manutenção na sociedade capitalista.

Diante disso, dados do IBGE (2010) demonstra que, de 2000 para 2010, o percentual de jovens que não frequentavam escola na faixa de sete a 14 anos de idade caiu de 5,5% para 3,1%. As maiores quedas ocorreram nas regiões Norte, de 11,2% para 5,6% - que ainda é o maior percentual entre as regiões -, e Nordeste, de 7,1% para 3,2.

Dando prosseguimento, o SINASE preconiza que os adolescentes têm que cumprir sua medida socioeducativa cabível ao ato praticado no município em que este reside, contudo, no Amazonas os Centros Socioeducativos estão localizados em Manaus, fazendo com que estes adolescentes desloquem-se para a cidade para cumprir sua medida, nesse caso, de internação. Assim, verifica-se a naturalidade dos adolescentes no gráfico abaixo:

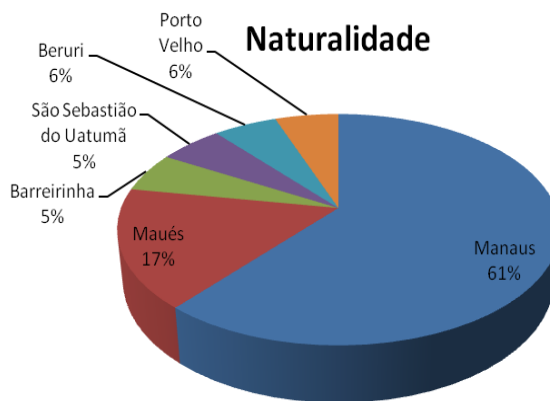


Gráfico 19: Naturalidade dos Adolescentes

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Depreende-se dos dados que 61% dos adolescentes são de Manaus, porém percebe-se um elevado percentual de adolescente do município de Maués (17%), assim como de outras localidades como é o caso de adolescente que mora em Manaus, mas é natural de Porto Velho. Com isso, esses adolescentes se deslocam para a cidade para cumprir as medidas de internação quando necessário e, é claro, seus familiares também.

Sobre isso, os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA estabeleceram a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. A Lei nº 12.594/2012 torna obrigatória, de maneira expressa, a participação dos pais/responsáveis no “processo ressocializador do adolescente” (art. 52, par. único), no mesmo sentido do que já previa o art. 100, par. único, inciso IX, do ECA, tornando ainda obrigatória a previsão, no “Plano Individual de Atendimento”, de atividades de integração e apoio à família e de formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual (art. 54, incisos IV e V).

Dando prosseguimento, questionou aos adolescentes sobre o atendimento socioeducativo que recebem nas unidades de internação, obtiveram-se as seguintes respostas:

Atendimento que recebe

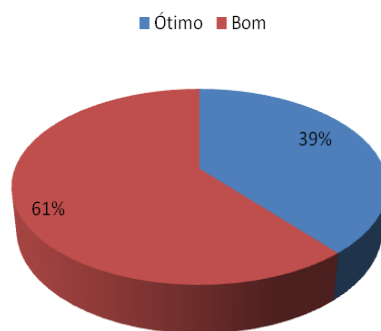


Gráfico 20: Avaliação do atendimento que os adolescentes recebem

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Nota-se que, a maioria dos adolescentes avaliou seu atendimento como Bom (61%) e o restante como Ótimo (39%). Os que avaliaram como Bom, justificou sua resposta que:

- A2 – Bom, porque é bom;*
- A4 – Bom, considero importante;*
- A5 – Bom, tem coisas boas que fora não tem;*
- A7 – Bom, está surtindo efeito nas melhorias de comportamento;*
- A12 – Bom, porque é bom para se reabilitar, pois o que fiz não era certo;*
- A13 – Bom, estão me ajudando a melhorar;*
- A14 – Bom, quando estou estressado converso com a psicóloga e a assistente social;*
- A15 – Bom, porque eles conversam numa boa, tratam bem.*

Percebe-se que as justificativas apontadas pelos adolescentes não estão de acordo com o que preconiza o SINASE, quando esse prediz que o adolescente “deve desenvolver a capacidade de tomar decisão fundamentada, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem comum”. É necessário que entendamos que as medidas socioeducativas estão relacionadas ao que diz Bucher (1992, p.478): “as ações educativas e afetivas são parâmetros não só de aceitação da autoridade da lei, mas também para a questão do equilíbrio da identidade do indivíduo que vai se formar dentro desse contexto”.

Ademais, os adolescentes que avaliaram como Ótimo, justificaram suas respostas conforme falas a seguir:

- A1 – Ótimo, bom relacionamento com todos os funcionários;*
A6 – Ótimo, o jeito de conversar e tratar as pessoas;
A9 – Ótimo, porque às vezes está estressado e conversa com os socioeducadores e fica mais calmo;
A16 – Ótimo, porque me tratam bem;
A17 – Ótimo, porque entendem o que eu falo;
A18 – Ótimo, o atendimento aqui é bom.

Percebe-se que nas falas acima, em nenhum momento se vê a utilização de expressões como: educação para cidadania, espaço para reflexão citados nas diretrizes pedagógicas do SINASE, no qual, afirma que as ações socioeducativas devem propiciar aos adolescentes que “ultrapassem a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito”. Concordando com Volpi (2010) quando afirma que:

O papel do desenvolvimento das atividades é educar para o exercício de cidadania e não meramente ocupar o tempo e gastar energia dos internos. Assim, a realização de atividades lúdicas, culturais, esportivas devem ser consideradas conteúdos fundamentais do processo educacional e não instrumento de preenchimento do tempo “ocioso”.

De fato temos que apreender que esses espaços devem propor aos adolescentes uma reflexão sobre o motivo pelo qual o levou à internação, e não um espaço de escuta. Os socioeducadores devem propiciar aos adolescentes uma visão crítica da realidade para que estes possam entender que estão passando por um aspecto sancionatório, e que aquele espaço pode proporcionar ações educativas para sua formação da cidadania. Ao interagir socialmente, o ser humano avalia situações, eventos, fatos ou até mesmo pessoas. Essas avaliações são permeadas de juízos de valor e, de certo modo, direcionam seu agir e suas escolhas.

Magalhães (2005) discorre sobre o termo avaliação, no qual:

É entendido como o ato de calcular, de apreciar, de ajuizar e até mesmo de julgar. Pesquisando-se este último termo, verifica-se que sua concepção vai além do simples avaliar, uma vez que significa também formar um juízo crítico a respeito de
 (MAGALHÃES, 2005 p.38).

Ressalta-se a importância da avaliação realizada pelos adolescentes em conflito com a lei, pois esses são momentos em que podemos visualizar as falhas e sucessos das ações que são desenvolvidas nas instituições que trabalham com atividades socioeducativas. Podemos ainda deduzir que o interesse desses adolescentes quanto à

avaliação pode ser maior ou menor dependendo da atividade, bem como o grau de criticidade, visto que, trazem implícitos aspectos da sociabilidade e de seus interesses individuais.

Dando prosseguimento, questionou-se aos adolescentes o que poderia ser melhorado no cumprimento de suas medidas socioeducativas, como podem ser observado nas falas abaixo:

- A1 – Gostaria que oferecessem curso de estética, manicure, cabeleireiro;*
- A2 – Alimentação, pois toda noite é sopa;*
- A3 – Gostaria que tivesse um bebedouro dentro do alojamento e a faxina que deveria ser 3 vezes ao dia e melhorasse o tratamento dos monitores;*
- A4 – Nada;*
- A5 – Tudo aqui é bom;*
- A6 – A alimentação (boia);*
- A7 – O tratamento dos monitores que não é adequado. Eles não tratam bem os meninos;*
- A8 – Não tenho reclamações a fazer;*
- A9 – O monitor não respeita os adolescentes (alguns somente). A ceia não é boa só tem duas opções;*
- A10 – Nada;*
- A11 – Não respondeu;*
- A12 – Mais atividade, mais acompanhamento técnico;*
- A13 – Deveria ter TV para assistir;*
- A14 – Deveria ter TV e ventilador. Quando fosse para o médico e dentista deveria ser "sem algemas";*
- A15 – Está tranquilo;*
- A16 – Não sei;*
- A17 – Nada;*
- A18 – Tudo está ótimo.*

Depreendendo das falas acima que 50% dos adolescentes não opinaram melhorias, achando que o que tem está bom ou ótimo. E isso nos leva a refletir que apesar de estarem com sua liberdade privada, gostam de estarem neste ambiente, no qual, podemos justificados empiricamente que sua realidade é muito precária, tanto em relação aos bens materiais, quanto à questão da alimentação, lembremos que a renda de seus familiares não ultrapassam de 2 salários mínimos, ou seja, neste ambiente de privação esses adolescentes têm suas refeições básicas diariamente, um espaço de convivência, de lazer, saúde e educação garantidas. O que nos faz refletir que o ato infracional acaba sendo para os adolescentes uma forma de satisfação de suas necessidades básicas que, por fatores financeiros não podem ser supridos pela sua família.

Ademais, o restante (50%) que opinaram que deveria ter mais respeito dos monitores, poderia ter mais atividades e acompanhamento técnico, melhoria na

alimentação, deveria ter TV e ventilador nos alojamentos e, que quando fossem fazer exames ou procedimentos médicos, poderiam ir sem algemas. Percebe-se que, estes adolescentes já compreendem sua realidade e apontam melhorias frente às situações do dia-a-dia.

Vale lembrar as palavras de Volpi (2000):

A experiência de privação de liberdade, quando observada pela percepção de quem a sofreu, revela toda a sua ambiguidade e contradição, constituindo-se num misto de bem e mal; castigo e oportunidade, alienação e reflexão, cujo balanço final está longe de ser alcançado, uma vez que as contradições da sociedade nunca serão isoladas no interior de qualquer sistema por mais asséptico que ele seja (VOLPI, 2000, p. 41).

Entendamos que as medidas socioeducativas são as respostas dadas pelo Estado à prática do ato infracional, cuja finalidade visa favorecer a emancipação e o protagonismo do adolescente, pessoa em condição peculiar de desenvolvimento individual e social conforme o artigo 6º do ECA. Além do mais, os agentes envolvidos com o atendimento socioeducativo precisam, estimular os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a organizar um projeto de vida, definindo objetivos e metas alcançáveis, tendo em vista a transformação de valores e atitudes, matéria-prima da prática socioeducativa.

Nesse sentido, é preciso observar os seguintes aspectos no que tange à aplicação de medidas disciplinares:

- respeitar o princípio da legalidade;
- observar o princípio da proporcionalidade entre conduta e sanção;
- definir a natureza e gravidade das faltas disciplinares, bem como as sanções a elas correspondentes;
- cientificar o adolescente acerca das condutas reprováveis e das sanções a elas correspondentes;
- possibilitar ao jovem utilizar-se dos meios de defesa e recurso a autoridade imparcial;
- considerar o caráter preponderantemente educativo das medidas disciplinares; e
- coibir medidas cruéis e vexatórias (GUIA TEÓRICO E PRÁTICO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, 2004, p.86).

Ressalta-se que, é no cotidiano de uma unidade de internação que ocorrem situações diversas e inesperadas e, estas devem oferecer os adolescentes espaços para a reflexão sobre as violações que praticaram e decidam sobre o futuro exercício de sua cidadania. Portanto, a privação da liberdade deve significar apenas a limitação da

liberdade, ou seja, o exercício de ir e vir, e não os demais direitos constitucionais dos adolescentes em conflito com a lei.

Inquiriu-se aos adolescentes se estes aprenderam alguma coisa até agora com as medidas socioeducativas. Observe as seguintes respostas:

- A1 – Sim, aprendi que sem estudo ninguém é na nada na vida, aprendi a conversar sem gritar, aprendi a parar de se estressar;*
A2 – Sim, a ler;
A3 – Sim, informática, rip hop, jogar bola;
A4 – Sim, aprendi que quando eu sair, não posso mais fazer coisas erradas, que é importante estudar;
A5 – Sim, pensar coisas boas que lá fora não pensava;
A6 – Sim, respeitar, ter paciência, esperar, conversar;
A7 – Sim, que os pais querem os melhores momentos de vida para os filhos;
A8 – Sim, artesanato e jogar bola;
A9 – Sim, estou aqui porque errei e aqui não é vida para ninguém;
A10 – Não;
A11 – Sim. NÃO JUSTIFICOU;
A12 – Sim, a respeitar as pessoas e se comunicar com as pessoas;
A13 – Sim, melhorei o comportamento, a respeitar as pessoas;
A14 – Sim, aprendi a pensar antes de fazer as coisa. Aprendi a jogar bola;
A15 – Sim, nos cursos;
A16 – Sim, aprendi a pintar(curso), terminei meus estudos e etc;
A17 – Não, porque é a mesma coisa e quando sai é revoltado;
A18 – Sim, o respeito.

Dando prosseguimento à pesquisa com os adolescentes, inquiriu-se para que eles avaliassem os pontos positivos e negativos da medida socioeducativa que estes estavam convivendo, eis as respostas no quadro abaixo:

POSITIVO	NEGATIVO
<i>Os estudos, os cursos, as atividades. A medida de forma geral;</i>	<i>Tira a liberdade. A visita que é só uma vez, gostaria que fosse pelo menos duas vezes na semana;</i>
<i>Jogar bola, pular corda, queimada;</i>	<i>Ficar aqui dentro;</i>
<i>O atendimento e o aprendizado;</i>	<i>É ficar preso;</i>
<i>Respeito para com as pessoas, humildade, ser legal, pessoa boa;</i>	<i>Está detido;</i>
<i>Estudo, curso profissionalizante, culto evangélico, lazer (futebol);</i>	<i>Monitores que não tratam bem, assistente social da área da saúde que não atende, mas trata bem. Diretora que não atende as reclamações anteriores</i>
<i>Só os dias de visita;</i>	<i>Ficar preso;</i>
<i>Mudar de vida, algumas escolhas, está protegido. Aprende como é está preso;</i>	<i>Suja o nome, fica mal falado, com imagem errada. Está sem liberdade;</i>
<i>Cursos, aulas.</i>	<i>Ficar preso na cela nos fins de semana.</i>

Quadro 21: Pontos Positivos e Negativos da Medida Socioeducativa: visão dos adolescentes

Fonte: Dados Coletados em Pesquisa de campo, 2013.

Com base nas respostas dos adolescentes, verifica-se que os pontos positivos levantados pelos adolescentes foram: os Cursos, o aprendizado, a continuidade dos estudos, o lazer, o apoio familiar e o reconhecimento que estão contidos pelo ato praticado. Entre os pontos negativos, apontaram: a falta da liberdade, o tratamento que recebem dos monitores, a assistência da saúde, poucos dias de visitas familiares e com a imagem “suja” perante a sociedade. Dessa maneira, reforçamos que a avaliação traz consigo o estabelecimento de critérios e que o ato de avaliar traz em si um juízo de valor, e se este não exprime uma certeza, o processo avaliativo pode, então, ser definido como uma continuação, visto que, haverá sempre possibilidades de modificações. Com isso, tudo numa avaliação, indica, propõe – mas não oferece uma decisão definitiva. Haverá sempre novas possibilidades de avaliação.

Questionado a estes adolescentes se cometeriam outro ato infracional, 100% deles deram resposta negativa, justificando que:

- A2 – Não quero mais cair aqui;*
- A3 – O tráfico não leva a nada só cadeia e morte;*
- A5 – Quero mudar e não quero voltar para medida socioeducativa;*
- A6 – Não quero ficar longe da minha família novamente;*
- A10 – Agora já sei para onde eu vou se cometer de novo;*
- A12 – Não quero ficar mais preso;*
- A14 – Quero mudar de vida. Pois vejo que é ruim ficar preso. Estou perdendo meu tempo aqui dentro;*
- A17 – Quero sair dessa vida;*

Percebe-se que, nas falas dos adolescentes todos tem um motivo para não cometer outro ato infracional, e isso nos leva a refletir a importâncias dessa postura, ou seja, ter uma a valorização da vida, e se multiplicado, o trabalho socioeducativo pode ganhar com o baixo índice de reincidência de atos infracionais. Para isso, inquiriu-se para esses adolescentes se a medida socioeducativa mudou algo em sua vida. Temos as seguintes respostas positivas:

- A1 – A relação com meus pais melhorou;*
- A2 – Sim, porque tenho saudade da mãe que estava doente, ela disse que ia embora, eu chorei muito;*
- A3 – Sim, mudou;*
- A4 – Mudou;*
- A5 – Sim;*
- A6 – Sim, a ausência da família não é legal;*
- A7 – Sim, está ajudando a melhorar minha vida;*
- A8 – Sim;*
- A12 – Sim, o modo de pensar. Pensar antes de fazer algo;*

- A13 – Mudou o comportamento, jeito de falar com as pessoas, aprendi a respeitar os mais velhos;*
A14 – Me ajudou a pensar diferente;
A15 – Meu jeito, era estressado, agora estou calmo;
A16 – Sim, melhorou. Vou sair aperfeiçoado para o mercado de trabalho;
A17 – Mudou nada não!
A18 – Mudou, o caráter.

Depreende-se das falas acima que, a maioria desses adolescentes já possui certa criticidade em relação sua medida, apesar de algumas informações dadas por eles sejam contraditórias, devemos entender que faz parte de seu processo socioeducativo. Contudo nem todos têm as mesmas opiniões, conforme falas a seguir:

- A9 – Não;*
A10 – Não sei, porque ainda não sai;
A11 – Não sou mais como eu era antes;

Dessa maneira, o exemplo suposto do “não mudou nada” poderá ter sido consequência de um processo socioeducativo cujo contexto particular apresentou-se como facilitador das avaliações e dos julgamentos feitos a priori e sem qualquer criticidade.

Ademais, a pesquisa revelou que em Manaus, os Centros Socioeducativos de Internação tem problemas ainda quanto sua implementação, como na maiorias dos estados brasileiros. Assim, se faz necessário investir na capacitação de recursos humanos, formação contínua e sistemática, fiscalização dos agentes público envolvidos na questão socioeducativa dos adolescentes em conflito com lei, para que estes sujeitos possam ter condições básicas de planejamento e execução de projetos sociopedagógico, para garantir aos adolescentes, seu protagonismo, incentivando para que tanto os adolescentes quanto seus familiares possam participar das atividades de formação pessoal, quanto para o desenvolvimento de sua cidadania.

Entendemos que o sentimento de impotência vivido pelos profissionais das unidades que atuam com medidas socioeducativas, tem um histórico de precariedade de recursos humanos e materiais, a prática do desrespeito aos direitos humanos e a fragilidade do sistema e das políticas pública. Por outro lado a sociedade continua solicitando medida de repressão e se omitindo na luta pela melhoria da qualidade dos serviços prestados a esses sujeitos que no movimento histórico é marcado pela intolerância e o desrespeito em seu estado de pessoa em desenvolvimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente salienta concepções de sujeito de direito, pessoa em desenvolvimento e destinatário de absoluta precedência pela família, pela sociedade e pelo Estado como base de estruturação do atendimento aos adolescentes que cometem ato infracional. Nesse sentido, esses atores sociais são convocados para atuarem conjuntamente nesse processo com o intuito de criar um círculo de “proteção integral”, minimizando os riscos advindo de uma sociedade violenta e um sistema perverso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As crianças e os adolescentes brasileiros a partir da década de 90, se constituem em sujeitos de direitos. Após 23 anos dessa mudança de paradigma, que se instaurou a partir do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e da promulgação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, intitulado de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) observa-se que, este segmento populacional, ainda vem enfrentando diversas formas violação de seus direitos fundamentais. Silva (1997) diz que “o artigo inaugurado pela Constituição prevê um modelo baseado em direitos, fundamentando-se na doutrina de proteção integral”, onde a partir desse momento se observou que a cidadania adentrava-se na realidade desse segmento populacional que apenas conhecia a opressão e a coerção.

Entender à questão da infância no Brasil que durante anos foi tratado de forma invisível e repressiva, se torna a mola mestre, para uma ação da garantia de direito das crianças e adolescentes no Brasil, visto que, o Estado brasileiro tende a tirar de si a responsabilidade desses sujeitos deixando a cargo da família e da sociedade civil, suprir todas as necessidades básicas desses sujeitos. Nessa esteira, somente após alguns anos surgem avanços na legislação para a infância e juventude, onde a sociedade civil e o Estado assumem a responsabilidade de acolher, acompanhar e organizar esses sujeitos, que através da Constituição Federal de 1988, se viu pela primeira vez um dispositivo que incorporou direitos às crianças e aos adolescentes brasileiros.

Porém, foi a partir da promulgação da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é que o público infante-juvenil passa a ser reconhecido como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. Os avanços na legislação prevê medidas de proteção e medidas socioeducativas que passam a ser aplicada como forma de sanção para a prática de “atos infracionais”, considerado pelo ECA como “conduta descrita como crime ou contravenção penal” (Artigo 103 do ECA/90).

Ademais, a Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE - que já vinha sendo desenvolvido como uma normativa - regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratica ato infracional. O rol das medidas socioeducativas previsto no art. 112 do ECA não foram alterada pela Lei. Assim, entende-se por SINASE o

conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei. Ressalta-se uma das vantagens da Lei 12.594/2012 é que ela estabelece, de forma detalhada, as competências de cada ente na execução das medidas socioeducativas.

Com isso, a proposta deste trabalho foi analisar se as medidas socioeducativas de internação que são aplicadas no Amazonas estão de acordo com o que preconiza o SINASE, para isso, traçou-se objetivos para responder tais inquietações.

O primeiro diz respeito à caracterização das instituições de internação que fazem parte do programa de atendimento do SINASE, e a pesquisa nos revelou que em Manaus são três as instituições que atuam com as medidas socioeducativas de internação: Centro Socioeducativo de Internação Masculino Senador Raimundo Parente e Assistente Social Dagmar Feitoza e Centros Socioeducativos de Internação Feminino Marise Mendes. Cada uma segue uma finalidade conforme a idade e o sexo desses adolescentes que cumprem medidas de internação, todos descrito em seus Regimentos Internos datado de 2013. Ressalta-se que, torna-se uma exigência das diretrizes pedagógica do SINASE este documento para uma ação socioeducativa de qualidade.

O segundo visava classificar os programas, projetos e ações que potencializam o cumprimento das medidas socioeducativas de internação. Contudo, para atuar com esses adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, o SINASE propõe ações que incluam a família, a comunidade e o poder público no sentido de melhor assegurar a qualidade do atendimento. Verificou-se que as ações desenvolvidas nos Centros Socioeducativos têm como suporte o Projeto Político-Pedagógico (PPP) que norteiam as ações executadas pela equipe interdisciplinar, assim como usam como suporte o Plano Individual de Atendimento que é uma ferramenta de trabalho que delinea todos os procedimentos cabíveis a cada adolescente para execução durante o cumprimento da sua medida.

Contudo, a pesquisa revelou que tanto os adolescentes quanto os familiares desconhecem esse instrumental com esse nome, confunde-o como “prontuário”, termo utilizado na área médica, assim pode-se entender a confusão ou desconhecimento dos adolescentes acerca do termo correto para identificar o instrumental PIA que deve ser apreendido como um instrumental que permita o conhecimento particular do adolescente de seu percurso de vida e do contexto social, no qual, está inserido.

Para dar suporte ao atendimento socioeducativo, os Centros Socioeducativos contam com parceiros para viabilização tanto educação regular quanto para a profissionalização, assim como suporte religioso no qual podemos destacar: Centro de Referência Maria de Miranda Leão (CRAS-Alvorada), Serviço Social da Indústria – SESI, Escola Estadual Josephina de Melo; Projeto Jovem Cidadão, Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Secretaria de Cultura, Projeto Selva (exército-Cívico); SEJEL; Serviço Nacional do Comércio - SENAC; Universidade Federal do Amazonas - UFAM; Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR; Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM (CURSOS), Igrejas Católicas: Capuxinos, Fraternidade, Caminho; Igreja Batista: Shekinah, Monte Horebe, Assembleia de Deus.

O SINASE preconiza a importância de órgãos externos para atividades educativas, contudo as atividades ou cursos desenvolvidos nos Centros Socioeducativos acabam sendo de artesanatos e origamis, como um passa tempo, é importante sim esse tipo de atividades, porém não como atividade única, mas como um complemento de um "fazer". As unidades devem investir em cursos profissionalizantes que realmente proporcione aos adolescentes e seus familiares uma nova expectativa de vida, fora do mundo socioeducativo.

O terceiro nos permitiu conhecer a dinâmica do atendimento pelos gestores e profissionais junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativa de internação. Estes afirmaram que o SINASE é norteador de suas ações socioeducativa e que desenvolvem seus atendimentos com base nas diretrizes pedagógicas, contudo os discursos não aprofundam acerca de como ocorre a materialização dessas diretrizes no cotidiano do atendimento aos adolescentes e de seus familiares. Pode-se inferir, com base nos discursos que, estes centram sua percepção nos documentos elaborados (documentação institucional) ao passo que poderiam explicitar como vem sendo realizadas as ações que contemplem as diretrizes pedagógicas propostas pelo SINASE. Em relação à participação dos adolescentes, esta ocorre por meio de elaboração de relatório, assembleias internas e atendimento técnico, já os familiares são realizados encontros e reuniões. Percebeu-se que, as participações nas avaliações desses dois sujeitos ainda são fragilizadas, visto que, o cidadão é o executor do controle social,

podendo verificar, acompanhar e fiscalizar a regularidade dos atos governamentais, com a ação direta individual ou coletiva com o propósito da defesa do interesse público.

Entendemos que, gerenciar uma instituição pública nos moldes capitalistas se torna um desafio constante, visto que, os desafios da gestão contemporânea são decorrentes das mudanças de paradigmas no mundo devido ao ritmo crescente do processo de globalização, além do que, a administração pública brasileira na atualidade revela que a estrutura atual ainda permanece pesada, burocrática e centralizada. O trabalho socioeducativo deve contar com apoio dos entes federativos que a partir da promulgação da Lei 12.594 de 2012 discrimina a responsabilidade de cada ente.

De certo, a competência dos Diretores/Gestores é de suma importância para o trabalho socioeducativo, com vistas, aos direitos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, o desafio consiste em colocar em movimento suas competências com qualidade nos serviços prestados.

Em relação aos profissionais suas falas sinalizam que, estes aproximam suas ações com as preconizadas nas diretrizes pedagógicas do SINASE. Contudo, sozinhos não conseguem por em movimento todas as diretrizes pedagógicas, precisam do apoio dos entes federativos para que o trabalho socioeducativo alcance seu real objetivo. Pois, é o trabalho socioeducativo em conjunto, com vistas aos direitos humanos e as normativas legais, que podem mudar definitivamente com as ações repressoras que ainda permeiam nas instituições socioeducativas do Brasil.

No que se referem ao acompanhamento pedagógico que os profissionais têm que realizar, estes afirmam que tanto os adolescentes, quanto seus familiares são orientado de acordo com seus direitos e deveres, e que há um esclarecimento de seu processo judicial. Sua atuação profissional é com vistas à reinserção escolar, na qualificação profissional dos adolescentes e seus familiares e que realizam atendimento individual e em grupo. O SINASE afirma que esse acompanhamento deve ser de forma sistemática, tendo em vista a efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA). É bom que fique claro que, a realização de atendimento (conversas) com a equipe técnica para elaboração dos relatórios judiciais não é considerado acompanhamento, visto que, conforme a Lei nº 12.594/2012 o “acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas do plano de Atendimento Socioeducativo”. E os adolescentes devem participar de forma sistemática das atividades socioeducativas enquanto estão em cumprimento de medida socioeducativa.

Sendo assim, essas atividades desdobram-se entre: práticas religiosas, atividades de multimídias, de esporte, de lazer e recreativas, realização de apoio escolar e cursos profissionalizantes e atendimento médico. De fato, esses espaços devem ser aproveitados estrategicamente pelos profissionais para disseminação de informações pertinentes ao bom funcionamento das medidas socioeducativas, visando os aspectos educativos no sentido da proteção integral e oportunidade de acesso a formação profissional, fortalecimento de vínculos familiares e profissionais.

O SINASE afirma que as atividades colaboram para um atendimento humano desses adolescentes que estão estigmatizados pela sociedade, visto que, as atividades desenvolvidas pelos profissionais, sejam elas advindas de parcerias ou não, deve possibilitar aos adolescentes habilidades para que sua (re)inserção social seja a menos danosa possível, garantido seu aspecto educacional e profissional. Sobre isso, as falas dos profissionais apontam que essa re(inserção) é por meio de atendimentos técnicos com orientação e conscientização dos atos que foram praticados pelos adolescentes, assim como atividades que envolvem as comunidade, a inserção escolar e o encaminhamento para trabalho.

O último capítulo desvelou como vêm sendo executado os serviços oferecidos para o cumprimento das medidas socioeducativas de internação mediante falas dos familiares e adolescentes. Os familiares pesquisados apresentam uma escolaridade baixa, assim como sua renda gira em torno de 1 a 2 salários mínimos. Quanto ao relacionamento com seus filhos a maioria disse ser ótimo e que todos acompanham as medidas socioeducativas, contudo estes apresentam dificuldades em acompanhar as medidas socioeducativas de seus filhos seja pela situação socioeconômica, mobilidade e tempo indisponível.

Em relação ao conhecimento do que seria medida socioeducativa, os familiares conhecem apenas o mínimo das medidas socioeducativas, e isso nos parece preocupante, pois como vão dar o apoio necessário aos seus adolescentes se nem mesmo eles conhecem como devem ser desenvolvidas as diretrizes pedagógicas impostas pelo SINASE?. O mais grave, é que carregam em suas falas a expressão do Código de Menores (controle, pagar o que deve, um tratamento, é leve), o que nos levam a refletir que desconhecem as mudanças ocorridas no trato das crianças e adolescentes, e que a sociedade hoje defendem os direitos das crianças e dos adolescentes como sujeito em desenvolvimento.

Apesar de não entenderem muito bem a medida socioeducativa, os familiares avaliam como sendo “Boas” as medidas socioeducativas que vêm sendo oferecido para os adolescentes. Contudo os membros familiares não conseguem ter uma visão clara de seus direitos e nem mesmos de seus adolescentes, visto que, o que caracteriza as instituições de Internação é o fim social que elas são destinadas, que é o exercício pleno da cidadania, que nem é passado para os adolescentes e nem tão pouco é estendido para os familiares.

Os familiares afirmam que nas atividades desenvolvidas, 60% afirmam que “não participam das atividades”, contra 40% que diz “participarem das atividades”. Neste sentido, questiona-se o que esses familiares entendem por acompanhamento de medida e participação?. Ademais, o espaço de participação das famílias é organizado nos eventos comemorativos e nas visitas e os adolescentes reconhecem essa participação familiar, e veem de extrema importância. Ressalta-se, essa relação devem pautar-se com vistas ao fortalecimento dos vínculos afetivos e de apoio e isso pode ser iniciado por meio do atendimento e recepção respeitosa e digna desses familiares nas unidades, para assim estimular o contato e o comparecimento desses familiares nos espaços que o adolescente cumpre a medida socioeducativa.

No que se refere aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, participaram da pesquisa adolescentes de ambos os sexos, com faixa etária de 13 a 21 anos de idade e baixa escolaridade. Em relação à naturalidade, estão em medida socioeducativa de internação adolescentes e jovens tanto da capital de Manaus, quanto dos municípios adjacentes. Quanto às atividades desenvolvidas todos afirmaram que estão estudando, assim como realizando cursos profissionalizantes, atividades de lazer e esporte. Nas falas dos adolescentes e familiares há atividades nos Centros Socioeducativos de Internação e que estas mantêm parcerias com entidades de educação profissional, empresas, prestadores de serviço, indústrias, comércio, no sentido de oportunizar aos adolescentes, a iniciação, finalização profissional, geração de renda e/ou colocação no mercado de trabalho em geral, para que quando finalizarem suas medidas possam dar prosseguimentos com suas atividades diárias junto com suas famílias.

Ademais, a maioria dos adolescentes avaliaram seu atendimento como Bom (61%) e o restante como Ótimo (39%) e em nenhum momento nas avaliações pôde-se observar a utilização da expressão como: educação para cidadania, espaço para reflexão, citados nas diretrizes pedagógicas do SINASE, no qual, afirma que as ações socioeducativas devem propiciar aos adolescentes que “ultrapassem a esfera espontânea

de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito”.

No que se refere a melhorias em suas medidas socioeducativas, 50% dos adolescentes não opinaram melhorias, achando que o que tem está bom ou ótimo. E isso nos leva a refletir que apesar de estarem com sua liberdade privada, gostam de estarem neste ambiente, no qual, podemos justificados empiricamente que sua realidade é muito precária, tanto em relação aos bens materiais, quanto à questão da alimentação, lembremos que a renda de seus familiares não ultrapassam de 2 salários mínimos, ou seja, neste ambiente de privação esses adolescentes têm suas refeições básicas diariamente, um espaço de convivência, de lazer, saúde e educação garantidas. E isso nos leva a refletir que o ato infracional acaba sendo para os adolescentes uma forma de satisfação de suas necessidades básicas que, por fatores financeiros não podem ser supridos pela sua família.

O restante (50%) que opinaram que deveria ter mais respeito dos monitores, poderia ter mais atividades e acompanhamento técnico, melhoria na alimentação, deveria ter TV e ventilador nos alojamentos e, que quando fossem fazer exames ou procedimentos médicos, poderiam ir sem algemas. Percebe-se que, estes adolescentes já compreendem sua realidade e apontam melhorias frente às situações do dia-a-dia.

Sendo assim, percebe-se a importância do trabalho socioeducativo de internação no Amazonas que vem desenvolvendo suas ações nos moldes das garantias constitucionais. Contudo, ainda há problemática quanto ao trabalho com os familiares, com a ausência dos órgãos que tem como obrigação dar suporte ao trabalho socioeducativo e a participação da equipe na construção de projetos que potencializem as ações socioeducativas. Os governos estaduais devem se responsabilizar para que o atendimento dos adolescentes em privação de liberdade, seja para a formação para a cidadania, extinguindo velha política nacional de bem-estar do menor. É importante ressaltar que, na gestão participativa o objetivo superior a ser alcançado é a comunidade socioeducativa.

Enfim, é vital colocar esse sistema em movimento, pois urge que se implementem ações e/ou medidas socioeducativas junto aos adolescentes em conflito com a lei no sentido que essas medidas propiciem uma influência na vida deste adolescente, contribuindo para o seu processo de mudança e de autonomia, possibilitando que este adolescente assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

Portanto, longe de se configurar em verdades absolutas e dogmáticas, o presente estudo constitui-se em um convite à reflexão acerca do trabalho socioeducativo no Amazonas que é válido e legítimo que mesmo em tempos de negação de direitos, em tempos de barbárie e cólera neoliberal, prima pela defesa intransigente dos direitos humanos e de cidadania em busca de contribuir com a cidadania, com a democracia e a justiça social.

REFERÊNCIAS

ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

ABESS/CEDEPS – Proposta **básica para o Projeto de formação Profissional**. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, Ano XVIII. n. 50, abr., 1997.

ADORNO, Theodor.W. **Mínima Moralía**: reflexões a partir da vida danificada. Trad. Luiz Eduardo Bicca. 2. ed., São Paulo: Ática, 1993.

APPIO, Eduardo. **Controle judicial das políticas públicas no Brasil**. Curitiba, Juruá, 2006.

ARIÈS, Philippe. **História Social da criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRANCHER, Narciso Leoberto. **Visão sistêmica da implantação e gestão da rede de atendimento projetada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente**, 2004. Disponível em: http://jjj.tj.rs.gov.br/jjj_site/jjj_site.home>. Acessado em: 16 set. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Coleção de leis Rideel. 14. ed. São Paulo, 2008.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Departamento da Criança e do Adolescente, 2004.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Projeto de Lei Nº 1.627 de 2007 Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, junho de 2006.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei Nº 12.594, 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

_____. **Censo Demográfico 2010**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 2010.

_____. **Política Nacional de Assistência Social**. Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004).

_____. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH)**. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA), 2009.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. KRAMER, Sônia. **Infância, educação e direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2003.

BEHRING, Elaine Rosseti; SANTOS, Silvana Mara dos. **Questão social e direitos.** In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: Cfess/Abepss, 2009.

BERQUÓ, Elza Salvatori. **Arranjos familiares no Brasil: uma visão demográfica.** In: SCHUWARCZ, LM. História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea. V.4. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia.** 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BRUSCHINI, Cristina. **Uma abordagem sociológica da família.** Revista Brasileira de Estudos Populacionais, São Paulo, v. 6, n. 1, p. 1-23, jan./jun. 1989.

BUCHER, Júlia. Ferro. **Lei, transgressões, famílias e instituições:** elementos para uma reflexão sistêmica. Psicologia: Teoria e Pesquisa, 8, Suplemento. Brasília: UnB, 1992, pp. 475-483

CADE 2011 - **Crianças e Adolescentes em Dados e Estatísticas.** Sociedade Brasileira de Defesa da Criança e do Adolescente (SBDCA). Fórum Nacional DCA. Fórum Nacional da Criança e do Adolescente. Uma Rede pela Consolidação dos Direitos da Infância. Instituto Marista de Assistência Social – IMAS. BRASIL, 2011. Acesso em abril 2012. Disponível em <http://www.monitoredireitos.org.br/>

CADERNO IAPS. Instituto de Ação Social do Paraná. **Compreendendo o Adolescente.** Curitiba, 2006.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Família e Política Pública.** In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). Família: laços e políticas públicas. 4.ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2008.

CERQUEIRA, Thales Tácito P.L.P. **Manual do Estatuto da Criança e do Adolescente: teoria e prática.** São Paulo: Premier Máxima, 2005.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica:** para uso dos estudantes universitários. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1996.

CIESPI. **Consulta de Olhares sobre os 20 anos do Estatuto.** SC2, Rio de Janeiro, 2010.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Protagonismo juvenil: adolescência, educação e participação democrática.** Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

_____. **A Política de Atendimento Promenino.** Disponível em: www.promenio.com.br. Acesso em abril, 2010.

DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa.** Campinas: Autores Associados, 1996.

DIGIÁCOMO, Murillo José. **O SINASE em perguntas e respostas,** 2012. Disponível: <http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br>. Acessado em junho 2013.

DONZELOT, Jacques. **A Polícia das Famílias**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2.ed.1986.

ERIKSON, E. H. **Infância e Sociedade**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Zahar editores, 1987.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 3.ed. Tradução: Ciro Mioranza. Editora Escala. Coleção Grandes Obras do Pensamento Universal – 02, 2009-

FERRARI, Mário; KALOUSTIAN, Sílvio Manoug. **A importância da Família**. In: KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Orgs). **Família brasileira, a base de tudo**. 6.ed. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: UNICEF, 2004.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1977.

FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **História Social da Infância no Brasil**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas**. In: Revista Ciência e Saúde, V. 10, Nº 2. Rio de Janeiro, 2005.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. **Menor Infrator: a caminho de um novo tempo**. 2.ed. Curitiba: Juruá, 1999.

GONDIM, Linda Maria de Pontes (Org.). **Pesquisa em Ciências Sociais**. Fortaleza: Edições UFC, 1999.

GRAMSCI, Antonio. **Poder, política e partido**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

_____. **Caderno do cárcere**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Família e proteção social: questões atuais e limites da solidariedade familiar**. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, 2002. p. 102-121.

ILANUD. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas**. Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent – Brasil. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2004.

IANNI, Otávio. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil**. RJ: Civilização Brasileira, 1986.

INALUD/UNICEF. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas**, 2004.

JESUS, Mauricio Neves. **Adolescente em conflito com a lei: prevenção e proteção integral**. Campinas, SP: Servanda Editora, 2006.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (Orgs). **Família brasileira, a base de tudo**. 6.ed. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: UNICEF, 2005.

LEITE, Ligia Costa. **Meninos de Rua: a infância excluída no Brasil**. Coordenação Wanderley Loconte. São Paulo: Atual, 2001.

LEON, Oscar Dávila. **Adolescência e juventude: das noções às abordagens**. In: FREITAS, Maria Virgínia de (Orgs). *Juventude e Adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005.

LEPRE, Rita Melissa. **Educação moral e construção da autonomia**. In. www.psicopedagogia.com.br. Publicado em 11.02.2006.

LEVANTAMENTO NACIONAL. **Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei 2010**. Brasília, junho de 2011.

LOBATO, Lenaura. **Algumas considerações sobre a representação de interesses no processo de formulação de políticas públicas**. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. *Políticas Públicas*. Coletânea. Brasília: ENAP, 2006. Vol.2

LOSACCO, Silvia. **O jovem e o contexto familiar**. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). *Família: laços e políticas públicas*. 4.ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2008.

MAGALHÃES, Selma Marques. **Avaliação: um substantivo plural**. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (Orgs). *Avaliação: construindo parâmetros das ações socioeducativas*. São Paulo: Cenpec, 2005.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2010.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MENDEZ, Emílio Garcia. **Das necessidades aos Direitos**. Malheiros: SP, 1994.

MELO, Eduardo Rezende. **Nietzsche e a Justiça: crítica e transvalorização**. São Paulo: Perspectiva, 2010.

MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Orgs). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 1994.

MONTAÑO, Carlos. **Sociologia da infância: balanço dos trabalhos em língua inglesa**. Cadernos de pesquisa, São Paulo, n. 112, Mar/2001.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, Classe e Movimento Social**. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NETO, Wanderlino Nogueira. **Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes.** In: Serviço Social e Sociedade n.º. 83. São Paulo: Cortez, 2005.

PERALVA, Angelina Teixeira; SPÓSITO Marília Pontes. In: FÁVERO, Osmar; SPÓSITO, Marília Pontes; CARRANO, Paulo; NOVAES, Regina Reys (Orgs.). **Juventude e Contemporaneidade.** Brasília: UNESCO, MEC, ANPED, 2007 (Coleção Educação para Todos; 16).

PEREIRA, Potyara (org.); BRAVO, Maria Inês. **Política Social e Democracia.** São Paulo: Cortez, 2001.

_____, Potyara A. P. **Política social:** temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008.

_____, Potyara A. P. **Política social:** temas e questões. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2011

_____, Potyara A. P. **Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania.** In: BOCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine R.(Org's). **Política Social no Capitalismo: tendências contemporâneas.** São Paulo: Cortez, 2009. (p. 87-106).

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **A primeira lei é uma lei do Direito de Família: A lei do pai e o fundamento da lei.** In: GROENINGA, Giselle Câmara; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (org). **Direito de Família e Psicanálise – Rumo a uma nova epistemologia.** – Rio de Janeiro: Imago, 2003.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. **Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil.** Cadernos de Pesquisa, v. 40, n 140, p. 649-673, maio/ago, 2010.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Brasília/DF, dezembro de 2006.

POCHMANN, Marcio; AMORIM, Ricardo (Org.). **Atlas da exclusão social no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2003.

RIZZINI, Irene. **O século perdido:** raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. Rio de Janeiro: Petrobrás, 1997.

_____. **A criança e a lei no Brasil:** revisitando a história (1822-2000). Brasília: Unicef, 2000.

ROCHA, Enid. **Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de execução da medida socioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei.** Brasília, IPEA/DCA-MJ, 2002.

RODRIGUES, Marta Maria Assumpção. **Políticas Públicas.** São Paulo: Publifolha, 2010.

SARTI, Cynthia A. **Família enredadas**. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). Família: laços e políticas públicas. 4.ed. São Paulo: Cortez: Instituto de Estudos Especiais – PUC/SP, 2008.

SAUP, Rosita; WENDHAUSEN, Águeda Lenita Pereira (Orgs). **Interdisciplinaridade e saúde**. Itajaí: Universidade do Vale Itajaí, 2007.

SELOSSE, J. **Adolescence, violences et déviances** (1952 – 1995) (Sous la directions de: Jaques Pain et Loich – M.Villerbu). Vigneux: Editions Matrice, 1997.

SCHERER, Elenise, MENDES FILHO, Ivanhoé. **Injustiça ambiental em Manaus**. Disponível em: http://www.anppas.org.br/encontro/segundo/papers/GT17_elenise.pdf.

SILVA, Enid Rocha Andrade; GUERESI, Simone. **Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil**. Texto para discussão nº 979. Brasília, agosto de 2003.

SILVA, Luiz A. Palma e (Org.). **Gestão da política da infância e da adolescência no Brasil: programa prefeito amigo da criança e as possibilidades de transformação**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2005. (Coleção Compromisso e Ação, 3).

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 3. ed. ver. e atual. São Paulo: Cortez, 2009.

SOUZA, Adilson Fernandes de. **Integração SUAS/SINASE: o sistema socioeducativo e a lei 12.594/2012**. São Paulo: Veras Editora, 2012. (série temas nº 9)

SOUZA, Priscila. **O ato infracional e as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da criança e do adolescente**. Cleide Lavoratti (Org). In: Programa de Capacitação Permanente na Área da Infância e Adolescência: o Germinar de uma experiência coletiva. Ponta Grossa, UEPG, 2007.

TOROSSIAN, Sandra Djambolakdjian; RIVERO, Nelson Estamado (Orgs). **Política pública e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas**. São Paulo: Vozes, 2009.

TORRES, Andréa Almeida. **Para além da prisão: Experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983)**. Dissertação de Mestrado. São Paulo/PUC-2005.

VOLPI, Mário. **Os adolescentes e a Lei: o direito dos adolescentes, a prática de atos infracionais e sua responsabilização**. Brasília: Ilanud, 1998.

_____, Mário. **Sem Liberdade, Sem Direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei**. São Paulo: Cortez, 2001.

_____, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____, Mário. **A experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei.** Dissertação de mestrado em Política Social. Universidade de Brasília, Brasília, 2000.

UNICEF – **Fundos das Nações Unidas para a infância.** Disponível em: <http://www.unicef.pt>. Acesso em: 06 abr.2011.

UNICEF – **Fundos das Nações Unidas para a infância.** Disponível em: <http://www.unicef.pt>. Acesso em: 06 jan.2010.

WAISELFISZ, Júlio. Jacobo. **Relatório de desenvolvimento juvenil 2007.** Brasil: Ministério da Ciência e da tecnologia, 2007.

WINNICOTT, Donald. Woods. **A família e o desenvolvimento individual.** São Paulo: Martins Fontes, 2005a (p. 129-138).

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 1993.

APÊNDICES

APÊNDICE A

Instrumental I: Formulário de entrevista para aplicação com os adolescentes/jovens

Centro Socioeducativo: _____

Identificação

1. Como gostaria de ser identificado(a): _____
2. Idade: _____
3. Sexo: ()F ()M
4. Escolaridade: ()Não alfabetizado () Alfabetizado ()1ª a 3ª fase do 1º ciclo ()4ª e 5ª fase do 2º ciclo ()6ª a 9ª fase dos anos finais ()1ª a 3ª fase do Ens. Médio () Outros

5. Naturalidade: _____
6. Como é o seu relacionamento familiar?

Medida Socioeducativa-MSE

7. O que você entende por Medida Socioeducativa?

8. Qual o motivo que levou você ao cumprimento da Medida Socioeducativa?

9. Ao ser *detido* você foi informado do processo legal que iria ser submetido?

10. Você sabe o que significa Plano Individual de Atendimento-PIA para cumprimento da MSE?

11. Você possui seu Plano Individual de Atendimento-PIA para cumprimento da MSE?
() Sim () Não
12. Caso positivo, você participou da elaboração? De que forma?
() Sim () Não _____
13. Que profissional acompanha o seu PIA?

Atendimento Socioeducativo

14. Quais as atividades que você realiza no cumprimento da medida?

15. Sua família participa do cumprimento da MSE? () Sim () Não
16. Caso Negativo. Por que?

17. Caso Positivo. De que forma?

18. Você possui dificuldades para o cumprimento da medida socioeducativo? Justifique:
 Sim Não _____

19. A equipe do atendimento socioeducativo acompanha você em todas as atividades?
 Sim Não

20. O que você acha do atendimento socioeducativo que recebe?
 Ótimo Bom Regular Ruim

Explique: _____

21. O que pode ser melhorado no cumprimento da sua medida?

Impactos da Medida Socioeducativa

22. Você e/ou sua família foram inseridos em algum Programa e/ou benefício social durante o cumprimento da MSE? Sim Não

23. Quais programas e/ou benefícios sociais?

24. Você considera ter aprendido alguma coisa até agora com o cumprimento da MSE?
 Sim Não Justifique:

25. Avalie os pontos positivos e negativos da MSE:
Pontos positivos:

Pontos negativos:

26. Você cometeria um ato infracional novamente? Sim Não Por que?

27. A MSE mudou algo em sua vida?

28. Qual o seu projeto de vida hoje?

OBRIGADA!

APÊNDICE B

Instrumental II: Formulário de entrevista para aplicação com os familiares

Identificação

1. Como gostaria de ser identificado (a): _____
2. Idade: _____
3. Sexo: ()F ()M
4. Escolaridade: ()Não alfabetizado () Alfabetizado ()1ª a 3ª fase do 1º ciclo ()4ª e 5ª fase do 2º ciclo ()6ª a 9ª fase dos anos finais ()1ª a 3ª fase do Ens. Médio () Outros

5. Qual sua renda familiar?

6. Qual Pólo de Atendimento que seu filho(a) é atendido:

7. Naturalidade:

8. Como considera o seu relacionamento com seu filho (a)?

9. Alguém na sua família já havia cometido algum ato infracional?
Se positivo, quem? _____

Medida Socioeducativa

10. Qual o ato infracional seu filho (a) cometeu?

11. O que você entende por Medida Socioeducativa-MSE?

12. Seu filho (a) ao ser *detido* você foi informado do processo legal que ele(a) seria submetido?

13. Você sabe o que significa Plano Individual de Atendimento-PIA?

14. Seu filhos (a) possui seu Plano Individual de Atendimento-PIA no cumprimento da MSE?

15. Caso positivo, ele (a) participou da elaboração?
Caso positivo, de que forma?

16. Que profissional acompanha o PIA de seu filho (a)?

17. Que atividades foi realiza pelo seu filho(a) no cumprimento da MSE?

18. Quem faz o atendimento de seu filho(a) na instituição?

Atendimento Socioeducativo

19. Você já participou de alguma atividade enquanto seu filho(a) cumpre medida socioeducativa? Qual?

20. Há dificuldades em acompanhar o cumprimento da medida de seu filho(a)?

21. O que você acha do atendimento socioeducativo desta instituição?

22. O que poderia ser melhorado no cumprimento da MSE de seu filho(a)?

Impactos da Medida Socioeducativa

23. Você foi inserido em algum Programa e/ou benefício social durante o cumprimento da MSE de seu filhos(a)? Se sim qual(ais)?

24. Você considera importante o acompanhamento do seu filho(a) no cumprimento da MSE?

25. Avalie os pontos positivos e negativos da MSE:

Pontos positivos:

Pontos negativos:

26. Você acha que seu filho(a) cometeria um ato infracional novamente? Por que?

27. O que mudou na sua vida quando começou a acompanhar a MSE de seu filho(a)?

28. Você saberia dizer quais as expectativas de vida do seu filho hoje após o cumprimento da MSE?

OBRIGADA!

APÊNDICE C

Instrumental III: Profissional (nível superior) do atendimento socioeducativo.

Centro socioeducativo que atua: _____

Identificação

1. Instituição: _____

2. Nome: _____

3. Idade: _____

4. Sexo: () F () M

5. Formação: () Assistente Social () Psicólogo () Pedagogo () Outros:

6. Função na instituição: _____

7. Há quanto tempo trabalha na instituição? () 1 ano () 2 a 4 anos () Mais de 4 anos

8. Possui Plano de Trabalho? () Sim () Não

Sistema de Atendimento Socioeducativo – SINASE

9. Você já conhece o SINASE?

10. Na instituição são realizados discussões e debates sobre o SINASE?

11. Das diretrizes pedagógicas do SINASE, quais são viabilizadas no seu cotidiano profissional?

12. Quais as principais dificuldades na efetivação do SINASE no processo socioeducativo?

Atendimento Socioeducativo

13. Qual a metodologia de atendimento utilizada no trabalho socioeducativo?

14. No processo de atendimento são formados vínculos de confiança e referência com os adolescentes? _____

15. Os Adolescentes possuem o Plano de Individual de Atendimento (PIA)? Justifique.

16. O adolescente participa na elaboração do PIA? () Sim () Não

17. Caso positivo, de que forma?

18. Quais atividades o adolescente participam no cumprimento da MSE?

19. A família do adolescente participa do processo socioeducativo? De que forma?

20. Como é realizada a (re)inserção social do adolescente na sociedade?

21. Os adolescentes são inseridos em Programas Sociais? Quais programas?

22. Quais serviços o atendimento socioeducativo oferece aos adolescentes?

23. Há articulação e parceria com outras instituições na prestação de serviços aos adolescentes?
() Sim () Não. Caso Positivo. Como é realizado essa parceria?

24. Cite pontos positivos e negativos sobre o trabalho socioeducativo desenvolvido na instituição

Pontos Positivos:

Pontos negativos:

25. Quais são os principais resultados do processo socioeducativo em sua opinião?

OBRIGADA!

APÊNDICE D

Instrumental IV: Gestores dos Centros Socioeducativo

Centro Socioeducativo que atua: _____

Identificação

1. Nome: _____
 2. Idade: _____
 3. Sexo: () F () M
 4. Pólo/Centro de Atendimento Socioeducativo: _____
 5. Naturalidade: _____
 6. Formação: () Assistente Social () Psicólogo () Pedagogo () Outros
- _____
7. Possui curso de especialização na área da criança e adolescente:
- _____
- _____

Programa de Atendimento Socioeducativo

8. O SINASE norteia o atendimento socioeducativo desenvolvido pela instituição?

9. A metodologia do atendimento socioeducativo é norteada pelas diretrizes do SINASE?

10. Caso positivo, quando se deu a implantação do SINASE na instituição?

11. Como foi esse processo?

12. Os adolescentes são participantes ativos do processo socioeducativo?

13. É realizada a inserção comunitária dos adolescentes?

14. O trabalho socioeducativo é avaliado ou acompanhado? De que forma? Com que frequência?

15. O socioeducando participa dessa avaliação? De que forma?

16. A família do socioeducando participa da avaliação do programa? De que forma?

17. Como você avalia o trabalho socioeducativo desenvolvido nesta instituição?

18. Quais sugestões apontaria para o aprimoramento do trabalho socioeducativo:

OBRIGADA!!



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar da pesquisa intitulada “**Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE: os múltiplos olhares acerca de sua implementação no Amazonas**”, desenvolvida pela mestranda **Marilaine Queiroz de Oliveira**, discente do programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, sob orientação da professora Dra. *Simone Eneida Baçal de Oliveira*. O objetivo central do estudo consiste em **analisar o funcionamento do SINASE, seus avanços e retrocessos no cumprimento das medidas socioeducativas em Manaus**. Sua participação é voluntária e você tem plena autonomia para decidir se quer ou não participar, bem como retirar sua participação a qualquer momento. Será garantida a confidencialidade e a privacidade das informações por você prestadas. O (a) Sr. (a) não terá nenhuma despesa, assim como, não receberá nenhuma remuneração. O local, horário e data da pesquisa serão combinados com antecedência entre pesquisador e entrevistado. Informamos que a presente pesquisa pode apresentar baixos riscos, seja de ordem emocional, psicológica ou moral por envolver apenas um roteiro de entrevista semi-estruturado. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardados em sigilo. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade.

Consentimento pós-informação:

Eu _____, após a leitura deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar com o pesquisador responsável para esclarecer todas as minhas dúvidas. Estou ciente dos objetivos da pesquisa, dos procedimentos aos quais serei submetido, dos possíveis danos ou riscos deles provenientes e da garantia de confidencialidade e esclarecimentos sempre que desejar. Diante do exposto, apresento minha concordância de livre e espontânea vontade em participar desta pesquisa como informante.

Data: / /

Assinatura do participante

Assinatura do pesquisador

Impressão Polegar

Pesquisadora: Marilaine Queiroz de Oliveira. Rua Uirapuru, 14 – Flores. Tel.(92)3238.5483. E-mail. mariqueiroz15@gmail.com

Comitê de Ética: R. Terezina, 495 – Adrianópolis, CEP: 69057-070 – Manaus – AM
Fone: (92) 3305-5130, E-mail: cep@ufam.edu.br

ROTEIRO PADRÃO

ASPECTO FÍSICO DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO

Centro Socioeducativo:

Data: _____

1. Acesso	Sim	Não	Observação
Espera de visita			
Sanitário de visita			
02 salas de Revista			
Controle de acesso/portaria. Com instalação sanitária			
Guarda-volume			
2. Guarda – Externa	Sim	Não	Observação
Mirantes com instalação sanitária			
Corpo de guarda (copa, estar, alojamento, inst. sanitária, sala de armas, sala de comando)			
3. Área Administrativa	Sim	Não	Observação
Recepção/espera			
2 Salas administrativas			
Sala de diretor geral c/ instalação sanitária			
Arquivo			
Reunião			
Almoxarifado			
Sala para técnicos administrativos			
2 Salas para atendimento individual			
Guarda-pertences			
Sala para Equipe técnica (psicólogo, assistente social, pedagogo, advogado e auxiliares)			
Secretária			
Monitoramento de sistemas			
CPD			
Vestiário feminino e masculino			
Sala de atendimento jurídico			
Estar/copa			
4. Área de Saúde	Sim	Não	Observação
Recepção			
Consultório médico			
Consultório ginecológico (para Unidades femininas)			
Consultório odontológico			
Sala de coleta			
Sala de curativos/vacinas/posto de Enfermagem			

02 Salas de observação			
Sanitário de pacientes			
Dispensário de medicamentos			
Central de material esterilizado (sala de lavagem, sala de esterilização, vestiário)			
Rouparia			
DML			
Sanitários de funcionários			
Lixo séptico			
Lavagem de roupa			
Setor de Serviços			
5. Setor de nutrição	Sim	Não	Observação
Recepção e serviço			
Lixo séptico			
DML			
Cozinha industrial			
Dispensa			
Sala de nutricionista			
6. Setor de serviços	Sim	Não	Observação
Lavanderia			
Vestiário feminino e masculino			
Almoxarifado			
Refeitório			
Estar de funcionários			
Chefia			
Área de serviços			

ANEXOS

ANEXO 1 - PROGRAMAS

- **PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI):** Normatização: Portaria nº 458, de 4 de Outubro de 2001. Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005. Definição: Resultou de ações iniciadas em 1994, com apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Executado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) compreende um conjunto de ações destinadas a retirar a infância e a juventude do trabalho precoce, pela transferência direta de renda às famílias, oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de até 16 anos (ampliando a jornada escolar) e acompanhamento familiar, por meio dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros de Referência Especial da Assistência Social (CREAS). O Dia Internacional e Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil é 12 de junho;
- **PROGRAMA SENTINELA:** Normatização: Portaria nº 878, de 3 de dezembro de 2001. Definição: Criado em 2001 no âmbito da assistência social, coordenar o processo de atendimento de crianças e de adolescentes envolvidos em situações de violência sexual, e suas famílias, por meio de ações realizadas por profissionais de diversas áreas (psicólogos, advogados, assistentes sociais). Em 2006, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Programa passou a caracterizar-se como Serviço de Proteção Especial, sendo realizado pelos CREAS;
- **PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS (PROJOVEM):** Normatização: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; Lei nº 11.692, de 10 de Junho; e Decreto nº 6.629, de 4 de novembro 2008. Definição: Instituído pelo governo federal em 2005, foi modificado e regulamentado em 2008. Destinado a adolescentes e jovens de 15 a 29 anos, o programa objetiva promover sua reintegração ao processo educacional, sua qualificação profissional e seu desenvolvimento humano, sendo desenvolvido em quatro modalidades: *Projovem Adolescente – Serviço Socioeducativo*, coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; *Projovem Urbano*, coordenado pela Secretaria Geral da Presidência da República; *Projovem Campo - Saberes da Terra*, coordenado pelo Ministério da Educação; e *Projovem Trabalhador*, coordenado pelo Ministério do Trabalho. O Projovem extinguiu o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego - “Programa Primeiro Emprego” (Lei nº 10.748, de 23 de outubro de 2003).
- **PROJETO PROJOVEM ADOLESCENTE – SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO:** Definição: Destina-se a jovens de 15 a 17 anos, pertencentes à família beneficiária do Programa Bolsa Família, egressos de medida socioeducativa de internação, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, egressos ou em cumprimento de medida de proteção, egressos do PETI e egressos ou vinculados a programas de combate ao abuso e à exploração sexual. A modalidade tem caráter preventivo e oferece atividades de convívio e trabalho socioeducativo (que não se confunde com as medidas socioeducativas previstas no ECA), com vistas ao desenvolvimento da autonomia e cidadania do jovem e a prevenção de situações de risco social. O projeto faz parte do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM);
- **AGENDA SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE:** Normatização: Decreto nº 6.230, de 11 de outubro de 2007. Definição: Anunciada pela Presidência da República em outubro de 2007, a Agenda estabelece quais são esforços intersetoriais para promover, defender e garantir direitos de crianças e adolescentes. Coordenada pela Secretaria de Direitos Humanos, operacionaliza o Compromisso pela Redução da Violência Contra Crianças e Adolescentes. Fazem parte da Agenda os projetos *Bem-Me-Quer* e *Caminho de Casa*, integrantes das ações de proteção da assistência social; e Na Medida Certa, referenciado ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e o *Observatório Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*, como instância de monitoramento. Os projetos da Agenda são executados, com prioridade, em 11 regiões metropolitanas, selecionadas com base no Índice de Homicídios na Adolescência (IHA). As 11 regiões prioritárias são: Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Curitiba (PR), Maceió (AL), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), São Paulo (SP) e Vitória (ES);
- **PROJETO BEM-ME-QUER:** Definição: Tem como foco prevenir as situações de violência (intra e extrafamiliar) contra crianças e adolescentes, bem como a oferta de atendimento qualificado àqueles que já a sofreram. Desenvolve ações para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e prevenção da violência por meio do acompanhamento nos CRAS e atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência no Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, oferecido nos CREAS. O projeto faz parte da Agenda Social Criança e Adolescente;
- **PROJETO CAMINHO DE CASA:** Definição: Destinado, especialmente, a crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente em situação de pobreza, com o objetivo de promover seu retorno ao convívio familiar e comunitário e sua inclusão prioritária em programas de assistência social.

Prevê a melhoria e o reordenamento das condições e instalações da rede de acolhimento institucional; a criação de alternativas ao acolhimento institucional, como projetos de famílias acolhedoras e moradias coletivas para jovens que atingiram a maioridade; e a implantação do Cadastro Nacional de Adoção. Prevê, ainda, aporte financeiro emergencial às famílias para propiciar a acolhida dos filhos abrigados, assim como o acompanhamento sociofamiliar nos CRAS e nos CREAS;

- **PROJETO NA MEDIDA CERTA:** Definição: Iniciado em 2008, visa melhorar o atendimento a adolescentes que praticaram ato infracional e cumprem medidas socioeducativas, por meio do apoio à criação de serviços de atendimento em meio aberto, em municípios de médio e grande porte (mais de 50 mil habitantes) e da construção de unidades de internação com novos padrões arquitetônicos e de atendimento, fortalecendo a atenção em saúde, educação, profissionalização, esporte e lazer. O projeto faz parte da Agenda Social Criança e Adolescente;

- **PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:** Normatização: Resolução Conjunta (CNAS- CONANDA) nº 1, de 13 de dezembro de 2006. Definição: Aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pelo Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA), em 2006. O plano resultou de um processo de elaboração que envolveu representantes de todos os poderes e instâncias de governo, da sociedade civil e de organismos internacionais, e incorporou contribuições obtidas em consulta pública. Seu foco consiste em privilegiar os vínculos familiar e comunitário e em buscar o fortalecimento das famílias, entendendo as ações de acolhimento institucional como caráter provisório;

- **PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** Definição: Organizado por setores governamentais e entidades não governamentais e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em julho de 2000, tem como objetivo estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é 18 de maio;

- **PROGRAMA DE AÇÕES INTEGRADAS E REFERENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO BRASILEIRO (PAIR):** Definição: Elaborado em 2003, pela então Secretaria Especial de Direitos Humanos e pelo Ministério da Assistência Social, com a cooperação de organismos internacionais, com o objetivo de promover a integração de políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho entre governos, sociedade civil e organismos internacionais. Visa ao desenvolvimento de ações de proteção a crianças e adolescentes vulneráveis ou vítimas de violência sexual e tráfico para fins sexuais, bem como o desenvolvimento e a disseminação de metodologias exitosas de enfrentamento a violências sexuais contra crianças e adolescentes, para possibilitar a construção de uma Política Municipal de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente. Iniciado como experiência piloto em seis municípios, o Programa foi implantado em duas capitais, em 2005, e começou sua expansão em 2008;

- **PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE:** Normatização: Decreto nº 6.231, de 11 de outubro de 2007. Definição: Criado em 2007 coordenado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, tem o objetivo de preservar a vida das crianças e dos adolescentes (podendo ser estendido a jovens até 29 anos) ameaçados de morte, com ênfase na proteção integral e na convivência familiar. Compreende as seguintes ações, aplicáveis isolada ou cumulativamente, em benefício do protegido: transferência de residência ou acomodação em ambiente compatível com a proteção (preferencialmente, com seus familiares); inserção em programas sociais, visando à proteção integral; apoio e assistência social, jurídica, psicológica, pedagógica e financeira; e apoio, quando necessário, para o cumprimento de obrigações civis e administrativas que exijam comparecimento do protegido. O Programa é desenvolvido nos Estados cujas regiões metropolitanas são prioridade para as ações da Agenda Social Criança e Adolescente, mediante convênio;

- **PROGRAMA DE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA LETAL CONTRA ADOLESCENTES E JOVENS (PRVL):** Definição: Criado em agosto de 2007, é uma iniciativa do Observatório de Favelas. Inicialmente apoiado pelo UNICEF, ganhou a parceria da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em outubro de 2008, e do Laboratório de Análise de Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e o apoio institucional da Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento (ICCO). O Programa visa promover ações de sensibilização, articulação política e produção de mecanismos de monitoramento, no intuito de assegurar que as mortes violentas de adolescentes dos grandes centros urbanos brasileiros sejam tratadas como prioridade na agenda pública. Atua nas 11 regiões metropolitanas que são prioridade da Agenda Social Criança e Adolescente, com o compromisso de concentrar-se nas áreas com mais altos índices de homicídios de adolescentes;

- **SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE:**
Normatização: Resolução (CONANDA) nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Projeto de Lei nº 1.617, de 2007. Definição: Fruto de um processo de discussão iniciado em 1999, e que contou com a participação de representantes governamentais e não governamentais, especialistas na área e atores sociais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em todas as regiões do País.. Em agosto de 2009, a Câmara dos Deputados aprovou substitutivo, encaminhando o Projeto à apreciação do Senado Federal. A proposta do SINASE é constituir-se em orientador da política de atendimento à adolescentes em conflito com a lei, por meio de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas, incluindo os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos e programas específicos, relativos ao tema. A proposta do Sistema reafirma a natureza pedagógica da medida socioeducativa e prioriza as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida), em detrimento das restritivas de liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional) (ABRINQ, Fundação. Plano Municipal para Infância e Adolescência. Guia para a ação – passo a passo. São Paulo, 2011).

ANEXO 2 – PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

PRINCÍPIOS	SIGNIFICADOS
Respeito aos Direitos Humanos	Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, ético-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades.
Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos de criança e adolescente (art. 227 da CF/88 e art. 4º do ECA/90).	Os artigos 227 da CF e 4º do ECA estabelecem a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de criança e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de ingerir com os outros e de responsabilizar-se.
Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direito e responsabilidades – artigos 227, §3º, inciso V, da CF e 3º, 6º e 15º do ECA.	O adolescente encontra-se em pleno desenvolvimento de pessoa que se encontra nessa fase da vida, é essencial que sejam fornecidas condições sociais adequadas à consecução de todos os direitos a elas atribuídos.
Prioridade absoluta para criança e o adolescente – artigos 227 da CF e 4º do ECA.	Todos os direitos garantidos pelo ECA devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.
Legalidade	Quanto à aplicação, execução e atendimento das medidas socioeducativas, é imprescindível a observância dos princípios previsto no artigo 5º, inciso II da CF: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.
Respeito ao devido processo legal – artigo 227, §3º, inciso IV da CF, 4º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108, 110 e 111 do ECA e nos tratados internacionais.	O devido processo legal abarca, entre outros direitos e garantias a: fundamentação de toda e qualquer decisão realizada no curso do processo, entre elas as próprias sentença que aplica uma medida socioeducativa, que deve ser pautada em provas robustas de autoria e materialidade; presunção de inocência; direito ao contraditório (direito à acareação, juiz natural imparcial e igualdade de condições no processo); ampla defesa; direito ao silêncio; direito de não produzir provas contra si mesmo; defesa técnica por advogado em todas as fases, desde a apresentação ao Ministério Público dentre outros.
Excepcionalidade, brevidade e respeito à	Os princípios de excepcionalidade e brevidade da internação provisória, de modo a impedir que os adolescentes permaneçam internados quando a lei não o exigir ou permaneçam privados de liberdade por período superior ao estritamente necessário e ao

condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.	prazo limite previsto pelo ECA.
Incolunidade, integridade física e segurança – artigos 124 e 125 do ECA.	A figura central na garantia do direito à segurança e à integridade física e mental do adolescente privado de liberdade é o Poder Público, que tem a responsabilidade de adotar todas as medidas para que de fato tais garantias sejam respeitadas.
Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100.112, § 1º, § 3 do ECA.	O adolescente submetido a uma medida socioeducativa deve ser fundamentado não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à equidade, onde o objetivo da tal medida é possibilitar a inclusão social de modo mais célebre possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa.
Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA.	A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não podem estar isolada das demais Políticas Públicas.
Garantia de atendimento especializado para o adolescente com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II da CF.	A Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 deverão ser observados e respeitados na execução do atendimento das medidas socioeducativas, onde o adolescente com deficiência deve ser receber tratamento que respeite sua condição peculiar.
Municipalização do atendimento – artigo 88, inciso I do ECA.	O significado da municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.
Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inciso I da CF e 88, inciso II do ECA.	A descentralização administrativa diz respeito à distribuição de competências de formulação de políticas entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Já na descentralização política cada um dos entes exerce atribuições próprias que não decorre do ente central, ou seja, não dependem de concessão ou transferência.
Gestão demográfica e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.	O novo direito da criança e do adolescente exige que as instituições voltadas para o atendimento possuam transparência e gestão participativa, com um contato permanente com os Conselhos dos Direitos e Tutelares, com a comunidade e com a sociedade civil organizada.
	A responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por

Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.	todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Município).
Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.	O ECA indica, no artigo 88, inciso VI, que a mobilização da opinião pública é fundamental para a efetiva elevação de crianças e adolescentes à condição de sujeitos de direitos.

Fonte: SINASE/2006.

ANEXO 3: SUAS E SINASE: CONVERGÊNCIAS, DIVERGÊNCIAS E DESAFIOS

	SUAS	SINASE	CONVERGÊNCIAS/ DIVERGÊNCIAS/ DESAFIOS
O que é	<p>O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de assistência social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes.</p>	<p>O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. Esse sistema nacional inclui os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, planos, e programas específicos de atenção a esse público.</p>	<p>Ambos os sistemas normatizam a gestão das respectivas políticas e trazem os parâmetros para oferta de serviços, financiamento, utilização de recursos, participação popular, controle social, planejamento, monitoramento e avaliação. Deve-se notar que os sistemas se interagem, na medida em que o SUAS normatiza os serviços socioassistenciais voltados para crianças e adolescentes e suas famílias, e o SINASE normatiza a atuação da Assistência Social como constituinte do Sistema de Garantia de Direitos. Como se poderá notar nos itens abaixo os sistemas são bastante convergentes, trazendo desafios comuns.</p>
Operadores	<p>A política é gerida e co-financiada pelas três esferas de governo, com definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil, e estes têm o papel efetivo na sua implantação e</p>	<p>Sistema de Garantia de Direitos (SGD) Poder Público em suas 03 esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelos 03 Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e pela sociedade civil: assistência social; Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça e Segurança Pública; Conselhos de</p>	<p>Ambos definem as competências e promovem a interação entre as três esferas de governo e destes com a sociedade civil. No caso do SINASE fica explícito também a estreita relação com o poder judiciário. Os fluxos entre estes diversos atores é objeto de constantes debates, seja pela falta de</p>

	implementação.	Direitos; Conselhos Tutelares.	clareza ou dificuldades na operacionalização.
Princípios e Diretrizes	<p>Em consonância com o disposto na LOAS, capítulo II, seção I, artigo 4º, a Política Nacional de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios democráticos:</p> <p>I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;</p> <p>II – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;</p> <p>III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;</p> <p>IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;</p> <p>V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. A organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes, baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS:</p> <p>I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos</p>	<p>I - Respeito aos direitos humanos;</p> <p>II- Responsabilidade solidária da Família, Sociedade e Estado pela promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;</p> <p>III - Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;</p> <p>IV - Prioridade absoluta para a criança e o adolescente – artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA Legalidade Respeito ao devido processo legal Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;</p> <p>V - Incolumidade, integridade física e segurança Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;</p> <p>VI - Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes;</p> <p>VII - Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;</p> <p>VIII - Municipalização do atendimento;</p> <p>IX - Descentralização político-administrativa mediante a criação e a manutenção de programas Específicos;</p> <p>X - Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os XI- Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas Socioeducativas;</p> <p>XII - Mobilização da opinião pública no sentido da</p>	<p>Os princípios e diretrizes do SUAS e do SINASE não são coincidentes mas não se contradizem. Ambos os sistemas buscam responsabilizar o Estado, a sociedade e a família como participantes do cuidado aos seus membros. Ambos buscam superar uma atuação fragmentadora do indivíduo preconizando a integralidade da atenção e do sujeito. Ambos exigem o respeito à dignidade do cidadão, a qualidade na oferta de serviços, o sigilo, a não exposição a situações vexatórias, a não discriminação. Ambos visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Ambas promovem a intersetorialidade no atendimento, a territorialização, a municipalização, a descentralização político-administrativa, a gestão democrática e participativa, a divulgação e mobilização da opinião pública e o co-financiamento. O SINASE exige atendimento especializado para os adolescentes com deficiência e a prioridade absoluta para a criança e o adolescente. O SUAS cria o Centro de Referência Especializado para atender as diversas situações de violação de direitos, que exigem um acompanhamento especializado, mas colocando a família no centro, e garante também ações de proteção social básica para os adolescentes com deficiência e suas famílias. Ambos os sistemas, portanto, se fortalecem mutuamente.</p>

	<p>programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais; II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;</p> <p>III – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;</p> <p>IV – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.</p>	<p>indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade em todos os níveis</p>	
<p>Organização das ações</p>	<p>Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vigilância Social: refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social e violação de direitos. • Proteção Social: oferta de serviços de proteção social básica ou especial, programas, projetos e benefícios que garantam a segurança de sobrevivência ou de rendimento e de autonomia; a segurança de convívio ou vivência familiar, através de ações, cuidados e serviços que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança, de segmento social, mediante a oferta de experiências 	<p>Ações são promovidas sob três eixos: Promoção, Defesa e Controle Social.</p>	<p>Através do Centro Especializado de Assistência Social o SUAS realiza o acompanhamento técnico aos adolescentes em cumprimento de MSE, nas modalidades LA e PSC, tendo como objetivo a promoção social do adolescente. O CREAS faz parte das ações de proteção social especial de média complexidade do SUAS e através do sistema de informação, monitoramento e avaliação deve produzir informações sobre as violações de direitos nos territórios de sua abrangência, à fim de produção de diagnósticos para a vigilância socioassistencial, o que vai ser um instrumento para o controle social e planejamento das ações. Este acompanhamento deve também garantir, em sua metodologia, as orientações ao adolescente para garantia da defesa de seus direitos.</p>

	<p>socioeducativas, lúdicas, socioculturais; segurança de acolhida, através de serviços operados em rede e aquisições pessoais desenvolvidas através de acesso às ações socioeducativas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defesa Social e Institucional: a proteção básica e a especial devem ser organizadas de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa. 		
Forma de Elaboração	<p>Divulgada e discutida em todos os Estados brasileiros nos diversos encontros, seminários, reuniões, oficinas e palestras que garantiram o caráter democrático e descentralizado do debate envolvendo um grande contingente de pessoas em cada Estado deste País. Este processo culminou com um amplo debate na Reunião Descentralizada e Participativa do CNAS realizada entre os dias 20 e 22 de setembro de 2004, onde foi aprovada, por unanimidade, por aquele colegiado.</p>	<p>Fruto de uma construção coletiva que envolveu diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área.</p>	<p>Necessidade de intensa articulação dos distintos níveis de governo e da co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado demanda a construção de um amplo pacto social.</p>
Objetivo	<p>Regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais.</p>	<p>Regulamentar o que deve ser feito no enfrentamento das situações de violência que envolve os adolescentes, seja como autor do ato infracional, seja como vítima da violação de direitos a que estão expostos no cumprimento de medidas socioeducativas.</p>	<p>Ambos os sistemas objetivam regulamentar/regular a oferta de ações socioassistenciais (SUAS) ou socioeducativas (SINASE) em todo o território nacional, definindo competências e integrando ações nos três níveis de governo e da sociedade civil. No caso do SINASE integra também as ações dos três poderes.</p>
	<p>Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de</p>	<p>O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais.</p>	<p>O adolescente em conflito com a lei e suas famílias são público usuário do SUAS, uma vez que a Assistência Social insere-se no Sistema de Garantia de Direitos, realizando o acompanhamento técnico e auxiliando o adolescente no cumprimento da medida e garantido direitos a este e sua família.</p>

Público alvo	vida; identidades estigmatizadas em termos étnico cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.		
Concepções	A Assistência Social, enquanto política pública que compõe o tripé da Seguridade Social é uma política de cunho universalista. Significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. Concepção de assistência social como direito à proteção social aliada ao desenvolvimento humano e social e não tuteladora ou assistencialista.	O SINASE reafirma a diretriz do Estatuto sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa rompendo com a tradição assistencial-repressiva no âmbito do atendimento à criança e ao adolescente. Sustentado na Doutrina da Proteção Integral expressa no ECA afirma os direitos da população infante juvenil brasileira, pois afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano, a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o valor prospectivo da infância e adolescência como portadoras de continuidade do seu povo e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, devendo este atuar mediante políticas públicas e sociais na promoção e defesa de seus direitos.	Em ambos os sistemas, a constituição de rede pressupõe a presença do Estado como referência global para sua consolidação como política pública. Isso supõe que o poder público seja capaz de fazer com que todos os agentes destas políticas, OGS e, ou, ONGs, transitem do campo da ajuda, filantropia, benemerência e autoritarismo para o da cidadania e dos direitos.
	A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem. Sob esse princípio é necessário relacionar as pessoas e seus territórios, no caso os	São priorizadas as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) em detrimento das restritivas da liberdade (semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, a serem usadas em caráter de excepcionalidade e brevidade). Municipalização dos	Ressalta-se a importância dos fóruns de participação popular. A administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. As entidades prestadoras de assistência social integram o Sistema Único de Assistência Social, não só como prestadoras

<p>Estratégias para Operacionalização</p>	<p>municípios que, do ponto de vista federal, são a menor escala administrativa governamental. O município, por sua vez, poderá ter territorialização intra-urbanas. A unidade sociofamiliar, por sua vez, permite o exame da realidade a partir das necessidades, mas também dos recursos de cada núcleo/domicílio. Os serviços de proteção social, básica e especial, voltados para a atenção às famílias deverão ser prestados, preferencialmente, em unidades próprias dos Municípios, através dos Centros de Referência da Assistência Social básico e especializado.</p>	<p>programas de meio aberto, mediante a articulação de políticas intersetoriais em nível local, e a constituição de redes de apoio nas comunidades, e, por outro lado, a regionalização dos programas de privação de liberdade a fim de garantir o direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais.</p>	<p>complementares de serviços socioassistenciais, mas como co-gestoras através dos conselhos de assistência social e co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da assistência social.</p>
<p>Articulação Intersetorial</p>	<p>A Assistência Social, enquanto política pública que compõe o tripé da Seguridade Social, e considerando as características da população atendida por ela, deve fundamentalmente inserir-se na articulação intersetorial com outras políticas sociais, particularmente, as públicas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Emprego, Habitação, entre outras.</p>	<p>Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral.</p>	<p>O SINASE aponta como um desafio a integração dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública, Assistência Social, na operacionalização do atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei, e atendimento estruturado e qualificado aos egressos.</p>
	<p>No caso da Gestão Municipal, três níveis são possíveis: inicial, básica e plena. No nível de Gestão Plena (Belo Horizonte), o município tem a gestão total das ações de Assistência Social: O gestor assume a responsabilidade de organizar a proteção social básica e especial em seu município, deve prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, além de proteger nas situações de violação de direitos ocorridas em seu município. Por isso deve responsabilizar-</p>	<p>Aos Municípios cabe: 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema; 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;</p>	<p>No nível de gestão plena, é responsabilidade do município, entre outras, ampliar o atendimento atual dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.</p>

<p>Competências do Gestor municipal</p>	<p>se pela oferta de programas, projetos e serviços que fortaleçam vínculos familiares.</p>	<p>6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto; 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.</p>	
<p>Recursos Humanos</p>	<p>O SUAS propõe o estabelecimento de novas relações entre gestores e técnicos nas três esferas de governo, destes com dirigentes e técnicos de entidades prestadoras de serviços. As novas relações a serem estabelecidas exigirão, além do compromisso com a assistência social como política pública, qualificação dos recursos humanos e maior capacidade de gestão dos operadores da política. A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos define a composição da equipe, formação, perfil, atributos, qualificação, etc</p>	<p>Contratação de pessoal vinculada a um processo seletivo implantar um plano de carreira; perfil do profissional; o SINASE prevê a composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento.</p>	<p>Conforme o SUAS, o acompanhamento às Medidas Sócioeducativas deve ser realizado pela equipe do CREAS</p>
<p>Instrumentos de Gestão</p>	<p>Os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política e do SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles: Plano de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação; e Relatório Anual de Gestão.</p>	<p>O ECA prevê a criação dos Conselhos de Direitos e dos Fundos, entendendo que estes são capazes de fortalecer a rede de informações, promover sua transparência, articular os diversos entes federativos, promover e fortalecer fóruns de negociação. Esses dois mecanismos deverão promover a articulação do sistema, além de proporcionar agilidade no processo decisório.</p>	<p>O Plano Municipal de Assistência Social inclui as ações para o público das medidas sócio-educativas e o financiamento das ações de proteção especial abarca também o acompanhamento às MSE. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente faz parte da estrutura do órgão gestor da Assistência Social, embora sua composição e âmbito de atuação sejam para além da política de assistência.</p>
	<p>O SUAS aponta como prioritária a elaboração e implementação de planos de monitoramento e avaliação e criação de</p>	<p>O monitoramento e avaliação do SINASE compõem um conjunto de ações de caráter político estratégico que visa introduzir parâmetros para as entidades e/ou</p>	<p>É necessário a elaboração e implantação de um Sistema Unificado de informações para o gerenciamento das políticas na área social.</p>

Monitoramento e Avaliação	um sistema oficial de informação que possibilitem: a mensuração da eficiência e da eficácia das ações previstas nos Planos de Assistência Social; a transparência; o acompanhamento; a avaliação do sistema e a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos a fim de contribuir para a formulação da política pelas três esferas de governo.	programas de atendimento socioeducativo que executam o atendimento inicial, a internação provisória e as medidas socioeducativas, bem como produzir informações para sua melhoria e a publicização dos dados em âmbito nacional.	
Financiamento	O financiamento da Seguridade Social está previsto no art. 195, da Constituição Federal de 1988, instituindo que, através de orçamento próprio, as fontes de custeio das políticas que compõem o tripé devem ser financiadas por toda a sociedade, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das contribuições sociais.	O compartilhamento da responsabilidade no financiamento e desenvolvimento da política de atendimento socioeducativa é das três esferas de governo. A origem dos recursos a serem utilizados para financiamento do SINASE tanto deverá ser proveniente da seguridade social, responsável pela política de proteção integral dos direitos sociais da população brasileira, quanto das demais fontes do Fundo da Criança e do Adolescente.	O artigo 227 da Constituição Federal, no seu § 7º determina: “no atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204”. Este artigo, por sua vez, afirma que “as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da Seguridade Social, previstos no art. 195, além de outras fontes”.
Controle Social	O controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa- financeira e técnico-operativa. Na conformação do Sistema Único de Assistência Social, os espaços privilegiados onde se efetivará essa participação são os conselhos e as conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instâncias somam força a esse processo.	A importância dos Conselhos dos Direitos como instrumento de gestão é bastante clara na proposição, negociação e aprovação dos critérios de transferências de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como instâncias privilegiadas no debate acerca das políticas públicas. Os Conselhos de Direitos devem realizar reuniões periódicas de interlocução com os Conselhos Tutelares para atuarem como instrumentos de garantia da proteção dos direitos.	O Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente estão vinculados à estrutura da Secretaria Municipal, sendo o órgão gestor da Assistência Social no município responsável pela gestão dos fundos à partir das deliberações dos conselhos.

Fonte: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Santa Clara; P B H/ SMAAS, 2010, p.133-143.

ANEXO 4 - DIMENSÕES BÁSICAS E SUA DESCRIÇÃO

Dimensões Básicas	Descrição
<p style="text-align: center;">Espaço físico, infraestrutura e capacidade</p>	<p>As medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) é importante que se mantenha um local específico para sua execução, contando com salas de atendimento individuais e em grupo, sala de técnicos e demais condições para garantir que a estrutura física facilite o acompanhamento dos adolescentes e seus familiares. As medida de semiliberdade, a capacidade não deverá exceder a vinte adolescentes para que se mantenha um acompanhamento mais individualizado o atendimento devera ser realizado, preferencialmente, em casas residenciais localizadas em bairros comunitários, considerando na organização do espaço físico os aspectos logísticos necessários para a execução do atendimento dessa modalidade socioeducativa, sem, contudo descaracteriza-la de uma moradia residencial. Devera ser respeitada a separação entre os adolescentes que receberam a medida de semiliberdade como progressão de medida e aqueles que a receberam como primeira medida. Na execução de medidas socioeducativas de internação, a organização do espaço físico devera prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistadas no plano individual de atendimento (PIA), favorecendo maior concretude em relação aos seus avanços e/ou retrocessos do processo socioeducativo.</p>
<p style="text-align: center;">Desenvolvimento pessoal e social do adolescente</p>	<p>As ações socioeducativas devem exercer uma influencia sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito as diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, e vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. Neste sentido, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. A elaboração do PIA se inicia na acolhida do adolescente no programa de atendimento é o requisito básico para sua elaboração e a realização do diagnostico polidimensional por meio de intervenções técnicas junto ao adolescente e sua família, nas áreas: <i>a) Jurídica</i>: situação processual e providencias necessárias; <i>b) Saúde</i>: física e mental proposta; <i>c)Psicológica</i>: (afetivo-sexual) dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; <i>d) Social</i>: relações sociais, familiares e comunitárias, aspectos dificultadores e facilitadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos. <i>e)Pedagógica</i>: estabelecem-se metas relativas a: escolarização, profissionalização, cultura, lazer e esporte, oficinas e autocuidado. Enfoca os interesses, potencialidades, dificuldades, necessidades, avanços e retrocessos. Registra as alterações (avanços e retrocessos) que orientarão na pactuação de novas metas. A evolução ou crescimento pessoal e social do adolescente deve ser acompanhado diuturnamente, no intuito de faze-lo compreender onde esta e aonde quer chegar e seu registro deve se dar no PIA.</p>
<p style="text-align: center;">Direitos humanos</p>	<p>As entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão oferecer e garantir o acesso aos programas públicos e comunitários (de acordo com a modalidade de atendimento): escolarização formal; atividades desportivas, culturais e de lazer com regularidade e frequência dentro e fora dos programas de atendimento; assistência religiosa; atendimento de saúde na rede publica (atendimento odontológico; cuidados farmacêuticos; inclusão em atendimento a saúde mental aos adolescentes que dele necessitem, preferencialmente, na rede SUS extra-hospitalar; a saúde reprodutiva e sexual, ao tratamento de doenças crônicas e cuidados especiais a saúde); inserção em atividades profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho, inclusive para os adolescentes com deficiência em conformidade com o Decreto no 3.298 de 20 de dezembro de 1999. E necessário, ainda, que os programas de atendimento se organizem de forma a</p>

	garantir alimentação de qualidade e em quantidade suficientes; vestuário para todos que necessitarem em quantidade e correspondente as variações climáticas, de higiene pessoal em quantidade suficiente (medidas privativas de liberdade); acesso a documentação necessária ao exercício da sua cidadania e documentação escolar reconhecida pelo sistema público de ensino, bem como a inserção de adolescentes ameaçados em sua vida e em sua integridade física, em programas especiais de proteção.
Acompanhamento técnico	E imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação a especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos. As diferentes áreas do conhecimento são importantes e complementares no atendimento integral dos adolescentes. A psicologia, a terapia ocupacional, o serviço social, a pedagogia, a antropologia, a sociologia, a filosofia e outras áreas afins que possam agregar conhecimento no campo do atendimento das medidas socioeducativas.
Recursos humanos	Os programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas deverão buscar profissionais qualificados para o desempenho das funções, utilizando critérios definidos para seleção e contratação de pessoal, entre eles a análise de currículo, prova escrita de conhecimentos e entrevista. Deve ainda oportunizar e oferecer formação e capacitação continuada específica para o trabalho socioeducativo e em serviço, sendo esta parte da política de recursos humanos compreendendo minimamente as seguintes ações: <i>a) capacitação introdutória:</i> e específico e anterior a inserção do funcionário ao sistema, tendo como referencia os princípios legais e éticos da comunidade educativa e o projeto pedagógico; <i>b) formação continuada:</i> atualização e aperfeiçoamento durante o trabalho para melhorar a qualidade dos serviços prestados e promover o profissional continuamente; <i>c) supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e/ou programas:</i> coordenada por especialistas extra-institucionais, crie-se um espaço onde os agentes socioeducativos podem expor suas dificuldades e conflitos nos diversos âmbitos (afetivo, pessoais, relacionais, técnicos, grupais, institucionais) da prática cotidiana, com o objetivo de redirecionamento dos rumos, visando a promoção dos princípios ético-políticos da comunidade socioeducativa. Incluem-se também o acompanhamento e a participação dos conselhos profissionais (das diferentes áreas do conhecimento que atuam no atendimento), dos governos federal, estadual, distrital e municipal, dos diversos Conselhos de controle social e das universidades para a garantia, apoio e a participação na formação, na capacitação, na elaboração de pesquisas, no monitoramento e na avaliação institucional.
Alianças estratégicas	As parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos adolescentes no convívio social. Assim, as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo devem buscar articulação com as organizações não-governamentais e governamentais, as universidades, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, a mídia, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de suas ações.

Fonte: SINASE, 2006.

**ANEXO 5: ROTEIRO PADRÃO
ASPECTO FÍSICO DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO**

Centro Socioeducativo: Assistente Social Dagmar Feitosa

7. Acesso	Sim	Não	Observação
Espera de visita	X		
Sanitário de visita	X		
02 salas de Revista	X		01
Controle de acesso/portaria. Com instalação sanitária	X		
Guarda-volume	X		
8. Guarda – Externa	Sim	Não	Observação
Mirantes com instalação sanitária		X	
Corpo de guarda (copa, estar, alojamento, inst. sanitária, sala de armas, sala de comando)	X		
9. Área Administrativa	Sim	Não	Observação
Recepção/espera	X		
2 Salas administrativas	X		
Sala de diretor geral c/ instalação sanitária	X		
Arquivo	X		
Reunião	X		
Almoxarifado	X		
Sala para técnicos administrativos	X		
2 Salas para atendimento individual	X		4 SALAS
Guarda-pertences	X		
Sala para Equipe técnica (psicólogo, assistente social, pedagogo, advogado e auxiliares)	X		
Secretária	X		
Monitoramento de sistemas	X		
CPD	X		
Vestiário feminino e masculino	X		
Sala de atendimento jurídico		X	O ADVOGADO ATENDE OS SOCIOEDUCADORES NA SALA DO DIRETOR
Estar/copa	X		
10. Área de Saúde	Sim	Não	Observação
Recepção	X		O ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO É REALIZADO ATRAVÉS DA REDE
Consultório médico	X		
Consultório ginecológico (para Unidades femininas)		X	
Consultório odontológico		X	
Sala de coleta		X	
Sala de curativos/vacinas/posto de Enfermagem	X		TÉCNICA
02 Salas de observação	X		1 SALA
Sanitário de pacientes	X		
Dispensário de medicamentos	X		
Central de material esterilizado (sala de	X		

lavagem, sala de esterilização, vestiário)			
Rouparia		X	
Sanitários de funcionários	X		
Lixo séptico		X	
Lavagem de roupa	X		
Setor de Serviços			
11. Setor de nutrição	Sim	Não	Observação
Recepção e serviço	X		COZINHA TERCEIRIZADA (TUPÃ)
Lixo séptico			
Cozinha industrial	X		
Dispensa	X		
Sala de nutricionista		X	
12. Setor de serviços	Sim	Não	Observação
Lavanderia	X		
Vestiário feminino e masculino	X		APENAS FEMININO
Almoxarifado	X		
Refeitório	X		
Estar de funcionários	X		
Chefia	X		
Área de serviços		X	

Fonte: Baseado no SINASE, 2006, p. 231

Centro Socioeducativo: Marise Mendes

1. Acesso	Sim	Não	Observação
Espera de visita	X		
Sanitário de visita	X		
02 salas de Revista	X		01
Controle de acesso/portaria. Com instalação sanitária	X		
Guarda-volume	X		
2. Guarda – Externa	Sim	Não	Observação
Mirantes com instalação sanitária		X	
Corpo de guarda (copa, estar, alojamento, inst. sanitária, sala de armas, sala de comando)		X	
3. Área Administrativa	Sim	Não	Observação
Recepção/espera	X		
2 Salas administrativas	X		
Sala de diretor geral c/ instalação sanitária	X		
Arquivo	X		
Reunião		X	
Almoxarifado	X		
Sala para técnicos administrativos		X	
2 Salas para atendimento individual		X	
Guarda-pertences	X		
Sala para Equipe técnica (psicólogo, assistente social, pedagogo, advogado e auxiliares)	X		
Secretária	X		
Monitoramento de sistemas	X		
CPD		X	
Vestiário feminino e masculino	X		FEMININO

Sala de atendimento jurídico		X	
Estar/copa		X	
4. Área de Saúde	Sim	Não	Observação
Recepção		X	O ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO É REALIZADO ATRAVÉS DA REDE
Consultório médico		X	
Consultório ginecológico (para Unidades femininas)		X	
Consultório odontológico		X	
Sala de coleta		X	
Sala de curativos/vacinas/posto de Enfermagem	X		TÉCNICA
02 Salas de observação		X	
Sanitário de pacientes		X	
Dispensário de medicamentos	X		
Central de material esterilizado (sala de lavagem, sala de esterilização, vestiário)		X	
Rouparia	X		
Sanitários de funcionários	X		
Lixo séptico		X	
Lavagem de roupa		X	
Setor de Serviços			
5. Setor de nutrição	Sim	Não	Observação
Recepção e serviço			COZINHA TERCEIRIZADA (TUPÃ)
Lixo séptico			
Cozinha industrial	X		
Dispensa	X		
Sala de nutricionista		X	
6. Setor de serviços	Sim	Não	Observação
Lavanderia	X		
Vestiário feminino e masculino	X		APENAS FEMININO
Almoxarifado	X		
Refeitório	X		
Estar de funcionários	X		
Chefia	X		
Área de serviços		X	

Fonte: Baseado no SINASE, 2006, p. 231

Centro Socioeducativo: Senador Raimundo Parente

1. Acesso	Sim	Não	Observação
Espera de visita	X		
Sanitário de visita	X		
02 salas de Revista	X		01
Controle de acesso/portaria. Com instalação sanitária	X		
Guarda-volume	X		
2. Guarda – Externa	Sim	Não	Observação
Mirantes com instalação sanitária	X		
Corpo de guarda (copa, estar, alojamento, inst. sanitária, sala de armas, sala de comando)	X		

3. Área Administrativa	Sim	Não	Observação
Recepção/espera	X		
2 Salas administrativas	X		
Sala de diretor geral c/ instalação sanitária	X		
Arquivo	X		
Reunião	X		
Almoxarifado	X		
Sala para técnicos administrativos	X		
2 Salas para atendimento individual	X		
Guarda-pertences	X		
Sala para Equipe técnica (psicólogo, assistente social, pedagogo, advogado e auxiliares)	X		
Secretária	X		
Monitoramento de sistemas	X		
CPD	X		
Vestiário feminino e masculino	X		
Sala de atendimento jurídico	X		DIRETORIA
Estar/copa	X		
4. Área de Saúde	Sim	Não	Observação
Recepção	X		
Consultório médico	X		
Consultório ginecológico (para Unidades femininas)		X	LEVAM PARA OS POSTOS DE ATENDIMENTO/ UBS
Consultório odontológico		X	LEVAM PARA OS POSTOS DE ATENDIMENTO/ UBS
Sala de coleta	X		COLETA SANGUE PELO ENFERMEIRO
Sala de curativos/vacinas/posto de Enfermagem	X		
02 Salas de observação	X		
Sanitário de pacientes	X		
Dispensário de medicamentos	X		
Central de material esterilizado (sala de lavagem, sala de esterilização, vestiário)		X	
Rouparia	X		
Sanitários de funcionários	X		
Lixo séptico		X	
Lavagem de roupa	X		
Setor de Serviços			
5. Setor de nutrição	Sim	Não	Observação
Recepção e serviço	X		
Lixo séptico	X		
Cozinha industrial	X		
Dispensa	X		
Sala de nutricionista	X		
6. Setor de serviços	Sim	Não	Observação
Lavanderia	X		
Vestiário feminino e masculino	X		
Almoxarifado	X		
Refeitório	X		
Estar de funcionários		X	
Chefia	X		

Área de serviços	X		
------------------	---	--	--

Fonte: Baseado no SINASE, 2006, p. 231

ANEXO 6: AMBIENTE FÍSICO DOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Centro Socioeducativo	Ambiente Físico
	A atual estrutura física embora não compatível com os parâmetros recomendados

<p>Marise Mendes</p>	<p>pelo SINASE, busca desenvolver a gestão pedagógica no atendimento Socioeducativo proposto por esse parâmetro legal. O imóvel tem as características de uma casa, construção em alvenaria em um único prédio, possui área externa murada, quintal com plantas frutíferas e ornamentais. Conta com um portão de entrada e garagem, sala de recepção, secretaria, sala da direção, sala de atendimentos técnicos nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Enfermagem, refeitório conjugado com sala de TV, sala de descanso das socioeducadoras, almoxarifado, cozinha, lavanderia, sala de aula, sala de atividades, área de convivência utilizada para trabalhos grupais, estudos e visitas familiares e quatro banheiros.</p> <p>Capacidade de atendimento a 18 (dezoito) adolescentes, contendo três espaços destinados aos alojamentos. Estes espaços são distribuídos da seguinte forma: o primeiro espaço compõe quatro alojamentos, os quais os dois primeiros possuem, cada um, três camas e o dois últimos, cada um, duas camas; o segundo espaço compõe três alojamentos, dos quais dois possuem duas camas e um possui uma cama; o terceiro espaço possui três alojamentos, os quais possuem uma cama em cada, sendo este alojamento destinado às adolescentes em sanção disciplinar.</p>
<p>Assistente Social Dagmar Feitoza</p>	<p>A atual estrutura física embora não compatível com os parâmetros recomendados pelo SINASE, busca desenvolver a gestão pedagógica no atendimento Socioeducativo proposto por esse parâmetro legal.</p> <p>O CSEASDF com capacidade de atendimento para 62 (sessenta e dois) adolescentes em regime de internação, com a restrição da liberdade, está dividido em três blocos, que estão subdivididos em: a) Bloco Administrativo, nesse espaço estão contidas as salas da Direção, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Saúde, Laboratório de Informática, Secretaria, Almoxarifado e a Rádio Comunitária, além de conter lavabo, destinado aos visitantes. As salas contidas nesse espaço são amplas, arejadas e climatizadas. b) Bloco dos Alojamentos, dividido em duas alas distintas, ou seja, ala 1, situada à esquerda de quem entra, estão contidos os alojamentos “A”, “B” e “C”. Bloco “A”: Contém 11 (onze) alojamentos com banheiros e camas individuais em alvenaria, destinado àqueles adolescentes que apresentam condutas agressivas e envolvem-se em atos de indisciplina, dificultando a convivência pacífica, permanecendo o adolescente nesse espaço por período de até 15 (quinze) dias, contudo, avaliados e monitorados pela Direção e equipe técnica do Centro. Bloco “B”: Contém 12 (doze) alojamentos com capacidade de coabitação para dois (2) adolescentes, com camas separadas em alvenaria e um banheiro. Bloco “C”: Contém 14 (quatorze) alojamentos com capacidade de coabitação para até 03 (três) adolescentes com camas separadas em alvenaria e um banheiro. Este Bloco também contém três alojamentos destinados à recepção dos adolescentes, durante o período de adaptação.</p> <p>Ala 2: Situada ao lado direito de quem entra no ambiente contém, o refeitório do Centro, com mesas para 8 (oito) lugares, revestidas em fórmica brilhante, cozinha, almoxarifado e Panificadora. Na parte frontal dessa ala estão contidas quatro (4) salas de aula, amplas e arejadas, com centrais de ar instaladas para maior conforto em horário de aula. O bloco C acomoda a lavanderia e depósito geral. A área de convivência do Centro é ampla, ajardinada, com plantações de árvores frutíferas e plantas decorativas. Os espaços externos são interligados por vielas com calçadas, que conduzem ao Ginásio Poliesportivo. Nesse espaço, além da quadra para a prática de futsal, vôlei, basquete e outras modalidades desportivas, servem também, de auditório, com palco amplo, utilizado nas comemorações festivas.</p>
<p>Senador Raimundo Parente</p>	<p>O CSESRP conta com quatro prédios distribuídos em: a) primeiro prédio encontra-se a Administração, contando com Salas da Direção, Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Enfermagem, Socioeducadora, Salas de Aulas e de Inclusão Digital; b) segundo prédio o Pavilhão com capacidade para doze alojamentos com banheiro individual e capacidade para três adolescentes em cada um; c) terceiro prédio contém uma sala de multiuso, uma sala para oficina artesanal, refeitório, cozinha, padaria e almoxarifado; d) Lavanderia completa e dois vestiários. A área externa possui uma quadra poliesportiva coberta para a prática de atividades desportivas e eventos em</p>

	geral, o restante da área é dividido entre calçadas e uma praça com jardim e bancos de concretos dispostos para momentos de descontração e lazer, proporcionando aos adolescentes e comunidade um ambiente humanizado, dentro dos parâmetros do SINASE
--	--

Fonte: Projeto Político-Pedagógico, 2013, p.18. Pesquisa documental

ANEXO 7 - DIMENSÕES BÁSICAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Dimensões	Descrição
------------------	------------------

Espaço físico, infraestrutura e capacidade	Serão orientadas pelo projeto pedagógico e estruturadas de modo a assegurar a capacidade física para o atendimento adequado à execução desse projeto e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes.
Desenvolvimento pessoal e social do adolescente	As ações socioeducativas devem exercer uma influência sobre a vida do adolescente, contribuindo para a construção de sua identidade, de modo a favorecer a elaboração de um projeto de vida, o seu pertencimento social e o respeito às diversidades (cultural, étnico-racial, de gênero e orientação sexual), possibilitando que assuma um papel inclusivo na dinâmica social e comunitária. Para tanto, é vital a criação de acontecimentos que fomentem o desenvolvimento da autonomia, da solidariedade e de competências pessoais relacionais, cognitivas e produtivas. Nesse sentido, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa.
Direitos humanos	As entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão oferecer e garantir o acesso aos programas públicos e comunitários (de acordo com a modalidade de atendimento): escolarização formal; atividades desportivas, culturais e de lazer com regularidade e frequência dentro e fora dos programas de atendimento; assistência religiosa; atendimento de saúde na rede pública (atendimento odontológico; cuidados farmacêuticos; inclusão em atendimento à saúde mental aos adolescentes que dele necessitem, preferencialmente, na rede SUS extra-hospitalar; à saúde reprodutiva e sexual, ao tratamento de doenças crônicas e cuidados especiais à saúde); inserção em atividades profissionalizantes e inclusão no mercado de trabalho, inclusive para os adolescentes com deficiência em conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
Acompanhamento técnico	É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento específico na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido. Sendo assim, os programas socioeducativos devem contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como atender os funcionários; com habilidade de acessar a rede de atendimento pública e comunitária para atender casos de violação, promoção e garantia de direitos.
Recursos humanos	Os programas de atendimento que executam a internação provisória e as medidas socioeducativas deverão buscar profissionais qualificados para o desempenho das funções, utilizando critérios definidos para seleção e contratação de pessoal, entre eles a análise de currículo, prova escrita de conhecimentos e entrevista. Deverão, ainda, oportunizar e oferecer formação e capacitação continuada específica para o trabalho socioeducativo.
Alianças estratégicas	As parcerias e alianças estratégicas são fundamentais para a constituição da rede de atendimento social indispensáveis para a inclusão dos adolescentes no convívio social. Assim, as entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo devem buscar articulação com as organizações não governamentais e governamentais, as universidades, os conselhos de direitos, os conselhos tutelares, a mídia, os demais programas socioeducativos, os órgãos das diferentes políticas públicas e das esferas governamentais (federal, estadual, distrital e municipal), com os movimentos sociais, o sistema de justiça e com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento de suas ações.

Fonte: SINASE, 2006, p.50-54

